



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	4
Prefeitura Municipal de Apiacás	5
Prefeitura Municipal de Araguaína	6
Prefeitura Municipal de Araputanga	6
Prefeitura Municipal de Arenópolis	7
Prefeitura Municipal de Aripuanã	8
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	21
Prefeitura Municipal de Campinápolis	22
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde	28
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	30
Prefeitura Municipal de Canarana	31
Prefeitura Municipal de Carlinda	33
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	36
Prefeitura Municipal de Colíder	36
Prefeitura Municipal de Confresa	37
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	38
Prefeitura Municipal de Curvelândia	61
Prefeitura Municipal de Cáceres	61
Prefeitura Municipal de Denise	66
Prefeitura Municipal de Diamantino	105
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	107
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	108
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	109
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	110
Prefeitura Municipal de General Carneiro	110
Prefeitura Municipal de Indaiavá	110
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	111
Prefeitura Municipal de Itanhangá	111
Prefeitura Municipal de Itaúba	111
Prefeitura Municipal de Itiquira	112
Prefeitura Municipal de Jaciara	115
Prefeitura Municipal de Jauru	115
Prefeitura Municipal de Juara	115
Prefeitura Municipal de Juruena	116
Prefeitura Municipal de Juscimeira	116
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	138
Prefeitura Municipal de Marcelândia	139
Prefeitura Municipal de Matupá	139
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	140
Prefeitura Municipal de Nobres	177
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	236
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	237
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	274
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	274
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	275
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	277
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	278
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	280

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	280
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	280
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	290
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	291
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	294
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	295
Prefeitura Municipal de Paranatinga	296
Prefeitura Municipal de Paranaíta	323
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	329
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	330
Prefeitura Municipal de Poconé	331
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	331
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	332
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	332
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	334
Prefeitura Municipal de Querência	341
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	343
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	343
Prefeitura Municipal de Rondolândia	344
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	354
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	356
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	357
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	361
Prefeitura Municipal de Sapezal	364
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	364
Prefeitura Municipal de Sinop	364
Prefeitura Municipal de Sorriso	369
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	371
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	372
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	372
Prefeitura Municipal de Tabaporã	372
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	378
Prefeitura Municipal de Torixoréu	378
Prefeitura Municipal de União do Sul	379
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	379
Prefeitura Municipal de Vera	379
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	379
Prefeitura Municipal de Água Boa	380

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 001/2015 AO CONTRATO N. 003/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 001/2015, AO CONTRATO N. 003/2015, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, E A EMPRESA MITLETON & STUKI LTDA – ME.

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2015, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF n°. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, 75N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e de outro lado a empresa,

MITLETON E STUKI LTDA – ME

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.767.430/0001-97, com sede na Rua São Geraldo n. 403-S, Bairro Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. João Francisco Mittleton, brasileiro, casado, médico, natural de São Joaquim da Barra – SP, portador do RG: 21.337.478-X SSP/SP e do CPF n.º 149.629.398-31, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO N° 01/2015, AO CONTRATO N. 003/2015, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei n. 10.520/2002 e Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 001/2015, e mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem como objeto a READEQUAÇÃO da especificação objeto do contrato original, atendendo à solicitação da Sr. Flávia Cavicholi da Silva, fiscal de contratos do CISVA, conforme Ofício CISVA/FC n. 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO

2.0. Onde se lia: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, passa-se a se ler: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme Anexo I do Edital e do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 17 de julho de 2015.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PRESIDENTE

MITLETON E STUKI LTDA – ME

CNPJ/MF: 10.767.430/0001-97

Sr. João Francisco Mittleton

RG: 21.337.478-X SSP/SP

CPF n.º 149.629.398-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo:PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 079/2014-Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 12.538.397/0001-59Objeto:De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 094/2014, Tomada de Preços n° 007/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.Valor: 0,0. Vigência: 01/04/2015 até 30/06/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTO GARÇAS – MT

LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

Resolução Nº 005/2015

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO-2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 20 de julho de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º -FICA APROVADO POR UNANIMIDADE O PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2015.

ARTIGO 2º -

Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças – MT, 20 de julho de 2015.

Gutemberg Gomes de Abreu

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015/PMAT/PP**

A Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARA DIVULGAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, EDITAIS, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 30/07/2015, as 07h:30m, houve alterações, e ainda a inclusão do 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

NO QUE SE REFERE - 1. **RELAÇÃO SINTÉTICA DOS ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EM CM/UN	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, ATAS, BALANÇOS, COMUNICADOS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM JORNAL OFICIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.	130 cm	61,10	7.943,00
03	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, ATAS, BALANÇOS, COMUNICADOS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	800 cm	11,30	9.040,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EM CM/UN	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, ATAS, BALANÇOS, COMUNICADOS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	130 cm	61,10	7.943,00
03	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, ATAS, BALANÇOS, COMUNICADOS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM JORNAL OFICIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.	800 cm	11,30	9.040,00

* Ratificam-se os demais termos do Edital.

Alto Taquari, 20 de julho de 2015.

Jusinéia Menezes de Carvalho

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015 - AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 05/08/2015 as 07:30 horas (horário de Mato Grosso).

Alto Taquari – MT, 20 de julho de 2015.

Cacilda Ferreira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS 005/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1983 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais didáticos e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino de alto taquari. Comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 13/07/2015, as 07h30min (horário de Mato Grosso) teve como vencedor a empresa: EDITORA POSITIVO LTDA, com proposta no valor de R\$ 304.542,80 (trezentos e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 20 de julho de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS ADVERTÊNCIA

Advertência por abandono de emprego

Prefeitura Municipal de Apiacás

Secretaria de Administração

ANTONIA ARAÚJO DA SILVA

Funcionária Pública Municipal

Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Matrícula Funcional nº 379

Vimos através deste, aplicar a penalidade de **advertência** à V. Sª, com base no Art. 170, I, tendo em vista sua conduta em relação ao cumprimento de seus deveres como funcionária deste órgão, que se enquadram no artigo abaixo elencado, do Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Complementar n 010/2008):

“Art. 159. São deveres do Servidor:

X. ser assíduo e pontual ao serviço”

Atestamos que efetuamos várias intimações, em sua residência e através de jornais, para que retornasse ao trabalho e não houve qualquer manifestação de Vossa parte.

Ressalta-se ainda que, a ausência injustificada do Servidor às suas atividades, configura-se Abandono de Emprego, acarretando inclusive na **DEMISSÃO** do Servidor Público Estável, nos termos dos Artigos 132 e 138 da lei federal nº 8.112/90 e artigos 170, III, 175, II e 181 da Lei Municipal Complementar nº 010/2008.

Portanto V. Sª fica **ADVERTIDA**, nos termos das Leis acima citadas que prevê, após as advertências, **reincidindo no mesmo erro**, o funcionário poderá ser **DEMITIDO** após as formalidades legais para apuração do fato.

Apiacás, 16 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira da Silva Adalto José Zago

Secretário de Administração Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 278/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe de Promoção da Servidora Pública Municipal Sra. **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **B-03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 21 de Julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 010/2015**

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais **RESOLVEM:**

Conforme Ata nº 007/2015, reunião realizada no dia dezessete de Julho de 2015, resolve:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação referente ao ano de 2015.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 17 de Julho de 2015.

Luiza dos Santos Oliveira

CPF: 204.577.578-09

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

REGISTRO DE PREÇOS – Aquisições de material de expediente.

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e tem por objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 430 - Centro, até o dia 03/08/2015 às 15h30min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias

poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail designer.26@hotmail.com .

Araguainha - MT, 20 de julho de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

REGISTRO DE PREÇOS/AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2015, às 13h30 mim, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE nº. 012/2015, que tem por objeto: **Aquisição de Materiais Odontológicos, Material de Consumo para Enfermaria, Injetáveis, Medicamentos para Farmácia, Medicamentos e Material para Laboratório**, conforme especificações contidas no Anexo do edital. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei nº. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 e, e-mail – licitacaoaraguainha@hotmail.com

Araguainha - MT, 20 de julho de 2015

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
NEGATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, através de suas atribuições legais, tendo em vista a o Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015. Resolve-se a realização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 067/2015, celebrado com a vencedora do certame, VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, nos termos do art. 65, I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 65, § 2º, II da mesma lei para fins de redução do valor do contrato conforme orientação técnica da Caixa Econômica Federal, em consonância com a tabela apresentada no presente auto, para o montante de R\$ 246.000,00. A íntegra do despacho encontra-se nos autos à disposição dos interessados. Araputanga MT, 20 de julho de 2015. SIDNEY PIRES SALOMÉ -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/ABR/2015 (b)	Em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	84.121,08	34.371,11	32.219,35
DEDUÇÕES (II)	3.440.160,76	3.909.702,37	3.924.169,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.841.206,44	1.763.859,87	1.748.370,63
Demais Haveres Financeiros	2.734.127,04	2.734.127,04	2.734.127,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.135.172,72	588.284,54	558.328,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.356.039,68	-3.875.331,26	-3.891.949,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	23.986,08	4.303,61	2.151,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.380.025,76	-3.879.634,87	-3.894.101,75

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-14.466,88	-514.075,99

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/ABR/2015 (b)	Em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	503.150,97	632.021,75		576.852,10	558.320,62	339.372,93	2.254.949,50		336.897,81	2.257.424,62
TOTAL (III) = (I + II)	503.150,97	632.021,75	0,00	576.852,10	558.320,62	339.372,93	2.254.949,50	0,00	336.897,81	2.257.424,62

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2015 09:13:10

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ 24.977.654/0001-38

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que Fica **SUSPENSA** a Sessão do Certame Licitatório **Tomada de Preços 005/2015**, que ocorreu no dia 20/07/2015 As 09:00 horas, para o **dia 27/07/2015 às 09:00 horas**,.

Outras informações pelo telefone 65 3343-1105, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenópolis - MT, em 20 de julho de 2015.

MARIA MARINALDA RIBEIRO -Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2015**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA - ME**

inscrita no CNPJ (MF) N°. 12.772.223/0001-56, com sede na Avenida Dardanellos, nº 632, Bairro: Centro, cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1230, representado pelo Sr°. Marcos Eduardo Pick, portador do RG nº. 1.164.871-6 SSP/MT e CPF nº. 966.228651-91, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Marca	Un	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
01	673113	ARMARIO EM ACO COM 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA FIXA E 02 REGULAVEIS A CADA 50MM, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, FECHADURA COM CHAVE, MEDINDO DE ALTURA 1.600MM, DE LARGURA 0.750MM E DE PROFUNDIDADE 0.400MM, PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA CRISTAL.	PANDIM	UN	505	5	2525
02	675322	ARMARIO EM ACO MONTAVEL, COM 02 PORTAS, PUXADOR NA PROPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO EM PVC, 04 PRATELEIRA REGULAVEIS, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, FECHADURA COM	PANDIM	UN	639	13	8307
03	675323	ARMARIO EM ACO MONTAVEL, COM 02 PORTAS, PUXADOR NA PROPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO EM PVC, 04 PRATELEIRA REGULAVEIS, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, FECHADURA COM	PANDIM	UN	895	5	4475
04	672084	BATEDEIRA PLANETARIA, 5 VELOCIDADES, SEM COR, 110V, COM DUPLO MOVIMENTO DO BATEDOR, TRES TIPOS DE BATEDORES DE METAL PARA MASSAS LEVES, MASSAS INTERMEDIARIAS E MASSAS PESADAS, POTENCIA, 300W COM CABO DE 1,20M, TIGELA PARA 4 LITROS.	MONDIAL	UN	699	2	1398
05	49050	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20(VINTE) LITROS- TIPO COLUNA, CAPACIDADE MINIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS-GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA	ESMALTEC	UN	575	10	5750
06	675316	CADEIRA CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE; EMPILHAVEL; CAPACIDADE DE RESISTENCIA A 160 KG; DIMENSOES: ALTURA DO ASSENTO ENTRE 380 E 490 MM LARGURA DO ASSENTO ENTRE 400 E 770 MM, COR BRANCO.	MODERNA	UN	55	86	4730
07	675880	CADEIRA CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE; EMPILHAVEL; CAPACIDADE DE RESISTENCIA A 160 KG; DIMENSOES: ALTURA DO ASSENTO ENTRE 380 E 490 MM LARGURA DO ASSENTO ENTRE 400 E 770 MM, COR CINZA.	MODERNA	UN	55	250	13750
08	675780	CAFETEIRA ELETRICA DOMESTICA, CAPACIDADE DE 06 ATE 26 CAFEZINHOS, CORTA PINGOS QUE POSSIBILITA RETIRAR JARRA DURANTE O PREPARO, JARRA DE VIDRO REFRATARIO, INDICADOR DE NIVEL DE AGUA NA ALCA DA JARRA, PLACA AQUECEDORA COM TERMOSTATO QUE CONSERVA A	MONDIAL	UN	279	1	279
09	675953	CAIXA AMPLIFICADA 1 CANAL INDEPENDENTE NAO ALTO MOTIVA BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM COM CONTROLE REMOTO, AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, TECLADO, ACORDEON, MICROFONE, VIOLAO, CAVAQUINHO, BIVOLT AUTOMATICO COM	FRANH	UN	645	62	39990
10	675954	CAIXA AMPLIFICADA 3 CANAL INDEPENDENTE NAO ALTO MOTIVA BLUETOOTH, USB, SD CARD E RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO, AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, MICROFONE OU GUITARRA, VIOLAO, CAVAQUINHO EQUALIZADOR 3 VIAS WOOFER	FRANH	UN	930	47	43710
11	49154	CILINDRO ELETRICO BIVOLT PARA USO DOMESTICO, POSSUI REGULAGEM DE ESPESURA, CARENAGEM EPOXI BRANCA, LMINADORES INOX-COMP.28 CM, CORTADOR EM TALHARIM COMP. 13 CM, MOTOR 1/4 HP BIVOLT-USO DOMESTICO, PARA SOVAR E CILINDRAR MASSAS PARA PAES, CUCAS, PASTE	HIDRO	UN	695	2	1390
12	37336	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UN, INTERNA HORIZ., FIXO EM PAREDE, 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONT. REMOTO, SIST. DE PURIFICAÇÃO DE AR,	KOMEKO	UN	3190	8	25520
13	28485	FOGAO DE 04 BOCAS, DE USO DOMESTICO, COM VOLUME DO FORNO DE NO MIN 60 LITROS, CLASSIFICACAO ENERGETICA MESA/FORNO: A/B, QUEIMADOR NORMAL (1,7KW);, QUEIMADOR FAMILIA (2KW);, QUEIMADOR DE FORNO 2,4, ACENDEADOR AUTOMATICO 127V.	ATLAS	UN	398	5	1990
14	672030	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CAMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS COM BOCAS DE TAMANHO 30x30CM, SENDO 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2 FORNOS, MEDINDA TOTAL 52x090x080.	ITAJOBI	UN	2950	2	5900
15	672025	FREEZER HORIZONTAL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATOMICOS COM FECHADURAS, TERMOSTATO DUPLA FUNCAO (CONGELADOR OU CONSERVADOR) COM ACIONAMENTO FRONTAL, 04 PES COM RODIZIOS DE NYLON, DRENO FRONTAL,	CONSUL	UN	2780	2	5560
16	675952	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 3 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR/CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO, COM FILTRO 500W, COPO CRISTAL, FACA SERRILHADA EM INOX 127V.	MONDIAL	UN	116	20	2320
17	672085	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, 6 LITROS DE CAPACIDADE, TENSÃO 127/220V, COPO EM ACO INOXIDAVEL, BASE EM ALUMINIO FUNDIDO REVESTIDO DE PINTURA SINTETICA, TRITURADORES EM ACO INOXIDAVEL.	VITALEX	UN	645	2	1290
18	672503	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, MOD. TANQUINHO, TAMPA SUPERIOR, C/ CAPACIDADE P/ LAVAR ATE 10KG DE ROUPA, CONT. MECANICO, C/ 03 PROGRAMAS DE LAVAGEM, AJUSTE DO NIVEL AGUA AUTOMATICO, CESTO DE POLIETILENO, FILTRO P/ ELIMINACAO DE FIAPOS, 110VOLTS, GAR. 01 ANO.	LATINA	UN	480	3	1440
19	675945	MESA CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, EMPILHAVEL, NA COR CINZA, DIMENSOES MINIMAS 70CM X 70CM.	MODERNA	UN	94	60	5640
20	673114	MESA ESTACAO DE TRABALHO EM MDF, MEDINDO 1,20 X 1,20, COM 02 GAVETAS, TAMPO MDP-BP 25MM, ACABAMENTO EM FITA PVC, 2MM DE ESPESURA, 25MM DE ALTURA, PE BASE EM TUBO OBLOGO, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CRISTAL.	PANDIM	UN	449	156	70044
21	675718	NOBREAK COM 1400VA DE POTENCIA MAXIMA, 08 TOMADAS COMPATIVEIS COM NORMAS ABNT, NBR 1436, 04 ESTAGIOS DE REGULACAO, AUTONOMIA DE 35 MINUTOS PARA 90W DE POTENCIA TOTAL, INDICADOR LUMINOSO DE REDE, 115 E 220V.	SMS	UN	809	4	3236
22	672026	REFRIGERADOR (GELADEIRA), FROSTFREEE, MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 328 LITROS, NA COR BRANCO, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO,	ELECTROLUX	UN	2285	9	20565
23	29166	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 262 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, FORMA DE GELO, CONSOLE, TERMOSTATO, 127 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO.	ELECTROLUX	UN	1424	2	2848
24	672054	TELEVISAO DE LCD 32" PROGRESSIVE SCAN, RESOLUCAO 32 HD(1366x768) FORMATO DE TELA 16:9, BRILHO 300 CD/M², ANGULO DE VISAO 178°x178°, TEMPO DE RESPOSTA, 9 MS, CONTRASTE DINAMICO 40.000, CONTRASTE EFETIVO:32:1200:1, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 20W 10+1	PANASONIC	UN	1545	7	10815
25	64581	TENDA MOVEI 5 X 5 MT X 2.50 ALT. PE DIREITO TUBO, ARMACAO TETO EM METALON COBERTA C/ LONA.	ALUBAM	UN	4990	1	4990

26	49086	VENTILADOR DE PAREDE 60CM; OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, COM 03 PAS DE ACO, VOLTAGEM 110/220V; COM CONTROLE DE VELOCIDADE; ROTACAO MINIMA 1.300 RPM; GARANTIA MINIMA: 1 ANO.	ARGE	UN	185	145	26825

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA - ME

CNPJ (MF) N°. 12.772.223/0001-56

Marcos Eduardo Pick

CPF nº. 966.228651-91

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2646/2015**

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 504.860,14 (QUINHENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 504.860,14 (quinhentos e quatro mil oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1035 – Construção de Quadra nas Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15	R\$ 504.860,14
TOTAL		R\$ 504.860,14

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação, Adequação e Reforma de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15	R\$ 504.860,14
TOTAL		R\$ 504.860,14

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 007/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 10/07/2015, sagrou-se vencedora a empresa **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**

Aripuanã-MT, 20 de Julho de 2015.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.248/2015**

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A ATLETAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio em dinheiro a atletas que residam no Município de Aripuanã, em razão de sua participação em competições e eventos regionais e nacionais, desde que devidamente reconhecido por Federação ou Confederação legalmente constituída.

Parágrafo Único – Para a concessão do patrocínio de que trata o “caput” deste artigo, deverá o atleta no ato do requerimento apresentar:

- Comprovante de inscrição e de recolhimento da taxa inerente a competição e/ou evento;
- Documentos pessoais;
- Documentos pessoais dos representantes legais, se menor de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de endereço.

Art. 2º - Os valores a serem repassados aos esportistas são de:

- Até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para campeonatos Estaduais;
- Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para campeonatos Nacionais;

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo para o cumprimento do estabelecido neste artigo efetuar o pagamento do patrocínio da forma que lhe melhor aprouver, levando-se em conta a sua disponibilidade financeira.

Art. 3º - Os valores repassados a título de patrocínio se destinarão a custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para o atleta.

Parágrafo Único – Caberá aos esportistas dar ampla divulgação do patrocínio recebido do erário público municipal, por meio de utilização de vestimentas e acessórios que façam referência ao Município de Aripuanã.

Art. 4º - Em caso de cancelamento do campeonato ou mesmo desistência do esportista, mesmo que em razão de contusão, será o patrocínio extinto automaticamente, devendo os valores já repassados serem restituídos ao erário.

Art. 5º - Ficam os esportistas beneficiados com a presente lei, obrigados a prestarem contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após os termino do campeonato, sob pena de perda do benefício e imputação de débito do valor transferido.

§ 1º - No ato da prestação de contas deverá ser apresentado pelo atleta:

- Notas Fiscais das despesas;
- Fotos que atestam sua participação e divulgação do Município de Aripuanã.

§ 2º - Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos, em conta bancária determinada pelo órgão repassador, bem como aqueles não comprovados por meio de documento fiscal.

Art. 6º - Poderá o Poder Executivo a qualquer momento, constatado o desvio de finalidade pela má administração dos recursos financeiros, suspender de imediato o repasse.

Art. 7º - A concessão de patrocínio poderá ser interrompida a qualquer tempo por falta de dotação orçamentária suficiente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto os atos necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º - Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta lei correrão à conta da dotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Esporte e Lazer, ou que vier a substituir, na unidade de gestão do esporte e lazer, ou equiparada nas peças de plane-

jamento (PPA/LDO/LOA) vigentes, sendo regulamentados projeto/atividade e demais elementos de composição orçamentária via decreto.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**

inscrita no CNPJ (MF) N°. 13.979.479/0001-00, com sede na Rua Alexandre Barros, n° 145, Bairro: Chácara dos Pinheiros, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.080-030 - Telefone: (065) 3925-5300, representado pelo Sr°. Viviane Regina Claudino, portador do RG n°. 1.594.389-5 SSP/MT e CPF n°. 013.321.961-52, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto n°. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Marca	Un	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	675716	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 DE TERCEIRA GERAÇÃO COM VELOCIDADE DE 2.40 GHz E CACHE DE 3MB, CHIPSET HM 75, DRIVE LEITOR DE CD, CD+R, CD+RW, DVD, DVD+R, DVD+RW, TELA DE LED 14" RESOLUÇÃO DE 1366x768 EM WIDESCREEN, MEMÓRIA DDR3, 4GB COM BARRAMENTO DE	ACER	UN	2849	98	279202

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME

CNPJ (MF) N° 13.979.479/0001-00

. Viviane Regina Claudino

CPF nº. 013.321.961-52

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 051/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/07/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **RENAULT DO BRASIL S. A** com o valor total de **R\$ 157.880,00**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2649/2015

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1237 de 06 de julho de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR

07.002.12.843.008.9004 – Juros e Amortização de Dívidas da Educação			
3290.2100 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	01.01	R\$	6.000,00
4690.7100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	01.01		105.000,00
TOTAL		R\$	111.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.28.843.0008.9001 – Juros e Amortização de Dívidas		
3290.2100 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	01.01	R\$ 111.000,00
TOTAL		R\$ 111.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **STILUS MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) N.º 05.870.717/0001-08, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.140, Bairro: Centro Sul, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.020-290 - Telefone: (065) 3925-5300, representado pelo Sr.º Cleber Luiz de Conto, portador do RG nº. 1.228.281-2 SJ/MT e CPF nº. 811.730.751-00, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Marca	Un	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	64458	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL CAPACIDADE P/ 500 LTS, EM ACO INOX AISI 304 INTERNAMENTE E ACO INOX 430 EXTERNAMENTE, 02 SERPENTINA EM ACO INOX 304, REG DE TEMP DA AGUA, 05 TORNEIRAS NA FRENTE E 01 LATERAL, FILTRO DE CARVAO ATIVADO; TENSÃO 220 OU 110 V	Refrigeração Nacional	UNIDADE	5500	1	5500
2	673075	CADEIRA FIXA, SEM BRACOS, COM ASSENTO/ENCOSTO EM MATERIAL POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR PRETO, ESTRUTURA METALICA COM PAREDE 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI.	Vanda Flex	UNIDADE	155	32	4960
3	16295	CADEIRA FIXA MODELO DE ASENTO E ENCOSTO TRASEIRO DE TECIDO COM ESPUMA INJETAVEL, COM 04 PES METALICO EM PRETO, NA COR PRETA.	Vanda Flex	UNIDADE	184	4	736
4	28311	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA DE ASSENTO E ENCOSTO TRASEIRO EM TECIDO COM ESPUMA INJETAVEL, SEM BRACO, NA COR PRETA.	Vanda Flex	UNIDADE	332	27	8964
5	673074	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA, SEM BRACOS, COM ASSENTO/ENCOSTO EM MATERIAL POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR PRETO, REGULAGEM DE ALTURA SISTEMA A GAS, ESTRUTURA METALICA COM PAREDE 1,2MM, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI.	Vanda Flex	UNIDADE	280	21	5880
6	675315	CADEIRA TIPO DIRETOR (COM BRACO) DE BASE GIRATORIA E MECANISMO A GAS DE REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPUMA INJETADA, RODIZIO EM POLIPROPILENO PRETO E REVESTIMENTO EM COURISSIMO.	Vanda Flex	UNIDADE	455	9	4095
7	675870	GAVETEIRO MOVEL, CONFECCIONADO EM MDF, COM 03 GAVETAS, SENDO 01 PARA PASTA SUSPENSÃO E 02 COMUNS, COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 0,46MX0,67MX0,53M(LXAXP), TAMPO SUPERIOR DE AGLOMERADO EM MADEIRA INTEIRICO DE NO MINIMO 25MM E FRONTAL DAS GAVETAS EM	Lunasa	UNIDADE	455	5	2275
8	675883	LONGARINA 03 LUGARES COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS, ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO, COM PIGMENTAÇÃO E TEXTURIZAÇÃO, DESENHO ERGONOMICO ATENDENDO AS NECESSIDADES ANATOMICAS, COM 8 ORIFICIOS DE 15 X 5 MM EM FORMATO	Vanda Flex	UNIDADE	322	35	11270
9	675320	MESA DE TRABALHO MEDINDO 1.20 X 0.60 EM TAMPO UNICO, COM 02 DUAS GAVETAS, EM MDF, ACABAMENTO EM FITA PVC, 2MM DE ESPESSURA, 25MM DE ALTURA, SOBRE ESTRUTURA METALICA TUBULAR, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CRISTAL.	Lunasa	UNIDADE	279	123	34317
10	675321	MESA DE TRABALHO MEDINDO 1.50 X 0.60 EM TAMPO UNICO, COM 02 DUAS GAVETAS, EM MDF, ACABAMENTO EM FITA PVC, 2MM DE ESPESSURA, 25MM DE ALTURA, SOBRE ESTRUTURA METALICA TUBULAR, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA CRISTAL.	Lunsa	UNIDADE	310	122	37820

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:**

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

STILUS MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

CNPJ (MF) N° 05.870.717/0001-08

Cleber Luiz de Conto

CPF n°. 811.730.751-00

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 045/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 045/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/07/2015**, sagrou-se vencedora as empresas: **COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICO ITAIPU LTDA-ME, MARIA MATTEI – EPP, STILUS MAQUINAS E**

EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA-ME, OLMIR IORIS E CIA LTDA E VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2015
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. ° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP**

,
inscrita no CNPJ (MF) N°. 03.727.710/0001-06, com sede na Avenida Gabriel Muller, n° 331, Bairro: Centro, cidade de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.320-000 - Telefone: (066) 3566-4109, representado pelo Sr°. Maria Cristina Mattei Ferrari, portador do RG n°. 4.998.116-3 SSP/PR e CPF n°. 748.402.829-00, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas

no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Marca	Un	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	672486	CAMARA DIGITAL, COM SENSOR DE IMAGEM, CCD, RESOLUCAO DE 16 MEGAPIXELS, TELA TST, TIPO LCD, ECRA 2,7 (67,5MM) 230.000, PROGRAMA EA MULTIPLO PONTO, PESAGEM CENTRAL, COM BATERIA RECARREGAVEL INCLUINDO CARREGADOR.	SAMSUNG	UNIDADE	690	9	6210
2	672523	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 DE TERCEIRA GERACAO, COM VELOCIDADE DE 3,40 GHZ E CACHE DE 3MB, DRIVE COM LEITOR DE CD, CD+R, CD+RW, DVD, DVD+R, DVD+RW, MEMORIA DDR3, 4GB COM BARRAMENTO 1333 MHZ, HD COM ARMAZENAMENTO DE 500GB	CASA DO COMPUTADOR	UNIDADE	1989	50	99450
3	59368	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSAO A LASER, 24 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSAO 600X600X2DPI, CICLO DE TRAB. MENSAL DE 8000 PAG. 32 MB DE MEMORIA, 1 PORTA USB 2.0, PORTA DE REDE ETHERNET 10/100BASE-T, PESO BRUTO DE 9KG	HP	UNIDADE	945	6	5670
4	59366	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ FUNCOES DE IMPRESSORA + COMPIADORA + SCANNER + FAX TEC. DE IMPRESSAO A LASER 18 PPM, QUAL. IMPRESSAO ATE 600X600DPI (1200DPI EFETIVOS), SCANNER ATE 1200DPI, COPIADORA ATE 600X400DPI FAX C/ VELOCIDADE DE TRANSM. 33.6KBPS	HP	UNIDADE	1650	3	4950
5	59367	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ FUNCOES DE IMPRESSORA + COMPIADORA + SCANNER TEC. DE IMPRESSAO A LASER FRENTE E VERSO, 25 PPM, QUAL. DE IMP. ATE 600X600X2DPI, SCANNER ATE 1200DPI, COPIADORA ATE 600X600DPI, CICLO DE TRAB. MENSAL DE 8000 PAGINAS	HP	UNIDADE	2030	19	38570
6	672538	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM METODO DE IMPRESSAO A LASER E CORES, FUNCOES DE FAX, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, ALIMENTADOR AUTOMATICO INTERFACE USB E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSAO IGUAL OU SUPERIOR A 12 PPM.	HP	UNIDADE	1990	1	1990
7	59155	MONITOR LCD LED 18,5" POLEGADAS	AOC	UNIDADE	639	23	14697
8	672530	NOBREAK 600VA DE POTENCIA MAXIMA, 04 TOMADAS COMPATIVEIS COM NORMAS ABNT, NBR 1436, 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, AUTONOMIA DE 25 MINUTOS PARA 230VA DE POTENCIA TOTAL, INDICADOR LUMINOSO DE REDE, 115 E 127V.	ENERGYLUX	UNIDADE	370	36	13320
9	672517	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, TIPO MESA E TETO, LCD, TFT DE POLISILICIO 3 LCD, BRILHO DE 3.000 LUMENS, CONTRASTE DE 3.000 : 1, RESOLUCAO SUPORTADA SUGA, RESOLUCAO MAXIMA DE 1400 X 1050 PIXELS, REPRODUCAO DE COR FULL COLOR DE 16,77 MILHOES DE CORES,	EPSON	UNIDADE	1994	4	7976
10	672484	RELOGIO PONTO INFORMATIZADO, BIOMETRIA + PROXIMIDADE, DADOS GRAVADO EM MEMORIA NAO VOLATIL, PERMITE CADASTRO DAS INF. DO EMPREGADOR, LOCAL DE TRABALHO E FUNCIONARIOS, ARMAZENA NA MEMORIA MRP: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE	HENRY	UNIDADE	2365	6	14190
11	675951	TELA DE PROJECAO RETRATIL, TES 4:3, 100 POL., TRM 100VA, DIMENSOES MINIMAS DE 2,10 X 1,50.	KLIPX	UNIDADE	635	62	39370

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA MATTEI - EPP

CNPJ (MF) N°. 03.727.710/0001-06

Maria Cristina Mattei Ferrari

CPF n°. 748.402.829-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2015**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) N°. 70.429.956/0001-99, com sede na Av. Mato Grosso, n° 839, Bairro: Centro, cidade de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.320-000 - Telefone: (066) 3566-1339, representado pelo Srº. Olmir Ioris portador do RG n°. 1.483.392 SSP/PR e CPF n°. 252.935.409-04, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto n°. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Marca	Un	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	673366	ARQUIVO EM ACO, 4 GAVETAS, CAPACIDADE POR GAVETA 30 A 40 PASTAS OU 25KG DESLIZA POR PATINS DE NYLON PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC FECHADURA TIPO YALE COM 2CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS	W3	UNIDADE	487	216	105192
2	29588	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UN. INTERNA HORIZ., FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONT. REMOTO, SIST. DE PURIFICAÇÃO DE AR, COMPR. ROTATIVO, TIMER 24HORAS, TUBUL. 1/2 E 1/4,	KOEMCO	UNIDADE	1340	45	60300
3	47223	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UN. INTERNA HORIZ., FIXO EM PAREDE, 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONT. REMOTO, SIST. DE PURIFICAÇÃO DE AR, COMPR. ROTATIVO, TIMER 24HORAS, TUBUL. 1/2 E 1/4,	KOMECO	UNIDADE	1870	9	16830
4	63682	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TENSÃO: 110V OU 220V; PRESSÃO MÁXIMA: 1600; POTÊNCIA: 1500KW; VAZÃO: 330L/H, CONSUMO 1,5W/H; PESO APROXIMADO 10,2KG, DIMENSÕES APROXIMADA AxLxP: 59,1 X 39,7 X 33CM.	ELECTROLUX	UNIDADE	660	7	4620
5	675963	LAVADORA DE ROUPAS COM SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11KG, COM NO MÍNIMO 03 (TRES) OPÇÕES DE NÍVEL DE ÁGUA, TIMER COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ENXAGUES, ELIMINAÇÃO DE FIAPOS,	ELECTROLUX	UNIDADE	1550	1	1550

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de Julho de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ (MF) N° 70.429.956/0001-99

Olmir Ioris

CPF nº. 252.935.409-04

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2651/2015.****SÚMULA:**

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **20/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 096/2014.

CONVOCADOS	CARGO
Valdirene Plefka	Técnico em Raio X - Sede do Município
Fabrizio Lagares Barbosa	Técnico em Raio X - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Aquisição de veículo zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 07/08/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2647/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.459,74 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$56.459,74 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais setenta e quatro centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 45.000,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações da Bolsa Família		
3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$ 4.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.29	R\$ 2.459,74
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 56.459,74

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.1004 – Ampliação e Adequação de Prédios Públicos		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 7.500,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 6.500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 29.000,00
04.001.01.128.0004.2007 – Capacitação de Servidores da Prefeitura Municipal		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 2.000,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.29	R\$ 6.459,74
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	01.00	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 56.459,74

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CAAR

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.010/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a sr^a **JESSICA VALERIA FERREIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0870017-6 SESP/MT e inscrita no CPF n.º. 959.565.491-49, para exercer o cargo de Carreira de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SEDE**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 16/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2650/2015****SÚMULA:**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.240,03 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n.º 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$58.240,03 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais e três centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.843.008.9004 – Juros e Amortização de Dívidas da Educação		
3290.2100 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	01.01	R\$ 36.500,00
TOTAL		R\$ 36.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.28.843.008.9001 – Juros e Amortização de Dívidas		
46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	01.01	R\$ 8.000,00
07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 28.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12036/2014 -
DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA - MT**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2014 originária do PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2014 – do município de NOVA OLIMPIA - MT, para AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, para os itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com valor total de R\$166.237,90(Cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos). CONTRATO: J. A. C DE LIMA – ME inscrita no CNPJ 02.172.093/0001-67. Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 14/2015,**

Rescisão Amigável de Contrato - Fica rescindido o Contrato nº 014/2015, cujo objeto é contratação de **ARTISTA (ARTESAO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PAINEL ARTISTICO E INSTALAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT**, celebrado em 12 de maio de 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado : **IVALDO RODOWANSK.**, portador do RG: 1021700-2 SSP/MT e CPF: n.º.: 762.434.351-72

Origem: **INEXIGIBILIDADE 001/2015..**

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

Data do Termo de Rescisão: 03 de junho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 076/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

Objeto: O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: **DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO MURO, REFORÇO ESTRUTURAL, CONSTRUÇÃO DE SANITARIOS E GUARITA DO CEMITERIO HORIZONTAL MUNICIPAL;** em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório, neste Município de Barra do Bugres – MT.

Valor: R\$ **136.558,12** (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)

Processo Licitatório: CARTA CONVITE Nº 10/2015

Dotação Orçamentária: Secretaria de Infra – Estrutura e Serviços Urbanos, sob o código orçamentário abaixo:

12.003.0.0.04.122.8050.1.007-4.4.90.51.99.00 – Construção, Reforma de Cemitério e Reforma Mortuária

Vigência: 16/06/2015 e Término em 14/09/2015

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, CNPJ 03.507.522/0001-72, sito a Praça Ângelo Masson, 1000, centro, Barra do Bugres/MT, representado pelo prefeito municipal, **JULIO CESAR FLORINDO**, brasileiro, portador do documento de identidade - RG nº 0489704-8, SSP/MT., e do CPF sob nº 406.152.861-00, residente e domiciliado à Av. Bazilio Zandonadi, s/nº, Bairro Jardim Terra Nova, neste município de Barra do Bugres, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAUI LTDA** através do seu procurador o Sr. NASSIB AKIL GATTAS, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 101245 SSP/MT, vencedora do certame, modalidade, Concorrência Pública nº 002/2014 e contratada sob termos de contratos nº 069; 070; 071; 072 e 073/2014, fundada nos motivos abaixo elencados:

1 – Os referidos contratos foram celebrados com o município e empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAUI LTDA**, cujo objeto é a Construção de três Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Serviços de Reforma ou Ampliação de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A Contratada apresentou em **20/02/2015**, o pedido de **desistência dos contratos**, argumentando a inviabilidade da execução das obras em razão da dificuldade em acessar os pátios das obras, bem como as condições climáticas desfavoráveis.

2 – Em razão da desistência dos contratos, entendo que os argumentos do CONTRATADO não se apresentam aptos a referendar o pleito de DESISTÊNCIA, pois eram conhecidos à época da abertura do certame. Dessa forma fica o contratado NOTIFICADO da seguinte decisão:

a) **REJEITO** o Requerimento de Rescisão Contratual provenientes da “**DESISTÊNCIA AMIGÁVEL**”,

b) **DETERMINO** a **RESCISÃO DOS CONTRATOS** firmados com a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAUI LTDA**, pelos motivos anteriormente expostos,

c) **DETERMINO** aplicação das multas e penalidades descritas no Contrato e Lei 8.666/93.

3- Esta Administração Pública aplicará as penalidades tabuladas no referido contrato da seguinte forma:

3.1 - Pelo descumprimento da Cláusula Vigésima – Da Garantia de Execução do Contrato, propomos a aplicação da multa prevista no parágrafo 1º da Cláusula Décima Quinta, no importe de 3% (três por cento) do valor dos Contratos; e

3.2 Pelo não cumprimento total do ajuste inicial, propomos a aplicação da multa prevista no parágrafo 3º da Cláusula Décima Quinta, no importe de 2% (dois por cento) do valor dos Contratos, totalizando uma multa de **R\$ 71.076,70** (setenta e um mil reais, setenta e seis reais e setenta centavos), assim calculados:

Contrato	Valor	Multa 3%	Multa 2%	Total Multas
069/2014	R\$ 304.751,81	R\$ 9.142,55	R\$ 6.095,04	R\$ 15.237,59
070/2014	R\$ 277.881,91	R\$ 8.336,46	R\$ 5.557,64	R\$ 13.894,10
071/2014	R\$ 420.163,59	R\$ 12.604,91	R\$ 8.403,27	R\$ 21.008,18
072/2014	R\$ 418.736,76	R\$ 12.562,10	R\$ 8.374,74	R\$ 20.936,84
Total das Multas				R\$ 71.076,70

Sendo o todo para o momento, nos colocamos a Vossa disposição em caso de dúvida ou maiores esclarecimentos e subscrevemos.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 01/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 01/2015. Licitante vencedora: **EDILSON DE OLIVEIRA-ME** inscrita no CNPJ sob nº.: 11.764.645/0001-17 no valor global de R\$100.000,00(Cem mil reais).

Barra do Bugres, 26 de janeiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SMEC/2015 – EDITAL 05/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SMEC/2015 – EDITAL 05/2015

A Srª **IVONE DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/SMEC/2015, **CONVOCA** as candidatas aprovadas a comparecerem na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Barra do Bugres, na Avenida Airton Senna s/n, **situada no bairro Maracanã, muni-**
do dos documentos necessários à comprovação dos requisitos, para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (CONTINUO) – NOVA FERNANDÓPOLIS

Nome	Nº de Inscrição
MARILETE S. CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	010
MARILEIDE SILVA DA CRUZ	011

Barra do Bugres, 17 de julho de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 10.897 DE 03 DE JULHO DE 2.015.

“Dispõe sobre demissão do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo, referente à Portaria nº 10.668, de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos;

Considerando o Relatório final conclusivo manifestando no sentido de que houve abandono de emprego com infringência no Art. 149, Incisos II e III;

Considerando o princípio do interesse público e da Administração Pública, que devem ser observados com rigor e determinação, afim de que o dever de bem servir a coletividade seja plenamente alcançado,

Resolve:

I – Demitir, com base no Art. 149, incisos II e III da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, o servidor **EDMAR RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Advogado.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2.015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2015

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, com fulcro na Lei Municipal nº 1.116/2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.494/2015:

RESOLVE

1.0 Publicizar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Desempenho dos Candidatos Inscritos no PSS nº 002/2015.

Ord.	NOME	Nº INSC.	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA 1ª FA-SE	PROVA PRÁTICA 2ª FA-SE	TOTAL	SITUAÇÃO
01	VALTEIR SOUZA PEREIRA	002	22	30	36	88	1º - APROVADO
02	NEILTON FERREIRA DOS SANTOS	001	8	25	35	68	2º - CLASSIFICADO

2. 0 - Os candidatos terão, nos termos do Edital de Abertura, até as dezessete horas do dia 22 de julho de 2015, para interposição de recursos administrativos contra o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

3.0 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinópolis-MT, 20 de julho de 2015.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 307, DE 15 DE JULHO DE 2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 22, § 5º, combinado com o art. 53, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666.93,

Considerando a necessidade de renovação de veículos, máquinas, equipamentos agrícolas e outros equipamentos,

Considerando a necessidade de avaliar os bens patrimoniais objetos do leilão,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, com validade de 01 (um) ano, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES EXCEDENTES, com a seguinte composição:

I - Presidente: Edilson José Sonsin, inscrito no CPF nº 385.454.291 – 20 e matrícula funcional 599;

II - Membro: Jair Brugnera Belani, inscrito no CPF nº 748.477.089 – 20 e matrícula funcional 2601;

III - Membro: Nevtton Marques Santos, inscrito no CPF nº 631. 252.181 – 87 e matrícula funcional: 2585;

IV - Membro: Gilmar Rocha, inscrito no CPF nº 928.487.291 – 04 e matrícula funcional 1529.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o Adiamento da abertura do Edital de Pregão Presencial nº 107/2015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Lâmpadas de Led para atender as Secretarias Municipais e aquisição de Material Elétrico para a ampliação da iluminação pública nas Av. Olacyr de Moraes e Av. Brasil, que teria sua abertura no dia 27 de julho de 2015, às 08h00min.

Fica marcada a abertura do certame em questão para o dia 29 de julho de 2015, às 08:00h.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 20 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 058, DE 13 DE JULHO DE 2015.**

Autoriza redução de horário que especifica.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente, em virtude do recesso escolar, fica autorizado a redução de horário na Secretaria Municipal de Educação, bem como em todas as Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A redução de horário de que trata o artigo anterior terá seu início a partir de 13 de julho de 2015 e término em 24 de julho de 2015, com horário de expediente estabelecido das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para a instalação do Centro de Reabilitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel em alvenaria, com área construída aproximada de 256m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado a Rua Porto Alegre, esquina com Rodolfo Ulrich, nº. 810.

DO LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: **Clauveri Fedrizzi**, pessoa física, portadora do CPF nº. 522.325.221-72 e RG 30355490 SSP/PR, com residência na Avenida Canadá. 178, Bairro Santa Rosa, Cuiabá – MT, neste instrumento designado de **LOCADOR**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação de imóvel para atender

a instalação do Centro de Reabilitação, prédio esse com aproximadamente 256m², localizado na área central do Bairro Nossa Senhora Aparecida, sendo assim local de fácil acesso a toda a população que utiliza dos serviços essenciais da Saúde Pública.

DO VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 285, DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público, **CLAUDIOMIRO BOTTIN**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, portador do RG nº **6.102.334-8 SSP/PR** e do CPF nº **787.551.079-15**, matrícula funcional nº 1528, em substituição a servidora, **Stela Bistaffa Mesquita**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade **Concorrência Pública nº 001/2012**, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 014/2012	Consiste na alienação de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.432/2011, de 14 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.453/2011, de 11 de novembro de 2011.	MEDCAMP SERVICOS MEDI COS HOSPITAL- RES LTDA, ins- crita no CNPJ sob nº 07.486. 536/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 293, DE 07 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora **Juliana Cristine Deves Corrêa**,

Considerando o Memorando nº 550, de 29 de junho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo 20.07.09 a 19.07.14,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **JULIANA CRISTINE DEVES CORRÊA**, efetiva no cargo Especialista de Saúde, especialidade Cirurgiã Dentista, matrícula nº 2379, lotada na Secretaria

ria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 13 de julho de 2015 e término em 12 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Aviso de Resultado da Chamada Pública nº 02/2015, destinada à **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT**, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de julho de 2015, seção 3, na página 177. Retificamos a relação dos credenciados, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT inscrita no CNPJ Nº 02.950.701/0001-17 com o valor de R\$53.450,00, COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA inscrita no CNPJ Nº 24.702.037/0004-72 com o valor de R\$32.400,00, CLAUDIOMIRO TRUCOLO inscrita no CPF Nº 340.479.212-20 com o valor de R\$20.000,00, JOSE VITORIO CALCAGNOTTO inscrita no CPF Nº 369.937.199-91 com o valor de R\$18.520,60, IVONE PERINI AVI inscrita no CPF Nº 943.107.181-91 com o valor de R\$14.986,00, MARIA ILDA CAMPOS inscrita no CPF Nº 646.286.399-49 com o valor de R\$19.979,36, MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO inscrita no CPF Nº 966.949.041-34 com o valor de R\$19.985,50, LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS inscrita no CPF Nº 415.595.091-04 com o valor de R\$19.983,50, JOSÉ INACIO DA SILVA inscrita no CPF Nº 482.042.341-04 com o valor de R\$19.999,40, ERITON BRATTI inscrita no CPF Nº 037.073.929-96 com o valor de R\$19.845,00, OSVALDO SANTOS DE PAULA inscrita no CPF Nº 171.958.029-49 com o valor de R\$19.995,00 e ANDREIA BEATRIS AVI inscrita no CPF Nº 942.978.001-87 com o valor de R\$18.418,50.”**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 294, DE 07 DE JULHO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 419/2015, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolizado em 07 de julho de 2015,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, AUGUSTO ENZWEILER, Técnico Nível Superior, **especialidade Arquiteto**, portador do RG nº 138123-7 SSP/MT e CPF nº 004.272.371-06, matrícula funcional nº 2433, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 009/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 034/2015	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos para revitalização da Praça da Cultura, Biblioteca Municipal e Casa do Artesão.	SÃO JORGE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 70.428.305/0001-84

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 07 dia de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 295, DE 07 DE JULHO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 119 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, VANDERLEI CESAR GUOLLO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG nº 2194696-0 SSP/MT e CPF nº 572.085.731-15, matrícula funcional nº 199, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 007/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 033/2015	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e reestruturação da Casa da Memória – Museu Histórico do Parecis, conforme Termo de Convenio nº 120/2012, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura	A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.274.537/0001-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 07 dia de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 299, DE 09 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

R E S O L V E

1. RETIFICAR, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015, os percentuais a título de produtividade, aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	Nome do Servidor (a)	percentual atual	PERCENTUAL NOVO
1948	Ademir José Demarchi	30%	40%
2818	André Menezes	40%	40%
2258	Antônio Jesus Ferrarini	30%	40%
677	Cecilia da Silva Oliveira	40%	30%
1539	Claudemir Cantarim da Silva	30%	40%
3198	Cristiane Galli Cardoso	20%	20%
2195	Gizelle Perin	20%	40%
2765	Irene Viana Rezende	20%	20%
2600	Iris Ferrazo do Carmo	10%	20%
1649	Julio César Maciel da Silva	30%	40%
2204	Lucélia Cícera Zarzenon	10%	20%
3025	Lucio Garcia Rosa	10%	10%
3184	Marcio Nascimento Oliveira	50%	40%
1929	Marcos Dias de Farias	30%	30%
1808	Marlei Rufino Ehle	30%	40%
3170	Priscila Cristina Silva de Souza	30%	20%
1537	Ricardo Gonçalves Machado	30%	40%
243	Rosana Segalotto	10%	20%
3189	Thaiana Nascimento	20%	20%
2376	Thamara Dalzotto Leite	50%	40%
2993	Uelinton Gonçalves Machado	30%	40%
2633	Valéria Miquilin	40%	30%
1803	Viviane Alves Dias Petry	40%	40%
1813	Walter Pereira da Silva Júnior	30%	40%
2239	Wiliam Ricardo Piccirilli	40%	30%

2. Cessam – se os efeitos da Portaria nº 271 de 18 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 300, DE 09 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 416/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, CIDNEI JOSE FUNGHETTO, Assistente de Infraestrutura, RG nº 6021301905 SSP-RS e CPF nº 356.502.490-91, matrícula funcional nº 3343, em substituição ao servidor Francisco Arcanjo Silva da Costa, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade **Concorrência Pública nº 09/2013**, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 004/2014	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos - lixo domiciliar nas vias públicas urbanas e suburbanas do Município, bem como, transporte, destinação final dos resíduos, ao Aterro Sanitário que os receberá.	Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-Epp, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 301, DE 09 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 183/2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, MARISTELA ZANETTI, Chefe de Divisão de Meio Ambiente, portadora do RG nº 4.692.416 SESPDC/SC e CPF nº 067.918.459-70, matrícula funcional nº 3100, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 010/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 035/2015	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.	HECOSERVIÇOS E SANEAMENTO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 06.928.948/0001-98

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 304, DE 10 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 568/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora ADRIANE ELISETE AVI, Diretora de Departamento Administrativo, portadora do RG nº **1091482-0** SSP/MT e CPF nº 805.436.771-68, matrícula funcional nº 2917, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1952, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 077/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 036/2015	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio a pacientes carentes, que viajam a Cuiabá para atendimento na rede pública de saúde, oferecendo aos pacientes hospedagem, alimentação e transporte.	MASTER ASSISTÊNCIA À SAÚDE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.521.935/0001-41

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 305, DE 14 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Ivonete Aparecida dos Santos,

Considerando o Memorando nº 782, de 08 de julho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo 03.08.04 a 02.08.11,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal IVONETE APARECIDA DOS SANTOS, efetiva no cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, matrícula nº 128, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 1º de agosto de 2015 e término em 30 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 306, DE 14 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. RETIFICAR, as considerações legais gravadas na Portaria nº 280, de 24 de junho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.737, de 17 de abril de 2015, cria o Sistema Municipal de Turismo, o Centro de Atendimento ao Turista, o Centro de Eventos, o Fórum e a Conferência Municipal de Turismo, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo, e dá outras providências.”.

2. RETIFICAR, o Item 3, da Portaria supramencionada, que passará a responder com a seguinte redação:

“As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº. 1.737, de 17 de abril de 2015.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 308, DE 15 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de demissão do servidor Castro Alves de Oliveira,

Considerando o Memorando nº 592 datado de 13 de julho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor CASTRO ALVES DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Especialista de Saúde especialidade Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 309, DE 15 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, *Considerando* o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 013/2015 e Portaria nº 267/2015, e suas alterações,

Considerando o disposto na Ata nº 007, lavrada em 8 de julho de 2015, e seus anexos,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2015, contra o servidor MAURO LUIZ ODY, efetivo no cargo de Agente de Tributação, Obras e Posturas, Especialidade Agente de Fiscalização, matrícula funcional 34, tendo como fato gerador a apuração de não comparecimento ao local de trabalho, contabilizando mais de 30 (trinta) dias sem apresentar justificativa, conforme relatado nos documentos anexos, paginados de 000001 a 000006.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Juliana Andrade Anunciato, matrícula funcional nº 587, CPF nº. 869.711.231-15;

b) Membro: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62.

c) Membro: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836, CPF nº 832.824.833-68.

3. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 310, DE 16 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Mirian Kazaizokairo,

Considerando o Memorando nº 783, de 08 de julho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando os períodos aquisitivos 22.04.01 a 21.04.06 e 22.04.06 a 21.04.11,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal MIRIAN KAZAIZOKAIRO, efetiva no cargo Professora, especialidade Professora Indígena, matrícula nº 174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 1º de agosto de 2015 e término em 30 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 311, DE 16 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Terezinha de Souza Oliveira,

Considerando o Memorando nº 789, de 09 de julho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo 04.03.07 a 03.03.12,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA, efetiva no cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena de Pedagogia, matrícula nº 1256, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 27 de julho de 2015 e término em 26 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 312, DE 16 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Edézio Sene de Oliveira,

Considerando o Memorando nº 790, de 09 de julho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando os períodos aquisitivos 26.07.94 a 25.07.99, 26.07.99 a 25.07.04 e 26.07.04 a 25.07.09,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal EDEZIO SENE DE OLIVEIRA, efetivo no cargo Professor, especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, matrícula nº 106, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 27 de julho de 2015 e término em 26 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 313, DE 16 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

R E S O L V E

1. CONCEDER, complemento de licença maternidade à servidora ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR, cargo Agente Administrativo, especialidade de Agente Administrativo, matrícula 2943, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido a 06 de novembro de 2015 a 05 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 314, DE 17 DE JULHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 826, de 14 de julho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. **NOMEAR**, a servidora **TÂNIA MARIA BAGGIO MARIA**, cargo em comissão de Diretora de Gestão Administrativa, matrícula nº 838, para responder interina e cumulativamente pelas funções de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no período de 20 de julho a 31 de julho de 2015, em virtude de gozo de férias da titular.

2. Pelas atribuições da função interina e cumulativa a servidora passará a perceber a remuneração atribuída ao cargo de Secretária Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a retificação da publicação da ata de registro de preços 146/2015, referente ao pregão 058/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 20/07/2015, nº 2.271, pág. 42. Segue tabela com os valores corretos:

Lote	Item	Produtos	Unid	Quant	Marca	V. Unit.	Valor Total
36	01	Soro glicosado 5% 250 ml	Frasco	5.000	JP	R\$2,22	R\$11.100,00
	02	Soro glicosado 5% 500 ml	Frasco	5.000	JP	R\$2,62	R\$13.100,00
Total do lote:							R\$24.200,00
42	01	Seringa Descartável 10ml s/ agulha, com bico luerlock cm borracha na ponta do embolo, boa vedação, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padrões universalmente adotados embalagem individual, estéril com registro em órgão competente cx c/ 100 unidades	Caixa	1.000	BD Emerald	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00

Valor total da ata de registro de preços: Trinta e nove mil e duzentos reais

R\$39.
200,00

VIGÊNCIA: 17/07/2015 a 17/07/2016

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a retificação da publicação da ata de registro de preços 144/2015, referente ao pregão 058/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 20/07/2015, nº 2.271, pág. 42: onde se lê "CNPJ 26.921.908/0001-21 leia-se "CNPJ 26.921.908/0002-02". Campo Verde, 20 de julho de 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 478/2015****PORTARIA Nº 478/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 20 de Julho de 2015.

**Cargo:013 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Agro-
vila João Ponce de Arruda**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000036	KELY OTILIA MULLER	06/10/1986	79

Cargo: 031 - Nutricionista

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000210	LARYSSA PAINI FERREIRA	24/04/1988	92

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 472/2015****PORTARIA Nº 472/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA O SENHOR ANDERSON VITOR DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 473/2015****PORTARIA Nº 473/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 474/2015****PORTARIA Nº 474/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR MICHAEL SCHERF DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 471/2015****PORTARIA Nº 471/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA A SENHORA ALESSANDRA THOMÉ ESPADA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 475/2015****PORTARIA Nº 475/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR VINICIUS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 476/2015****PORTARIA Nº 476/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DIVINA ALVES DE BRITO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 477/2015**

PORTARIA Nº 477/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 067/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES, JANELAS E OUTROS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 067/2015 para: **SILVIO PALMEIRA NETTO - ME, CNPJ Nº 18.592.668/0001-30** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 15.849,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e nove reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**, **lote 05** com o valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, **lote 06** com o valor de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, **lote 07** com o valor de **R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, **lote 08** com o valor de **R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)**, **lote 09** com o valor de **R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e reais)**, **lote 10** com o valor de **R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)**, **lote 11** com o valor de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, **lote 12** com o valor de **R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, **lote 13** com o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** e **lote 14** com o valor de **R\$ 33.845,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 20 de Julho de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 07.811.058/0001-64**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM TRUCADO, TRAÇADO E EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**, no valor de **R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de Julho de 2015.

GISELE JESUS LOPES

Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital da TOMADA DE PREÇO, sob o n. 004/2015 realizado no dia 16/07/2015, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **REABERTA** nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 08:00 horas do dia **06/08/2015**, no Departa-

mento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 20 de Julho de 2015

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre o Termo de aprovação Plano de Ação, modalidade fundo a fundo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em Reunião extraordinária realizada em 13 de julho de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 0392 de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para Co-financiamento de Serviços Socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e Projetos de Assistência Social para custeio de ações, serviços e investimentos nos equipamentos que compõem a rede;

Art. 2º - A decisão consta na ata nº. 027/2015 assinada e aprovada pelos conselheiros presentes;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2015.

Ricardo Wastowski Pires

Presidente do CMAS

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

Altera a composição da Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Campos de Júlio.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal de nº 402/09, alterada pela lei Nº 543/2012, bem como na resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, por solicitação da Comissão Eleitoral encarregada da eleição de cinco (05) membros efetivos e cinco (05) membros suplentes para o Conselho Tutelar de Campos de Júlio, deliberou o seguinte:

Art. 1º - Fica deferido o pedido de afastamento servidora membro da Comissão Especial Eleitoral, OLIDIA DA SILVA BORGES MACIEL, sendo que tomará o seu lugar nesta Comissão a servidora JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução 002/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de julho de 2015.

IZABEL WINGENBACH DA SILVA

Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 021/2015**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
SANDRA REGINA DE ALMEIDA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 002/2014

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o edital de licitação para **Contratação de empresa para execução de obras de Construção da Academia da Saúde no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT**, na modalidade **Tomada de Preços, anteriormente suspenso**, será realizado no dia **06/08/2015 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br**. O prazo para cadastro fica estendido **até o dia 31/07/2015**.

Canarana - MT, em 20 de Julho de 2015

Michelle Lehn

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2015****RESOLUÇÃO N° 002/2015**

DE 07 DE JULHO DE 2015.

Altera Comissão Técnica da Eleição dos**Membros do Conselho Tutelar de Canarana - MT.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei n°. 1038/12 e nos termos do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1° - Altera a Comissão Técnica da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT; composta pelos seguintes representantes:

- Leda Maria Bayerle – Presidenta do CMDCA

- Cleonice Terezinha Copetti – Membro do CMDCA

- Adirma Rosa Guimarães Koester – Presidenta da Comissão Eleitoral

- Thatiana Timo C. dos Santos – Secretária Executiva do CMDCA

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução n°. 001/2015, de 06 de maio de 2015.

Canarana-MT, 07 de Julho de 2015.

Leda Maria Bayerle

Presidenta CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 003/2015 AO EDITAL N°. 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR N°. 003/2015 ao EDITAL N°. 001/2015****ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR****DE CANARANA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 A 2019,****DIVULGA A LISTA DOS CANDIDATOS A CONTINUAR****NO PLEITO.**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2016 a 2019, nos termos do Edital n°. 001/2015 de Abertura e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1- Divulga a Lista dos candidatos inscritos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canarana-MT, a continuar no pleito.

2- Lista dos Candidatos em ordem alfabética;

- ANA LÚCIA SOARES SOUSA CHAGAS

- CRISTINA GODOI DA SILVA

- EDINESIA CONCEIÇÃO BARBOSA

- EDNA DOS SANTOS ALMEIDA

- AIRTON DE SOUZA ROCHA

- GILSON DE JESUS CARAMALAC BENEDITO

- LEIDIANE PEREIRA DE ALMEIDA

- LIZIANE FRIES

- MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS

- NEUSA KOLLER MACHADO

- NEUZA CASTILHO DOS SANTOS

- NOELI DOS SANTOS DE MEIRA

- PAULO JONATAS MENDES GONÇALVES

- ROSANGELA LIMA LOCATELLI DOS SANTOS

- ROSANGELA MENDES PEIXOTO

- SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO

- VALDIRENE ANTONIA DA SILVA MACEDO

- VIVIANE REGINA LANGER

- VALQUIRIA CASTRO SILVA

Canarana - MT, 22 de julho de 2015.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/2015**

Canarana - MT, 30 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre Depreciação Mensal os Bens Móveis da carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Canarana- MT."

Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internacionalização das normas contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou normas de contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio subordinado a Secretaria Municipal de Administração, autorizado a proceder à Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Junho de 2015.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Prefeito Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl

**PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 002/2015 AO EDITAL N°. 001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 002/2015 ao EDITAL N°. 001/2015

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DE CANARANA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 A 2019,

DIVULGA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA PROVA

PSICOLÓGICA 2º ETAPA.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2016 a 2019, nos termos do Edital n°. 001/2015 de Abertura e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1- Divulga que o dia da segunda etapa da Avaliação Psicológica será aplicada no dia 09 de agosto de 2015, na Escola Estadual 31 de Março, das 08h:00min as 11h:00min.

Canarana - MT, 08 de julho de 2015.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 111/2014, firmado com a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cé-

dula de Identidade RG n° 211.566 SSI/SC e do CPF n°. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 10.341.150/0001-12, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita n° 176 D, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **ALDEMI R ZATTI**, Carteira de Identidade n°. 822676 SSP/MT e do CPF n° 569.391.321-040, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial n° 030/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Alteração do inciso 3.5 da Clausula terceira – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA, do Contrato n°. 111/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA

(...)

3.5 - O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

1.1.2 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n°. 030/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia **28/07/2016**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.1.3 – Ficam prorrogados apenas os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, por serem considerados serviços contínuos, perfazendo um valor bruto mensal de **R\$ 14.844,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 178.128,00 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e oito reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade promovida por este Termo Aditivo se deve devido a não previsão no contrato originário de Clausulas prevendo a alteração contratual, e diante disso a administração se sentiu na obrigação de promover o presente aditamento.

2.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inciso II, alínea "b" e art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2014**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

HEINEN & CIA LTDA-ME

.....
ALDEMIR ZATTI

RG:822676 SSP/MT CPF:569.391.321-04

FISCAL DO CONTRATO

.....
FABIANO RAMBO SCHAFER

Portaria nº 199/2014 de 10/07/201

Testemunhas:

01: _____

Nome:.....

02: _____

Nome:.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050-2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2015** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 15/07/2015, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

PROCESSO Nº 045-2015

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

PROCESSO Nº 050/2015

Alessandra Santos Abreu

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 349/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ADRIANA MARIA JUVENIANO** no cargo de **ASSESSOR DE SAÚDE** lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2015.

SÚMULA: SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

CONSIDERANDO que os servidores exonerados da folha de pagamento designados fiscais de contratos, devem ser substituídos do desempenho da função,

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de Segregação de Função,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** para substituição da Gestão, Acompanhamento da Execução e a Fiscalização dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

CONTRATO/SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL FISCAL/DESIGNADO (SERVIDOR EXONERADO)

38/2008 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
57/2008 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
71/2009 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
34/2010 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
57/2010 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
91/2011 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
101/2011 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
41/2012 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
57/2012 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
64/2012 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
66/2012 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
70/2013 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
87/2013 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO
88/2013 – Fiscal: LUIZ CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA	EVERTON DA SILVA CANDIDO

CONTRATO/SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL FISCAL/DESIGNADO (SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO)

41/2014 – fiscal: SADRAQUE GELIO	MARCELO MARTINS
44/2014 – fiscal: SADRAQUE GELIO	MARCELO MARTINS

45/2014 – fiscal: SADRAQUE GELIO MARCELO MARTINS
46/2014 – fiscal: SADRAQUE GELIO MARCELO MARTINS

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DAIANA DE LURDES BERNARDETE PEREZ DE LARA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **JOSIELE ZULMA DE FREITAS** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Senhor **CLAUBES ANTÔNIO TEIXEIRA** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Senhor **CLAUDIO CÍCERO DA SILVA** do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356/2015**

SÚMULA: “CONVOCA SERVIDORES PARA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA.”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO** todos os servidores vinculados a Secretaria de Assistência Social bem como os conselheiros representantes de outras secretarias que fazem parte do CMAS (conselho municipal de assistência social), para participar bem como ajudar nas atividades a que serão atribuídas para realização da IX Conferencia Municipal da Assistência Social, cujo tema é “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”

Artigo 2º - Revoga se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2015**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2010/2015, fica compreendido que o período de concessão da licença será de 20 de julho de 2015 á 18 de outubro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 357/2015.**

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S de Carlinda/MT.

GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

® Márcia Regina Ribeiro de Oliveira - Titular

® Irineu Olívio dos Santos - Suplente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® Sadraque Gélío - Titular

® Guiomar Felix Machado - Suplente

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

® Daniele Cristiane Giroldo – Titular

® Antonio Donizete Martins – Suplente

HOSPITAL/LABORATÓRIO E CENTRO DE REABILITAÇÃO

® Beatriz da Silva Dinniz – Titular

® Aline Tizzo – Suplente

PSFs URBANOS

® Suely Imaculada dos Santos – Titular

® Ivana Moreira de Souza. – Suplente

PSF RURAL E PACS

® Vanessa Rocha Lima – Titular

® Lucimar Feitosa Santiago - Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ.

® Raione Ferreira Lopes - Titular

® Francisco Severino de Oliveira. Conclui - Suplente

DOGARIA DO FERNANDINHO

® Fernando Rodrigues dos Santos - Titular

® Héli da Rodrigues dos Santos - Suplente

USUÁRIOS

COMUNIDADE DEL REY

® Maria Aparecida dos Santos Santana- Titular

® Marineuza Guedes dos Santos Bello - Suplente

ASSOCIAÇÃO BAIRRO BOA VISTA

® Geraldo Rodrigues da Costa– Vice Presidente

® Vicente Rodrigues dos Santos - Suplente

CLUBE DE MÃES DE CARLINDA

® Marta Mizukami - Titular

® Sebastiana de Oliveira da Silva- Suplente

PASTORAL DA CRIANÇA

® Aparecida Monteiro dos Santos - Titular

® Sirlene Conceição de S. Pereira - Suplente

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLOS - IGREJA

® Maria Aparecida Martins dos Santos Souza - Titular

® Claudineia Silva dos Santos – Suplente

ROTARY CLUB DE CARLINDA

® João Ribeiro dos Reis - Presidente

® José Pinheiro de Araujo -Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2015**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2010/2015, fica compreendido que o período de concessão da licença será de 03 de agosto de 20015 á 01 de novembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2015**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **SILVIA CRISTINA BORGES DE SOUZA** no cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão da licença será de 03 de agosto de 20015 á 01 de novembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 020/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 020/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com

Chapada dos Guimarães (MT), 20 de Julho de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2015**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a empresa **YVETE PEREIRA DE ARAUJO** CNPJ nº 20.858.842/0001-96, na forma e condições seguintes.

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, a empresa **YVETE PEREIRA**

DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Assentamento Jangada Roncador, nº 51, zona Rural município de Chapada dos Guimarães /MT, inscrita no CNPJ sob nº 20.858.842/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO MIGUEL ARAÚJO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1163080-9/SSP/MT, CPF nº 387.005.652-53, residente no Assentamento Jangada Roncador, lote nº 51, Zona Rural doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Segunda e Quinta do Contrato Principal.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 18.774,00 (dezesesseis mil, noventa e dois reais) com pagamento em parcela única com a nota fiscal atestada

Linha 1 - Fazenda Fartura – 130Km por um custo de R\$4,50 por Km para rodar 14 dias mensais terá um custo de R\$ 8.190,00.

Linha 2 – Linha Roncador dos Mendes - 168 Km or um custo de R\$ 4,50 por Km para rodar 14 dia mensais, terá um custo de R\$10.584,00;

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 24/07/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 23/06/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 23 de junho 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

YVETE PEREIRA DE ARAUJO

GERALDO MIGUEL ARAÚJO

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IRMA BARBIERO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 17 de agosto de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICIPAL DE COLIDER-MT

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através do Departamento de Licitação comunica a todos os interessados que Aderiu ao **Pregão Presencial nº. 019/2015, Ata Registro de Preço nº. 010/2015 junto ao Município de Itaúba-MT**, com a empresa HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 13.994.852/0001-93, estabelecida na Rua Genésio Roberto Baggio 1304, Centro, cidade de Sorriso-MT e **Ata Registro de Preço nº 011/2015** com a empresa DENTAL DIAGNOSE LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.728.728/0001-95, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 383, bairro Centro, cidade de Cuiabá-MT.. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Odontológico, Laboratorial e Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Maiores informações na sede a Prefeitura Municipal de Colider. localizada na Travessas dos Parecis nº 085 – Setor Leste – Centro - Fone (66) 3541 6300 – 08:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 horas.

Colider – MT, 20 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014 - RETIFICAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Onde – se lê: **CONTRATADO: MARIA MARTA DOS SANTOS KOPSEL**

Leia-se: **CONTRATADO: MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL**

D.O 16/07/2015 – Página 134 – ano X – nº 2269

Republica por ter sido publicado de forma equivocada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de junho de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.158,42 (Dois Mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 29 de junho de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 032/2015

DO OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira;

VIGÊNCIA: 164 dias;

DO VALOR: R\$ 340.000,00;

DATA: Confresa, 21 de Julho de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Alfa Comércio de Equipamentos Ltda. - ME.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2015 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO COMISSONADO - OSVAIR MARQUES DA SILVA**

Portaria nº 148/2015 de 17 de Julho de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. OSVAIR MARQUES DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 031/2015

DO OBJETO: Aquisição de Um Rolo Compactador;

VIGÊNCIA: 164 dias;

DO VALOR: R\$ 340.000,00;

DATA: Confresa, 21 de Julho de 2015;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Alfa Comércio de Equipamentos Ltda. - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 033/2015 PROCESSO Nº 048/2015

Aos 20 dias do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de

C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20

de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015, PROCESSO Nº 049/205 RESOLVE registrar os preços da empresa: GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 22.063.815/0001-52, localizada na AVENIDA COUTO MAGALHÃES Nº 1889, BAIRRO CENTRO, VARZEA GRANDE-MT, CEP: 78.110400, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015, PROCESSO Nº 049/205, Registro de Preços para futura e eventual: " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, a empresa: GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 22.063.815/0001-52, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	valor unit	valor Total
ABRIDOR DE COCO	UNID	8	KEITA	R\$ 12,50	R\$ 100,00
ABRIDOR DE LATA	UNID	31	VIEL	R\$ 3,00	R\$ 93,00
AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA DE USO GERAL DEVE APRESENTAR TEOR MINIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, COMPOSICAO, DATA DE VALIDADE, LOTE E MODO DE USO, TEOR DE CLORO ATIVO E INDICACOES DE USO, REGISTRO NA ANVISA. DEVERA CONSTA NO ROTULO A ESPECIFICACAO DE USO PARA DESEINFECCAO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. A EMBALAGEM DEVERA SER OPACA, DE PLASTICO RIGIDO E DE DIFICIL RUPTURA, BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPECA VAZAMENTOS	CAIXA C/12	794	Q FORT	R\$ 33,00	R\$ 26.202,00
ALCOOL EM GEL	CAIXA C/12	95	SOUZA	R\$ 63,00	R\$ 5.985,00
AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	CAIXA	397	SUMMER	R\$ 28,00	R\$ 11.116,00
ANIL EM LIQUIDO	UNID	26	COLMANN	R\$ 14,50	R\$ 377,00
ANIL EM PEDRA	CAIXA	20	COLMANN	R\$ 9,50	R\$ 190,00
BALDE DE PEDREIRO	UNID	53	PLASNEW	R\$ 6,90	R\$ 365,70
BALDE DE PLASTICO 20 LT	UNID	69	PLASNEW	R\$ 10,00	R\$ 690,00
BALDE MEDIO CAP. 12 LITROS	UNID	30	PLASNEW	R\$ 8,00	R\$ 240,00
BANDEJA PLASTICA RETANGULAR GRANDE	UNID	37	PLEION	R\$ 15,00	R\$ 555,00
BANDEJA PLASTICA RETANGULAR MEDIA	UNID	31	PLEION	R\$ 11,50	R\$ 356,50
BANHEIRA INFANTIL A BANHEIRA E PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE. TEM O FUNDO COMPOSTO POR ONDULACOES, QUE EVITAM QUE O BEBE DESLIZE COM FACILIDADE. VEM COM COMPARTIMENTO PARA ACESSORIOS, E UMA EXCLUSIVA VALVULA DE ESCOAMENTO. TODA PRATICIDADE E SEGURANCA NA HORA DO BANHO.COM CAPACIDADE PARA 16 LITROS DE AGUA.	UNID	65	PLASNORTHON	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
BATERIA 9 W	UNID	100	ELGIN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
BOLSA ESCOLAR TRANSVERSAL	UNID	90	VALBEG	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
BOM AR	UNID	445	ULTRAS FRESH	R\$ 11,00	R\$ 4.895,00
BOTA DE BORRACHA Nº 37/38 CANO MEDIO	PAR	30	PEGA FORT	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
BOTA DE BORRACHA Nº 33/34 CANO MEDIO	PAR	17	PEGA FORT	R\$ 39,00	R\$ 663,00
BOTA DE BORRACHA Nº 35/36 CANO MEDIO	PAR	19	PEGA FORT	R\$ 39,00	R\$ 741,00
BOTA DE BORRACHA Nº 39/40 CANO MEDIO	PAR	35	PEGA FORT	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	UNID	14	ISOESTE	R\$ 28,50	R\$ 399,00

CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UNID	8	ISOESTE	R\$ 63,50	R\$ 508,00
CAIXA DE ISOPOR DE 08 LITROS	UNID	21	ISOESTE	R\$ 14,50	R\$ 304,50
CAIXA DE ISOPOR DE 13 LITROS	UNID	21	ISOESTE	R\$ 17,50	R\$ 367,50
CANECA FERVEDORA 3 LITROS	UNID	16	BLAQUELITE	R\$ 37,50	R\$ 600,00
CAPA DE CHUVA	UNID	24	TOMIX	R\$ 15,50	R\$ 372,00
CERA VERDE 750 ML. CERA, A BASE DE CARNAUBA ESPECIALMENTE FORMULADA PARA GARANTIR MAIOR BRILHO EM ÁREAS DE BAIXO E MEDIO TRAFEGO. E INDICADA PARA PISOS EM CERAMICA, MOSAICO, VINILICO, MADEIRA TRATADA E BASALTO. E TAMBEM INDICADA PARA ARDOSIA.CAIXA COM 12	CX	17	POLYLAR	R\$ 35,50	R\$ 603,50
CHALEIRA CAPACIDADE 1,5 LITROS	UNID	13	HERCOLES	R\$ 50,00	R\$ 650,00
CHUPETAS A CHUPETA BICO UNIVERSAL DE SILICONE E MACIO, ESTERILIZAVEL, HIGIENICO, DURAVEL, ANTIALERGICO, INSIPIDO E INODORO, PARA CRIANÇAS 0 A 6 MESES.	UNID	70	CEFISA	R\$ 6,50	R\$ 455,00
COADOR DE CAFÉ DE PANO	UND	106	CAIPIRA	R\$ 2,00	R\$ 212,00
COLHER GRANDE PARA ARROZ EM INOX	UNID	46	HERCOLES	R\$ 14,50	R\$ 667,00
COLHERES DE INOX	UNID	379	HERCOLES	R\$ 1,50	R\$ 568,50
CONCHA PARA SOPA	UNID	43	HERCOLES	R\$ 10,00	R\$ 430,00
COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865	CAIXA	420	COPO SUL	R\$ 80,00	R\$ 33.600,00
COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865	CAIXA	113	COPO SUL	R\$ 95,00	R\$ 10.735,00
COTONETE	CAIXA	50	BELLA	R\$ 1,80	R\$ 90,00
DESINFETANTE DESODORIZANTE OLEO DE CAPIM LIMAO COM 120 ML	UNID	106	COALA	R\$ 11,00	R\$ 1.166,00
DESINFETANTE DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML. CAIXA COM 24	CAIXA	14	VOREL	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
ESCOVA DE LAVAR ROUPA		73	PLASTGRAN	R\$ 2,00	R\$ 146,00
ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNID	116	PLASTGRAN	R\$ 9,00	R\$ 1.044,00
ESCUMADEIRA REDOSDA DE INOX	UNID	33	HERCOLES	R\$ 12,00	R\$ 396,00
ESFREGAO PARA LAVAR CALCADA	UNID	49	GUIRADO	R\$ 7,00	R\$ 343,00
ESPANADOR GRANDE	UNID	37	LM	R\$ 18,50	R\$ 684,50
ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO ABRA-SICO, 60 GR., PACOTE COM 8 (FARDO C/ 14 PCT)	FARDO	128	ASSOLAN	R\$ 25,00	R\$ 3.200,00
ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AGENTE ANTIBACTERIAS E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. DIMENSOES MINIMAS: 105 X 70 X 20	UNID	1135	WISH	R\$ 0,80	R\$ 908,00
FACAS PARA CORTAR CARNE	UNID	31	METALCAN	R\$ 11,00	R\$ 341,00
FACAS PEQUENAS EM INOX	UNID	279	HERCOLES	R\$ 1,70	R\$ 474,30
FLANELA AMARELA 29X49	UNID	333	OURO	R\$ 1,90	R\$ 632,70
FLANELA AMARELA 39X59	UNID	355	KOPATEX	R\$ 3,00	R\$ 1.065,00
FORMA DE ALUMINIO MEDIA	UNID	9	ABC	R\$ 35,00	R\$ 315,00
FORMA DE ALUMINIO PEQUENA	UNID	8	ABC	R\$ 25,00	R\$ 200,00
FORMA DE ALUMINIO XGG	UNID	28	ABC	R\$ 39,00	R\$ 1.092,00
FRALDAS DESCARTAVEIS CONTENDO FITAS REAJUSTAVEIS GRUDA DESGRUDA BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS COBERTURA SUAVE COMO TECIDO E ANTIALERGICA TAM: M	UNID	70	BABYROGER	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
GARFOS DE INOX	UNID	287	HERCOLES	R\$ 1,80	R\$ 516,60
GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO	UNID	20	ALADIN	R\$ 26,50	R\$ 530,00
GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	UNID	18	INVICTA	R\$ 35,00	R\$ 630,00
GARRAFA TERMICAS 1.8 LITROS	UNID	45	ALADIN	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00
GUARDA CHUVA	UNID	53	TOMIX	R\$ 15,90	R\$ 842,70
GUARDANAPO 21 X 22 BRANCO COM 50UND (CX C/ 100 PCT)	CAIXA	110	TREVO	R\$ 125,00	R\$ 13.750,00
GUARDANAPO 21 X 22 BRANCO COM 50 UND	PACOTE	44	TREVO	R\$ 1,25	R\$ 55,00
ISQUEIRO	UNID	141	BIC	R\$ 3,50	R\$ 493,50
KIT DE PENTE PARA RECEM NASCIDO	UNID	60	CEFISA	R\$ 15,50	R\$ 930,00
LENCO UMIDECIDO PACT COM NO MINIMO 50 UNIDADES	UNID	70	CREMER	R\$ 13,50	R\$ 945,00

LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	384	STAR	R\$ 2,11	R\$ 810,24
LIMPA VIDRO C/ 500 ML	UNID	245	TRIEX	R\$ 3,50	R\$ 857,50
LIXEIRO DE 30 LT COM PEDAL	UNID	39	SANREMO	R\$ 125,00	R\$ 4.875,00
LIXEIRO DE 15 LT COM PEDAL	UNID	19	PLASVALE	R\$ 33,50	R\$ 636,50
LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM AÇAO DE SECAGEM RAPIDA, COM PERFUME SUAVE, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 200 ML, APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA	UNID	287	BRAVO	R\$ 4,50	R\$ 1.291,50
LUVA DE BORRACHA TM P	UNID	554	VOLK	R\$ 7,50	R\$ 4.155,00
LUVA DE BORRACHA TM G	UNID	267	VOLK	R\$ 7,50	R\$ 2.002,50
LUVA DE BORRACHA TM M	UNID	280	VOLK	R\$ 7,50	R\$ 2.100,00
LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P C/ 100 UN	UNID	8	VOLK	R\$ 25,50	R\$ 204,00
MULTI INSETICIDA,PROTECAO SEM CHEIRO A BASE DE AGUA COM 270ML CAIXA COM 12	CAIXA	9	ULTRA INSET	R\$ 135,00	R\$ 1.215,00
OLEO DE MASSAGEM PARA RECEN NASCIDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNID	72	J&J	R\$ 22,50	R\$ 1.620,00
PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	UNID	45	UDMAIS	R\$ 5,00	R\$ 225,00
PALHA DE ACO	PACOTE	159	ASSOLAN	R\$ 1,10	R\$ 174,90
PALITO DE DENTE	CAIXA	95	PARANA	R\$ 0,50	R\$ 47,50
PANELA DE ALUMINIO BATIDO MEDIA N° 38	UNID	14	FUNDIDO	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
PANELA DE PRESSAO 20 LITROS	UND	1	NIGRO	R\$ 455,00	R\$ 455,00
PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	UNID	474	ESFREGAO	R\$ 7,00	R\$ 3.318,00
PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CARACTERISTICAS MINIMAS: MEDINDO 45X68, COM 66 GRAMAS BRANCO COM ESTAMPA, COM BAINHA, 90% DE ALGODAO	UNID	349	JR	R\$ 4,50	R\$ 1.570,50
PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	FARDO	335	TREVO	R\$ 60,00	R\$ 20.100,00
PAPEL LAMINADO 45 CM X 7,5 MT	UNID	130	UDMAIS	R\$ 4,50	R\$ 585,00
PAPEL LAMINADO 30 CM X 7,5 CM	UNID	110	UDMAIS	R\$ 3,50	R\$ 385,00
PAPEL PARDO EM BOBINA COM 38 CM DE ALTURA (ROLO)	UNID	46	SAFRA	R\$ 37,00	R\$ 1.702,00
PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS DE 20 X 22 CM	UNID	112	MILI	R\$ 4,00	R\$ 448,00
PEDRA SANITARIA	UNID	1170	SUAVELAR	R\$ 1,20	R\$ 1.404,00
PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	UNID	30	BRINOX	R\$ 11,50	R\$ 345,00
PILHA AA ALCALINA	UNID	197	ELGIN	R\$ 2,50	R\$ 492,50
PILHA AAA	UNID	203	ELGIN	R\$ 2,70	R\$ 548,10
PILHA GRANDE ALCALINA	UNID	100	ELGIN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
PILHA MEDIA ALCALINA	UNID	70	ELGIN	R\$ 5,50	R\$ 385,00
PILHA PALITO ALCALINA	UNID	158	ELGIN	R\$ 2,70	R\$ 426,60
POTES PLASTICO DE 1 LITROS COM TAMPA	UNID	23	PLASUTIL	R\$ 5,50	R\$ 126,50
PRATO AVULSO RASO EM VIDRO TEMPERADO	UNID	26	DURALEX	R\$ 6,50	R\$ 169,00
PRATO AVULSO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	UNID	170	DURALEX	R\$ 6,50	R\$ 1.105,00
PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/12	DUZIA	142	DRAMA	R\$ 1,70	R\$ 241,40
REGISTRO DE GAS COMPLETO	UNID	48	IMAR	R\$ 22,50	R\$ 1.080,00
RODO 30 CM	UNID	130	PLASTGRAN	R\$ 6,00	R\$ 780,00
RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	UNID	179	SÃO PEDRO	R\$ 12,00	R\$ 2.148,00
SACO DE LIXO 30 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE I, TIPO E, DE POLIETILENO CONTENDO 10 SACOS	PACOTE	3090	PLASTCOPEL	R\$ 2,20	R\$ 6.798,00
SACO DE LIXO 50 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE I, TIPO E, DE POLIETILENO CONTENDO 10 SACOS	PACOTE	2445	PLASTCOPEL	R\$ 2,70	R\$ 6.601,50
SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS PACOTE COM 20	PACOTE	2590	PLASTCOPEL	R\$ 3,00	R\$ 7.770,00
SAPONACEO CREMOSO 300 G	UNID	388	ASSOLAN	R\$ 4,00	R\$ 1.552,00
SAPONACEO EM PO 300 GR	UNID	220	ASSOLAN	R\$ 4,50	R\$ 990,00
SHAMPOO PARA RECEN NASCIDO GLICERINADO ANTIALERGICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UNID	62	J&J	R\$ 9,50	R\$ 589,00

SODA CAUSTICA 1 KG	UNID	83	INDAIA	R\$ 8,50	R\$ 705,50
SOMBRINHA	UNID	2	TOMIX	R\$ 25,50	R\$ 51,00
SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	UNID	5	ABS	R\$ 42,00	R\$ 210,00
TOALHA DE MESA 90 CM X 90 CM 100% ALGODAO	UNID	22	SANTISTA	R\$ 28,00	R\$ 616,00
TOALHA DE MESA ESTAMPADA RETANGULAR 1.40 X 200 CM 80% DE ALGODAO 20% POLI-ESTER	UNID	16	TEKA	R\$ 47,00	R\$ 752,00
TOALHA DE ROSTO 45X75	UNID	192	TEKA	R\$ 6,90	R\$ 1.324,80
TOALHAS DE PAPEL DUPLA FACE PARA BANHEIRO COM 1000 UNIDADES CADA PACOTE	UNID	220	TREVO	R\$ 10,50	R\$ 2.310,00
TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	UNID	180	STEFANI	R\$ 5,50	R\$ 990,00
TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM: PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	66	DESCARPAC	R\$ 20,00	R\$ 1.320,00
VASSOURA DE PLASTICO NOVOCA	UNID	172	PLASTGRAN	R\$ 8,00	R\$ 1.376,00
VALOR TOTAL					R\$ 921,54

A empresa: GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 22.063.815/0001-52, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 244.921,54(Duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução de programas de Prot Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 033/2015, Processo nº 049/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 20 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 22.063.815/0001-5

Rodrigo Garcia da Paz

Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 033/2015 PROCESSO Nº 049/2015

Aos 20 dias do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de

C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20

de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015, PROCESSO Nº 049/205 RESOLVE registrar os preços da empresa: SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME, CNPJ: 02.312.348/0001-40, localizada na AV. 20 DE DEZEMBRO, S/Nº - CENTRO - Cotriguaçu/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015, PROCESSO Nº 049/205, Registro de Preços para futura e eventual : “ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, a empresa: SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME, CNPJ: 02.312.348/0001-40, **apresentou e registrou os seguintes itens:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	marca	valor unit	valor total
ABSORVENTE COM ABAS C/ 8	UNID	30	INTIMUS	R\$ 3,40	R\$ 102,00
AVENTAL DE PLASTICO PARA LIMPEZA	UNID	60	MC	R\$ 6,70	R\$ 402,00
BACIA PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMPA	UNID	35	ARQPLAST	R\$ 22,00	R\$ 770,00
BALDE DE 10 LITROS	UNID	52	ARQPLAST	R\$ 5,90	R\$ 306,80
BANDEJA PLASTICA RETANGULAR PEQUENA	UNID	32	ARQPLAST	R\$ 6,90	R\$ 220,80
CANECA FERVEDORA 2 LITROS	UNID	16	MARLUX	R\$ 30,00	R\$ 480,00
CARGA DE GAS	UNID	679	SUPER GAS	R\$ 78,50	R\$ 53.301,50
COADOR PERMANENTE DE CAFÉ GRANDE	UNID	42	CAIPIRA	R\$ 3,50	R\$ 147,00
CREME DENTAL DE 180 GR CAIXA COM 12.	CAIXA	5	SORRISO	R\$ 53,00	R\$ 265,00
DESINFETANTE LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM 2 LITROS COM REGISTRO ANVISA CONCENTRADO. CAIXA COM 6.	CAIXA	590	COIMBRA	R\$ 26,00	R\$ 15.340,00
DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: COMPONENTE ATIVO, ESPES-SANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, GLICERINA, CORANTES E VEICU-LO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR. ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. FRASCO DE 500ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVI-SA. CAIXA COM 24	CAIXA	161	YPE	R\$ 44,00	R\$ 7.084,00
EMBALAGEM PLASTICA ROLO C/ 50 SACOS P/ 5 KG	UNID	135	GIOPACK	R\$ 6,00	R\$ 810,00
EMBALAGEM PLASTICA ROLO COM 50 SACOS P/ 3 KG	UNID	120	GIOPACK	R\$ 6,70	R\$ 804,00
FACAS PARA CORTAR PAO	UNID	20	TRAMONTINA	R\$ 13,10	R\$ 262,00
FRASCO PLASTICO COM ALCA DE 2 LITROS COR NATURAL LEITOSO COM TAMPA ROSCA	UNID	15	PLASMONT	R\$ 21,00	R\$ 315,00
FRASCO PLASTICO COM ALCA DE 3 LITROS COR NATURAL LEITOSO COM TAMPA ROSCA	UNID	15	PLASMONT	R\$ 29,90	R\$ 448,50
JARRA PLASTICA 2 LITROS	UNID	58	PLASMAR	R\$ 8,00	R\$ 464,00
JOGO DE POTES GRANDES	UNID	49	PLASMONT	R\$ 39,00	R\$ 1.911,00
JOGO DE POTES PARA CONDIMENTOS COM 3 TAMANHOS DIFERENTES	UNID	43	JAGUAR	R\$ 10,80	R\$ 464,40
KIT MAMADEIRA COM 3 PECAS BICO DE SILICONE UNIVERSAL	UNID	70	FIONA	R\$ 43,50	R\$ 3.045,00
LIXEIRO DE 100 LITROS COM PEDAL	UNID	41	PLASMONT	R\$ 170,00	R\$ 6.970,00
LIXEIRO PEQUENO PRA BANHEIRO	UNID	50	PLASMONT	R\$ 6,29	R\$ 314,50
OLEO DE PEROBA 100 ML	UNID	29	PEROBA	R\$ 7,00	R\$ 203,00
ORGANIZADOR DE PIA PARA SABAO DETERGENTE E ESPONJA EM POLIPROPILENO 28 X 10 X 0,6 CM	UNID	27	PLASMONT	R\$ 6,00	R\$ 162,00
PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	UNID	16	MARLUX	R\$ 128,00	R\$ 2.048,00
PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	UNID	4	MARLUX	R\$ 99,00	R\$ 396,00
PROTETOR SOLAR FPS 30	UNID	157	NIVEA	R\$ 36,40	R\$ 5.714,80
RALADOR DE ALIMENTOS EM INOX	UNID	40	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 320,00

REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA 2 LITROS PARA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS- COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ESSENCIA, ÁGUA E CORRENTE.	UNID	204	SUPER CLEAN	R\$ 12,00	R\$ 2.448,00
SABÃO EM PO 1 KG. COMPOSIÇÃO: COADJUVANTE, AGENTE ANTIRREDOSITANTE, CORANTE, COR AZULADA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA (COM EXTRATO NATURAL) DE ERVA DOCE, ÁGUA, CARGA, CONTEME LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO, DE SÓDIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 1KG - APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	KILO	1488	TIXAN YPE	R\$ 7,00	R\$ 10.416,00
SABÃO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	PACOTE	268	TOP	R\$ 5,30	R\$ 1.420,40
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 1 LT	UNID	99	FOLHA NATIVA	R\$ 18,90	R\$ 1.871,10
SABONETE PARA RECÉM NASCIDO GLICERINADO (INFANTIL)	UNID	62	MONICA	R\$ 2,50	R\$ 155,00
SACO DE LIXO 100 LITROS RESÍDUO NORMAL CLASSE I, TIPO E, DE POLIETILENO COM 10 UNIDADES	PACOTE	3820	GIOPACK	R\$ 3,10	R\$ 11.842,00
SHAMPOO COM FILTRO UV EMBALAGEM FRASCO DE 350 ML COM CÁLCIO	UNID	17	SEDA	R\$ 8,50	R\$ 144,50
TABUA DE CORTAR CARNE DE VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA 30 X 40	UNID	41	DOCESAR	R\$ 36,00	R\$ 1.476,00
TALHERES DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID	65	PLAZAPEL	R\$ 5,80	R\$ 377,00
VASSOURA DE CIPÓ	UNID	75	CAIPIRA	R\$ 17,50	R\$ 1.312,50
VELA PARA FILTRO	UNID	21	STEFANI	R\$ 7,39	R\$ 155,19
VALOR TOTAL					R\$ 134.688,99

A empresa: SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME, CNPJ: 02.312.348/0001-40, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 134.688,99 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto lícitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução de programas de Prot Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 033/2015, Processo nº 049/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 20 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

SQUERSATO & SQUERSATO LTDA – ME

CNPJ: 02.312.348/0001-40

Osnildo Jose Squersato

Representante legal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 PROCESSO Nº 048/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015– OBJETO: “AQUISIÇÃO DE

MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO”. Empresa: **LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ**

18.800.850/0001-30. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ANEXO I				
	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MARMITA	UNI	1335	R\$ 11,00	R\$ 14.685,00
TOTAL GERAL				R\$ 14.685,00

A empresa LEONARDO JOÃO SILVEIRA, CNPJ 18.800.850/0001-30 apresentou a proposta no menor preço por item de R\$ 14.685,00 (Quator-

ze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), validade da proposta conforme o Edital.

Cotriguaçu/MT, 20 de Julho de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 033/2015 PROCESSO Nº 049/2015

Aos 20 dias do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de

C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20

de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015, PROCESSO Nº 049/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05- localizada na AV. TAMBURELLO, 41 – CENTRO, COTRIGUAÇU/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015, PROCESSO Nº 049/2015, Registro de Preços para futura e eventual: “ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, a empresa: DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	marca	valor unit	valor total
APANHADOR DE LIXO DE CABO EM MADEIRA COM 60CM, BASE DE PLASTICO.	UNID	51	BRASIL	R\$ 4,00	R\$ 204,00
BULE DE 2 LITROS	UNID	15	MARLUX	R\$ 36,00	R\$ 540,00
CASCO DE BOTIJÃO DE GAS VAZIO	UND	6	LIQUIGAS	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
CREME DE PENTEAR DE 300 ML	UNID	20	SEDA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12.	CAIXA	548	SUPER CLE-AN	R\$ 147,00	R\$ 80.556,00
ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX COM PORTA COPOS, TALHERES E PRATOS	UNID	9	MARLUX	R\$ 63,00	R\$ 567,00
ESCOVA PARA UNHA	UNID	30	CONDOR	R\$ 3,85	R\$ 115,50
JARRA PLASTICA 4 LITROS	UNID	21	PLASMONT	R\$ 15,50	R\$ 325,50
JOGO DE POTES MEDIOS	UNID	49	PLASMONT	R\$ 10,90	R\$ 534,10
LIXEIRO DE 10 LT SIMPLES	UNID	92	ARQUIPLAST	R\$ 7,90	R\$ 726,80
LIXEIRO DE 50 LT COM PEDAL	UNID	11	PLASUTIL	R\$ 106,00	R\$ 1.166,00
PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE (30 LITROS)	UNID	13	MARLUX	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	UNID	9	MARLUX	R\$ 65,00	R\$ 585,00
PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 80 X 65	UNID	217	ITATEX	R\$ 6,80	R\$ 1.475,60
PILHA AA	UNID	165	RAYOVAC	R\$ 2,00	R\$ 330,00
RASTELO EM PLASTICO	UNID	71	BRASIL	R\$ 16,50	R\$ 1.171,50
RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	UNID	40	BRASIL	R\$ 7,40	R\$ 296,00
RODO LIMPA AZULEJO COM BUCHA	UNID	106	BRASIL	R\$ 12,40	R\$ 1.314,40
RODO REFORCADO 40 CM	UNID	28	BRASIL	R\$ 11,30	R\$ 316,40
ROLO DE MACARRAO EM PLASTICO	UNID	6	ALVES	R\$ 6,75	R\$ 40,50

SABONETE EM BARRA 90 GR SORTIDO CAIXA COM 12	CAIXA	146	LUX	R\$ 17,95	R\$ 2.620,70
VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR COM 3 FIOS DE AMARRAÇÃO E PALHA DE 1ª QUALIDADE	UNID	101	BRASIL	R\$ 18,40	R\$ 1.858,40
VALOR TOTAL					R\$ 97.353,40

A empresa: DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME, CNPJ: 15.210.584/0001-05, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 97.353,40 (Noventa e Sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0015 Assistência Social/ Assistência Comunitária

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução de programas de Prot Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 812 Desporto comunitário

PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste

instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 033/2015, Processo nº 049/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 20 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME

CNPJ: 15.210.584/0001-05

Darlan Longen

Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015, PROCESSO Nº 053/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS E RECUPERAR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NÃO ELETRÔNICOS COMO: CAMA, PEDESTAIS DE SORO, CADEIRAS, BIOMBOS, COLETORES, CARRINHO DE COLETA, MACAS ENTRE OUTROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/

02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (trinta) de Julho de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 20 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 PROCESSO Nº 050/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015– OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALA-**

RES E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL". Empresa: ERICO RENATO TOMAZETTO SILVEIRA 04017385150, CNPJ: 19.869.145/0001-51. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	valor unit	valor total
2	95	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 95,00	R\$ 9.025,00
3	130	SERVICO DE HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 79,00	R\$ 10.270,00
4	65	SERVICO DE CONserto GERAL DE REFRIGERACAO	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
5	66	SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR	R\$ 50,00	R\$ 3.300,00
6	121	SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR	R\$ 40,00	R\$ 4.840,00
7	130	SERVICO DE MANUNTECAO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
8	120	SERVICO DE MANUTENCAO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
9	80	SERVICO DE MANUTENCAO DE LAVANDERIA	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
10	119	SERVICO DE CONserto DE BOMBA D'AGUA (POCO SEMI ARTESIANO)	R\$ 90,00	R\$ 10.710,00
		TOTAL GERAL		R\$ 77.450,00

Empresa: ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, CNPJ: 17.874.760/0001-20. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	81	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 195,00	R\$ 15.795,00
		TOTAL GERAL		15.795,00

Cotriguaçu/MT, 20 de Julho de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/08/2015 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes diversificados destinados à suprir as necessidades das Secretarias Municipais. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 20 de julho de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°52/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Climatizadores de Ar** para uso da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

Realização: 29 de julho 2015 às 10:00 horário de Brasília.

Observação: Considerando as alterações do termo de referência nos itens 1 e 2, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste **dia 29/07/2015** fica suspensa até nova publicação.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895,

CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 374/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua A, Q:06, Lote 15, Bairro: Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0685219-0- SSP/MT e CPF n.º 536332531-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (em Substituição à Professora Noeli Conceição Vieira Sonaque que está na Direção.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.488 DE 20 DE JULHO DE 2015**

Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 2.299 de 04/10/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º - Altera a redação do Artigo 5º da Lei nº 2.299 de 04/10/2011, que dispõe sobre a doação de uma área de terreno urbano integrante do

Patrimônio Municipal ao SEBRAE-MT (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - O prazo para início das obras será de 01 (um) ano e 05 (cinco) anos para o término das mesmas, contados de 04/09/2012, data da efetiva doação.

Artigo. 2º - Fica revogada a Lei nº 2.426 de 16/04/2014.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 20 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 374/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua A, Q:06, Lote 15, Bairro: Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0685219-0- SSP/MT e CPF n.º 536332531-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (em Substituição à Professora Noeli Conceição Vieira Sonaque que está na Direção).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 472/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua: Avenida Arco-Íri, S/N, Bairro: Olhos d'água, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 92429-9 SSP/MT e CPF n.º 621.772.301-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Katia Ribeiro Costa que está de licença maternidade).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de maio de 2015 e término em 02 de novembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2969
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 16 DE JULHO DE 2015.**

Aprova o Plano de Ação referente cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2015.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 16 de Julho de 2015, com registro em Ata nº. 199 e,

Considerando o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor R\$ 102.000,00 para subsidiar os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 16 de Julho de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 343/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JENNIFER BIANCA LEITE DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua B, Quadra B, Casa 21, Residencial Bandeirante, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1764651 SSP/MT e CPF n.º 024.904.791-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JENNIFER BIANCA LEITE DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Ciências Físicas e Biológicas, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em substituição à professora Silvia Fernandes Ferreira que está na Direção da Escola devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2015.

JENNIFER BIANCA LEITE DOS SANTOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 373 DE 20 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 27074 de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA**, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.07.2015

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2015 -
COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: *Registro de Preço*, Licitação para aquisição Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Rolo Compactador, Maquinários para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB, atendendo as legislações vigentes.

Realização: 24 de junho 2015 às 08h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: RETIFICAÇÕES NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, A DATA QUE SERIA O DIA 29/07/2015 ÀS 14H:00M, FICA RETIFICADA PARA O DIA 31/07/2014 ÀS 08:00 HORAS, HORÁRIO DE MT.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO X Nº2270 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2015.

ITEM : 1

ONDE –SE –LE: POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 160 HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES AVANTE E 3 A RÉ, PNEUS 17,5X25 12 LONAS,

LEIA-SE: POTÊNCIA MÁXIMA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 160 HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES AVANTE E 3 A RÉ, PNEUS 14,00X24 12 LONAS OU SUPERIOR

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2015
MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL CONSIDERANDO INTERESSE PÚBLICO decide REVOGAR **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de julho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: **Registro de Preço**, para eventual aquisição de **Aquisição de material/equipamentos e instrumentais odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

Realização: 22 de Julho 2015 às 15h00minmin horário de Cuiabá.

OBSERVAÇÃO: A PREFEITURA DE CACERES/MT, ATRAVES DO SECRETARIO DE SAUDE, CONSIDERANDO O INTERESSE PUBLICO RESOLVE REVOGAR O PREGÃO ELETRONICO ACIMA CITADO.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2015

Protocolo Nº 8167 de 04 de março de 2015

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: CONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO para Registro de Preço objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos na área de habilitação de interesse social, em caráter temporário, sob regime de empreitada a preço global, para elaboração e execução de Projetos Técnico Social – PTS nos empreendimentos residenciais no Município de Cáceres – MT, conforme especificação e locais constante no Termo de Referência em conformidade com o Manual de instrução do Trabalho Social do Municipal.

Despesas:

Órgão/Unidade: 12.120.7.0

Funcional Programática: 16.244.1037.2.124

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recursos: (0.1.21) Transferência de Convênio.

Empresa: MAYO CONSULTORIA – CLEUZA DIAS LEITE – ME – CNPJ: 07.736.302/0001-71

LOTE 01 - Empreendimento Residencial Aeroporto I: 350 Unidades Habitacionais (UH)

Valor registrado: 190.663,20 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

LOTE 02 - Empreendimento Residencial Aeroporto II: 75 UH

Valor Registrado: 51.817,45 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE 03 - Empreendimento Residencial Portal das Águas: 62 UH

Valor Registrado: 51.380,95 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 04 - Empreendimento Residencial Aroldo Fanaia Teixeira: 215 UH

Valor registrado: 123.887,93 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)

LOTE 05 - Empreendimento Residencial Universitário I: 383 UH

Valor Registrado: 316.003,71 (trezentos e dezesseis mil, três reais e setenta e um centavos)

LOTE 06 - Empreendimento Residencial Universitário II: 500 UH

Valor Registrado: 413.392,55 (quatrocentos e treze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

LOTE 07 - Empreendimento Residencial Vila Real: 490 UH

Valor Registrado: 94.116,74 (noventa e quatro mil, cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES: 1.241.262,53 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Ação Social

Cáceres, 20 de Julho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **veículo zero km, tipo ônibus para atender os beneficiários do Cadastro Único**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Realização: 30 de Julho de 2015, às 15:00h horário de Brasília.

Quanto ao item 05. do Termo de Referência – do Prazo de entrega, retifica.

5.1 onde se lê: Os produtos somente poderão ser entregues após a homologação do processo, assinatura e empenho do contrato, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social, **no prazo de 10 dias após a solicitação.**

Leia se: Os produtos somente poderão ser entregues após a homologação do processo assinatura e empenho do contrato, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social, **no prazo de 90 dias após a solicitação.**

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens do Termo de Referência/Projeto Básico permanecem inalterados.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146-15**

PORTARIA Nº. 146/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE **01/07/2015 A 30/07/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Elenice Almeida	Auxiliar de Enfermagem	02/05/2013 a 02/05/2014
Joanita Costa Leidens	Auxiliar de Enfermagem	07/10/2013 a 07/10/2014
José Renato Val	Enfermeiro	01/02/2014 a 01/02/2015
Zenólia Linda Ribeiro Lourenço	Auxiliar Administrativo	24/06/2014 a 24/06/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de Julho do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023****DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente e que não houve interposição de recursos referentes à divulgação do resultado para o cargo de assessor jurídico;

Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2015 para as demais providências,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2015 para fins de homologação;

II – Comunicar que não será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2015;

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 6.1; 6.1.1 e 7.1 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação, *in verbis*:

6.1. O resultado final do concurso público será homologado pelo Prefeito Municipal de Denise, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados serão tomadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Denise a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

Denise - MT, em 10 de Julho de 2015.

Alexsandro de Oliveira Aragão

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2015

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL (1)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	67	5,50	0	0	5,50	APR
2	LUCAS XAVIER RODRIGUES	201	5,25	0	0	5,25	RES
3	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	984	5,00	0	0	5,00	RES
4	LIZ MENDES ORMOND	311	4,75	0	0	4,75	REP
5	FLÁVIA DA SILVA MENDES	1553	4,25	0	0	4,25	REP
6	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	1550	4,25	0	0	4,25	REP
7	MARIA LÚCIA DA SILVA	325	4,00	0	0	4,00	REP
8	ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA	544	4,00	0	0	4,00	REP
9	EVA DE FATIMA BARBOSA BRITO	643	4,00	0	0	4,00	REP
10	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	1259	3,75	0	0	3,75	REP
11	NEUZELI DE SOUZA MIRANDA	164	3,75	0	0	3,75	REP
12	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	1010	3,50	0	0	3,50	REP
13	ERNESTINA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	415	3,50	0	0	3,50	REP
14	NÚBIA REGINA DE SOUZA	1405	3,50	0	0	3,50	REP
15	THAIS CUNHA OLIVEIRA	316	3,50	0	0	3,50	REP
16	ELZA MARIA RODRIGUES PEREIRA	1475	3,50	0	0	3,50	REP
17	ADRIANA ALVES PICOLO	273	3,50	0	0	3,50	REP
18	MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA	1430	3,25	0	0	3,25	REP
19	MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUÍZ	1041	3,00	0	0	3,00	REP
20	ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES	1686	3,00	0	0	3,00	REP
21	LUCIANA LUIZ GONZAGA	300	2,75	0	0	2,75	REP
22	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA	219	2,75	0	0	2,75	REP
23	ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO	77	2,75	0	0	2,75	REP
24	MARIANA BENEDITA BORGES EGIDIO	888	2,25	0	0	2,25	REP
25	NILCEBREGINSKI	486	2,25	0	0	2,25	REP
26	DEUSILENE SILVANIA XAVIER	798	-	0	0	-	AUS
27	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	833	-	0	0	-	AUS
CARGO:	ASSESSOR JURÍDICO (2)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	CRISTIANE LARISSA ROSSETTO	1442	7,50	0	0,5	8,00	APR
2	VAGNER SEVERO	1680	7,00	0	0,25	7,25	RES
3	ANDRESSA FARIAS DE COSTA	1354	6,75	0	0	6,75	RES
4	BRUNA CHAGAS BIZELLI	1118	6,75	0	0	6,75	RES
5	RÉURY CAROLLINE DE ALMEIDA E SILVA	1157	6,25	0	0,25	6,50	RES
6	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	55	6,50	0	0	6,50	RES
7	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	754	6,50	0	0	6,50	RES
8	ISABELLA MARQUES DE ALMEIDA	254	6,50	0	0	6,50	RES
9	LUCANS NOGUEIRA	1534	6,50	0	0	6,50	RES
10	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	93	6,50	0	0	6,50	RES
11	ALINE CARVALHO LINS	1627	6,25	0	0	6,25	RES

12	FABIO POQUIVQUI DE OLIVEIRA	1386	6,00	0	0	6,00	RES
13	MAYSE NEVES DA SILVA	199	6,00	0	0	6,00	RES
14	EDUARDO SOMMER DUTRA	1038	5,50	0	0	5,50	RES
15	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	1280	5,50	0	0	5,50	RES
16	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	220	5,50	0	0	5,50	RES
17	AYRTON DE NOVAES BASTOS JUNIOR	1687	5,25	0	0	5,25	RES
18	MANUELLA DE ALMEIDA ANACLETO DE OLIVEIRA	1588	5,00	0	0,25	5,25	RES
19	FRANCINE AUZANI STALLBAUM	987	5,25	0	0	5,25	RES
20	THIAGO OPOLSKI	1180	5,25	0	0	5,25	RES
21	LUIZ FLAVIO MARTINS RIBEIRO	113	5,00	0	0	5,00	RES
22	CAMILA AZAMBUJA SOMMER DUTRA	1030	5,00	0	0	5,00	RES
23	ANYABELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA	197	5,00	0	0	5,00	RES
24	SILVIO FERREIRA FREITAS	374	4,75	0	0	4,75	REP
25	KAMILA PALÚ SASSAKI	795	4,50	0	0	4,50	REP
26	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	1353	4,00	0	0	4,00	REP
27	ANNE CAROLINE FONSECA PEREIRA	1373	4,00	0	0	4,00	REP
28	THAYS MACHADO	635	3,50	0	0	3,50	REP
29	FERNANDA MAY	973	3,50	0	0	3,50	REP
30	MÉRILLY LAÍS SAVAN SOARES	418	3,50	0	0	3,50	REP
31	MARIA JÚLIA SÉ BALÃO	1037	2,75	0	0	2,75	REP
32	CLAUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO	243	-	0	0	-	AUS
33	ÁRLAN LINO DE DEUS	596	-	0	0	-	AUS
34	AGNALDO VALDIR PIRES	1469	-	0	0	-	AUS
35	ROBSON GONÇALVES DE MENEZES	981	-	0	0	-	AUS
36	FRANCISCO EGÍDIO CAMPOS CASTRO	639	-	0	0	-	AUS
37	MARCELO ANTONIO DA SILVA	388	-	0	0	-	AUS
38	TATIANE PEREIRA FRANCO WEISMANN	1382	-	0	0	-	AUS
39	LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR	1397	-	0	0	-	AUS
40	ISAIAS LOBATO DE ARAUJO	383	-	0	0	-	AUS
41	DIOB HUDSON DA SILVA LIMA	1618	-	0	0	-	AUS
42	ERIS ALMEIDA SILVA	331	-	0	0	-	AUS
43	DANIEL PIRES DE MELLO	1685	-	0	0	-	AUS
44	WOLNEY FISCHMANN DE ALKMIM NETO	1679	-	0	0	-	AUS
45	RODRIGO DE MESQUITA MORAIS	1665	-	0	0	-	AUS
46	JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO	605	-	0	0	-	AUS
47	PHELIPE MARLON PORTELA BANDEIRA	574	-	0	0	-	AUS
48	LYVIA CHRYSTINA MIRANDA PEDROSO	595	-	0	0	-	AUS
49	AMANDA SILVA PINHEIRO	204	-	0	0	-	AUS
50	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	267	-	0	0	-	AUS
51	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	569	-	0	0	-	AUS
52	SAULO LESSA DE SOUZA	377	-	0	0	-	AUS
CARGO: FONOAUDIÓLOGO (3)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LEDJANE JULIA DE OLIVEIRA	816	4,50	0	0	4,50	REP
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (4)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	SAMUEL TEIXEIRA	1005	3,50	0	0	3,50	REP

CARGO:	NUTRICIONISTA (5)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ELEN JOICE LUZ SOUZA	1609	5,50	0	0	5,50	APR
2	JULIANA SALMAZO FERNANDES	728	2,75	0	0	2,75	REP
CARGO:	PROFESSOR PEDAGOGO (6)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	NÚBIA CRISTINA NUNES DA SILVA	647	6,25	0	0	6,25	RES
2	MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS	36	6,25	0	0	6,25	RES
3	ALEANDRO DE SOUZA	905	5,75	0	0,25	6,00	RES
4	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	889	5,75	0	0	5,75	RES
5	MARGARETE BECKER	440	5,50	0	0,25	5,75	RES
6	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	444	5,50	0	0,25	5,75	RES
7	LILIA CARLA DA SILVA	455	5,50	0	0	5,50	RES
8	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	718	5,25	0	0,25	5,50	RES
9	LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS	1238	5,50	0	0	5,50	RES
10	LUZIA DI MARTINI LANDIM	943	5,25	0	0	5,25	RES
11	CENIR TORNEIRO DE SOUSA	933	5,25	0	0	5,25	RES
12	LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANELLI	299	5,25	0	0	5,25	RES
13	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	258	5,25	0	0	5,25	RES
14	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	871	5,00	0	0,25	5,25	RES
15	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	27	5,25	0	0	5,25	RES
16	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	1014	5,25	0	0	5,25	RES
17	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	846	5,00	0	0	5,00	RES
18	LUZIA G.RAMOS DE OLIVEIRA	835	5,00	0	0	5,00	RES
19	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	83	5,00	0	0	5,00	RES
20	JUCINEIDE DA SILVA.	182	5,00	0	0	5,00	RES
21	MARLENE COSTA CAMPOS	578	4,75	0	0	4,75	REP
22	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	1626	4,75	0	0	4,75	REP
23	CARLOS ROBERTO DA SILVA	1407	4,75	0	0	4,75	REP
24	MARIA HELENA CENTURIÃO VIEIRA	970	4,75	0	0	4,75	REP
25	MARTA REGINA CARPANEZI	1164	4,75	0	0	4,75	REP
26	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	652	4,75	0	0	4,75	REP
27	PATRICIA VENTURA MIRANDA	1486	4,75	0	0	4,75	REP
28	SONIA MARIA RECHE	992	4,75	0	0	4,75	REP
29	ALEXANDRA PERPETUO DE LIMA TEIXEIRA	420	4,75	0	0	4,75	REP
30	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	794	4,75	0	0	4,75	REP
31	VANELIRTE LUCIA MORETTO	1286	4,50	0	0	4,50	REP
32	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	1150	4,50	0	0	4,50	REP
33	ILSO BATISTA DE LIMA	1625	4,50	0	0	4,50	REP
34	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	1404	4,50	0	0	4,50	REP
35	KATIA ADRIANA GONÇALVES	1269	4,50	0	0	4,50	REP
36	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	934	4,50	0	0	4,50	REP
37	LUCICLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	1236	4,50	0	0	4,50	REP
38	ROSANA FRANCO SILVA	1639	4,50	0	0	4,50	REP
39	DANIEL VERNEQUE DIAS	1095	4,50	0	0	4,50	REP
40	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	162	4,50	0	0	4,50	REP
41	DAIANY DE SOUZA	1237	4,50	0	0	4,50	REP

42	DEIJANIR DIAS DO NASCIMENTO	253	4,50	0	0	4,50	REP
43	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	1016	4,25	0	0	4,25	REP
44	NILVANIA MARIA COSTA	1282	4,25	0	0	4,25	REP
45	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	1449	4,25	0	0	4,25	REP
46	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	927	4,25	0	0	4,25	REP
47	ROSÂNGELA MACHADO DE CASTRO DUARTE	278	4,25	0	0	4,25	REP
48	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	1604	4,00	0	0	4,00	REP
49	EDITE COELHO GONÇALVES GOULART	1606	4,00	0	0	4,00	REP
50	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	1276	4,00	0	0	4,00	REP
51	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	490	4,00	0	0	4,00	REP
52	PRISCILA BOAVENTURA	189	4,00	0	0	4,00	REP
53	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	926	4,00	0	0	4,00	REP
54	DUCELIA ALVES DE SOUZA	350	4,00	0	0	4,00	REP
55	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA	1448	4,00	0	0	4,00	REP
56	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	1281	4,00	0	0	4,00	REP
57	MARIA DIVANILDA COSTA SOUZA	1569	4,00	0	0	4,00	REP
58	ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA	228	4,00	0	0	4,00	REP
59	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	842	4,00	0	0	4,00	REP
60	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	1492	4,00	0	0	4,00	REP
61	ROSIANE DE OLIVEIRA	1224	4,00	0	0	4,00	REP
62	ANDREA FERREIRA DE LIMA ALMEIDA	1007	4,00	0	0	4,00	REP
63	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	307	4,00	0	0	4,00	REP
64	LUCIMAR COSTA ALVES	1179	4,00	0	0	4,00	REP
65	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	1167	3,75	0	0	3,75	REP
66	SUELI ALVES WOLF OENNING	1025	3,75	0	0	3,75	REP
67	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	504	3,75	0	0	3,75	REP
68	SILVANA DOS SANTOS LEITE	1559	3,75	0	0	3,75	REP
69	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	74	3,75	0	0	3,75	REP
70	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	448	3,75	0	0	3,75	REP
71	APARECIDA DE SÁ	1616	3,75	0	0	3,75	REP
72	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	617	3,75	0	0	3,75	REP
73	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	1393	3,75	0	0	3,75	REP
74	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	601	3,75	0	0	3,75	REP
75	LEONICE CORREA	733	3,75	0	0	3,75	REP
76	ROSA MARTINS DE SOUZA	1389	3,75	0	0	3,75	REP
77	OSMAR SANTANA DA SILVA	921	3,75	0	0	3,75	REP
78	ROSANA ALVES	1089	3,75	0	0	3,75	REP
79	VANUZA RODRIGUES BERTOLDO SILVA	1500	3,50	0	0	3,50	REP
80	MARISA BEZERRA DE LIMA	875	3,50	0	0	3,50	REP
81	JANETE CORREIA PRESTES SANTANA	454	3,50	0	0	3,50	REP
82	FERNANDA NUNES FERREIRA DO NASCIMENTO	530	3,50	0	0	3,50	REP
83	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1408	3,50	0	0	3,50	REP
84	MARIA DEVAIR DE OLIVEIRA BOAVENTURA	187	3,50	0	0	3,50	REP
85	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	1195	3,50	0	0	3,50	REP
86	IVANIR GONÇALVES ALVES	898	3,50	0	0	3,50	REP
87	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	1494	3,50	0	0	3,50	REP
88	ROSANIA DE SOUZA BORBA LOPES DE SOUZA	854	3,50	0	0	3,50	REP

89	DJENANE MARIA DE FREITAS	1148	3,50	0	0	3,50	REP
90	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	1418	3,50	0	0	3,50	REP
91	VILMA LEONCIO RAMOS	1198	3,50	0	0	3,50	REP
92	SILVIA SANDRA DURAIS	1031	3,50	0	0	3,50	REP
93	MARIASIDNEIDE ALVES DA SILVA	16	3,50	0	0	3,50	REP
94	LUCIMAR DELLA JUSTINA	1432	3,50	0	0	3,50	REP
95	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOLITO	858	3,50	0	0	3,50	REP
96	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	619	3,50	0	0	3,50	REP
97	WALNIRA DA SILVA CHEQUIM	414	3,25	0	0	3,25	REP
98	MARIA GORETE ALMEIDA DA VISITAÇÃO MORAES	1226	3,25	0	0	3,25	REP
99	ELIZABETE MARIA DE LIMA	982	3,25	0	0	3,25	REP
100	MARLUCE DA COSTA FIGUEIREDO	61	3,25	0	0	3,25	REP
101	CLEONICE FIATKOSKI DE LIMA	1396	3,25	0	0	3,25	REP
102	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	1592	3,25	0	0	3,25	REP
103	CARMEM SOCORRO DA SILVA	497	3,25	0	0	3,25	REP
104	MAURO MARCIO PEREIRA DE SOUZA	479	3,25	0	0	3,25	REP
105	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	1279	3,25	0	0	3,25	REP
106	JOZILENE NUNES DA COSTA	819	3,25	0	0	3,25	REP
107	LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA	850	3,00	0	0	3,00	REP
108	SILVIA SANDRI	830	3,00	0	0	3,00	REP
109	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	712	3,00	0	0	3,00	REP
110	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	381	3,00	0	0	3,00	REP
111	FRANCISCA ANA DE LIMA SANTOS	636	3,00	0	0	3,00	REP
112	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA	1043	3,00	0	0	3,00	REP
113	ANAILDES FERREIRADE ALMEIDA	1106	3,00	0	0	3,00	REP
114	ENI BORGES MARQUES	764	3,00	0	0	3,00	REP
115	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	1587	3,00	0	0	3,00	REP
116	LUCIENE SANTANA DA SILVA	776	3,00	0	0	3,00	REP
117	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	941	3,00	0	0	3,00	REP
118	ADINEIA SANTOS SOUZA	730	3,00	0	0	3,00	REP
119	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	1035	2,75	0	0	2,75	REP
120	HELENILDA ROSALVO DA SILVA FERREIRA	391	2,75	0	0	2,75	REP
121	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82	2,50	0	0	2,50	REP
122	MARIA CECILIA SALVADEGO SCUDELER	1088	2,50	0	0	2,50	REP
123	ANGÉLICA GOMES ARAÚJO FERREIRA	1549	2,50	0	0	2,50	REP
124	TATIANE ASCARI	433	2,50	0	0	2,50	REP
125	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	1433	2,50	0	0	2,50	REP
126	RIZONÍ ALVES DE SOUZA	555	2,25	0	0	2,25	REP
127	NECIL DO ROSARIO	310	2,25	0	0	2,25	REP
128	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	746	2,00	0	0	2,00	REP
129	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	892	2,00	0	0	2,00	REP
130	SONIA DOS SANTOS LIMA	786	1,75	0	0	1,75	REP
131	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	1230	1,75	0	0	1,75	REP
132	VERA LUCIA GONCALVES DA SILVA	877	1,50	0	0	1,50	REP
133	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARROS	452	1,50	0	0	1,50	REP
134	MAGDA CRISTINA TORRES	849	-	0	0	-	AUS
135	MARIA DO AMPARO OLIVEIRA	101	-	0	0	-	AUS

136	EDSON ANTONIO	785	-	0	0	-	AUS
137	MARA RUSCHEL	1675	-	0	0	-	AUS
138	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	160	-	0	0	-	AUS
139	MARIA JOSÉ DA CRUZ NOBRE	1487	-	0	0	-	AUS
140	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	622	-	0	0	-	AUS
141	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	1579	-	0	0	-	AUS
142	FERNANDA SOARES DE LIMA	1296	-	0	0	-	AUS
143	ROSANGELA BETANIN SANTOS	466	-	0	0	-	AUS
144	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	932	-	0	0	-	AUS
145	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	229	-	0	0	-	AUS
146	SARAH REGINA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	913	-	0	0	-	AUS
147	JAINE MARIANY GOMES DE OLIVEIRA	734	-	0	0	-	AUS
148	IZABELA FREITAS LOUZADA	1290	-	0	0	-	AUS
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (7)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	1154	6,00	0	0,25	6,25	RES
2	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	1597	5,00	0	0	5,00	RES
3	EULENE SOARES CORCINO	1139	5,00	0	0	5,00	RES
4	NILCI SALETE GRANELLA OENNING	804	4,75	0	0	4,75	REP
5	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	917	4,75	0	0	4,75	REP
6	MURILO DE SOUZA FELICIANO	565	4,50	0	0	4,50	REP
7	JOSE SOARES DA SILVA	1011	4,50	0	0	4,50	REP
8	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA	18	4,50	0	0	4,50	REP
9	FLÁVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	1289	4,50	0	0	4,50	REP
10	ERLAN FIGUEIREDO	1526	4,25	0	0	4,25	REP
11	EDILZA ROSA CUNHA MARTINS	1163	4,25	0	0	4,25	REP
12	LENIRA DE BRITO	1190	4,00	0	0	4,00	REP
13	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	1199	4,00	0	0	4,00	REP
14	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	398	3,75	0	0	3,75	REP
15	ANDRE FELIPE CAMPOS ARTIAGA	666	3,75	0	0	3,75	REP
16	MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	759	3,50	0	0	3,50	REP
17	RONALDO MARQUES DE QUEIROZ	741	3,50	0	0	3,50	REP
18	MARA LÚCIA RODRIGUES DE ASSIS	123	3,50	0	0	3,50	REP
19	LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS	1129	3,50	0	0	3,50	REP
20	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	411	3,25	0	0	3,25	REP
21	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	248	3,25	0	0	3,25	REP
22	JANE KELLI PERIM PEREIRA	1681	3,25	0	0	3,25	REP
23	MATILDES DE MORAES	1225	3,25	0	0	3,25	REP
24	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	1670	3,25	0	0	3,25	REP
25	FRANCIELLE SILVA SOLITO	12	3,25	0	0	3,25	REP
26	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	1355	3,00	0	0	3,00	REP
27	EDUARDO HENRIQUE GASPAR	853	2,75	0	0	2,75	REP
28	GLEICIMAR ROQUE DE MATOS	436	2,75	0	0	2,75	REP
29	GILDO RIBEIRO LIMA	1108	2,75	0	0	2,75	REP
30	FABIANO FERREIRA LIMA	742	2,50	0	0	2,50	REP
31	VALDIVINA ROMÃO DE SENE	1578	2,25	0	0	2,25	REP
32	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	493	1,75	0	0	1,75	REP

33	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	200	-	0	0	-	AUS
34	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	1127	-	0	0	-	AUS
35	EGNALDO ALVES DE PAULA	1406	-	0	0	-	AUS
36	GINALDO DOS SANTOS LIMA	281	-	0	0	-	AUS
37	GENILDA SILVA DOS SANTOS	1422	-	0	0	-	AUS
38	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	1461	-	0	0	-	AUS
39	FABRICIO ANTONIO BARZAN	1370	-	0	0	-	AUS
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (8)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	1165	5,25	0	0	5,25	RES
2	DANILO PARANHOS BATISTA	112	4,75	0	0	4,75	REP
3	RAFAEL VICENTE DE MOURA	346	4,75	0	0	4,75	REP
4	WELBER LOPES PEREIRA	223	4,25	0	0	4,25	REP
5	JOSE SOUZA DA SILVA	1551	4,25	0	0	4,25	REP
6	OSCARINO SANTANA	134	4,25	0	0	4,25	REP
7	EDCAREN SABRINA PINHEIRO	1453	4,00	0	0	4,00	REP
8	MARTA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	1322	4,00	0	0	4,00	REP
9	RENATO DELUQUI	1531	3,75	0	0	3,75	REP
10	LÉIA DA ROSA BARROS	1519	3,50	0	0	3,50	REP
11	REGINALDO JOSE DE SOUZA	1378	3,50	0	0	3,50	REP
12	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	1009	3,50	0	0	3,50	REP
13	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	15	3,00	0	0	3,00	REP
14	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	1231	2,75	0	0	2,75	REP
15	BRUNA FERNANDA DA CRUZ FERREIRA	145	2,75	0	0	2,75	REP
16	ANGELITA FERREIRA DE PAULA	1510	1,75	0	0	1,75	REP
17	CLAUDIA GONÇALVES	976	0,25	0	0	0,25	REP
18	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	1381	-	0	0	-	AUS
19	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	1216	-	0	0	-	AUS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (9)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ADEILSON FERREIRA DE SOUZA	1643	5,25	0	0	5,25	RES
2	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	1085	4,50	0	0	4,50	REP
3	DOUGLAS MANZAN	1390	3,75	0	0	3,75	REP
4	WELTON ORMOND DA SILVA	1621	3,25	0	0	3,25	REP
5	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1098	3,25	0	0	3,25	REP
6	CLEITON MACEDO SANTANA	237	3,25	0	0	3,25	REP
7	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	967	3,25	0	0	3,25	REP
8	EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS	916	3,00	0	0	3,00	REP
9	LEOMAR JACINTO TOFANELLI	1326	3,00	0	0	3,00	REP
10	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	146	2,75	0	0	2,75	REP
11	CLEITON DE SOUZA DIAS	1330	2,75	0	0	2,75	REP
12	RODOLFO PERES LESSI	1061	2,75	0	0	2,75	REP
13	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES	1265	2,50	0	0	2,50	REP
14	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	242	-	0	0	-	AUS
15	VAGNER BENTO DA SILVA	1181	-	0	0	-	AUS
16	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	129	-	0	0	-	AUS
17	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	1161	-	0	0	-	AUS

18	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA	610	-	0	0	-	AUS
CARGO:	PROFESSOR DE LETRAS (10)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LIGIA COSTA CURVELLO	908	6,25	0	0,25	6,50	RES
2	CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ	1153	6,00	0	0	6,00	RES
3	VALDEIRE VERNEQUE DIAS	1502	5,50	0	0,5	6,00	RES
4	LUCILENE ALVES MARTINS	1182	6,00	0	0	6,00	RES
5	MAURICÉIA GONÇALVES DE MAGALHÃES SANTOS	341	5,75	0	0	5,75	RES
6	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	277	5,75	0	0	5,75	RES
7	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	1301	5,50	0	0,25	5,75	RES
8	ELISANGELA MOREIRA NERY	822	5,25	0	0	5,25	RES
9	MARIA DA CONCEIÇÃO JOSÉ DE SOUSA	1201	5,25	0	0	5,25	RES
10	RAFAIELLA DA SILVA MATOS DE SOUZA	691	5,25	0	0	5,25	RES
11	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	558	5,25	0	0	5,25	RES
12	EVANDIR PEREIRA RAMOS	126	5,25	0	0	5,25	RES
13	MARINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	337	5,25	0	0	5,25	RES
14	RAFAEL POLETO	1623	5,25	0	0	5,25	RES
15	VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	1471	5,00	0	0	5,00	RES
16	PATRICIA CASAGRANDE	357	5,00	0	0	5,00	RES
17	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	492	5,00	0	0	5,00	RES
18	CARLA ALVES MONTEIRO	653	5,00	0	0	5,00	RES
19	WELLITON MARTINS BINDANDI	1451	4,75	0	0	4,75	REP
20	ÉRICA GONÇALVES LEANDRO	564	4,75	0	0	4,75	REP
21	SIDINEY SEVERIANO COELHO	1399	4,75	0	0	4,75	REP
22	LIDIA AUGUSTO SCHWARZ NOGUEIRA	1537	4,75	0	0	4,75	REP
23	GUIOMAR FERREIRA LIMA	330	4,50	0	0	4,50	REP
24	KAMILA SAVAZI SALMAZO	1315	4,50	0	0	4,50	REP
25	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	1493	4,25	0	0	4,25	REP
26	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	1362	4,25	0	0	4,25	REP
27	EVANDRO EUGÊNIO DOS SANTOS	1160	4,25	0	0	4,25	REP
28	NOEMIA DE FRANÇA	1505	4,00	0	0	4,00	REP
29	PATRÍCIA DAROLT XAVIER	931	4,00	0	0	4,00	REP
30	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	1340	4,00	0	0	4,00	REP
31	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	289	4,00	0	0	4,00	REP
32	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA	1149	3,75	0	0	3,75	REP
33	MAIANA LOPES DA SILVA	1320	3,75	0	0	3,75	REP
34	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	178	3,75	0	0	3,75	REP
35	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	270	3,75	0	0	3,75	REP
36	GILDETE DE SOUZA ALENCAR ALVES	890	3,50	0	0	3,50	REP
37	CLEONICE MARIA GOMES SANTOS	1368	3,50	0	0	3,50	REP
38	BRUNA JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS DE SÁ	1250	3,50	0	0	3,50	REP
39	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	914	3,50	0	0	3,50	REP
40	KENY ROSA ANJOLINO	1444	3,50	0	0	3,50	REP
41	DEOLINA BORGES ARCANJO	1052	3,25	0	0	3,25	REP
42	EDINÉIA RAQUIEL DE MELO	1069	3,00	0	0	3,00	REP
43	MARIA APARECIDA DA COSTA	1532	3,00	0	0	3,00	REP
44	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	542	3,00	0	0	3,00	REP

45	LUANA DA ROCHA DE ABREU	1099	3,00	0	0	3,00	REP
46	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	1146	2,75	0	0	2,75	REP
47	ALINE FREITAS AGUIAR	1188	2,75	0	0	2,75	REP
48	SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES	1556	2,75	0	0	2,75	REP
49	GEICE KELLI CALDEIRA DA CUNHA	1527	2,75	0	0	2,75	REP
50	RUTE BECKER SILVA	442	2,75	0	0	2,75	REP
51	ALCIETE CAMPOS DE OLIVEIRA	1385	2,50	0	0	2,50	REP
52	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	894	2,50	0	0	2,50	REP
53	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	1585	2,50	0	0	2,50	REP
54	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	1242	2,25	0	0	2,25	REP
55	POLIANA ROMANIM DA SILVA	1683	2,25	0	0	2,25	REP
56	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	964	2,00	0	0	2,00	REP
57	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	957	-	0	0	-	AUS
58	SURAMA LEAL NOGUEIRA LIMA	1309	-	0	0	-	AUS
59	ANDRE DE LIMA PEREIRA	39	-	0	0	-	AUS
60	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	1503	-	0	0	-	AUS
61	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA	1545	-	0	0	-	AUS
CARGO: PSICÓLOGO (11)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ISABELLA SENA VIVEIROS COUTINHO NASCIMENTO	954	5,75	0	0	5,75	APR
2	MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO	384	5,25	0	0	5,25	RES
3	JANNE MARQUES SANTANA	518	5,00	0	0	5,00	RES
4	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	249	5,00	0	0	5,00	RES
5	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	1468	4,75	0	0	4,75	REP
6	JULIANA DA SILVA FERREIRA	1184	4,25	0	0	4,25	REP
7	LEDIANE ALYNE DE OLIVEIRA	818	4,00	0	0	4,00	REP
8	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	1577	4,00	0	0	4,00	REP
9	FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	1501	3,50	0	0	3,50	REP
10	REILA GOMES DE OLIVEIRA	1183	-	0	0	-	AUS
11	SIMONE AZEVEDO RODRIGUES	130	-	0	0	-	AUS
CARGO: EDUCADOR FÍSICO (12)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	1174	3,50	0	0	3,50	REP
CARGO: AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATOS E LICITAÇÃO(13)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	680	6,75	0	0	6,75	APR
2	DANIELLE MENK	648	5,75	0	0	5,75	RES
3	EDINELSON DE SOUZA ORMOND	597	5,50	0	0	5,50	RES
4	FABRÍCIA DOS SANTOS CARREIRA	1047	5,00	0	0	5,00	RES
5	ALLAN JESSÉ PEREIRA DE SÁ	1249	5,00	0	0	5,00	RES
6	LUZIA SILVA GONÇALVES	1638	4,75	0	0	4,75	REP
7	ROSILENE DE ARAÚJO	475	4,50	0	0	4,50	REP
8	JONAS JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	1256	4,50	0	0	4,50	REP
9	THAIRINE ANDRESSA BECKER DA SILVA MACEDO	324	4,50	0	0	4,50	REP
10	TIAGO MARÇAL DE SOUZA	1186	4,50	0	0	4,50	REP
11	PAULO HENRIQUE CORREA DE SOUZA	1136	4,25	0	0	4,25	REP
12	BRUNA MAYARA DE CASTRO	410	4,25	0	0	4,25	REP

13	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	438	4,00	0	0	4,00	REP
14	EMILLY SAMARA BERTOLDO ARAUJO	463	4,00	0	0	4,00	REP
15	NÍVEA BARBOSA DOS SANTOS	1338	3,75	0	0	3,75	REP
16	MICHELLY LEITE FERNANDES	1647	3,50	0	0	3,50	REP
17	ALEXANDER SILVA QUIRINO DO CARMO	1336	3,50	0	0	3,50	REP
18	ELITON SANTOS DE OLIVEIRA	1359	3,25	0	0	3,25	REP
19	DANIEL SANTI DA SILVA	814	3,25	0	0	3,25	REP
20	JAINE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	534	3,25	0	0	3,25	REP
21	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	265	3,25	0	0	3,25	REP
22	ALANE CLARICE SIMÃO ALMEIDA	395	3,25	0	0	3,25	REP
23	IARA TEIXEIRA DA SILVA	1019	2,75	0	0	2,75	REP
24	JEICIELLY DA SILVA PEREIRA	1464	2,75	0	0	2,75	REP
25	TATIANE GOMES DOS SANTOS	480	2,50	0	0	2,50	REP
26	WENDER ALVES DE SANTANA	317	2,50	0	0	2,50	REP
27	EDNELBA DE MESSIAS SANTOS	1416	2,25	0	0	2,25	REP
28	EVANDRO ALBERTO BARBOSA BRITO	664	2,25	0	0	2,25	REP
29	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	750	2,00	0	0	2,00	REP
30	WEIMA AVELINO DA SILVA E SILVA	1458	2,00	0	0	2,00	REP
31	SESLEY FERREIRA NUNES	1525	-	0	0	-	AUS
32	ELENI MONTEIRO GUILHERME FERNANDES	501	-	0	0	-	AUS
33	EVANDRO BEVILACQUA	1387	-	0	0	-	AUS
34	LAURA ROMÃO DA CRUZ	1590	-	0	0	-	AUS
35	WELDER ORTEGA DA SOUZA	1379	-	0	0	-	AUS
36	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUSA	626	-	0	0	-	AUS
37	EDNA MONTEIRO DA SILVA	1414	-	0	0	-	AUS
38	TAMARA PRADO VIEIRA	1628	-	0	0	-	AUS
39	DANIELLY GOMES SANTOS ERNESTO	1152	-	0	0	-	AUS
40	JULIANA LEONEL PAPA	1227	-	0	0	-	AUS
41	WILLIAN GUSMAO DE SOUZA	1177	-	0	0	-	AUS
CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (14)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	1124	5,75	0	0	5,75	APR
2	LOREN KAROLINE CARPANEZI	339	4,75	0	0	4,75	REP
3	FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA	1598	4,75	0	0	4,75	REP
4	GILMAR SANTANA NEVES	319	4,50	0	0	4,50	REP
5	KEYTH BECKER RODRIGUES	1654	4,50	0	0	4,50	REP
6	LINARA SCHEUER RIBEIRO	1092	4,50	0	0	4,50	REP
7	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	1070	4,50	0	0	4,50	REP
8	ERINEIDE CORDEIRO COSTA	1193	4,25	0	0	4,25	REP
9	VANDILSON DOS SANTOS RIBEIRO	1419	4,00	0	0	4,00	REP
10	LUCIANA MARIA DO CARMO	1428	3,75	0	0	3,75	REP
11	ANDRESSA ARAUJO VIEIRA DO NASCIMENTO	1524	3,75	0	0	3,75	REP
12	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	474	3,50	0	0	3,50	REP
13	GEOVANIA DE OLIVEIRA COSTA BECKER	73	3,50	0	0	3,50	REP
14	MARILIA BRAATZ DE OLIVEIRA	1367	3,50	0	0	3,50	REP
15	MAISA DE SOUSA PANSINI	641	3,25	0	0	3,25	REP
16	MARIA ELIANE BARBOSA DOS SANTOS	81	3,25	0	0	3,25	REP

17	MARGARIDA FRANCO	679	3,25	0	0	3,25	REP
18	JANETE MAURA CORREIA	447	3,00	0	0	3,00	REP
19	ALEX JUNIOR MOURA RAMOS	1656	3,00	0	0	3,00	REP
20	MARICE VIEIRA CARVALHO	783	3,00	0	0	3,00	REP
21	GABRIEL DE JESUS GOMES	1060	3,00	0	0	3,00	REP
22	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	526	2,50	0	0	2,50	REP
23	KARLA REGINA MARTINS COELHO DE OLIVEIRA	392	2,50	0	0	2,50	REP
24	VALDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	651	2,50	0	0	2,50	REP
25	IZAMARA MAGALHAES DA SILVA	1233	2,25	0	0	2,25	REP
26	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	614	-	0	0	-	AUS
CARGO: GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA (15)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	1311	6,50	0	0	6,50	APR
2	BRUNO NEVES DA SILVA	1673	5,75	0	0	5,75	RES
3	RODRIGO GIRÃO PEREIRA DOS SANTOS	1601	4,75	0	0	4,75	REP
4	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA	1462	4,25	0	0	4,25	REP
5	MATHEUS TAVARES FERRAZ	417	4,00	0	0	4,00	REP
6	MANOEL DA SILVA JUNIOR	1561	3,75	0	0	3,75	REP
7	ADRIANO MARTINS DA CRUZ	1328	3,50	0	0	3,50	REP
8	THIEGO RAMOS MOURA	1650	3,50	0	0	3,50	REP
9	ADNA BRENDA RIOS DE MATOS	1299	3,50	0	0	3,50	REP
10	EVERTON ALVES DE SOUZA	1278	3,25	0	0	3,25	REP
11	FABRÍCIO SANTOS DA SILVA	48	3,00	0	0	3,00	REP
12	FRANCIELLY BORGES MAGALHÃES CHAGAS	1275	3,00	0	0	3,00	REP
13	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	1447	3,00	0	0	3,00	REP
14	ONEZINO DOS SANTOS	509	-	0	0	-	AUS
15	PABLO RANGEL SILVA SOARES	1044	-	0	0	-	AUS
CARGO: MONITOR DE ESPORTES (16)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	RONYGULLITY PETRIKY SILVA OLIVEIRA	1651	4,50	0	0	4,50	REP
2	JESSICA SANTOS SOUZA	1107	4,00	0	0	4,00	REP
3	WEBERT DORILEO INHAMU	348	3,75	0	0	3,75	REP
4	GEORGE VIANA DOS SANTOS	1571	3,75	0	0	3,75	REP
5	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	340	3,75	0	0	3,75	REP
6	VITOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERREIRA	1637	3,00	0	0	3,00	REP
7	EVERTON MELLO BARCELLOS	1498	2,75	0	0	2,75	REP
8	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	1603	2,75	0	0	2,75	REP
9	SIDNEI AMORIM DA SILVA	152	2,50	0	0	2,50	REP
CARGO: OUVIDOR (17)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	HENRIQUE GARCIA DA SILVA	797	6,50	0	0	6,50	APR
2	MARCOS DE MAGALHÃES SANTOS	335	6,25	0	0	6,25	RES
3	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	460	6,00	0	0	6,00	RES
4	CICERO NUNES FELIX	1635	5,50	0	0	5,50	RES
5	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	1318	5,50	0	0	5,50	RES
6	CICERO ALVES DA SILVA	1117	5,00	0	0	5,00	RES
7	NATHÁLIA SIMPLICIO DE ARAUJO	241	4,75	0	0	4,75	REP

8	ADILSON ALVES	940	4,50	0	0	4,50	REP
9	LAYS PATRICIA PINTO RODRIGUES	1558	4,25	0	0	4,25	REP
10	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	499	4,25	0	0	4,25	REP
11	RANEDILSON DE SOUZA	105	4,25	0	0	4,25	REP
12	SIRLEI MARCELINO DIAS	1548	4,25	0	0	4,25	REP
13	TAMIREZ CARINHANHA BRANDÃO SANTOS DA SILVA	1610	4,00	0	0	4,00	REP
14	JESSIKA CANDIDO DA SILVA	71	4,00	0	0	4,00	REP
15	JANAINA ROCHA BET	369	4,00	0	0	4,00	REP
16	ANA PAULA GOMES FEITOSA	141	3,75	0	0	3,75	REP
17	NAUALI FERREIRA DA COSTA	710	3,75	0	0	3,75	REP
18	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	1568	3,75	0	0	3,75	REP
19	KARLOS PHILPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	893	3,75	0	0	3,75	REP
20	MARIA ELISABETE OLIANI	1291	3,50	0	0	3,50	REP
21	CLELIA FRANCO DIAS MENDES	347	3,50	0	0	3,50	REP
22	JESSICA APARECIDA DA SILVA LEITE	57	3,50	0	0	3,50	REP
23	ANA FLÁVIA SILVA AZEVEDO MENDES	1411	3,25	0	0	3,25	REP
24	PAULO EDUARDO SANCHES PEREZ	1613	3,25	0	0	3,25	REP
25	LUANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	1243	3,25	0	0	3,25	REP
26	RAUL NOGUEIRA COBRA JUNIOR	1421	3,00	0	0	3,00	REP
27	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	708	3,00	0	0	3,00	REP
28	GISELE DA SILVA TEIXEIRA	1295	2,75	0	0	2,75	REP
29	DANIELI RODRIGUES DE PAULA	521	2,25	0	0	2,25	REP
30	PÂMELA LAYS DA SILVA SOARES	1332	2,25	0	0	2,25	REP
31	WESLEY RODRIGUES DA CRUZ	1435	2,25	0	0	2,25	REP
32	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	1539	2,00	0	0	2,00	REP
33	LUCIENE RODRIGUES BERTOLDO	832	1,75	0	0	1,75	REP
34	MARIA APARECIDA ATANÁZIO DE ALMEIDA	531	-	0	0	-	AUS
35	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	1499	-	0	0	-	AUS
36	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	896	-	0	0	-	AUS
37	ELIUDE DIAS PEREIRA	701	-	0	0	-	AUS
38	INARIA SILVA DE SOUZA	1001	-	0	0	-	AUS
39	CRISTIANO BARRETO DAS CHAGAS	1659	-	0	0	-	AUS
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA (18)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	CARLOS ANDRÉ PACHECO BARBOSA	1530	4,75	0	0	4,75	REP
2	RICARDO SOARES FONSECA	1105	3,25	0	0	3,25	REP
3	AURÉLIO DOS SANTOS VARGAS	1403	-	0	0	-	AUS
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (19)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	FABIO BORTOLUZZI	1235	6,25	0	0	6,25	APR
2	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	1200	5,25	0	0	5,25	RES
3	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	80	5,00	0	0	5,00	RES
4	EVANDO LIMA ALVARENGA	1074	4,75	0	0	4,75	REP
5	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	121	4,25	0	0	4,25	REP
6	ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	1308	3,75	0	0	3,75	REP
7	NIVALDO GONÇALVES NETO	749	3,50	0	0	3,50	REP
8	GEFFERSON DOS SANTOS AURELUK	1484	3,50	0	0	3,50	REP

9	RAFAEL SILVA CAMILO	1671	2,75	0	0	2,75	REP
10	ROSALINA CONCEIÇÃO DE MACEDO	35	1,25	0	0	1,25	REP
11	AGNALDO ROMÃO DE SENE	1586	-	0	0	-	AUS
12	VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	17	-	0	0	-	AUS
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (20)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	REGILENE APARECIDA SILVA	572	5,25	0	0	5,25	RES
2	MARIA DA PENHA DE CASTRO	382	5,00	0	0	5,00	RES
3	ELENICE ALMEIDA	1114	4,75	0	0	4,75	REP
4	SIMONE DOS REIS BARROS	1156	4,75	0	0	4,75	REP
5	ANGELA VIANA ALVES	538	4,75	0	0	4,75	REP
6	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	323	4,50	0	0	4,50	REP
7	ANA PAULA MOREIRA DE LIMA	1632	4,25	0	0	4,25	REP
8	ÉRICA SANTOS DE OLIVEIRA	1159	4,25	0	0	4,25	REP
9	ERICA ALVES SEVERO	1443	3,75	0	0	3,75	REP
10	MICHERLANE MELO DA SILVA	807	3,75	0	0	3,75	REP
11	ADRIANA MARIA DE SOUZA	344	3,50	0	0	3,50	REP
12	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	1050	3,50	0	0	3,50	REP
13	TAIANE ALVES DA SILVA	1273	3,50	0	0	3,50	REP
14	SILEUZA RIBEIRO DE ALMEIDA	1363	3,25	0	0	3,25	REP
15	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	62	3,25	0	0	3,25	REP
16	JUCELIA DE OLIVEIRA	669	3,00	0	0	3,00	REP
17	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZA	563	3,00	0	0	3,00	REP
18	RAIANE PAIXÃO DA SILVA	60	3,00	0	0	3,00	REP
19	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA	1560	3,00	0	0	3,00	REP
20	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	1365	3,00	0	0	3,00	REP
21	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	1240	3,00	0	0	3,00	REP
22	QUÊNIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BERTOLDO	1371	2,75	0	0	2,75	REP
23	SIRLEY PIRES DE OLIVEIRA	1684	2,50	0	0	2,50	REP
24	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA'	1096	-	0	0	-	AUS
25	CAMILA CANDIDA SOBRAL	1662	-	0	0	-	AUS
26	ISADORA MAY	1274	-	0	0	-	AUS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (21)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JUSCELINA PEREIRA AGUIAR	297	7,33	0	0	7,33	RES
2	AMANDA CAROLINE ROSALEN	291	7,33	0	0	7,33	RES
3	SILVIA HELENA GIRAÔ DOS SANTOS	172	7,00	0	0	7,00	RES
4	TANIA FERREIRA DOS SANTOS	484	7,00	0	0	7,00	RES
5	PATRCIA DE SOUZA CARDOSO	286	6,67	0	0	6,67	RES
6	MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES	1575	6,67	0	0	6,67	RES
7	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	586	6,67	0	0	6,67	RES
8	ROSELI XAVIER GUSMÃO	422	6,33	0	0	6,33	RES
9	CRISTIANE RODRIGUES PORFIRIO	1130	6,33	0	0	6,33	RES
10	ROSILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	502	6,33	0	0	6,33	RES
11	YGOR MATOS RAMOS DE FARIAS	658	6,33	0	0	6,33	RES
12	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	1508	6,33	0	0	6,33	RES
13	ELINETE DIAS DE MEDEIROS	1445	6,00	0	0	6,00	RES

14	RENATA DELLA JUSTINA	873	6,00	0	0	6,00	RES
15	FLAVIA MARIN DA SILVA	567	6,00	0	0	6,00	RES
16	ROBERTA MENDES	805	6,00	0	0	6,00	RES
17	FRANCIELE DA SILVA TEIXEIRA	1327	6,00	0	0	6,00	RES
18	CLEITIELE LUIZA DA COSTA RAMOS	1312	6,00	0	0	6,00	RES
19	JULIANA DE SOUZA SILVA	1522	6,00	0	0	6,00	RES
20	MARCÍLIA RODRIGUES GONÇALVES	127	5,67	0	0	5,67	RES
21	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	264	5,67	0	0	5,67	RES
22	SIMONE RIBEIRO LIMA	482	5,67	0	0	5,67	RES
23	MAURENICE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	1054	5,67	0	0	5,67	RES
24	MERCE SAVAN	428	5,67	0	0	5,67	RES
25	ROZEMAR GOMES DA SILVA FERREIRA BISPO	1544	5,67	0	0	5,67	RES
26	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA	1506	5,67	0	0	5,67	RES
27	LARSSON PEREIRA DA SILVA	180	5,67	0	0	5,67	RES
28	MARIA CLELIA NAZARI	487	5,67	0	0	5,67	RES
29	JUNIOR NUNES FERREIRA	593	5,33	0	0	5,33	RES
30	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	1141	5,33	0	0	5,33	RES
31	LIDIA MARIA DA SILVA	813	5,33	0	0	5,33	RES
32	ANDRÉIA COSTA TITO DA SILVA	1518	5,33	0	0	5,33	RES
33	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	960	5,33	0	0	5,33	RES
34	SUELI BRAZ	315	5,33	0	0	5,33	RES
35	DIEGO ROBERTO SILVA RUIZ	1633	5,33	0	0	5,33	RES
36	LEANDRA ALVES DA SILVA	1440	5,00	0	0	5,00	RES
37	KEITY EVILLIN DA SILVA DE LIMA	425	5,00	0	0	5,00	RES
38	LEIDIANE DA SILVA	262	5,00	0	0	5,00	RES
39	IZAIA ELER TORRES	292	5,00	0	0	5,00	RES
40	PATRICIA IERMER	716	5,00	0	0	5,00	RES
41	LUANA CRISLEY MACHADO DUARTE	275	5,00	0	0	5,00	RES
42	CLARICE DE SOUZA	874	5,00	0	0	5,00	RES
43	SELMA MOREIRA DE JESUS	676	5,00	0	0	5,00	RES
44	MARTA GERMANA DA COSTA MARANHÃO	1427	5,00	0	0	5,00	RES
45	JOHANNES LAYANE QUEIROZ E SILVA	772	5,00	0	0	5,00	RES
46	TATIANE TORNEIRO TEIXEIRA	661	5,00	0	0	5,00	RES
47	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	1080	5,00	0	0	5,00	RES
48	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	1509	5,00	0	0	5,00	RES
49	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	370	4,67	0	0	4,67	REP
50	MARIA DANIELA BRANDAO	138	4,67	0	0	4,67	REP
51	FABIA JUSSARA DE SOUZA	318	4,67	0	0	4,67	REP
52	PAULO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	911	4,67	0	0	4,67	REP
53	CRISTIAN GLAUBER FELTRIM SALGADO	1376	4,67	0	0	4,67	REP
54	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	1027	4,67	0	0	4,67	REP
55	TAINARA IERMER	774	4,67	0	0	4,67	REP
56	JUCELHA OLIVEIRA JACINTO	684	4,67	0	0	4,67	REP
57	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	868	4,67	0	0	4,67	REP
58	CLEIDE REGINA RODRIGUES GONÇALVES VIEIRA	1026	4,67	0	0	4,67	REP
59	MARINEUZA FELICIO BUENO COSTA	233	4,33	0	0	4,33	REP
60	MARIA JARLIANA ROSENDO DA SILVA	1636	4,33	0	0	4,33	REP

61	ADELICE ROSA FIDELIS DOS SANTOS	472	4,33	0	0	4,33	REP
62	ANA PAULA DA SIVA RODRIGUES	1634	4,33	0	0	4,33	REP
63	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	1310	4,33	0	0	4,33	REP
64	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	103	4,33	0	0	4,33	REP
65	ALINE CORREIA DE OLIVEIRA	1120	4,33	0	0	4,33	REP
66	ROSANGELA TORRES AVALO	352	4,33	0	0	4,33	REP
67	ROSSEANE ALENCAR DA SILVA	1333	4,33	0	0	4,33	REP
68	LILIAN PEREIRA SOARES	963	4,00	0	0	4,00	REP
69	CYNTHIA MICHELY DO SANTOS	1196	4,00	0	0	4,00	REP
70	TALITA PAOLA RAMALHO E SILVA	191	4,00	0	0	4,00	REP
71	ALEX TORRES DA SILVA	1144	4,00	0	0	4,00	REP
72	MARIELY FARIA DA COSTA	724	4,00	0	0	4,00	REP
73	APARECIDA NEVES DOS SANTOS	419	4,00	0	0	4,00	REP
74	ADRIANA GOMES DA SILVA	594	4,00	0	0	4,00	REP
75	ANDERSON XAVIER TORNEIRO	650	4,00	0	0	4,00	REP
76	JACQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	703	4,00	0	0	4,00	REP
77	JALDILENE MARIA DA SILVA	1111	4,00	0	0	4,00	REP
78	SARA FERREIRA DA SILVA	1497	3,67	0	0	3,67	REP
79	BIANCA CAROLINA BRAS	686	3,67	0	0	3,67	REP
80	KEDIMA SOUZA COSTA	1334	3,67	0	0	3,67	REP
81	ELIANA LUIZ DA SILVA	1652	3,33	0	0	3,33	REP
82	ELIANE MEDEIROS DE ARAUJO	777	3,33	0	0	3,33	REP
83	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	171	3,33	0	0	3,33	REP
84	LUCILENE FERREIRA DE FARIAS	87	3,33	0	0	3,33	REP
85	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	909	3,00	0	0	3,00	REP
86	ANESSA SOUZA GOMES SOARES	23	3,00	0	0	3,00	REP
87	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	230	3,00	0	0	3,00	REP
88	ANTONIO MARCOS CANDIA DA SILVA	1593	3,00	0	0	3,00	REP
89	DENILZA MARQUES DA SILVA	731	2,67	0	0	2,67	REP
90	ROSELY FERREIRA SOUZA	640	2,67	0	0	2,67	REP
91	RAYANE MARTINS FERREIRA	1057	2,67	0	0	2,67	REP
92	MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	1543	2,33	0	0	2,33	REP
93	MARLY LEO CAYRES	1260	-	0	0	-	AUS
94	MARIA SOARES DOS SANTOS	1480	-	0	0	-	AUS
95	ALESSANDRA ALVES CABRAL	834	-	0	0	-	AUS
96	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	1090	-	0	0	-	AUS
97	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	951	-	0	0	-	AUS
98	TAÍSA CARDOSO TEIXEIRA	408	-	0	0	-	AUS
99	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	196	-	0	0	-	AUS
100	JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM OLIVEIRA	1158	-	0	0	-	AUS
101	AILTON BRUNO DE ALMEIDA	1450	-	0	0	-	AUS
102	SIDELAINE DA SILVA COSTA	236	-	0	0	-	AUS
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (22)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA	863	7,33	0	0	7,33	APR
2	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES	31	6,00	0	0	6,00	APR
3	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	1513	6,00	0	0	6,00	RES

4	ERICA CRISTINA TAVARES MOREIRA	1572	6,00	0	0	6,00	RES
5	JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA	1176	5,67	0	0	5,67	RES
6	ELLEN SUSANY FERREIRA ARDAIA	693	5,67	0	0	5,67	RES
7	IANDRA FRANCINY MIRANDA MALAQUIAS	169	5,67	0	0	5,67	RES
8	ADRIANA ATANAZIO DE OLIVEIRA	939	5,33	0	0	5,33	RES
9	THEIZA APARECIDA DIAS PAES	998	5,33	0	0	5,33	RES
10	ANGELA JACINTO	505	5,33	0	0	5,33	RES
11	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	740	5,33	0	0	5,33	RES
12	TAISA DE OLIVEIRA GUILHERME	1059	5,33	0	0	5,33	RES
13	BEATRIZ RODRIGUES DA CRUZ	1272	5,33	0	0	5,33	RES
14	ELIZÂNGELA MARIA DE MESSIAS SANTOS	1409	5,00	0	0	5,00	RES
15	ANDRÉ ADSON BARBALHO LIMA	165	5,00	0	0	5,00	RES
16	EDSON DAS DORES BIANCHI	552	4,67	0	0	4,67	REP
17	MARIA JANETE CORREIA	1591	4,67	0	0	4,67	REP
18	ROSENI BRAS	356	4,67	0	0	4,67	REP
19	ANGE CLAUDIA DA SILVA GOMES	451	4,67	0	0	4,67	REP
20	ANDREIA DA SILVA FERENCINI	812	4,67	0	0	4,67	REP
21	ELKIO MARTINS CALIXTO PEREIRA	1084	4,67	0	0	4,67	REP
22	RENATA APARECIDA SANTIAGO	1446	4,67	0	0	4,67	REP
23	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	843	4,67	0	0	4,67	REP
24	SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS	924	4,67	0	0	4,67	REP
25	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	1607	4,33	0	0	4,33	REP
26	DEIVISON LUIZ APARECIDO COSTA DA SILVA	168	4,33	0	0	4,33	REP
27	SONIA ALVES ARAUJO SILVA	205	4,33	0	0	4,33	REP
28	ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA	1676	4,33	0	0	4,33	REP
29	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	1564	4,33	0	0	4,33	REP
30	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	372	4,33	0	0	4,33	REP
31	VANESSA NATALIA CARVALHO DA COSTA	1263	4,33	0	0	4,33	REP
32	LIANE DE SOUZA ARAUJO	557	4,00	0	0	4,00	REP
33	VIVIANE ALVES DA SILVA	198	4,00	0	0	4,00	REP
34	LUCIMAR BORBA DOS SANTOS GARCIA GUEBARRA	659	4,00	0	0	4,00	REP
35	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	279	4,00	0	0	4,00	REP
36	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	269	4,00	0	0	4,00	REP
37	VILMA ALVES MONTEIRO	692	4,00	0	0	4,00	REP
38	LUCIANA ALMEIDA MENDES	919	3,67	0	0	3,67	REP
39	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	158	3,67	0	0	3,67	REP
40	GEOVANA CAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	512	3,67	0	0	3,67	REP
41	FRANCINE DE OLIVEIRA BRITO	53	3,67	0	0	3,67	REP
42	VANESSA SANTOS SOUZA	1420	3,67	0	0	3,67	REP
43	IVANIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	361	3,33	0	0	3,33	REP
44	CRISTIANE APARECIDA SANTOS ALMEIDA	625	3,33	0	0	3,33	REP
45	REJANE DA SILVA PEREIRA	869	3,00	0	0	3,00	REP
46	ANTONIA CRISTINA SIMAO	655	3,00	0	0	3,00	REP
47	KLEBER GONÇALVES FERREIRA	706	3,00	0	0	3,00	REP
48	GISLAINE ANDRADE DOS SANTOS	349	2,33	0	0	2,33	REP
49	JONAS MACHADO DE SOUSA	702	1,67	0	0	1,67	REP
50	KATIANE ALVES DA SILVA	1479	1,33	0	0	1,33	REP

51	JOSEMALACOFILHO	1264	-	0	0	-	AUS
52	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	1094	-	0	0	-	AUS
53	WANDERLÊIA ALVES DE OLIVEIRA	1171	-	0	0	-	AUS
54	DAYANE ROCHA DA SILVA	966	-	0	0	-	AUS
CARGO: FOTÓGRAFO MUNICIPAL (23)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	1375	6,67	0	0	6,67	APR
2	JOÃO BATISTA DE MENEZES	1046	6,33	0	0	6,33	RES
3	MACIO ROBERTO SOARES	20	5,67	0	0	5,67	RES
4	DIVANE SANTOS FIGUEIREDO SOARES	1339	5,00	0	0	5,00	RES
5	LUCAS COUTINHO DO NASCIMENTO	956	5,00	0	0	5,00	RES
6	JAIRO DE ABREU BENITEZ	1594	-	0	0	-	AUS
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (24)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	WILSON DA SILVA FONSECA	1496	6,67	0	0	6,67	RES
2	JOSÉ CARLOS FERENCINI FILHO	1660	6,33	0	0	6,33	RES
3	RENAN AMARO DOS SANTOS	978	6,33	0	0	6,33	RES
4	EDILSON LEITE DE ARAUJO	468	5,33	0	0	5,33	RES
5	MAYCON DOUGLAS ROCHA DA SILVA	662	5,33	0	0	5,33	RES
6	ERMESON SOLITO MENDES	801	3,67	0	0	3,67	REP
7	JOSE ROBERTO ESQUIVE	1426	3,00	0	0	3,00	REP
8	ROBERTA FERREIRA SOUZA	766	2,67	0	0	2,67	REP
9	FRANCISCO SOLITO	235	2,67	0	0	2,67	REP
10	FRANCISCO CELIO DA SILVA	1341	1,33	0	0	1,33	REP
11	COSME DOS SANTOS BELIZARIO	856	-	0	0	-	AUS
12	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	1218	-	0	0	-	AUS
13	JOATAN DOS SANTOS MELLO	600	-	0	0	-	AUS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (25)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	TEREZINHA DE JESUS NEVES ROBERTO	745	9,00	0	0	9,00	APR
2	OZANA RAMOS DA SILVA	1017	9,00	0	0	9,00	APR
3	MICAELE DOS SANTOS	1661	8,50	0	0	8,50	APR
4	MARKELI VOLTOLINI SILVA	124	8,50	0	0	8,50	APR
5	JANINE DA SILVA	461	8,50	0	0	8,50	APR
6	EDNA MARIA DA SILVA	1128	8,50	0	0	8,50	RES
7	JOSEANY FERREIRA DE FREITAS ARAUJO	1358	8,00	0	0	8,00	RES
8	THAISLANE ILARIO DA SILVA	1533	8,00	0	0	8,00	RES
9	ANA LÚCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	1615	8,00	0	0	8,00	RES
10	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	880	8,00	0	0	8,00	RES
11	LUCIMARA NICOLAU FERREIRA	729	8,00	0	0	8,00	RES
12	JULIANA VIANA DOS SANTOS	1283	8,00	0	0	8,00	RES
13	ALCIONEIDE MENDES DA SILVA	44	8,00	0	0	8,00	RES
14	LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA	713	7,50	0	0	7,50	RES
15	MARIA DE LOURDES ETELVINO TALVANES	515	7,50	0	0	7,50	RES
16	ÂNGELA PEREIRA ANTONIO	453	7,50	0	0	7,50	RES
17	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	257	7,50	0	0	7,50	RES
18	LUCINEIA PRATES DA SILVA	1051	7,50	0	0	7,50	RES

19	NILCEIA COSTA DOS SANTOS	232	7,50	0	0	7,50	RES
20	JUMARA AZEVEDO MATOS	592	7,50	0	0	7,50	RES
21	MARIANA FELIX BARBOSA SILVA	1583	7,50	0	0	7,50	RES
22	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	1413	7,50	0	0	7,50	RES
23	INÊZ CARPANEZI	211	7,50	0	0	7,50	RES
24	MARINEIDE DE SOUZA SILVA	1126	7,50	0	0	7,50	RES
25	SUELY FERREIRA DA SILVA	261	7,50	0	0	7,50	RES
26	ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA	68	7,50	0	0	7,50	RES
27	NECI PEREIRA DA SILVA	646	7,50	0	0	7,50	RES
28	VILMA ONORATO DE ARAUJO	1319	7,50	0	0	7,50	RES
29	MARIA JAQUELINE BENTO DA SILVA	685	7,50	0	0	7,50	RES
30	MARIA CICERA DOS SANTOS	1400	7,50	0	0	7,50	RES
31	GREICIANE SILVA OLIVEIRA	272	7,00	0	0	7,00	RES
32	FRANCISCA ISANILDA MACIEL NOGUEIRA	918	7,00	0	0	7,00	RES
33	ANGELA MARIA DA SILVA	156	7,00	0	0	7,00	RES
34	GEANE MARCIA DE OLIVEIRA	450	7,00	0	0	7,00	RES
35	ISABELA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	268	7,00	0	0	7,00	RES
36	ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	1644	7,00	0	0	7,00	RES
37	ANDREIA DA CRUZ PEREIRA	312	7,00	0	0	7,00	RES
38	MARIA APARECIDA ADOS SANTOS	84	7,00	0	0	7,00	RES
39	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	789	7,00	0	0	7,00	RES
40	SANDRA ELYNE FERREIRA ARDAIA	827	7,00	0	0	7,00	RES
41	SONIA MARIA FOLTRAN	700	6,50	0	0	6,50	RES
42	IVONETE BARBOSA DA SILVA	362	6,50	0	0	6,50	RES
43	FRANCIMEIRE DA ROCHA LIRA	366	6,50	0	0	6,50	RES
44	LUCIA APARECIDA DA SILVA	359	6,50	0	0	6,50	RES
45	MARCIENE BATISTA ALMEIDA	1582	6,50	0	0	6,50	RES
46	CASSIA CARNAUBA DE AMORIM	476	6,50	0	0	6,50	RES
47	CRISTIANE COSTA TAVARES	1241	6,50	0	0	6,50	RES
48	MONICA DOS SANTOS LIMA	1257	6,50	0	0	6,50	RES
49	MARIA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	222	6,50	0	0	6,50	RES
50	MARIA VALDETE PEREIRA DA COSTA	719	6,00	0	0	6,00	RES
51	HELENA BARBOZA DA SILVA	159	6,00	0	0	6,00	RES
52	MARILZA LUIZA DOS SANTOS	274	6,00	0	0	6,00	RES
53	TAIS REIS MARTINS	416	6,00	0	0	6,00	RES
54	ROSEMAR MONARI DE OLIVEIRA	1488	6,00	0	0	6,00	RES
55	CLEONICE PEREIRA SANDER	358	6,00	0	0	6,00	RES
56	FABIULA LIMA RICARDO VIANA DA FONSECA	761	6,00	0	0	6,00	RES
57	CRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	721	6,00	0	0	6,00	RES
58	BRUNA DA SILVA TEODORO	1300	6,00	0	0	6,00	RES
59	MARIA APARECIDA SOARES CARDOSO	1104	6,00	0	0	6,00	RES
60	VILMA DOS SANTOS LIRA	513	6,00	0	0	6,00	RES
61	SIMONE DE OLIVEIRA MESSIAS	1110	6,00	0	0	6,00	RES
62	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	338	6,00	0	0	6,00	RES
63	SIRLENE MARIA MATIAS DA SILVA	859	5,50	0	0	5,50	RES
64	LEILA BRAATZ	1483	5,50	0	0	5,50	RES
65	SANDRA SILVA DE ASSIS	673	5,50	0	0	5,50	RES

66	GILDEBENES DE BRITO SOARES	212	5,50	0	0	5,50	RES
67	ROSA DA SILVA BRITO SANTOS	649	5,50	0	0	5,50	RES
68	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	1321	5,50	0	0	5,50	RES
69	EDCLEIDE DO CARMO LIMA	1356	5,50	0	0	5,50	RES
70	OSMANDA GALDINO DE LIMA	500	5,50	0	0	5,50	RES
71	ROSANGELA DASILVA SANTOS	1251	5,50	0	0	5,50	RES
72	ADRIANA DA SILVA SOUZA	1284	5,50	0	0	5,50	RES
73	LUZIA FERNANDES DA SILVA	19	5,00	0	0	5,00	RES
74	JOSEINEIDE DA SILVA	424	5,00	0	0	5,00	RES
75	MARIA BRAATS DE OLIVEIRA	806	5,00	0	0	5,00	RES
76	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	824	5,00	0	0	5,00	RES
77	DENIZE MARIA FEBRONIO DE ARAUJO	54	5,00	0	0	5,00	RES
78	MARIA JANIELMA ANDRADE	403	5,00	0	0	5,00	RES
79	MARIA SANTOS DA SILVA	823	5,00	0	0	5,00	RES
80	LUCIENE FERREIRA DE ARAUJO	1520	5,00	0	0	5,00	RES
81	EVA DA SILVA MARTINS	1053	5,00	0	0	5,00	RES
82	MIRELA MAYARA DA SILVA BRITO	1495	5,00	0	0	5,00	RES
83	TAIS NARA DA SILVA SOUZA	429	5,00	0	0	5,00	RES
84	RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA	1395	5,00	0	0	5,00	RES
85	MARIA DAS DORES PRATES DOS SANTOS SILVA	1377	5,00	0	0	5,00	RES
86	ALESSANDRA BALIEIRO PINHEIRO	799	5,00	0	0	5,00	RES
87	MARIA LIDIA DE ARAUJO	1317	4,50	0	0	4,50	REP
88	ROSIANE BRASILIANO JOAQUIM	449	4,50	0	0	4,50	REP
89	ILDA ROSA DE SOUZA	1324	4,50	0	0	4,50	REP
90	MAURICEA ROMEIRO ALVES	632	4,50	0	0	4,50	REP
91	GILBENE RODRIGUES PINHEIRO	498	4,00	0	0	4,00	REP
92	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	1357	4,00	0	0	4,00	REP
93	CLAUDINETE PEREIRA DA SILVA	343	3,50	0	0	3,50	REP
94	MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE	1642	3,00	0	0	3,00	REP
95	TEREZA APARECIDA MARTINS DE LIMA	671	3,00	0	0	3,00	REP
96	NEUZA DO ESPIRITO SANTO SILVA	1581	3,00	0	0	3,00	REP
97	MARIA JOSE ALVES DE BRITO XAVIER	224	3,00	0	0	3,00	REP
98	MARLUCE ROBERTO	368	3,00	0	0	3,00	REP
99	MARINEZ TERTULIANO DA SILVA	1383	2,50	0	0	2,50	REP
100	ANEDINA FERREIRA DA COSTA	1239	0,50	0	0	0,50	REP
101	MARTA PEREIRA FURTADO DE LIMA	163	-	0	0	-	AUS
102	MARIA MARLÚCIA LOPES DE MELO	437	-	0	0	-	AUS
103	MARLENE GOMES DA SILVA	1402	-	0	0	-	AUS
104	MARIA JOSILENE MOREIRA DE SOUSA SANTOS	937	-	0	0	-	AUS
105	LUCIANE DIAS DE CARVALHO	1244	-	0	0	-	AUS
106	LUCIENE MARTINS DA SILVA	1213	-	0	0	-	AUS
107	ELIZABETH ALVES PEREIRA	128	-	0	0	-	AUS
108	LUCIO APARECIDO DA SILVA SOBRINHO	1605	-	0	0	-	AUS
109	RUTE ELIANE DE ARAUJO SANTOS	1641	-	0	0	-	AUS
110	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	935	-	0	0	-	AUS
111	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES	1573	-	0	0	-	AUS
112	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	404	-	0	0	-	AUS

113	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	667	-	0	0	-	AUS
114	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	1346	-	0	0	-	AUS
115	JIANNI DE SOUZA BETT	313	-	0	0	-	AUS
116	WELINZANA PEREIRA DOS SANTOS	707	-	0	0	-	AUS
117	ELIENE PRATES DA COSTA GRAGEL	1595	-	0	0	-	AUS
118	RAFAEL DOS SANTOS VENANCIO	681	-	0	0	-	AUS
119	YARA CRISTINA LEITE DA SILVA	214	-	0	0	-	AUS
120	ELIANE TORNEIRO DE BARROS	1208	-	0	0	-	AUS
121	EVILIN FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	687	-	0	0	-	AUS
CARGO: COVEIRO (26)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
CARGO: ENCANADOR (27)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	JOSÉ DA SILVA CUNHA	573	7,00	0	0	7,00	APR
2	GILSON RODRIGUES DE ARAUJO	1323	6,50	0	0	6,50	RES
3	EDIUSO RODRIGUES DA SILVA	965	-	0	0	-	AUS
CARGO: MOTORISTA CNH "D" (28)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	MARCELO ALVES LOPES	828	9,00	0	0	9,00	APR
2	RENATO ROCHA GALVAO	1490	8,50	0	0	8,50	APR
3	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	1113	8,50	0	0	8,50	APR
4	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	568	8,00	0	0	8,00	APR
5	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	221	8,00	0	0	8,00	APR
6	JAIR ALVES BATISTA	1029	8,00	0	0	8,00	RES
7	SINVAL HONÓRIO DE OLIVEIRA	1489	8,00	0	0	8,00	RES
8	JERRY ADRIANO FERRAZ DE SOUZA	1511	8,00	0	0	8,00	RES
9	MANOEL MESSIAS GONÇALVES DOS SANTOS	1565	8,00	0	0	8,00	RES
10	ROGERIO GOMES DE ASSIS	157	8,00	0	0	8,00	RES
11	CLEBER EDUARDO LEONCIO	213	8,00	0	0	8,00	RES
12	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	803	8,00	0	0	8,00	RES
13	LEONILDO SIMITAN	1302	7,50	0	0	7,50	RES
14	FAGNER DA SILVA MELO	371	7,50	0	0	7,50	RES
15	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA	1143	7,50	0	0	7,50	RES
16	FABIO FLORENCIO DA SILVA	45	7,50	0	0	7,50	RES
17	CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	412	7,50	0	0	7,50	RES
18	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	1271	7,50	0	0	7,50	RES
19	LEMUEL SOUZA COSTA	1529	7,50	0	0	7,50	RES
20	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	1125	7,50	0	0	7,50	RES
21	MARCELO GARCIA CAMPOS	1122	7,50	0	0	7,50	RES
22	LUCAS FERRAZ DE SOUZA	1298	7,00	0	0	7,00	RES
23	MANOEL CARLOS FALANQUE	1366	7,00	0	0	7,00	RES
24	EDER COSTA SIMITAN	1303	7,00	0	0	7,00	RES
25	DIEGO OLIVEIRA DO CARMO	1557	7,00	0	0	7,00	RES
26	JORGE DE SOUZA	1608	6,50	0	0	6,50	RES
27	RONEY ALVES DA SILVA	1222	6,50	0	0	6,50	RES
28	LAURENIL MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	562	6,50	0	0	6,50	RES
29	JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO	1063	6,50	0	0	6,50	RES

30	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	25	6,50	0	0	6,50	RES
31	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	1507	6,50	0	0	6,50	RES
32	CLODOALDO SANGA	1574	6,50	0	0	6,50	RES
33	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	1391	6,50	0	0	6,50	RES
34	VALTER GONÇALVES SCUDELER	1209	6,50	0	0	6,50	RES
35	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	618	6,00	0	0	6,00	RES
36	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	365	6,00	0	0	6,00	RES
37	MARCELO DE CARVALHO	1580	6,00	0	0	6,00	RES
38	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	329	6,00	0	0	6,00	RES
39	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	1528	6,00	0	0	6,00	RES
40	ADÃO DA SILVA MARTINS	1460	5,50	0	0	5,50	RES
41	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	251	5,50	0	0	5,50	RES
42	ADEMIR FERREIRA PERALTA	743	5,50	0	0	5,50	RES
43	EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS	430	5,50	0	0	5,50	RES
44	ODAIR BRANDÃO PONCE	1663	5,50	0	0	5,50	RES
45	ADALBERTO FARIAS DOS SANTOS	1611	5,50	0	0	5,50	RES
46	JOSÉ RONALDO DA SILVA	1288	5,50	0	0	5,50	RES
47	SIMONI GODOY	1215	5,50	0	0	5,50	RES
48	ALEXANDRO ARAUJO DE MATOS	496	5,00	0	0	5,00	RES
49	VALDINEI DOS SANTOS LIMA	1116	5,00	0	0	5,00	RES
50	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	1434	5,00	0	0	5,00	RES
51	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	1194	5,00	0	0	5,00	RES
52	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	1140	4,50	0	0	4,50	REP
53	DIONIZIO ZAGO	256	2,50	0	0	2,50	REP
54	JOSÉ DOMINGOS BARBOSA DA SILVA	1314	1,00	0	0	1,00	REP
55	HAMILTON EXPEDITO DE LIMA	271	0,50	0	0	0,50	REP
56	SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES	1478	-	0	0	-	AUS
57	JOSE APARECIDO DA SILVA FERREIRA	642	-	0	0	-	AUS
58	VANDERLEI LASS BORGHE	1620	-	0	0	-	AUS
59	ALMIR ROGÉRIO ALMEIDA	1015	-	0	0	-	AUS
60	ADÃO JOSÉ SOUTO	1252	-	0	0	-	AUS
61	ROBINSON DE MAGALHÃES JOSETTI	867	-	0	0	-	AUS
62	AGNALDO FERNANDES	1452	-	0	0	-	AUS
63	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	1631	-	0	0	-	AUS
64	JEAN CARLOS DE JESUS	1212	-	0	0	-	AUS
65	JOSIAS FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	1364	-	0	0	-	AUS
CARGO: PEDREIRO (29)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	AILTON ROSÁRIO	125	9,00	0	0	9,00	APR
2	EXPEDITO JAMES DA SILVA	657	8,00	0	0	8,00	RES
3	JOSE ANTONIO DA SILVA	698	7,00	0	0	7,00	RES
4	ARLINDO RICARDO	851	4,00	0	0	4,00	REP
CARGO: VIGILANTE (30)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO
1	ELIZEU EMENEGILDO BENTO	85	10,00	0	0	10,00	RES
2	VANILZA DO CARMO DOS SANTOS	334	9,50	0	0	9,50	RES
3	REGINALDO SANTOS DA SILVA	1612	9,50	0	0	9,50	RES

4	THIAGO ANDRE PEREIRA GONCALVES	1567	9,50	0	0	9,50	RES
5	ROSANA PEREIRA ALECRIM FIGUEIREDO	1352	9,50	0	0	9,50	RES
6	CELIO PIRES DE OLIVEIRA	1438	9,00	0	0	9,00	RES
7	ADMILSON DOS SANTOS SILVA	612	9,00	0	0	9,00	RES
8	CLEMISON ARESTIDES DA SILVA	1039	9,00	0	0	9,00	RES
9	DEVALCIR SONAQUE	1470	9,00	0	0	9,00	RES
10	GABRIEL PERIM MENDES	1465	9,00	0	0	9,00	RES
11	ELIÉLTTON DA SILVA CALONGA	599	9,00	0	0	9,00	RES
12	JOSE EUGENIO MATOS DOS SANTOS	1459	8,50	0	0	8,50	RES
13	ATANAEL LEANDRO DA SILVA	166	8,50	0	0	8,50	RES
14	JOSÉ RONALDO DA SILVA	857	8,50	0	0	8,50	RES
15	JOILSON MARQUES DO AMARAL	426	8,50	0	0	8,50	RES
16	VANDERCLEYTON JOAQUIM SILVA	1075	8,50	0	0	8,50	RES
17	EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	503	8,50	0	0	8,50	RES
18	VANESSA EDUARDA NEVES CARDOSO	689	8,50	0	0	8,50	RES
19	RONALDO DA ROCHA SANTOS	1614	8,00	0	0	8,00	RES
20	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	884	8,00	0	0	8,00	RES
21	HELENA JACINTO FRANCO	1210	8,00	0	0	8,00	RES
22	DAVIDE REIS DE ALMEIDA	1232	8,00	0	0	8,00	RES
23	EDSON CAYTON DOS SANTOS	1504	8,00	0	0	8,00	RES
24	JORCELY PAULA	470	8,00	0	0	8,00	RES
25	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	802	8,00	0	0	8,00	RES
26	JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO	581	8,00	0	0	8,00	RES
27	NEUZELI DE BRITO SILVA	210	8,00	0	0	8,00	RES
28	SEBASTIÃO RODRIGUES	1325	7,50	0	0	7,50	RES
29	JOEL BOLIVAR FERNANDES DE ALMEIDA	209	7,50	0	0	7,50	RES
30	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	638	7,50	0	0	7,50	RES
31	ELZA GARCIA VIEIRA	1485	7,50	0	0	7,50	RES
32	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	829	7,50	0	0	7,50	RES
33	MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA	722	7,50	0	0	7,50	RES
34	JULCINEIDE NUNES PACHECO	175	7,50	0	0	7,50	RES
35	RONIVALDO FERRIRA DIAS	715	7,50	0	0	7,50	RES
36	GILSON DE OLIVEIRA GOMES	1223	7,50	0	0	7,50	RES
37	JÉSSICA TATIANE BATISTA LIMA	1221	7,50	0	0	7,50	RES
38	RITA DE CASSIA BERNADO SENA	1304	7,00	0	0	7,00	RES
39	ILDEO PEREIRA DOS SANTOS	682	7,00	0	0	7,00	RES
40	JOSE WILTON BARBOSA BATISTA	675	7,00	0	0	7,00	RES
41	TITO FLAVIO DA SILVA	1082	7,00	0	0	7,00	RES
42	ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	516	7,00	0	0	7,00	RES
43	ALLEDINA GONÇALO DOS SANTOS FAVALESSA	1187	7,00	0	0	7,00	RES
44	JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA	1245	7,00	0	0	7,00	RES
45	JÚLIO CESAR PEREIRA COSTA	1523	7,00	0	0	7,00	RES
46	LEIDIANA VASCONCELOS DE AZEVEDO	912	7,00	0	0	7,00	RES
47	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	1293	7,00	0	0	7,00	RES
48	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	1576	7,00	0	0	7,00	RES
49	GABRIEL DURÃES SIMOES LIMA	1589	7,00	0	0	7,00	RES
50	JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	1599	7,00	0	0	7,00	RES

51	LUCIANA MENEGUELLI MOREIRA	259	7,00	0	0	7,00	RES
52	REGINALDO SCOLARICK COSTA	402	7,00	0	0	7,00	RES
53	UILSON GONÇALVES	1262	7,00	0	0	7,00	RES
54	JOSIMAR COSTA DE SOUZA	1316	7,00	0	0	7,00	RES
55	JADSON FERREIRA DE LIMA	1466	7,00	0	0	7,00	RES
56	ADEMIR BET JUNIOR	589	7,00	0	0	7,00	RES
57	NIVALDO GONÇALVES FILHO	1629	6,50	0	0	6,50	RES
58	VILMA BALTAZAR MARÇAL DE SOUZA	1192	6,50	0	0	6,50	RES
59	VALDINEIDE MENDES XAVIER	364	6,50	0	0	6,50	RES
60	SILVANETE ORESTES	1349	6,50	0	0	6,50	RES
61	ANDREIA MARIA DA SILVA	1463	6,50	0	0	6,50	RES
62	ELAINE BARBOSA DA SILVA	925	6,50	0	0	6,50	RES
63	OLADIVIO DIAS BRITO JUNIOR	660	6,50	0	0	6,50	RES
64	MOISES BISPO DOS SANTOS JUNIOR	629	6,50	0	0	6,50	RES
65	MARCIA DA COSTA	1563	6,50	0	0	6,50	RES
66	MAURILIO DE JESUS ANDRADE SANTOS	406	6,50	0	0	6,50	RES
67	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	778	6,50	0	0	6,50	RES
68	DAMIÃO DOS SANTOS BELIZARIO	389	6,50	0	0	6,50	RES
69	LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	847	6,00	0	0	6,00	RES
70	JOSE ELI ALVES DE SOUZA	333	6,00	0	0	6,00	RES
71	ELISMAR FRANCICO DUARTE	872	6,00	0	0	6,00	RES
72	MARIA LUCIA MACHADO	1425	6,00	0	0	6,00	RES
73	JOSÉ ARLINDO DE OLIVEIRA MONTEIRO	409	6,00	0	0	6,00	RES
74	MARIA LUCIA DE SOUZA	780	6,00	0	0	6,00	RES
75	ZENEIDE INACIO DA SILVA	938	6,00	0	0	6,00	RES
76	ONIAS PEDERIVA FRANCO	800	6,00	0	0	6,00	RES
77	CLAUDINEI PEREIRA DE FRANCA	751	6,00	0	0	6,00	RES
78	YURE RODRIGUES DA SILVA	1072	6,00	0	0	6,00	RES
79	IZIDIO GOMES	1220	6,00	0	0	6,00	RES
80	MARIA ANGELA RAMOS DE FARIAS	1253	5,50	0	0	5,50	RES
81	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	170	5,50	0	0	5,50	RES
82	LAZARO SOARES DE ARAUJO	630	5,50	0	0	5,50	RES
83	GISELE PINHEIRO DA SILVA	1254	5,50	0	0	5,50	RES
84	PAULA CRISTINA RAMALHO SILVA	1211	5,50	0	0	5,50	RES
85	JOSÉ ALVES DE AGUIAR	1388	5,50	0	0	5,50	RES
86	LEILA FERRAZ DE SOUZA	1516	5,50	0	0	5,50	RES
87	MARISTELA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	1234	5,50	0	0	5,50	RES
88	VILMA CONCEIÇÃO MACEDO	633	5,00	0	0	5,00	RES
89	MARIVANIA ROSA TEIXEIRA DOS SANTOS	1258	5,00	0	0	5,00	RES
90	REINALDO PEREIRA TORRES	351	5,00	0	0	5,00	RES
91	EDIVALDO SILVA SANTOS	1042	5,00	0	0	5,00	RES
92	DIMAS SOARES CARDOSO	607	5,00	0	0	5,00	RES
93	LÚZIA FRANCISCA PEREIRA FRANÇA	1360	4,50	0	0	4,50	REP
94	AIRTON DIVINO ALVES DA SILVA	580	4,00	0	0	4,00	REP
95	ELINEIDE MEDINA DOS SANTOS	1277	4,00	0	0	4,00	REP
96	MARIA JOSE AMERICO BERTOSO	784	4,00	0	0	4,00	REP
97	PEDRO EZIO RODRIGUES	28	4,00	0	0	4,00	REP

98	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	1137	4,00	0	0	4,00	REP
99	EDILEUSA FERREIRA DE SOUZA	488	4,00	0	0	4,00	REP
100	IVONETE FERREIRA DE ARAUJO	602	4,00	0	0	4,00	REP
101	MAURINECE PEREIRA GONÇALVES	252	4,00	0	0	4,00	REP
102	FRANK SANTOS ORTEGA	910	3,50	0	0	3,50	REP
103	JOSE FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	631	3,00	0	0	3,00	REP
104	MARCIANO FRANCO	677	3,00	0	0	3,00	REP
105	REGINALDO DE ARAUJO DE SÁ	1472	2,00	0	0	2,00	REP
106	MANOEL RODRIGUES LIMA	226	1,00	0	0	1,00	REP
107	SERAFIM RODRIGUES GONÇALVES	283	0,50	0	0	0,50	REP
108	RAIMUNDO ALVES AMARO	13	0,50	0	0	0,50	REP
109	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	1437	0,50	0	0	0,50	REP
110	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	1473	-	0	0	-	AUS
111	RAQUEL ELENA SILVA	336	-	0	0	-	AUS
112	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	1097	-	0	0	-	AUS
113	SIVANI ARAUJO DOS SANTOS	1640	-	0	0	-	AUS
114	ONAIR DE MORAIS DELGADO	332	-	0	0	-	AUS
115	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	37	-	0	0	-	AUS
116	JULIVAL RIBEIRO BISPO	1517	-	0	0	-	AUS
117	VALDEMIR MIRANDA DA SILVA	704	-	0	0	-	AUS
118	FABIO DOMINGOS DE SOUZA	342	-	0	0	-	AUS
119	JOELMIR PEREIRA DOS SANTOS	881	-	0	0	-	AUS
120	LEONARDO LOPES BELIZARIO	855	-	0	0	-	AUS
121	JOSE MARCELINO DOS SANTOS LIRA	517	-	0	0	-	AUS
122	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SANDER GOES	1666	-	0	0	-	AUS

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS E COM ISENÇÃO DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Denise - MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº 001/2015.

II – Homologar as inscrições dos candidatos isentos de pagamento da taxa deferidos do Concurso Público Nº 001/2015.

Denise - MT, em 25 de Maio de 2015.

José da Silva Miese

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2015

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
1550	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
544	ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
984	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
798	DEUSILENE SILIVANIA XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
1475	ELZA MARIA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
415	ERNESTINA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
1553	FLÁVIA DA SILVA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
67	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
1010	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
219	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
311	LIZ MENDES ORMOND	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
201	LUCAS XAVIER RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
300	LUCIANA LUIZ GONZAGA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00

1430	MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
325	MARIA LÚCIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
888	MARIANA BENEDITA BORGES EGIDIO	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
1041	MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUIZ	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
164	NEUZELI DE SOUZA MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
486	NILCEBREGINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
1405	NÚBIA REGINA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
77	ROSELEI MARIA DO NASCIMENTO LONGO	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
1686	ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
1259	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
316	THAIS CUNHA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
833	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 65,00
1386	FABIO POQUIVQUI DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
973	FERNANDA MAY	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
987	FRANCINE AUZANI STALLBAUM	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
639	FRANCISCO EGIDIO CAMPOS CASTRO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
254	ISABELLA MARQUES DE ALMEIDA	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
383	ISAIAS LOBATO DE ARAUJO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
605	JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
795	KAMILLA PALÚ SASSAKI	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1353	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1534	LUCANS NOGUEIRA	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1397	LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
113	LUIZ FLAVIO MARTINS RIBEIRO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
595	LYVIA CHRYSTINA MIRANDA PEDROSO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1588	MANUELLA DE ALMEIDAANACLETO DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
388	MARCELO ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1037	MARIA JÚLIA SÉ BALÃO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
199	MAYSE NEVES DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
220	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
574	PHELIPE MARLON PORTELA BANDEIRA	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1157	RÉURY CAROLLINE DE ALMEIDA E SILVA	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
981	ROBSON GONÇALVES DE MENEZES	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1665	RODRIGO DE MESQUITA MORAIS	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
55	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
374	SILVIO FERREIRA FREITAS	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
754	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1382	TATIANE PEREIRA FRANCO WEISMANN	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
635	THAYS MACHADO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
93	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1180	THIAGO OPOLSKI	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1680	VAGNER SEVERO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
1679	WOLNEY FISCHMANN DE ALKMIM NETO	ASSESSOR JURIDICO	R\$ 65,00
816	LEDJANE JULIA DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	R\$ 65,00
1005	SAMUEL TEIXEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 65,00
1609	ELEN JOICE LUZ SOUZA	NUTRICIONISTA	R\$ 65,00
728	JULIANA SALMAZO FERNANDES	NUTRICIONISTA	R\$ 65,00
730	ADINEIA SANTOS SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
905	ALEANDRO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
927	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
420	ALEXANDRA PERPETUO DE LIMA TEIXEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1106	ANAILDES FERREIRADE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1007	ANDREA FERREIRA DE LIMAALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
381	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
934	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1549	ANGÉLICA GOMES ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1016	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1616	APARECIDA DE SÁ	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
794	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1407	CARLOS ROBERTO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
497	CARMEM SOCORRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1035	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
933	CENIR TORNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
889	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1396	CLEONICE FIATKOSKI DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
162	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1237	DAIANY DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1095	DANIEL VERNEQUE DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
253	DEIJANIR DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
452	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARRO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1148	DJENANE MARIA DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
350	DUCELIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1606	EDITE COELHO GONÇALVES GOULART	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
785	EDSON ANTONIO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1404	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
871	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
982	ELIZABETE MARIA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00

764	ENI BORGES MARQUES	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
926	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
490	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1492	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
160	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
229	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
530	FERNANDA NUNES FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1014	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
83	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1449	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
819	JOZILENE NUNES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1592	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
182	JUCINEIDE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1579	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VI EIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1269	KATIA ADRIANA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1238	LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
733	LEONICE CORREA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
455	LILIA CARLA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
299	LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANELLI	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1236	LUCICLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
932	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
776	LUCIENE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1179	LUCIMAR COSTA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1432	LUCIMAR DELLA JUSTINA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
850	LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
617	LUÍZA GONÇALVES DA COSTA SOUZ A	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
943	LUZIA DI MARTINI LANDIM	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
835	LUZIA G.RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
849	MAGDA CRISTINA TORRES	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1675	MARA RUSCHEL	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1626	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
718	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
504	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1408	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
440	MARGARETE BECKER	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
712	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1088	MARIA CECILIA SALVADEGO SCUDELER	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
622	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTO S DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
858	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOL	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
578	MARLENE COSTA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
619	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
61	MARLUCE DA COSTA FIGUEIREDO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1164	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1150	NAYARA CRISTINA DA SI LVA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
310	NECIL DO ROSARIO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
746	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1043	NELMA ALVES DE ARAÚJO SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
82	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1282	NILVANIA MARIA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1195	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
647	NUBIA CRISTINA NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
921	OSMAR SANTANA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
444	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1486	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
189	PRISCILA BOAVENTURA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
842	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1230	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
555	RIZONI ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
228	ROSA DE CASSIA MACHADO PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1389	ROSA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1089	ROSANA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1639	ROSANA FRANCO SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
466	ROSANGELA BETANIN SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
278	ROSÂNGELA MACHADO DE CASTRO DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
854	ROSANIA DE SOUZA BORBA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1224	ROSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1448	ROSIMEIRA BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
27	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1279	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
941	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
913	SARAH REGINA ALVES RODRIGUES DOS SANTO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1559	SILVANA DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1393	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1031	SILVIA SANDRA DURAIS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
830	SILVIA SANDRI	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1604	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1281	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00

786	SONIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
992	SONIA MARIA RECHE	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1025	SUELI ALVES WOLF OENNING	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
433	TATIANE ASCARI	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1167	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1286	VANELIRTE LUCIA MORETTO	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1500	VANUZA RODRIGUES BERTOLDO SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
877	VERA LUCIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
892	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1198	VILMA LEONCIO RAMOS	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
414	WALNIRA DA SILVA CHEQUIM	PROFESSOR PEDAGOGO	R\$ 65,00
1597	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
917	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
666	ANDRE FELIPE CAMPOS ARTIAGA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
18	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
411	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1163	EDILZA ROSA CUNHA MARTINS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
853	EDUARDO HENRIQUE GASPAR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1154	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1406	EGNALDO ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1199	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1526	ERLAN FIGUEIREDO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1139	EULENE SOARES CORCINO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
742	FABIANO FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1370	FABRICIO ANTONIO BARZAN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1289	FLÁVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
12	FRANCEILLE SILVA SOLITO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1422	GENILDA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1108	GILDO RIBEIRO LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
281	GINALDO DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
436	GLEICIMAR ROQUE DE MATOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1681	JANE KELLI PERIM PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1011	JOSE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
200	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1190	LENIRA DE BRITO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
248	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1461	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1129	LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
123	MARA LÚCIA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
759	MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1225	MATILDES DE MORAES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
565	MURILO DE SOUZA FELICIANO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
493	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
804	NILCI SALETE GRANELLA OENNING	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
741	RONALDO MARQUES DE QUEIROZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
398	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1355	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1578	VALDIVINA ROMÃO DE SENE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1670	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1127	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	R\$ 65,00
1510	ANGELITA FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
145	BRUNA NERANDA DA CRUZ FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
976	CLAUDIA GONÇALVES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
112	DANILO PARANHOS BATISTA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1453	EDCAREN SABRINA PINHEIRO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1231	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1009	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1551	JOSE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1519	LÉIA DA ROSA BARROS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1322	MARTA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
134	OSCARINO SANTANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
346	RAFAEL VICENTE DE MOURA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1378	REGINALDO JOSE DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1531	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1165	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
15	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1381	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1216	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
223	WELBER LOPES PEREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	R\$ 65,00
1265	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1643	ADEILSON FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1085	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
610	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1330	CLEITON DE SOUZA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
237	CLEITON MACEDO SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1390	DOUGLAS MANZAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
916	EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00

1098	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
967	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
129	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1326	LEOMAR JACINTO TOFANELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
242	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1061	RODOLFO PERES LESSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
146	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1161	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1181	VAGNER BENTO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1621	WELTON ORMOND DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
1545	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1385	ALCIETE CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
492	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1188	ALINE FREITAS AGUIAR	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
894	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
39	ANDRE DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1149	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1250	BRUNA JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS DE S	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
653	CARLA ALVES MONTEIRO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1153	CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1368	CLEONICE MARIA GOMES SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
277	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZ A	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
558	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1585	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1052	DEOLINA BORGES ARCANJO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1069	EDINÉIA RAQUIEL DE MELO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
964	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
822	ELISANGELA MOREIRA NERY	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
564	ÉRICA GONÇALVES LEANDRO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
126	EVANDIR PEREIRA RAMOS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1160	EVANDRO EUGÊNIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1527	GEICE KELLI CALDEIRA DA CUNHA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
890	GILDETE DE SOUZA ALENCAR ALVES	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
330	GUIOMAR FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
957	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
178	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1503	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1315	KAMILA SAVAZI SALMAZO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1444	KENY ROSA ANJOLINO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1537	LIDIA AUGUSTO SCHWARZ NOGUEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
908	LIGIA COSTA CURVELLO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1099	LUANA DA ROCHA DE ABREU	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
914	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1182	LUCILENE ALVES MARTINS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1320	MAIANA LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1301	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1532	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1201	MARIA DA CONCEIÇÃO JOSÉ DE SOUSA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1242	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1146	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
337	MARINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
341	MAURICÉIA GONÇALVES DE MAGALHÃES SANTO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1340	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1505	NOEMIA DE FRANÇA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
357	PATRICIA CASAGRANDE	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
931	PATRICIA DAROLT XAVIER	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1683	POLIANA ROMANIM DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1623	RAFAEL POLETO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
691	RAFAIELLA DA SILVA MATOS DE SOUZA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1362	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
542	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
442	RUTE BECKER SILVA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
289	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
270	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1399	SIDINEY SEVERIANO COELHO	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1493	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1556	SUELEN DA SILVA MARTINS MARQUES	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1309	SURAMA LEAL NOGUEIRA LIMA	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1502	VALDEIRE VERNEQUE DIAS	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1471	VANICEIA GONÇALINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
1451	WELLITON MARTINS BINDANDI	PROFESSOR DE LETRAS	R\$ 65,00
249	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
1577	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
1501	FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
1468	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
954	ISABELLA SENA VIVEIROS COUTINHO NASCIMEN	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
518	JANNE MARQUES SANTANA	PSICÓLOGO	R\$ 65,00

1184	JULIANA DA SILVA FERREIRA	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
818	LEDIANE ALYNE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
384	MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
1183	REILA GOMES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
130	SIMONE AZEVEDO RODRIGUES	PSICÓLOGO	R\$ 65,00
1174	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	EDUCADOR FÍSICO	R\$ 65,00
395	ALANE CLARICE SIMÃO ALMEIDA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1336	ALEXANDER SILVA QUIRINO DO CARMO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1249	ALLAN JESSÉ PEREIRA DE SÁ	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
410	BRUNA MAYARA DE CASTRO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
750	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
814	DANIEL SANTI DA SILVA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1152	DANIELLY GOMES SANTOS ERNESTO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
597	EDINELSON DE SOUZA ORMOND	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1414	EDNA MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1416	EDNELBA DE MESSIAS SANTOS	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
501	ELENI MONTEIRO GUILHERME FERNANDES	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1359	ELITON SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
463	EMILLY SAMARA BERTOLDO ARAUJO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1387	EVANDRO BEVILACQUA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1047	FABRÍCIA DOS SANTOS CARREIRA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1019	IARA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
534	JAINE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1464	JEICIELLY DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
680	JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1256	JONAS JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1227	JULIANA LEONEL PAPA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1590	LAURA ROMÃO DA CRUZ	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1638	LUZIA SILVA GONÇALVES	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1647	MICHELLY LEITE FERNANDES	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1338	NÍVEA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1136	PAULO HENRIQUE CORREA DE SOUZA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
475	ROSILENE DE ARAÚJO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
438	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1525	SESLY FERREIRA NUNES	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1628	TAMARA PRADO VIEIRA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
480	TATIANE GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
324	THAIRINE ANDRESSA BECKER DA SILVA MACEDO	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1186	TIAGO MARÇAL DE SOUZA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1458	WEIMA AVELINO DA SILVA E SILVA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1379	WELDER ORTEGA DA SOUZA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
317	WENDER ALVES DE SANTANA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1177	WILLIAN GUSMAO DE SOUZA	AGENTE DE EXEC. E SUPERV. DE CONTRATO	R\$ 45,00
1656	ALEX JUNIOR MOURA RAMOS	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
474	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1524	ANDRESSA ARAUJO VIEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1193	ERINEIDE CORDEIRO COSTA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1598	FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1060	GABRIEL DE JESUS GOMES	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
73	GEOVANIA DE OLIVEIRA COSTA BECKER	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
614	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
319	GILMAR SANTANA NEVES	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1233	IZAMARA MAGALHAES DA SILVA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
447	JANETE MAURA CORREIA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1070	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
392	KARLA REGINA MARTINS COELHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1124	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1654	KEYTH BECKER RODRIGUES	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1092	LINARA SCHEUER RIBEIRO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
339	LOREN KAROLINE CARPANEZI	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1428	LUCIANA MARIA DO CARMO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
641	MAISA DE SOUSA PANSINI	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
679	MARGARIDA FRANCO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
81	MARIA ELIANE BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
783	MARICE VIEIRA CARVALHO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1367	MARILIA BRAATZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
651	VALDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1419	VANDILSON DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 45,00
1299	ADNA BRENDA RIOS DE MATOS	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1328	ADRIANO MARTINS DA CRUZ	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1311	ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1673	BRUNO NEVES DA SILVA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1278	EVERTON ALVES DE SOUZA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
48	FABRÍCIO SANTOS DA SILVA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1275	FRANCIELLY BORGES MAGALHÃES CHAGAS	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1462	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1447	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00

1561	MANOEL DA SILVA JUNIOR	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
417	MATHEUS TAVARES FERRAZ	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1044	PABLO RANGEL SILVA SOARES	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1601	RODRIGO GIRÃO PEREIRA DOS SANTOS	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1650	THIEGO RAMOS MOURA	GESTOR DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA	R\$ 45,00
340	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	MONITOR DE ESPORTES	R\$ 45,00
1603	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	MONITOR DE ESPORTES	R\$ 45,00
1498	EVERTON MELLO BARCELLOS	MONITOR DE ESPORTES	R\$ 45,00
1571	GEORGE VIANA DOS SANTOS	MONITOR DE ESPORTES	R\$ 45,00
1107	JESSICA SANTOS SOUZA	MONITOR DE ESPORTES	R\$ 45,00
1651	RONYGULLITY PETRIKY SILVA OLIVEIRA	MONITOR DE ESPORTES	R\$ 45,00
152	SIDNEI AMORIM DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	R\$ 45,00
1637	VITOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERREIRA	MONITOR DE ESPORTES	R\$ 45,00
348	WEBERT DORILEO INHAMU	MONITOR DE ESPORTES	R\$ 45,00
940	ADILSON ALVES	OUVIDOR	R\$ 45,00
1411	ANA FLÁVIA SILVA AZEVEDO MENDES	OUVIDOR	R\$ 45,00
1117	CICERO ALVES DA SILVA	OUVIDOR	R\$ 45,00
1635	CICERO NUNES FELIX	OUVIDOR	R\$ 45,00
347	CLELIA FRANCO DIAS MENDES	OUVIDOR	R\$ 45,00
1659	CRISTIANO BARRETO DAS CHAGAS	OUVIDOR	R\$ 45,00
521	DANIELI RODRIGUES DE PAULA	OUVIDOR	R\$ 45,00
1499	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	OUVIDOR	R\$ 45,00
499	DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS	OUVIDOR	R\$ 45,00
1568	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	OUVIDOR	R\$ 45,00
1295	GISELE DA SILVA TEIXEIRA	OUVIDOR	R\$ 45,00
797	HENRIQUE GARCIA DA SILVA	OUVIDOR	R\$ 45,00
1001	INARIA SILVA DE SOUZA	OUVIDOR	R\$ 45,00
896	ISABEL CRISTINA COIMBRA DE CARVALHO	OUVIDOR	R\$ 45,00
369	JANAINA ROCHA BET	OUVIDOR	R\$ 45,00
57	JESSICA APARECIDA DA SILVA LEITE	OUVIDOR	R\$ 45,00
71	JESSIKA CANDIDO DA SILVA	OUVIDOR	R\$ 45,00
893	KARLOS PHILIPPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	OUVIDOR	R\$ 45,00
1558	LAYS PATRICIA PINTO RODRIGUES	OUVIDOR	R\$ 45,00
1243	LUANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	OUVIDOR	R\$ 45,00
832	LUCILENE RODRIGUES BERTOLDO	OUVIDOR	R\$ 45,00
1318	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	OUVIDOR	R\$ 45,00
335	MARCOS DE MAGALHÃES SANTOS	OUVIDOR	R\$ 45,00
531	MARIA APARECIDA ATANÁZIO DE ALMEIDA	OUVIDOR	R\$ 45,00
1291	MARIA ELISABETE OLIANI	OUVIDOR	R\$ 45,00
241	NATHÁLIA SIMPLICIO DE ARAUJO	OUVIDOR	R\$ 45,00
1332	PÂMELA LAYS DA SILVA SOARES	OUVIDOR	R\$ 45,00
1613	PAULO EDUARDO SANCHES PEREZ	OUVIDOR	R\$ 45,00
105	RANEDILSON DE SOUZA	OUVIDOR	R\$ 45,00
1421	RAUL NOGUEIRA COBRA JUNIOR	OUVIDOR	R\$ 45,00
1539	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	OUVIDOR	R\$ 45,00
1548	SIRLEI MARCELINO DIAS	OUVIDOR	R\$ 45,00
1610	TAMIRES CARINHANHA BRANDÃO SANTOS DA S	OUVIDOR	R\$ 45,00
1435	WESLEY RODRIGUES DA CRUZ	OUVIDOR	R\$ 45,00
1403	AURÉLIO DOS SANTOS VARGAS	TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 45,00
1530	CARLOS ANDRÉ PACHECO BARBOSA	TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 45,00
1105	RICARDO SOARES FONSECA	TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 45,00
1586	AGNALDO ROMÃO DE SENE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
121	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1200	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1308	ELLEN THÁISY DE CAMARGO BARRETO MEDRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1074	EVANDO LIMA ALVARENGA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1235	FABIO BORTOLUZZI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1484	GEFFERSON DOS SANTOS AURELUK	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
749	IVALDO GONÇALVES NETO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
1671	RAFAEL SILVA CAMILO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
17	VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
80	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 45,00
344	ADRIANA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1632	ANA PAULA MOREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
538	ANGELA VIANA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1662	CAMILA CANDIDA SOBRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1114	ELENICE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1443	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1159	ÉRICA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1274	ISADORA MAY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1240	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1050	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCOMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
669	JUCELIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1560	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
563	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
382	MARIA DA PENHA DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
807	MICHERLANE MELO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00

62	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1096	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA'	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1371	QUÊNIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BERTOLDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
323	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
60	RAIANE PAIXÃO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
572	REGILENE APARECIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1365	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1363	SILEUZA RIBEIRO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1156	SIMONE DOS REIS BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1684	SIRLEY PIRES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
1273	TAIANE ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 45,00
472	ADELICE ROSA FIDELIS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
594	ADRIANA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
171	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1450	AILTON BRUNO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
834	ALESSANDRA ALVES CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1144	ALEX TORRES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1120	ALINE CORREIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
291	AMANDA CAROLINE ROSALEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1634	ANA PAULA DA SIVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1518	ANDRÉIA COSTA TITO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
23	ANESSA SOUZA GOMES SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1593	ANTONIO MARCOS CANDIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
419	APARECIDA NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
686	BIANCA CAROLINA BRAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1080	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1508	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
586	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
874	CLARICE DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1026	CLEIDE REGINA RODRIGUES GONÇALVES VIEIR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1312	CLEITIELE LUIZA DA COSTA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1376	CRISTIAN GLAUBER FELTRIM SALGADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1130	CRISTIANE RODRIGUES PORFIRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1196	CYNTHIA MICHELY DO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
103	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
731	DENILZA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1633	DIEGO ROBERTO SILVA RUIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1652	ELIANA LUIZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
777	ELIANE MEDEIROS DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1445	ELINETE DIAS DE MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
318	FABIA JUSSARA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
567	FLAVIA MARIN DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1327	FRANCIELE DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
196	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1509	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
292	IZAIAZ ELER TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
703	JACQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1111	JALDILENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
772	JOHANNES LAYANE QUEIROZ E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
960	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1090	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1522	JULIANA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1158	JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
593	JUNIOR NUNES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
297	JUSCELINA PEREIRA AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1027	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
370	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1334	KEDIMA SOUZA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
180	LARSSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1440	LEANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
262	LEIDIANE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1141	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
813	LIDIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
963	LILIAN PEREIRA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
275	LUANA CRISLEY MACHADO DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1506	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
87	LUCILENE FERREIRA DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1310	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
127	MARCÍLIA RODRIGUES GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
230	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1543	MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
487	MARIA CLELIA NAZARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
138	MARIA DANIELA BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1636	MARIA JARLIANA ROSENDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1480	MARIA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
233	MARINEUZA FELICIO BUENO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1260	MARLY LEAO CAYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00

1427	MARTA GERMANA DA COSTA MARANHÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1054	MAURENICE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
428	MERCE SAVAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1575	MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
951	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
286	PATRCIA DE SOUZA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
868	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
716	PATRICIA IERMER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
911	PAULO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
264	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1057	RAYANE MARTINS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
873	RENATA DELLA JUSTINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
805	ROBERTA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
352	ROSANGELA TORRES AVALO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
422	ROSELI XAVIER GUSMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
640	ROSELY FERREIRA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
502	ROSILENE MARIA DA SILVA O LIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1333	ROSSEANE ALENCAR DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1544	ROZEMAR GOMES DA SILVA FERREIRA BI SPO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
1497	SARA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
676	SELMA MOREIRA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
236	SIDELAINE DA SILVA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
172	SILVIA HELENA GIRAÔ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
315	SUELI BRAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
774	TAINARA IRMER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
408	TAISA CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
191	TALITA PAOLA RAMALHO E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
909	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
658	YGOR MATOS RAMOS DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 25,00
939	ADRIANA ATANAZIO DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1607	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1676	ANDERSON DA SILVA DE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
165	ANDRÉ ADSON BARBALHO LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
812	ANDREIA DA SILVA F ERENCINI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
451	ANGE CLAUDIA DA SILVA GO MES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
505	ANGELA JACINTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
655	ANTONIA CRISTINA SIMAO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1272	BEATRIZ RODRIGUES DA CRUZ	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
740	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
625	CRISTIANE APARECIDA SANTOS ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
31	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
966	DAYANE ROCHA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
168	DEIVISON LUIZ APARECIDO COSTA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
552	EDSON DAS DORES BIANCHI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1409	ELIZÂNGELA MARIA DE MESSIAS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1084	ELKIO MARTINS CALIXTO PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1572	ERICA CRISTINA TAVARES MOREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1513	FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
53	FRANCINE DE OLIVEIRA BRITO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
279	FRANCINILDO DE SOUZA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
512	GEOVANA CAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
349	GISLAINE ANDRADE DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
169	IANDRA FRANCINY MIRANDA MALAQUIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1176	JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
702	JONAS MACHADO DE SOUSA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
843	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1264	JOSEMALACOFILHO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1564	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1479	KATIANE ALVES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
706	KLEBER GONÇALVES FERREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
863	LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
557	LIANE DE SOUZA ARAUJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
919	LUCIANA ALMEIDA MENDES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
372	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1591	MARIA JANETE CORREIA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
869	REJANE DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1446	RENATA APARECIDA SANTIAGO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
356	ROSENI BRAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
158	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
924	SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
205	SONIA ALVES ARAUJO SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
269	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1059	TAISA DE OLIVEIRA GUILHERME	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
998	THEIZA APARECIDA DIAS PAES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1094	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1263	VANESSA NATALIA CARVALHO DA COSTA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1420	VANESSA SANTOS SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00

692	VILMA ALVES MONTEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
198	VIVIANE ALVES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1171	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 25,00
1339	DIVANE SANTOS FIGUEIREDO SOARES	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	R\$ 25,00
1375	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	R\$ 25,00
1594	JAIR DE ABREU BENITEZ	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	R\$ 25,00
1046	JOÃO BATISTA DE MENEZES	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	R\$ 25,00
956	LUCAS COUTINHO DO NASCIMENTO	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	R\$ 25,00
20	MACIO ROBERTO SOARES	FOTÓGRAFO MUNICIPAL	R\$ 25,00
856	COSME DOS SANTOS BELIZARIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
468	EDILSON LEITE DE ARAUJO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
801	ERMESON SOLITO MENDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
1341	FRANCISCO CELIO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
235	FRANCISCO SOLITO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
600	JOATAN DOS SANTOS MELLO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
1660	JOSÉ CARLOS FERENCINI FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
1218	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
1426	JOSE ROBERTO ESQUIVE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
662	MAYCON DOUGLAS ROCHA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
978	RENAN AMARO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
766	ROBERTA FERREIRA SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
1496	WILSON DA SILVA FONSECA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 25,00
1284	ADRIANA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
257	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
44	ALCIONEIDE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1615	ANA LÚCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1239	ANEDINA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
156	ANGELA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
404	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
453	ÂNGELA PEREIRA ANTONIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
68	ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1300	BRUNA DA SILVA TEODORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
343	CLAUDINETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1241	CRISTIANE COSTA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
54	DENIZE MARIA FEBRONIO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1356	EDCLEIDE DO CARMO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1128	EDNA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1644	ELIANE DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1208	ELIANE TORNEIRO DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1595	ELIENE PRATES DA COSTA GRAGEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1346	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
128	ELIZABETH ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
935	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1053	EVA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
687	EVILIN FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
761	FABIULA LIMA RICARDO VIANA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
918	FRANCISCA ISANILDA MACIEL NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
450	GEANE MARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
498	GILBENE RODRIGUES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
212	GILDEBENES DE BRITO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
824	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
272	GREICIANE SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
159	HELENA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1324	ILDA ROSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
211	INÊZ CARPANEZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
268	ISABELA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
461	JANINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1358	JOSEANY FERREIRA DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
424	JOSEINEIDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1283	JULIANA VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
592	JUMARA AZEVEDO MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
713	LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
338	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1483	LEILA BRAATZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1413	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1244	LUCIANE DIAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1520	LUCIENE FERREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1213	LUCIENE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
729	LUCIMARA NICOLAU FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1051	LUCINEIA PRATES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1605	LUCIO APARECIDO DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1573	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1582	MARCIENE BATISTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
84	MARIA APARECIDA ADOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1357	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
222	MARIA APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1104	MARIA APARECIDA SOARES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00

806	MARIA BRAATS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1400	MARIA CICERA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1377	MARIA DAS DORES PRATES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1321	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
515	MARIA DE LOURDES ETELVINO TALVANES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1642	MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
403	MARIA JANIÉLMA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
685	MARIA JAQUELINE BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
224	MARIA JOSE ALVES DE BRITO XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
937	MARIA JOSILENE MOREIRA DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1317	MARIA LIDIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
437	MARIA MARLÚCIA LOPES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
880	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
823	MARIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
789	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
719	MARIA VALDETE PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1583	MARIANA FELIX BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
274	MARILZA LUIZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1126	MARINEIDE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1383	MARINEZ TERTULIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
124	MARKELI VOLTOLINI SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1402	MARLENE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
368	MARLUCE ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
163	MARTA PEREIRA FURTADO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
632	MAURICEA ROMEIRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1661	MICAELE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1495	MIRELA MAYARA DA SILVA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1257	MONICA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1581	NEUZA DO ESPIRITO SANTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
232	NILCEIA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
500	OSMANDA GALDINO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1017	OZANA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
681	RAFAEL DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1395	RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
649	ROSA DA SILVA BRITO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1251	ROSANGELA DASILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1488	ROSEMAR MONARI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
449	ROSIANE BRASILIANO JOAQUIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1641	RUTE ELIANE DE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
827	SANDRA ELYNE FERREIRAARDAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1110	SIMONE DE OLIVEIRA MESSIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
667	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
859	SIRLENE MARIA MATIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
700	SONIA MARIA FOLTRAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
261	SUELY FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
416	TAIS REIS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
671	TEREZA APARECIDA MARTINS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
745	TEREZINHA DE JESUS NEVES ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1533	THAISLANE ILARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
513	VILMA DOS SANTOS LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
1319	VILMA ONORATO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
707	WELINZANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
214	YARA CRISTINA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 25,00
965	EDIUSO RODRIGUES DA SILVA	ENCANADOR	R\$ 25,00
1323	GILSON RODRIGUES DE ARAUJO	ENCANADOR	R\$ 25,00
573	JOSÉ DA SILVA CUNHA	ENCANADOR	R\$ 25,00
1611	ADALBERTO FARIAS DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1460	ADÃO DA SILVA MARTINS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1252	ADÃO JOSÉ SOUTO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
743	ADEMIR FERREIRA PERALTA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1452	AGNALDO FERNANDES	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1507	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1194	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
496	ALEXANDRO ARAUJO DE MATOS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1143	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1015	ALMIR ROGÉRIO ALMEIDA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1391	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
365	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
412	CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
213	CLEBER EDUARDO LEONCIO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1574	CLODOALDO SANGA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1557	DIEGO OLIVEIRA DO CARMO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
256	DIONIZIO ZAGO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1303	EDER COSTA SIMITAN	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
430	EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1113	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1528	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00

45	FABIO FLORENCIO DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
371	FAGNER DA SILVA MELO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
251	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1434	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
803	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
271	HAMILTON EXPEDITO DE LIMA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1029	JAIR ALVES BATISTA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1212	JEAN CARLOS DE JESUS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1511	JERRY ADRIANO FERRAZ DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
221	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
568	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1063	JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1608	JORGE DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
642	JOSE APARECIDO DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1314	JOSÉ DOMINGOS BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1288	JOSÉ RONALDO DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1364	JOSIAS FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1271	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1631	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
562	LAURENIL MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1529	LEMUEL SOUZA COSTA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1302	LEONILDO SIMITAN	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1298	LUCAS FERRAZ DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1366	MANOEL CARLOS FALANQUE	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1565	MANOEL MESSIAS GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
828	MARCELO ALVES LOPES	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1580	MARCELO DE CARVALHO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1122	MARCELO GARCIA CAMPOS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
25	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1663	ODAIR BRANDÃO PONCE	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
618	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1490	RENATO ROCHA GALVAO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
867	ROBINSON DE MAGALHÃES JOSETTI	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
157	ROGERIO GOMES DE ASSIS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1222	RONEY ALVES DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1125	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1478	SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
329	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1140	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1215	SIMONI GODOY	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1489	SINVAL HONÓRIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1116	VALDINEI DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1209	VALTER GONÇALVES SCUDELER	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
1620	VANDERLEI LASS BORGHE	MOTORISTA CNH "D"	R\$ 25,00
125	AILTON ROSÁRIO	PEDREIRO	R\$ 25,00
851	ARLINDO RICARDO	PEDREIRO	R\$ 25,00
657	EXPEDITO JAMES DA SILVA	PEDREIRO	R\$ 25,00
589	ADEMIR BET JUNIOR	VIGILANTE	R\$ 25,00
612	ADMILSON DOS SANTOS SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
580	AIRTON DIVINO ALVES DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1187	ALLEDINA GONÇALO DOS SANTOS FAVALESSA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1576	ANDREIA DOS SANTOS PRATES	VIGILANTE	R\$ 25,00
1463	ANDREIA MARIA DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1137	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
166	ATANAEL LEANDRO DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1438	CELIO PIRES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	R\$ 25,00
751	CLAUDINEI PEREIRA DE FRANCA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1437	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1039	CLEMISON ARESTIDES DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
389	DAMIÃO DOS SANTOS BELIZARIO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1232	DAVIDE REIS DE ALMEIDA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1470	DEVALCIR SONAQUE	VIGILANTE	R\$ 25,00
607	DIMAS SOARES CARDOSO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1042	EDIVALDO SILVA SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
1504	EDSON CAYTON DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
503	EDUARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	VIGILANTE	R\$ 25,00
925	ELAINE BARBOSA DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
516	ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	VIGILANTE	R\$ 25,00
599	ELIÉLTON DA SILVA CALONGA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1277	ELINEIDE MEDINA DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
872	ELISMAR FRANCICO DUARTE	VIGILANTE	R\$ 25,00
85	ELIZEU EMENEGILDO BENTO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1485	ELZA GARCIA VIEIRA	VIGILANTE	R\$ 25,00
342	FABIO DOMINGOS DE SOUZA	VIGILANTE	R\$ 25,00
910	FRANK SANTOS ORTEGA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1589	GABRIEL DURÃES SIMOES ÇIMA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1465	GABRIEL PERIM MENDES	VIGILANTE	R\$ 25,00

1223	GILSON DE OLIVEIRA GOMES	VIGILANTE	R\$ 25,00
1254	GISELE PINHEIRO DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1210	HELENA JACINTO FRANCO	VIGILANTE	R\$ 25,00
682	ILDEO PEREIRA DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
602	IVONETE FERREIRA DE ARAUJO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1220	IZIDIO GOMES	VIGILANTE	R\$ 25,00
1466	JADSON FERREIRA DE LIMA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1221	JÉSSICA TATIANE BATISTA LIMA	VIGILANTE	R\$ 25,00
829	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1245	JOÃO CARLOS FERREIRA DA COSTA	VIGILANTE	R\$ 25,00
209	JOEL BOLIVAR FERNANDES DE ALMEIDA	VIGILANTE	R\$ 25,00
881	JOELMIR PEREIRA DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
426	JOILSON MARQUES DO AMARAL	VIGILANTE	R\$ 25,00
470	JORCELY PAULA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1388	JOSÉ ALVES DE AGUIAR	VIGILANTE	R\$ 25,00
409	JOSÉ ARLINDO DE OLIVEIRA MONTEIRO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1599	JOSE CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	VIGILANTE	R\$ 25,00
581	JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO	VIGILANTE	R\$ 25,00
333	JOSE ELI ALVES DE SOUZA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1459	JOSE EUGENIO MATOS DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
631	JOSE FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	VIGILANTE	R\$ 25,00
517	JOSE MARCELINO DOS SANTOS LIRA	VIGILANTE	R\$ 25,00
857	JOSÉ RONALDO DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1316	JOSIMAR COSTA DE SOUZA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1523	JÚLIO CESAR PEREIRA COSTA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1517	JULIVAL RIBEIRO BISPO	VIGILANTE	R\$ 25,00
630	LAZARO SOARES DE ARAUJO	VIGILANTE	R\$ 25,00
912	LEIDIANA VASCONCELOS DE AZEVEDO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1516	LEILA FERRAZ DE SOUZA	VIGILANTE	R\$ 25,00
855	LEONARDO LOPES BELIZARIO	VIGILANTE	R\$ 25,00
884	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
847	LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
259	LUCIANA MENEGUELLI MOREIRA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1360	LÚZIA FRANCISCA PEREIRA FRANÇA	VIGILANTE	R\$ 25,00
226	MANOEL RODRIGUES LIMA	VIGILANTE	R\$ 25,00
37	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	VIGILANTE	R\$ 25,00
1563	MARCIA DA COSTA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1293	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1253	MARIA ANGELA RAMOS DE FARIAS IRMER	VIGILANTE	R\$ 25,00
784	MARIA JOSE AMERICO BERTOSO	VIGILANTE	R\$ 25,00
780	MARIA LUCIA DE SOUZA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1425	MARIA LUCIA MACHADO	VIGILANTE	R\$ 25,00
722	MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1234	MARISTELA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	VIGILANTE	R\$ 25,00
1258	MARIVANIA ROSA TEIXEIRA DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
406	MAURILIO DE JESUS ANDRADE SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
252	MAURINECE PEREIRA GONÇALVES	VIGILANTE	R\$ 25,00
629	MOISES BISPO DOS SANTOS JUNIOR	VIGILANTE	R\$ 25,00
210	NEUZELI DE BRITO SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1629	NIVALDO GONÇALVES FILHO	VIGILANTE	R\$ 25,00
800	ONIAS PEDERIVA FRANCO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1211	PAULA CRISTINA RAMALHO SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
170	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	VIGILANTE	R\$ 25,00
28	PEDRO EZIO RODRIGUES	VIGILANTE	R\$ 25,00
1666	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SANDER GOES	VIGILANTE	R\$ 25,00
13	RAIMUNDO ALVES AMARO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1472	REGINALDO DE ARAUJO DE SÁ	VIGILANTE	R\$ 25,00
1612	REGINALDO SANTOS DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
402	REGINALDO SCOLARICK COSTA	VIGILANTE	R\$ 25,00
351	REINALDO PEREIRA TORRES	VIGILANTE	R\$ 25,00
1304	RITA DE CASSIA BERNADO SENA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1614	RONALDO DA ROCHA SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
715	RONIVALDO FERRIRA DIAS	VIGILANTE	R\$ 25,00
35	ROSALINA DE MACEDO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1352	ROSANA PEREIRA ALECRIM FIGUEIREDO	VIGILANTE	R\$ 25,00
1473	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1325	SEBASTIÃO RODRIGUES	VIGILANTE	R\$ 25,00
283	SERAFIM RODRIGUES GONÇALVES	VIGILANTE	R\$ 25,00
778	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	VIGILANTE	R\$ 25,00
1349	SILVANETE ORESTES	VIGILANTE	R\$ 25,00
1640	SIVANI ARAUJO DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
1567	THIAGO ANDRE PEREIRA GONCALVES	VIGILANTE	R\$ 25,00
802	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1082	TITO FLAVIO DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1262	UILSON GONÇALVES	VIGILANTE	R\$ 25,00
704	VALDEMIR MIRANDA DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
1097	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00

364	VALDINEIDE MENDES XAVIER	VIGILANTE	R\$ 25,00
1075	VANDERCLEYTON JOAQUIM SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
689	VANESSA EDUARDA NEVES CARDOSO	VIGILANTE	R\$ 25,00
334	VANILZA DO CARMO DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
1192	VILMA BALTAZAR MARÇAL DE SOUZA	VIGILANTE	R\$ 25,00
638	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 25,00
1072	YURE RODRIGUES DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
938	ZENEIDE INACIO DA SILVA	VIGILANTE	R\$ 25,00
QUANTIDADE: 992			TOTAL 42.940,00

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 153-15

PORTARIA Nº. 153/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, À SERVIDORA “CRISTIANE LOURENÇO DE SOUZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora “CRISTIANE LOURENÇO DE SOUZA”, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1355773-4 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 963.330.731.72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período de 15 de Julho de 2015 a 11 de Novembro de 2015, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea “a”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 152-15

PORTARIA Nº. 152/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA “JANAINA VIANA DOS SANTOS” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, o **CANCELAMENTO** da PORTARIA N.º 218/2013 de 01/Novembro/2013, que concede **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, da servidora pública municipal a Sra. **JANAINA VIANA DOS SANTOS**, concursada desde 26/02/2007, na função de RECEPCIONISTA brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 1653959-1 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 024.925.871-42, residente e domiciliada na cidade de Denise-MT, com base nos fundamentos do Parágrafo 1º, do Artigo 76 da Lei n.º 149/94, de 01 de janeiro de 1994, do Estatuto do Servidor Público, desta Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) do mês de Julho de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 151-15

PORTARIA Nº. 151/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “SILVANA DA SILVA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a funcionária pública municipal Srª. **SILVANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 890673 SSP/MT e cadastrada no CPF n.º 535.149.551.15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo 01/02/2005 a 01/02/2010, com remuneração, no período de 06 de Julho de 2015 a 06 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 150-15

PORTARIA Nº. 150/2015.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de Nível e Classe o servidor público municipal abaixo relacionado, através da elevação de NÍVEL I para o NÍVEL II, e da "CLASSE A" para a "CLASSE B", conforme LEI MUNICIPAL N° 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Raphael Perim Mendes	02/07/2012	1638369-9	005.095.561.67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 149-15

PORTARIA N.º 149/2015.

EMENTA: CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR ESTÁVEL** o servidor público RAPHAEL PERIM MENDES, concursado como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, desde 02/07/2012, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 02/07/2012 à 02/07/2015, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 148-15

PORTARIA N.º 148/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/2015 A 30/07/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N.º 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: UCCI.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
José Pedro dos Santos Neto	Controlador Interino	01/02/2014 a 01/02/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de Julho do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 147-15

PORTARIA N.º 147/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2015 A 30/07/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N.º 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Antônio Xavier de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2014 a 01/06/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de Julho do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 145-15

PORTARIA N.º 145/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2015 A 30/07/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N° 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Alexsandro de Oliveira Araújo	Chefe de Departamento	18/06/2014 a 18/06/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiros) dias do mês de Julho do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO JARDIM ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Detentor **LIMA MURÇA & MURÇA LTDA ME**, ASS: 03/07/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 03 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR JURÍDICO DECRETO N° 104/2015

“Autoriza a reversão dos imóveis doados à União pela Lei Municipal nº 578/2005”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JUVIANO LINCOLN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 578/2005, que prevê a reversão dos imóveis doados, em caso de descumprimento injustificado do caput, a saber: construção da nova sede da Agência da Receita Federal no prazo de 05 (cinco) anos;

Considerando que a União após ser notificada, através do Ofício nº 187/GAB/2015, manifestou, via Ofício nº 254/205/CODES/SPU-MT/MP, pela impossibilidade na manutenção de propriedade dos imóveis doados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a reversão dos imóveis objetos das matrículas imobiliárias nº 37.142 e 37.143, do RGI local, doados à União através da Lei Municipal nº 578/2005, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 992/2014.

Parágrafo Único - Quaisquer registros e/ou averbações decorrentes da doação, lançados nas matrículas imobiliárias, deverão ser baixados, perdendo todos os seus efeitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 82/2015.

Diamantino/MT, 17 de julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 047/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 047/2015**, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do inventário patrimonial da carga de mobiliário e imobiliário do exercício de 2015, compreendendo bens cadastrados ou não, com estrita observância das normas da Lei n. 4.320/64 e em especial às normatizações que regem a matéria.* Onde se sagrou vencedora a empresa **R M DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME**, CNPJ: 10.587.479/0001-68, em todos os lotes, totalizando **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil Reais).

Diamantino - MT, 20 de Julho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 046/2015**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **WEST INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME**, CNPJ: 17.971.417/0001-02, em todos os lotes, totalizando **R\$ 115.480,00** (Cento e quinze mil e quatrocentos e oitenta Reais).

Diamantino - MT, 20 de Julho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N° 099/2015.

Juviano Lincoln, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os Membros que constituirão o Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS, conforme a Lei 885/2013.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ANA CRISTINA DOS SANTOS

SUPLENTE: THÉRÈSE SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA:

TITULAR: RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

SUPLENTE: MARIA ODÊTES DA SILVA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**TITULAR:** ERIVALDO LOPES DE MACEDO**SUPLENTE:** MARCUS TÚLLIO MENDES CALDAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA:****TITULAR:** LUCIVÂNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**SUPLENTE:** VERÔNICA REGINA XAVIER**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:****TITULAR:** CINTIA FERREIRA DA SILVA**SUPLENTE:** SANDRA MARIA SANTANA**SINE: SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO:****TITULAR:** JOSIELMA CARLA DA SILVA**SUPLENTE:** GONÇALINA DA COSTA SOUZA**MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:****UDAC: UNIÃO DA DIAMANTINENSE DAS ASSOSSIAÇÕES COMUNITÁRIAS:****TITULAR:** HILÁRIO MACHADO**SUPLENTE:** JOSÁIRTON SANTANA DE ARRUDA**APAE: AMIGOS E PAIS DOS EXCEPCIONAIS:****TITULAR:** RAÍM DIAS DE MESQUITA**SUPLENTE:** DELESE RÉGIS DE JESUS**ASILO SÃO ROQUE:****TITULAR:** FRANCIELE REGINA CARRASCO**SUPLENTE:** JANETE SANTANA SALES**REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:****TITULAR:** VERONICA REGINA XAVIER**SUPLENTE:** ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA**SITSPUMD: SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO.****TITULAR:** ELEDIL PEREIRA QUEIROZ**SUPLENTE:** MARIA JOSÉ DE MOAES**IGREJA CATÓLICA:****TITULAR:** LÚCIA HELENA SILVÉRIO SILVA**SUPLENTE:** ANA REGINA BORTOLO PLATEZI**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRE-SE**

Diamantino, 17 de julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 044/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 044/2015**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAZ DE COZINHA (P13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EPP**, CNPJ: 02.774.709/0001-70, nos dois lotes, totalizando **R\$ 166.100,00** (Cento e sessenta e seis mil e cem Reais).

Diamantino - MT, 20 de Julho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **30/07/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 21 de Julho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.** Detentor: **WENDER DA SILVA SANTOS - ME.** ASS: 14/07/2015 – referente ao acréscimo percentual sobre saldo do contrato é de **4,04%**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 14 de Julho de 2015.**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.** ASS: 03/07/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 03 de Julho de 2015.**Sr. JUVIANO LINCOLN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0100/2015

NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM.

Juviano Lincoln, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: THÉRÈSE SILVA

TITULAR: MARCIA REGINA DOS SANTOS

SUPLENTE: ESTER PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: REGINA SANTANA SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: MYLENE PAESE WIRGUES

SUPLENTE: CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA:

TITULAR: MARIA ROSA LIMA

SUPLENTE: EMANOELLE DE CAMPOS DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO:

TITULAR: GISLENE APARECIDA DE SOUZA

SUPLENTE: EDEVIRGE PAULINA AP. COUTO

UDAC: UNIÃO DIAMANTINENSE DAS ASSOSSIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

TITULAR: CRISTINA CARMELITA DA SILVA

SUPLENTE: MAURA FRANÇA DOS SANTOS

CEPROTEC

TITULAR: GENECIR CALCIOLARE BAPTISTONI

SUPLENTE: MIRIÃ REGIS DE JESUS

IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: TACIANA LUCAS MARINHO

SUPLENTE: RENATA APARECIDA GUIRRA

PASTORAL DAS CRIANÇAS:

TITULAR: CIBELE REGINA BARROS LEITE

SUPLENTE: VANESSA PEREIRA STOCOL

DELEGACIA REGIONAL:

TITULAR: VANESSA AGUIAS DE C. GARCEZ

SUPLENTE: ANA PAULA GUERRICI

ACID: ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL DE DIAMANTINO:

TITULAR: CÉLIA APARECIDA BARBOSA

SUPLENTE: SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO

OAB-MT:

TITULAR: ANA MARIA DE O. BARROS

SUPLENTE: CAROLINE FERREIRA TEIXEIRA

TRABALHADORAS DO CAETE:

TITULAR: MAILZA APARECIDA LOPES

SUPLENTE: MAIZA APARECIDA LOPES

CASA DA AMIZADE:

TITULAR: GILMA DUARTE DE CASTRO

SUPLENTE: TEREZINHA CADÓ LANZA

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 17 de julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2015

RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** a Ratificação da DISPENSA nº 016/2015, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTÍNUOS E INJETÁVEIS, DE FORMA EMERGENCIAL, PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2014, QUE FOI CANCELADA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.**

Onde se lê:

R\$ 51.786,08 (Cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e seis Reais e oito centavos)

Leia-se:

R\$ 51.756,08 (Cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis Reais e oito centavos)

Diamantino - MT, 20 de Julho de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2015, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS E VASILHAMES.**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA portador do CNPJ: 10.717.170/0001-45, **registrada no valor global de R\$ 65.255,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, destinado a atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 015/2015 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 20 de julho de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 016/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2015, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL (ETANOL COMUM), ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM BOMBAS DISPONIBILIZADAS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as Empresas: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS DOM AQUINO LTDA ME portador do CNPJ: 36.936.805/0001-99, registrada no valor global de R\$ 2.482.740,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais) e FLORES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA portador do CNPJ: 00.786.434/0001-69, registrada no valor global de R\$ 952.050,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais), destinado a atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 016/2015 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino - MT, 20 de julho de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º197/2015.

DATA: 15 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º044/2015 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **PEDRO JOSÉ DO VAL**, para exercer o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aos QUINZE dias do MÊS De JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA N.º. 001/2015 GSMS

DATA: 20 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL/MT.

CRISTINA ROSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT, em reunião extraordinária no dia 15/07/2015;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instituir a estrutura e composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA** da -

V Conferência Municipal de Saúde

de Feliz Natal/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

I - Representantes do Comitê Executivo:

Coordenadora Geral: Cristina Rosa

Secretária Geral: Auritânia da Cruz Nobre

Relatora: Cléia Regina Ribeiro

Comissão de Planejamento e Temática: Vanderléia Mendes da Silva Pescinelli

Comissão Administrativa, Orçamentária e Financeira: Daiane Riboldi

II – Representantes do Comitê Consultivo - Segmentos de usuários:

Igreja Católica: Gladis Weimer

Clube da Melhor Idade: Angélica Garlini

Agente Comunitária de Saúde: Gilda de Fátima Gonçalves

III - Comissão Eleitoral:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Janete Teresinha dos Santos

Secretária - Trabalhadora da Saúde: Rafaela Carfane Zocal

Membro - Usuária da Saúde: Jociane Guimarães

Membro - Trabalhadora da Saúde: Leonir Fernandes Soares

IV - Consultoria e Assessoria Permanente:

Secretária Municipal de Saúde: Cristina Rosa

Artigo 2.º - Cabe a comissão organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Artigo 3.º - A comissão organizadora será destituída após a entrega do relatório final da V Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Feliz Natal/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DE JULHO DE 2015.

CRISTINA ROSA

Secretária Municipal de Saúde de

Feliz Natal/MT.

Registre – se, Publique– se,

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº198/2015.**

DATA: 17 de Julho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, especialmente o disposto no § 1º do art. 171, da Lei Complementar nº 003/2007;

Considerando a solicitação da Sra. Presidente da Comissão de Sindicância nº 001/2015, às fls.92 deste processo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância nº 001/2015, em mais 20 (vinte) dias consecutivos à partir do dia 18 de Julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DE JULHO de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**CONTROLADORIA
PORTARIA 135/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

PORTARIA 135/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

SUMULA: Designar Gestora para Responder e Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a gestora para responder e assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

1 – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º- Caberá a Servidora:

a) Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 19.428.419/0001-77;

b) Proceder a movimentação do saldo;

c) Proceder pagamentos dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

d) Proceder pagamentos a fornecedores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

e) Assinar cheques referente ao Fundo Municipal de Assistência Social

f) Realizar transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

g) Visualizar extratos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

h) Imprimir extratos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social; **i)** Visualizar saldos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

j) Imprimir Saldos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

k) Visualizar comprovantes de transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

l) Imprimir comprovantes transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

m) Efetivar o controle da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Julho de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**CONTROLADORIA
PORTARIA 136/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

PORTARIA 136/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

SUMULA: Designar Gestora para Responder e Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Exmo. SR. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a gestora para responder e assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

1 – LOURDES CARDOSO DA SILVA

Art. 2º- Caberá a Gestora :

a) Assinar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 19.428.419/0001-77;

b) Proceder a movimentação do saldo;

c) Proceder pagamentos dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

d) Proceder pagamentos a fornecedores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

e) Assinar cheques referente ao Fundo Municipal de Assistência Social

f) Realizar transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

g) Visualizar extratos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

h) Imprimir extratos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social; **i)** Visualizar saldos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

j) Imprimir Saldos referente as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

k) Visualizar comprovantes de transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

l) Imprimir comprovantes transferências, DOC (Documento de Ordem de Crédito) e TED (Transferência Eletrônica Disponível);

m) Efetivar o controle da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Julho de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****LEI Nº 687 - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS ZELADOR CEMITÉRIO****LEI Nº 687, DE 21 DE JULHO DE 2015.****Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.**

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 13/07/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de administração.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de obras públicas;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV - atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de Administração de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou semelhantes, constantes do Plano de Cargos e Salários.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 01 (um) servidor, distribuído na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Administração

Cargos	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Zelador de Cemitério	01	40 hrs	869,59

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 21 de Julho de 2015.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015****TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para A Conclusão da Construção de 01 (uma) **UBS – Unidade Básica de Saúde**, no Distrito do Paredão, Município de General Carneiro. A abertura das propostas será realizada em **11/08/2015, às 09h00min**, horário de Brasília, na sala do Centro Comunitário, prédio da Ação Social, sediado à Av. Fernando Correa da Costa, s/nº, Centro – General Carneiro - MT. Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante **Registro Cadastral e Visita Técnica In-Loco**, ambos só serão emitidos até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame.

General Carneiro-MT, 20 de Julho de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ**CONVENIOS
LEI N.º 576/2015**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências”.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indibaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.742,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e quarenta e Dois Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
04	Secretaria de Obras	
001	Gerencia de Obras Públicas	
04.122.0003.2027	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico.	

3.1.71.41.00 Fonte:0.1.30.000000	Contribuições	R\$.....12. 308,24
3.3.71.41.00 Fonte:0.1.30.000000	Contribuições	R\$.....10. 541,76
4.4.71.41.00 Fonte:0.1.30.000000	Contribuições	R\$.....1. 000,00
	Total	R\$.....23. 850,00

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0071.2028	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	
3.1.71.41.00 Fonte:0.1.30.000000	Contribuições	R\$.....6. 711,50
3.3.71.41.00 Fonte:0.1.30.000000	Contribuições	R\$.....17. 030,50
4.4.71.41.00 Fonte:0.1.30.000000	Contribuições	R\$.....6. 150,00
	Total	R\$.....29. 892,00

Total das Ações.....R\$ 53.742,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação de dotação orçamentaria conforme abaixo, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da lei 4.320/64.

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
04	Secretaria de Obras	
001	Gerencia de Obras Pública	
04.122.0003.2027	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico.	
3.1.90.11.00 Fonte:0.1.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.....10. 000,00
3.3.90.39.00 Fonte:0.1.00.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.....7. 000,00
4.4.90.51.00 Fonte:0.1.00.000000	Obras e Instalações	R\$.....6. 850,00
	Total	R\$.....23. 850,00

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0071.2028	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	
3.3.90.39.00 Fonte:0.1.02.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.....29. 892,00
	Total	R\$.....29. 892,00

Total das Ações.....R\$ 53.742,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em 09 (nove) de 06 (junho) de 2015 (dois mil e quinze).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2015 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2015 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2015: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT. **CONTRATADA:** L.M.B MASTELA-ME (Jornal O Celeiro do Norte), inscrita sob o CNPJ nº14.458.328/0001-60; **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2015; **VIGÊNCIA:** 20/07/2015 a 31/12/2015; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços em publicações de matérias e aquisição das edições do jornal, nos termos do Processo Administrativo nº 004/2015, Dispensa nº 003/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 018/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de Agosto de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 20 de julho de 2015.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA **ELABORAÇÃO DO CADASTRO DE CONSUMIDOR DE PRODUTO FLORESTAL (CC-SEMA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 03 de agosto de 2015 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 20 de Julho de 2015

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2015

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público retificar o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2015**, Publicado em 13 de julho

de 2015 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição n° 2.266, ANO X pagina n° 109, onde.

Altera em parte:

Onde se lê: **Data de assinatura:** 09/07/2015 **Vigência:** 09 de julho de 2015 á 09 de julho de 2016

Leia-se: **Data de assinatura:** 10/07/2015 **Vigência:** 10 de julho de 2015 á 10 de julho de 2016

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2015

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público retificar o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2015**, Publicado em 13 de julho de 2015 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição n° 2.266, ANO X pagina n° 109, onde.

Altera em parte:

Onde se lê: **Data de assinatura:** 09/07/2015 **Vigência:** 09 de julho de 2015 á 09 de julho de 2016

Leia-se: **Data de assinatura:** 10/07/2015 **Vigência:** 10 de julho de 2015 á 10 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 60 DE 20 DE JULHO DE 2015.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que se especifica, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 em seus artigos 2º e 5º, alínea “m” e art. 6º, com as alterações da Lei 9.785/99; e ainda, as Leis Municipais nº 830 de 23/06/2014, 863 de 17/12/2014 e 905 de 22/06/2015;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, com fulcro no que dispõe o art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941 e suas alterações, 01 (uma) área de terras urbanas de 14.382,00 m² (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados), a ser desmembrada da Fazenda 5M, devidamente matriculada no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, sendo o Lote 01, Quadra 01, com as seguintes descrições e delimitações:

DE	PARA	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTES
1	2	114,00	RUA DOS JABUTIS
2	3	4,24	CHANFRO
3	4	114,00	RUA ZENAIDE AVENA DE OLIVEIRA
4	5	4,24	CHANFRO
5	6	114,00	RUA PROJETADA
6	7	4,24	CHANFRO
7	8	114,00	AVENIDA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
8	1	4,24	CHANFRO

Art. 2º. O lote de terras ora desapropriado à Municipalidade destina-se à utilização para fins de assistência pública, na implantação e construção do cemitério na localidade de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura Municipal deverá avaliar a porção de terras em epígrafe para que seja pago, previamente e em dinheiro, o preço justo apurado.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 62 DE 20 DE JULHO DE 2015.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que se especifica, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 em seus artigos 2º e 5º, alínea “m” e art. 6º, com as alterações da Lei 9.785/99; e ainda, as Leis Municipais nº 830 de 23/06/2014, 863 de 17/12/2014 e 910 de 13/07/2015;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, com fulcro no que dispõe o art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941 e suas alterações, 01 (uma) área de terras de 02ha. 20a. (dois hectares e vinte ares) equivalentes a 22.000,00m² (vinte e dois mil metros quadrados), conforme limites e confrontações descritas na MATRÍCULA Nº 435 do C.R.I. do 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT.

Art. 2º. O lote de terras ora desapropriado à Municipalidade destina-se à ampliação do espaço físico do Parque de Exposição “Inocentino Bortolini” e respectiva construção de prédios públicos.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura Municipal deverá avaliar a porção de terras em epígrafe para que seja pago, previamente e em dinheiro, o preço justo apurado.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 62 DE 20 DE JULHO DE 2015.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que se especifica, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 em seus artigos 2º e 5º, alínea “m” e art. 6º, com as alterações da Lei 9.785/99; e ainda, as Leis Municipais nº 830 de 23/06/2014, 863 de 17/12/2014 e 910 de 13/07/2015;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, com fulcro no que dispõe o art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941 e suas alterações, 01 (uma) área de terras de 02ha. 20a. (dois hectares e vinte ares) equivalentes a 22.000,00m² (vinte e dois mil metros quadrados), conforme limites e confrontações descritas na MATRÍCULA Nº 435 do C.R.I. do 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT.

Art. 2.º O lote de terras ora desapropriado à Municipalidade destina-se à ampliação do espaço físico do Parque de Exposição “Inocentino Bortolini” e respectiva construção de prédios públicos.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura Municipal deverá avaliar a porção de terras em epígrafe para que seja pago, previamente e em dinheiro, o preço justo apurado.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 62 DE 20 DE JULHO DE 2015.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que se especifica, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 em seus artigos 2º e 5º, alínea “m” e art. 6º, com as alterações da Lei 9.785/99; e ainda, as Leis Municipais nº 830 de 23/06/2014, 863 de 17/12/2014 e 910 de 13/07/2015;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, com fulcro no que dispõe o art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941 e suas alterações, 01 (uma) área de terras de 02ha. 20a. (dois hectares e vinte ares) equivalentes a 22.000,00m² (vinte e dois mil metros quadrados), conforme limites e confrontações descritas na MATRÍCULA Nº 435 do C.R.I. do 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT.

Art. 2.º O lote de terras ora desapropriado à Municipalidade destina-se à ampliação do espaço físico do Parque de Exposição “Inocentino Bortolini” e respectiva construção de prédios públicos.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura Municipal deverá avaliar a porção de terras em epígrafe para que seja pago, previamente e em dinheiro, o preço justo apurado.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 61 DE 20 DE JULHO DE 2015.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que se especifica, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365 de 21/06/1941 em seus artigos 2º e 5º, alínea “i”, “p” e § 3º e art. 6º, com as alterações da Lei 9.785/99; e ainda, as Leis Municipais nº 830 de 23/06/2014, 863 de 17/12/2014 e 906 de 22/06/2015;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, com fulcro no que dispõe o art. 5º, alínea “i”, “p” e § 3º, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941 e suas alterações, as áreas de terras urbanas a seguir:

a) 01 (uma) área de terras urbanas de 6462,00m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) a ser desmembrada da Fazenda 5M, devidamente matriculada no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, sendo o Lote 01, Quadra 01, com as seguintes descrições e delimitações:

DE	PARA	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTES
1	2	114,00	RUA INTERNA E
2	3	4,24	CHANFRO
3	4	114,00	RUA DAS EMAS
4	5	4,24	CHANFRO
5	6	114,00	RUA DOS JABUTIS
6	7	4,24	CHANFRO
7	8	114,00	RUA DAS ANDORINHAS
8	1	4,24	CHANFRO

b) 01 (uma) área de terras urbanas de 6462,00m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) a ser desmembrada da Fazenda 5M, devidamente matriculada no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, sendo o Lote 01, Quadra 02, com as seguintes descrições e delimitações:

DE	PARA	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTES
1	2	114,00	RUA DOS TUIUIUS
2	3	4,24	CHANFRO
3	4	114,00	RUA DAS EMAS
4	5	4,24	CHANFRO
5	6	114,00	RUA INTERNA E
6	7	4,24	CHANFRO
7	8	114,00	RUA DAS ANDORINHAS
8	1	4,24	CHANFRO

Art. 2.º Os lotes de terras ora desapropriados à Municipalidade destinam-se à implantação de programas habitacionais e sociais, destinados às classes de menor renda, na localidade de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura Municipal deverá avaliar a porção de terras em epígrafe para que seja pago, previamente e em dinheiro, o preço justo apurado.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de Julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 60 DE 20 DE JULHO DE 2015.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que se especifica, e dá outras providências".

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 em seus artigos 2º e 5º, alínea "m" e art. 6º, com as alterações da Lei 9.785/99; e ainda, as Leis Municipais nº 830 de 23/06/2014, 863 de 17/12/2014 e 905 de 22/06/2015;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, com fulcro no que dispõe o art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, 01 (uma) área de terras urbanas de 14.382,00 m² (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois metros quadrados), a ser desmembrada da Fazenda 5M, devidamente matriculada no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, sendo o Lote 01, Quadra 01, com as seguintes descrições e delimitações:

DE	PARA	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTANTES
1	2	114,00	RUA DOS JABUTIS
2	3	4,24	CHANFRO
3	4	114,00	RUA ZENAIDE AVENA DE OLIVEIRA
4	5	4,24	CHANFRO
5	6	114,00	RUA PROJETADA
6	7	4,24	CHANFRO
7	8	114,00	AVENIDA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI
8	1	4,24	CHANFRO

Art. 2.º. O lote de terras ora desapropriado à Municipalidade destina-se à utilização para fins de assistência pública, na implantação e construção do cemitério na localidade de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT.

Art. 3.º. A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura Municipal deverá avaliar a porção de terras em epígrafe para que seja pago, previamente e em dinheiro, o preço justo apurado.

Art. 4.º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento.

Art. 5.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 059, DE 20 DE JULHO DE 2015. AUDIÊNCIA PÚBLICA "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ITIQUIRA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e, em cumprimento a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade ; **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentar a sociedade e associações representativas da comunidade Itiquirenses o Diagnóstico (principais questões referentes ao município), com o resultado dos levantamentos, para a Elaboração do Plano Diretor do Município de Itiquira-MT.**

AUDIÊNCIA PÚBLICA será **REALIZADA** no dia **05 de agosto de 2015, quarta-feira, com início às 19h00min, em Ouro Branco do Sul, na sede do Conviver - Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 20 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2015 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada por sua PREGOEIRA senhora **JULIANE PRESOTTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

I – Fica incluído o Anexo 11 ao referido edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação (envelope 02), pelas empresas interessadas em participar nos itens compostos por produtos **in natura**.

II - A data da sessão de abertura dos envelopes fica adiada para o dia **03/08/2015, às 8h30min** na Prefeitura Municipal de Itiquira, no endereço supracitado.

Itiquira, 20 de julho de 2015.

Juliane Presotto
Pregoeira

DECRETO MUNICIPAL Nº 62 DE 20 DE JULHO DE 2015.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que se especifica, e dá outras providências".

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 em seus artigos 2º e 5º, alínea "m" e art. 6º, com as alterações da Lei 9.785/99; e ainda, as Leis Municipais nº 830 de 23/06/2014, 863 de 17/12/2014 e 910 de 13/07/2015;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriado amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, com fulcro no que dispõe o art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, 01 (uma) área de terras de 02ha. 20a. (dois hectares e vinte ares) equivalentes a 22.000,00m² (vinte e dois mil metros quadrados), conforme limites e confrontações descritas na MATRÍCULA Nº 435 do C.R.I. do 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT.

Art. 2.º. O lote de terras ora desapropriado à Municipalidade destina-se à ampliação do espaço físico do Parque de Exposição "Inocentino Bortolini" e respectiva construção de prédios públicos.

Art. 3.º. A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura Municipal deverá avaliar a porção de terras em epígrafe para que seja pago, previamente e em dinheiro, o preço justo apurado.

Art. 4.º. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação específica do orçamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 20 de julho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas que serão aplicadas no dia 26 de julho de 2015;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito à Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro-Itiquira-MT, conforme listagem contida no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

III – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e praticas.

Itiquira-MT, 17 de julho de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2015

SALA 01			
	CARGO 01	VAGAS 02	LOCAL
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
1	ANAIDES CABRAL DE FREITAS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
2	BEATRIZ SILVA SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
3	CLAIANE CAIRES BARBOSA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
4	OBEDE RAMOS DE LIMA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
	CARGO 01	VAGAS 01	LOCAL
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
1	JESSICA FARIA SALES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
2	POLIANA MARTINS LISBOA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
3	ELISANGELA RAMOS DE LIMA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
1	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA

2	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
3	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
4	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
5	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
	CARGO 02	VAGAS 06	LOCAL
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
1	CINTIA ARAÚJO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fotocópias e Encadernações para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 DE AGOSTO DE 2015 - 12:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 20 de julho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em construção civil, para construção da Academia da Saúde.

VALOR (R\$): 19.929,84 (Dezenove Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 064/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 064/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 064/2015, cuja abertura ocorreu às 14h00 - Local, do dia 20/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - PDDE**, conforme condições e especificações constantes nes-

te edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **P. AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.241.167/0001-72, localizada à Avenida Rio Arinos, 226-W – Juara-MT – CEP: 78.575-000, sendo vencedora para todos os itens com valor global de R\$ 4.825,06 (quatro mil oitocentos e vinte cinco reais e seis centavos);

Juara-MT, 20 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

Procedimento de Licitação nº 040/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 174/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. V, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do *Procedimento Licitatório nº 040/2015 – Dispensa de licitação nº. 006/2015, para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel Aditivado)*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Juruena/MT, 20 de Julho de 2015.

THAIS PIRES MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 168/2015, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conheci-

mento dos interessados, que o pregão nº **022/2015**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um Veículo de Passeio 04 portas, Capacidade para 05 Pessoas Flexpower Manual, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foi declarado **DESERTO**, devido a ausência de empresas interessadas neste certame. Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 20 de julho de 2015

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela portaria 168/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS(SRP), tipo “Menor Preço por Item”, para o dia 03/08/2015 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTRAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. 04 de julho, 360, Centro, Juruena – MT, setor de licitação das 07h00-min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjuruena.com.br Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 /1457 Juruena - MT, 20 de Julho de 2015.

THAIS PIRES MORAES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONCURSO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 199/1991, 672/2005, 860/2012 e 939/2013, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA -

VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS PARA O QUADRO GERAL							
Cargo	Local de Trabalho	Vagas (Ampla)	Vagas PNE	Total de Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Advogado	Prefeitura Municipal	001	-	001	3.584,92	40 Horas	Superior Específico de Advogado, com Registro na OAB/MT.
Apoio Legislativo (Contador) (Câmara Municipal)	Câmara Municipal	001	-	001	1.575,00	40 Horas	Superior Específico de Ciências Contábeis, com Registro no CRC/MT.
Contador (Prefeitura Municipal)	Prefeitura Municipal	001	-	001	1.439,92	40 Horas	Superior Específico de Ciências Contábeis, com Registro no CRC/MT.
Controlador Interno (Prefeitura Municipal)	Prefeitura Municipal	001	-	001	2.174,64		Superior Específico de Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito.

QUADRO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO							
Cargo/Contratação	Local de Trabalho	Vagas- (Ampla)	Vagas PNE	Total de Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CEI Padre Lother	001	-	001	788,00	30 horas	Ensino Médio de Magistério.
	CEI Irenópolis	001	-	001			
	CEI Enequina M. Barbosa	013	001	014			
	CEI Rainha dos Apóstolos	001	-	001			
	CEI São Miguel	002	-	002			

Apoio Administrativo (Vigia)	EM Chico Mendes	002	-	002	788,00	30 horas	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais)	EM Chico Mendes CEI Irenópolis	001 001	- -	001 001	788,00	30 horas	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira)	CEI São Miguel	002	-	002	788,00	30 horas	Ensino Fundamental.
Motorista de Transporte Escolar	Zona Rural	CR	-	CR	1.015,10	30 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D" ou superior.
Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em Ciências Naturais.
Professor (Classe B Nível I – Educação Física)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas 30 horas	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF/MT.
Professor (Classe B Nível I – História)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em História.
Professor (Classe B Nível I – Letras - Inglês)	EM Chico Mendes	001	-	001	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em Letras c/ domínio em Inglês
Professor (Classe B Nível I - Pedagogia)	EM Chico Mendes CEI Padre Lothar CEI São Miguel EM Monteiro Lobato CEI Enedina M. Barbosa	005 001 001 006 005	- - - 001 -	005 001 001 007 005	1.765,05	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Total de Vagas		051	002	053			

Observação:

1. As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.
2. As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação; CREF = Conselho Regional de Educação Física; CRC/MT = Conselho Regional de Contabilidade; OAB/MT = Ordem dos Advogados do Brasil.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

3) Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova prática somente para os cargos de: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**; **3ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2015 e 049/2015.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime de Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT.

1.1.7. Será observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá) para todos os fins deste Concurso Público.

1.1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 22/07/2015 às 23h59min do dia 24/08/2015, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da EXATA PLANEJAMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 22/07/2015 às 23h59min do dia 24/08/2015**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **EXATA PLANEJAMENTO**.

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Fundamental	35,00
Médio	55,00
Superior	105,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 22/07/2015 até 23h59min do dia 24/08/2015** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**25/08/2015**) **até as 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.3.1 A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para os portadores de necessidades especiais hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no concurso público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal nº 010/2011, Lei Estadual nº 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do **dia 22/07/2015 até 30/07/2015**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deverá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM- Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **Exata Planejamento** com auxílio da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM e será divulgado em até o dia **04/08/2015**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **25/08/2015**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **EXATA PLANEJAMENTO** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Concurso;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **EXATA PLANEJAMENTO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico exata@exataplanejamento.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no horário de **7h00min às 13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá).

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **EXATA PLANEJAMENTO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **26/08/2015**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, endereçada para a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, com endereço na Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira - MT, CEP: 78.810-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **26/08/2015**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail exata@exataplanejamento.com.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; provas práticas para os cargos de: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
- Específica	10	4,0	40,00
Total	40		100,00

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **EXATA PLANEJAMENTO** devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, com data prevista para o dia 13/09/2015 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com início as 08H00MIN.

5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia **04/09/2015** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.15 deste Edital.

5.4.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.10.1 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar A Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.6.1 A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**:

5.6.2.1. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000 até o dia **10/09/2015**.

5.6.2.2. Os títulos poderão ser enviados via **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **10/09/2015**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Avenida N, 210 - Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **10/09/2015**. O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email exata@exataplanojamento.com.br, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, para fins de rastreamento.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00	10,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (latu sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	03,00	10,00
Total Máximo de Pontos			10,00

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (latu e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17 Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.7 DAS PROVAS PRÁTICAS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA TERCEIRA ETAPA:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CNH – CATEGORIA “D”).

5.7.1.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.7.1.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova prática.

5.7.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.exataplanojamento.com.br).

5.7.3. A prova prática será realizada no dia **13/09/2015 (Domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanojamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanojamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.7.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanojamento.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.9. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanojamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.10. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.10.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.11. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CNH – CATEGORIA “D”)**, de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.7.12. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3 A **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT** e a **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na prova prática, se houver, de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada etapa.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova Prática (se houver);
- c) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade.

7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita**.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **EXATA PLANEJAMENTO**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, no link correspondente ao Concurso Público ou de forma presencial, no Paço Municipal de Juscimeira/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.

8.3.1 Caberá recurso à **EXATA PLANEJAMENTO** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

- 9.7.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.
- 9.8.1. A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
- 9.9. O candidato que desejar relatar à **EXATA PLANEJAMENTO** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **EXATA PLANEJAMENTO** pelo e-mail: **exata@exataplanejamento.com.br** Endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, na **Prefeitura Municipal de Juscimeira/ MT**, ou pelo telefone.
- 9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXATA PLANEJAMENTO**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **EXATA PLANEJAMENTO**.
- 9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.15. A Prefeitura Municipal e a **EXATA PLANEJAMENTO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, e/ou da organizadora **EXATA PLANEJAMENTO**.
- 9.16. Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.
- 9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **EXATA PLANEJAMENTO**.
- 9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 9.21. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.
- 9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,
Juscimeira/ MT, 20 de Julho de 2015.

VALDECI LUIZ COLLEJosé Carlos Souza Costa

Prefeito Municipal Presidente Comissão Especial para Coordenação e
Acompanhamento do Concurso Público
José Aparecido Romero
Secretário

DR. RICARDO MARQUES DE ABREU

Membro - Advogado – Representante da OAB local – OAB/MT n. 11.683.

Fernando Fontaneli Silva
Membro

Neidemar Santos de Oliveira
Suplente da Comissão

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL

Apoio Administrativo (Vigia).

_Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais).**_Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira).****_MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen..

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações.

_CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: História, Geografia e Ciências do Ensino Médio. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas. Conhecimentos da história e geografia da cidade de do Município de Juscimeira/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo (Vigia): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais): 1. Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; 2. limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; 3. conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; 4. conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; 5. normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; 6. conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; 7. organização do local de trabalho; 8. coleta e armazenamento e tipos de recipientes; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira): 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Conhecimentos gerais sobre direção defensiva. Noções básicas de primeiros socorros, mecânica e meio ambiente. Placas de sinalização e regulamentação de trânsito. Lubrificação e conservação. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97, alterada pela Lei nº 9.602/98). Resoluções do CONTRAN.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO**_ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: História, Geografia e Ciências do Ensino Médio. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas. Conhecimentos da história e geografia da cidade de do Município de Juscimeira/MT.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio

de qualidade no atendimento. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de primeiros socorros. O cuidado humano. Doenças mais comuns na infância; Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; Higiene, vestuário e cuidados com a pele; Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; Alterações do comportamento: irritação, agitação e agressividade; Instabilidade e quedas.

CARGOS DE ENSINO - SUPERIOR

_ADVOGADO.

_APOIO LEGISLATIVO (CONTADOR) - CÂMARA MUNICIPAL.

_CONTADOR (PREFEITURA MUNICIPAL).

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas).

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais).

_Professor (Classe B Nível I – EDUCAÇÃO FÍSICA).

_Professor (Classe B Nível I – HISTÓRIA).

_Professor (Classe B Nível I – LETRAS - INGLÊS).

_Professor (Classe B Nível I - Pedagogia).

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométrica; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Juscimeira/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de ADVOGADO. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação e interpretação das Normas Constitucionais. A ordem constitucional vigente. Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais, direitos da nacionalidade e direitos políticos. Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federados e Municípios. A Administração Pública na Constituição Federal. Funções essenciais à Justiça. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: conceito e características. Administração Direta e Indireta. Regime jurídico-administrativo: princípios da Administração pública, prerrogativas e sujeições. Poder normativo, poder disciplinar, poder hierárquico e poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificações e extinção. Discricionariedade e vinculação, processo administrativo. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades, alteração, interpretação, formalização, execução e inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestão, convênios e consórcios. A Teoria da Imprevisão e seus reflexos nos Contratos Administrativos. Licitação: conceito, princípios, modalidade e procedimento (Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores) servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Responsabilidade do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador, sujeitos ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais. Administração tributária. Repartição das receitas tributárias. DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade jurídica. Domicílio. Bens: Conceito e Classificações. Fatos, Atos e Negócio Jurídicos: Modalidade, Defeitos, Forma e Nulidades. O Direito Adquirido. Posse: Conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedades: conceito, aquisição e perda. Direitos de vizinhança. Condomínio geral e condomínio edilício. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direitos do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: conceito, classificações, disposições gerais e extinção. Espécies de Contrato: compra e venda, troca ou permuta, doação, locação, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, mandato e fiança. Atos unilaterais. Responsabilidade Civil: princípios gerais. Casamento. Relações

de Parentesco. Alimentos. Bem de família. União estável. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Código de Processo Civil. Processos de Conhecimento. Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos Processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Antecipação e tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécies, suspensão e extinção. Execução Fiscal. Exceção de pré-executividade. Processo Cautelar: disposições gerais, Arresto, Sequestro, Busca e Apreensão, Exibição, Produção Antecipada de Provas e atentado. Procedimentos especiais: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obra Nova, Ação de Usucapião, Inventários e Partilhas, Embargos de Terceiro e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública. DIREITO MUNICIPAL: Município: Organização e Regime Jurídico do Município na Constituição Federal de 1988; Da Organização dos Poderes Municipais; impostos Municipais; Tributação e Orçamento do Município; Competências Legislativas Municipais Exclusivas, Concorrentes e Subsidiárias; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Prefeitos; Da Responsabilidade Civil e Penal dos Vereadores; Da Inviolabilidade Penal dos Detentores de Cargo Eletivo; Do Meio Ambiente e sua Proteção na Esfera Municipal.

_específica para o cargo de APOIO LEGISLATIVO (Contador) – CÂMARA municipal: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial: Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características. Limites: Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie; Extinção. Código Tributário Nacional. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. O Estado e o Poder de Tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Empréstimos Compulsórios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento/Programa; Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência; Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos; Prazos e Vigência; Execução Orçamentária; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Regimes Contábeis. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Inventário. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil; Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; Levantamento de Contas: Prestação de Contas; Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028/2000; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 5ª Edição.

_específica para o cargo de Contador (prefeitura municipal): Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial: Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características. Limites: Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie; Extinção. Código Tributário Nacional. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. O Estado e o Poder de Tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Empréstimos Compulsórios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento/Programa; Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência; Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos; Prazos e Vigência; Execução Orçamentária; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Regimes Contábeis. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos;

Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Inventário. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil; Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; Levantamento de Contas; Prestação de Contas; Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028/2000; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 5ª Edição.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas): Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Plantas; Reino Animalia. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. BIOLOGIA DAS CÉLULAS: O desenvolvimento da citologia. A descoberta da célula. A teoria celular. Métodos de estudo da célula – microscopia. A química da célula. Composição química dos seres vivos. Água – propriedades físicas, químicas e biológicas. Os sais minerais – principais tipos e funções. Os glicídios – classificação e funções. Os lipídios – classificação e funções. Proteínas – classificação e funções – os aminoácidos. As enzimas – mecanismo de ação e fatores que afetam a sua atividade. Ácidos nucléicos – tipos e funções. As vitaminas. Membranas e envoltórios celulares. A membrana plasmática – ultraestrutura. Transporte através da membrana. O glicocálix. A parede celular. O citoplasma. O citosol ou hialoplasma. Organelas citoplasmáticas – ribossomos, retículo endoplasmático, complexo de Golgi, lipossomos, proxissomos, mitocôndrias, plastos e vacuólos. O citoesqueleto, centríolos, cílio e flagelos. O núcleo da célula. Componente do núcleo. Estudo dos cromossomos. Os cromossomos humanos. Divisão celular. Mitose – importância e etapas. Meiose – importância e etapas. Os genes e o controle do metabolismo. Estrutura do gene. A síntese protéica – código genético. Metabolismo energético da célula. Fotossíntese – aspectos bioquímicos. Fermentação – aspectos bioquímicos. Respiração celular – aspectos bioquímicos. BIOLOGIA DOS ORGANISMOS: Reprodução e desenvolvimento. Tipos de reprodução. Tipos especiais de reprodução sexuada – Partenogênese, Pedogênese, Neotenia, Conjugação, Antogamia. Reprodução e o sistema reprodutor humano. O ciclo menstrual. A gametogênese. Reprodução sexuada nos vegetais superiores. A embriologia animal – Fases do embrião, mitogênese e organogênese. A embriologia vegetal. Histologia animal. Os tecidos epiteliais. Os tecidos conjuntivos – propriamente dito, ósseo, cartilaginoso e sangue. Os tecidos musculares. O tecido nervoso. Histologia vegetal. Os meristemas

primário e secundário. Os tecidos de revestimento. Os tecidos de sustentação. Os tecidos de condução. Os tecidos de preenchimento (parênquimas). A classificação dos seres vivos. Taxonomia e filogenese. As unidade taxonômicas – conceito de espécie. A classificação de Whittaker – 5 reinos. Regras de nomenclatura científica. O Reino Monera - Características: Cianofíceas, Bactérias. O Reino Protista – Características: Algas, Protozoários. O Reino Fungi – Características. A importância dos fungos. Reino Plantae: Classificação, As briófitas, As pteridófitas, As fanerógramas, Organologia vegetal, Fisiologia vegetal. O Reino Animalia: Classificação – principais filos, Características dos principais filos, Artrópodes – biodiversidade e importância, Os cordados – características, Peixes, Anfíbios, Répteis, Aves e Mamíferos – características gerais, Anatomofisiologia comparada – estudo dos principais sistemas. BIOLOGIA DAS POPULAÇÕES: Genética. Mutações. Citogenética. As leis de Mendel. A genética do sexo. Poliúlia – O sistema ABO do sangue. O fator RH. Polimeria e Pleiotropia. Herança quantitativa. Linkage e mapa genético. Biotecnologia – Princípios de engenharia genética. Origem da vida e evolução. Biogênese x Abiogênese. A hipótese de Oparin. A origem da célula eucariota. Teorias evolucionistas. O Darwinismo – seleção natural. O Neodarwinismo. Provas da evolução. Fatores evolutivos – Os tipos de isolamento; a especificação; a recombinação gênica. Teorema ou Lei de Hardy – Weinberg. Frequência gênica e deriva genética. A evolução dos vertebrados. A evolução do homem. Ecologia. Os níveis ecológicos. Fluxo de material e energia no ecossistema. Ciclos biogeoquímicos. Estudo das populações. As relações bio-bióticas e bio-abióticas. A sucessão ecológica. Os biomas da terra. As Regiões fitogeográficas do Brasil. Desequilíbrio ecológico e poluição. PROGRAMAS DE SAÚDE: Principais termos e conceitos – saúde, doença, higiene, epidemia, etc. Tipos de doenças. Profilaxia – vacinas. As principais doenças parasitárias e infecto-contagiosas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I - Pedagogia): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. história da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – EDUCAÇÃO FÍSICA): Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Legislação Educacional. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – história): A formação do professor de História e o cotidiano da sala de aula: novas concepções curriculares. As grandes navegações dos séculos XV e XVI. Conquista, resistência e colonização da América portuguesa. A consolidação e crise do Estado Imperial Brasileiro. A República Oligárquica (1889-1930): seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. A Era Vargas (1930-1945): o projeto nacionalista e industrializante, a política trabalhista, cultural e ideológica, o Estado Novo e a luta pela redemocratização. Democracia e populismo: os governos brasileiros de 1945-1964. O regime militar, transição democrática e os governos da “Nova República”. Conhecimentos específicos da História Moderna e Contemporânea (História Geral). Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação Educacional. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (Classe B Nível I – LETRAS - INGLÊS). Legislação Educacional. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Compreensão de texto literário ou informativo. PORTUGUÊS específica para Professor “SL” de Letras/Português O texto: compreensão, interpretação e articulações semântico-textuais; Língua: aspectos estruturais e as diferentes perspectivas de análise relativas à fonologia, à morfologia e à sintaxe. Língua, linguagem e ensino; Língua, linguagem e gramática enquanto objeto de ensino; Linguagem oral e linguagem escrita: características e funções; Letramento e ensino de Língua Portuguesa; Leitura: concepções, estratégias, princípios e implicações pedagógicas; Variação linguística e ensino; O texto e os princípios de textualidade; Gêneros textuais e ensino. INGLÊS Reading and comprehension of texts written in the English language, adapted or not, from books, magazines, newspapers, websites and comic strips. Contextualized grammatical aspects: Verb Tenses (simple present, simple past, progressive, future, perfect, modals, imperative, gerund, participle, passive voice); Pronouns - (object, subject, demonstrative, possessive, indefinite, relative, reflexive); Adjectives (Kinds, agreement, comparison), Adverbs (manner, place, time?), Nouns (kinds, gender, plurals, cases). Prepositions, and Conjunctions, Cardinal and Ordinal Numbers. . Methods and approaches of foreign language teaching.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Edital nº 001/2015

Juscimeira - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Juscimeira, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2015.

Juscimeira, ____ de ____ de 2015.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença

do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

_ADVOGADO: Incumbe prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o município. Atuar em qualquer foro ou instância em nome do município nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas do município, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais e jurídicos; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente; promover desapropriações de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse do município que apresentem aspectos jurídicos específicos; assistir o município na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; proceder a alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de uso ou serviços, conforme o caso, assegurando o cumprimento das determinações legais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

_Contador (PREFEITURA MUNICIPAL): Compete planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do município; planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias para apoiar a administração dos recursos financeiros do município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

_CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL): Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. Licitações e Contratos na Administração Pública; Concessões e Permissões de uso; Lei de Responsabilidade Fiscal.

_ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Auxiliar os professores em sala de aula; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças em passeios, visitas e festividades; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a

até sua independência de para realizar tarefas de acordo com a faixa etária. Comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; Ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente.

_Apoio Administrativo (Vigia): Fazer a vigilância nas áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

_Apoio Administrativo Infra-estrutura (Serviços Gerais): Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

_Apoio Administrativo Nutrição (Merendeira): Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

_MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, de detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso, visando a segurança dos passageiros e à manutenção do seu instrumento de trabalho.

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Biológicas): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I – Ciências Naturais): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I – Pedagogia): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I – EDUCAÇÃO FÍSICA): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I – HISTÓRIA): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

_Professor (Classe B Nível I – LETRAS - INGLÊS): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Edital nº 001/2015, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____,

com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

À

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2015.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____

() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

() Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
21/07/2015	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e www.exataplanojamento.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT, disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .
22/07/2015 à 30/07/2015	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e www.exataplanojamento.com.br .
04/08/2015	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e www.exataplanojamento.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT, disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .
22/07/2015 à 24/08/2015	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.exataplanojamento.com.br

25/08/2015	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
28/08/2015	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT , disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .
04/09/2015	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT e www.exataplanejamento.com.br , disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
10/09/2015	Último dia para Protocolo da Prova de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
13/09/2015	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT, disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.exataplanejamento.com.br
14/09/2015	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT, disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.exataplanejamento.com.br
21/09/2015	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT , disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .
25/09/2015	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT , disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .
30/09/2015	Divulgação do Resultado Final Definitivo apó a homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Juscimeira/MT , disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que apresento condição de:

____ Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2015.

____ Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
☐	PEDIDO DEFERIDO
☐	PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **09:00 h**, do dia **03/08/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2015, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **“Contratação de serviço de 01 (um) médico compreendendo, clínica geral e médico da família a ser prestado no PSF 1 na unidade de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 20 de Julho de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

proponente: a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME vencedora nos LOTES 01, 02 e 03 totalizando o valor global dos lotes em R\$: 106.071,34 (cento e seis mil, setenta e um reais e trinta e quatro reais), preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 20 de julho de 2015. **DUILHO RABELO BOASCIVIS**

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

TERMO Nº 049/2015

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu o Senhor FERNANDO AUGUSTO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO, portador do RG Nº **1183880-9 SSP – MT** e CPF Nº **022.444821-89**, para tomar posse no cargo de Alimentador do Sistema Aplic, por ter sido aprovado em 1º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de

setembro de dois mil e quatorze, nomeado através do Decreto 030/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano X, N° 2267, no dia quatorze do mês de julho do ano de dois mil e quinze, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

FERNANDO AUGUSTO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/ 2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo para a execução da obra referente ao contrato nº 050/2014, procedente do processo licitatório Tomada de Preço nº 012/2014 para “**CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO ANEXO I, E, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 136583440000113004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO**”, passando a vigorar até **23 de dezembro de 2015**, e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 17/07/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 23/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL N.º 02/CMDCA/MATUPA-MT/2015

INFORMA O NOME DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019 – INSCRIÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá/MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 615 de 29 de abril de 2008, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, publica os nomes dos candidatos inscritos para a 1ª Etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, modalidade Inscrições.

I – RELAÇÃO DE NOMES DE CANDIDATOS PARA A 1ª ETAPA – INSCRIÇÕES:

- 01 – Andréia Félix dos Santos
- 02 – Maria de Fatima Mestre Silva
- 03 – Maria Ivone Jacinto Pereira
- 04 – Cacilda Marim
- 05 – Leoni Terezinha Guedes
- 06 – Viciane Calalheiro
- 07 – Maria Aparecida Gonçalves
- 08 – Lafaete Adriano Oliveira Mendonça
- 09 – Carlos André Alves
- 10 – Amélia Roseli Gonsalves da Silva
- 11 – Cediléia Alves dos Santos
- 12 – Sirene Aparecida Fortes Gurski
- 13 – Douglas Aparecido Picotte Batista
- 14 – Crislaine da Costa Souza

O presente Edital torna-se peça integrante ao Edital n.º 01/CMDCA/MATUPA-MT/2015 publicado no dia 08 de junho de 2015, sendo a ele observado principalmente a 1ª Etapa do Processo de Escolha para a candidatura a Eleição do Conselho Tutelar de Matupá-MT nos Artigos 02º ao 08º.

Matupá/MT, 15 de julho de 2015.

ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314 ANEXO IV -3 -4 R.F. DESP. CARATER CONTINUADO 16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

Página 1 de 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-)Transf. Constitucionais	50.000,00
(-)Transf. FUNDEB	100.000,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	350.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	350.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	350.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	350.000,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
354.096.061-91

GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Errata de retificação do extrato de contrato 131/2015, publicado no dia 05/05/2015 no Jornal Oficial dos Municípios Edição nº 2218/2015.

ONDE SE “LÊ” data de assinatura: 13/04/2015

“LÊIA-SE” data de assinatura: 06/04/2015

Errata de retificação do extrato de contrato 130/2015, publicado no dia 05/05/2015 no Jornal Oficial dos Municípios Edição nº 2218/2015.

ONDE SE “LÊ” valor global: 1.560,98

“LÊIA-SE” valor global: 884,55

Errata de retificação do extrato de contrato 125 e 126/2015, publicado no dia 05/05/2015 no Jornal Oficial dos Municípios Edição nº 2218/2015.

ONDE SE “LÊ” data de assinatura: 06/04/2015

“LÊIA-SE” data de assinatura: 01/04/2015

PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314 ANEXO IV -4-4 R.F.-AVAL. CUMP.DE METAS 16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

Página 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014	% PIB	Metas Realizadas 2014	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	38.144.746,23	838.346.070,989	43.293.912,70	951.514.564,835	5.149.166,47	13,500
Receitas Primárias (I)	37.872.046,23	832.352.664,396	42.176.936,99	926.965.648,132	4.304.890,76	11,370
Despesa Total	38.144.746,23	838.346.070,989	43.229.213,93	950.092.613,846	5.084.467,70	13,330
Despesa Primárias (II)	37.641.746,23	827.291.125,934	43.046.620,61	946.079.573,846	5.404.874,38	14,360
Resultado Primário (I - II)	230.300,00	5.061.538,462	-869.683,62	-19.113.925,714	-1.099.983,62	-477,631
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 280 DE 17 DE JULHO DE 2015

INSTITUI E CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TELHAS USADAS DESTINADAS A DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 132, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1.º - Instituir comissão para proceder a avaliação de telhas usadas retiradas da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, declaradas inutilizáveis pela Secretaria de Educação e Cultura, que serão encaminhadas para doação.

Art. 2.º - Designar os servidores conforme constituição abaixo, para sob a presidência do primeiro exercerem as atividades de avaliação, conforme segue:

Miguel Francisco de Melo – *Desenhista, Matrícula/Registro nº 2910/0333;*

Marcos Wilson Ribeiro – *Assessor de Gabinete, Matrícula/Registro nº 1809/1762;*

Elizabeth M. Valensuela Lima – *Professora, Matrícula/Registro nº 2763/0067*

Parágrafo Único: A Comissão ora nomeada, após verificação in loco dos bens a ser avaliados, deverá exarar circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo valor estimado, quantidade e estado de conservação dos mesmos.

Art. 3.º - A Comissão iniciará imediatamente as atividades de avaliação, com um prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do Laudo Conclusivo.

Art. 4.º - Os serviços prestados pela referida Comissão ocorrerão sem ônus para o Município e considerados de relevante interesse público.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 272/2015

PORTARIA Nº 272 DE 13 DE JULHO DE 2015

EXONERA E DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014, considerando o impedimento do exercício da função de Fiscal nomeada pela Portaria 170 de 30 de abril de 2015

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar da função de Fiscal do Contrato 022/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 09.329.856/0001-80, que

tem por objeto a execução de reforma do Centro de Saúde de Mirassol D'Oeste a servidora **LUCI GARCIA SEBALDELI**, matrícula/registro nº 90331, CPF nº 865.291.709-44, ocupante do cargo PTNM SERV SAUDE SUS.

Art. 2º - Designar a servidora **GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES**, matrícula/registro nº 585/001280, CPF nº 018.967.551-94, RG – 1916142-5 – SSP-MT ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, endereço, Rua Acrízio Leite de Oliveira, 35 Bairro Jardim das Flores II, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 022/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa **C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 09.329.856/0001-80, que tem por objeto a execução de reforma do Centro de Saúde de Mirassol D'Oeste.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de julho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314, ANEXO I METAS E PRIOR.LDO IN**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016**

Página 1 de 55

Programa		Descrição							
0001 PROCESSO LEGISLATIVO									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro
PROCESSO LEGISLATIVO		UN UNIDADE						100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							100	203.000,00
	011201	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	101.500,00
	011201	CAMARA MUNICIPAL							
		1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	103.022,00
	011201	CAMARA MUNICIPAL							
		1004	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 2 de 55

0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE									1	51.511,00
	011201	CAMARA MUNICIPAL									
		1005	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL								
			01	Legislativa							
				031	Ação Legislativa						
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
						00	Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE									12	1.161.736,00
	011201	CAMARA MUNICIPAL									
		2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL								
			01	Legislativa							
				031	Ação Legislativa						
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
						00	Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 1.620.769,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 3 de 55

Programa	Descrição									
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO									
Metas										
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro	
ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		UN UNIDADE						100	100	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.076.000,00	
	020201	GABINETE DO PREFEITO								
		2002	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	70.000,00	
	020201	GABINETE DO PREFEITO								
		2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	243.000,00	
	020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
		2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 4 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	50.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
1008	AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIADE ADMINISTRACAO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	15.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
1009	CAPACITACAO DOS SERVIDORES		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	20.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
1110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZACAO DOS SISTEMA DE GEST		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	60.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
1111	IMPLANTACAO DO ALMOXARIFADO CENTRAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 5 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	2.000.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	30.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
2006	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	70.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
2077	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ACOES DE INFORMATICA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	32.000,00
020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		
2078	IMPLEMENTAR E INTEGRAR SISTEMAS GERENCIAIS DAS DESPESAS PUBL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 6 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	344.000,00
020401	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC.,PEC.,IND.E COM.,T		
2103	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	453.000,00
020501	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA		
2014	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	100.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1119	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	2.570.000,00
020701	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRA - ESTRUTUR		
2045	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 7 de 55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	10.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1068	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	4.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
		1069	PRAÇA ALTO DA BOA VISTA							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	600.000,00
	020706	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS								
		2049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	15.000,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA								
		1096	PREMIAÇÃO SOBRE INCENTIVO FISCAL - "CIDA-ADAO"							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 8 de 55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)

2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	40.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA								
		1095	PREMIAÇÃO DO PROJETO IPTU PREMIADO							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	4.000,00
	020904	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL								
		2112	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE								12	1.000.000,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
		2069	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 8.806.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 9 de 55

Programa	Descrição
0008	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1036	AQUISICAO DE EQUIP MAT PERMANENTES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.400.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2022	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	840.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 10 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	494.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	70.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2030	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	40.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 2.894.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 11 de 55

Programa		Descrição							
0004 APOIO A AGROPECUARIA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro
APOIO A AGROPECUARIA		UN UNIDADE						100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1011	PROMOÇÃO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA						
		20	Agricultura						
			601	Promoção da Produção Vegetal					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
				00	Recursos Ordinários				
					3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1013	PROJETO PORTEIRA A DENTRO						
		20	Agricultura						
			601	Promoção da Produção Vegetal					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
				00	Recursos Ordinários				
					3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		1014	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO						
		20	Agricultura						
			602	Promoção da Produção Animal					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
				00	Recursos Ordinários				
					3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 12 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	20.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1016	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE REF OU TRANS TECNOLÓGICAS		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	30.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1018	PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS TUBULARES		
20	Agricultura		
607	Irrigação		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	40.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1021	INCENTIVO A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL AQUÍF. DE NITROGÊNIO LÍQU.		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	25.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1027	JOVEM PRODUTOR		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 13 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	25.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1125	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		
20	Agricultura		
602	Promoção da Produção Animal		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	30.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1126	HORTA PARA VIDA		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	50.000,00
020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1128	APOIO À POLÍTICA DE INCENTIVO À PISCICULTURA		
20	Agricultura		
601	Promoção da Produção Vegetal		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 370.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 14 de 55

Programa	Descrição
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	10.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2024	MANUTENÇÃO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	160.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	26.000,00
	020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
		2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 196.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 15 de 55

Programa	Descrição
0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	100.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	30.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1038	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 130.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 16 de 55

Programa	Descrição
0011	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2034	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	267.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2034	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 267.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 17 de 55

Programa	Descrição
0012	EDIFICACOES PUBLICAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	110.000,00
	020301	SECRET. DE ADM. PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL							
		1006	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	100.000,00
	020501	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA							
		1034	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	100.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		1039	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 18 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	300.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
1040	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	1.000.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1117	AQUISIÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.610.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 19 de 55

Programa	Descrição
0005	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	100.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
1035	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES ENSINO FUNDAMENTAL								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	232.500,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
1116	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.574.609,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA								
2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL REC PROPRIO								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 20 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	15.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
2016	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	1.160.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
2017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	2.774.000,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	500.000,00
020503	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
2027	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.356.109,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 21 de 55

Programa	Descrição
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	800.000,00
020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	600.000,00
020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
1061	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 1.400.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 22 de 55

Programa	Descrição
0015	SANEAMENTO BASICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	200.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS							
		1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							1	22.500,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1106	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							1	0,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1106	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 23 de 55

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							1	22.500,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1107	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							1	36.503,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1108	HIDROMETRAÇÃO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							1	35.000,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		1109	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							12	1.894.377,00
	031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI							
		2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 24 de 55

0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							1	70.000,00
031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
2072	MANUTENÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS								
17	Saneamento								
512	Saneamento Básico Urbano								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 2.280.880,00

Programa	Descrição
0016	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	80.000,00
020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	300.000,00
020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS								
1086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 380.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 25 de 55

Programa	Descrição
0017	ENERGIA ELETRICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.200.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA								
2047	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA								
25	Energia								
752	Energia Elétrica								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 1.200.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 26 de 55

Programa	Descrição
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		1088	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO						
			25	Energia					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	70.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO							
		2048	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL						
			25	Energia					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 120.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 27 de 55

Programa	Descrição
0020	GESTAO DO SUS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	280.000,00
	020600	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2035	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS COM A GESTAO						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE							
		2035	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS COM A GESTAO						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 280.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 28 de 55

Programa	Descrição
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							-12	0,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB							
		2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.197.500,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB							
		2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							-12	0,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB							
		2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 29 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	190.500,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB							
		2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	40.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1031	ALUGUEL SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	232.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2058	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	64.000,00
	020905	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS							
		2067	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 30 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								1	5.000,00
	020906	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO								
		2068	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI							
			08	Assistência Social						
				241	Assistência ao Idoso					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										1.729.000,00

Programa	Descrição
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	46.000,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
		2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									46.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 31 de 55

Programa	Descrição
0023	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	14.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		1093	CURSO DE CAPACITACAO DOS SERVIDORES						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	30.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2050	CONTRATACAO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	1.450.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		2052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
			02	Judiciária					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 32 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	290.000,00
020801	SECRETARIA DE FAZENDA		
2053	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A TESOUREARIA		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	30.000,00
020801	SECRETARIA DE FAZENDA		
2055	MANUTENCAO DE GEOPROCESSAMENTO		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.814.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 33 de 55

Programa	Descrição
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	392.563,00
020800	SECRETARIA DE FAZENDA								
2054	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO								
11	Trabalho								
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0004	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE							1	31.120,00
031001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI								
2070	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI								
11	Trabalho								
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 423.683,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 34 de 55

Programa	Descrição
0028	ATENCAO BASICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							3	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1044	REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DOS PSFS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	200.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1046	CONSTRUCAO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGIA - CEO						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							0	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1047	AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE PSF'S						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 35 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	80.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1048	AQUIS. DE VEICULO P/ ATENDER VISITAS DE ACS E MEDICOS DE PSF						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	500.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2036	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							-12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2036	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							-12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2037	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PASCAR						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 36 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	110.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2037	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PASCAR		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	-12	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2038	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA PACS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	400.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2038	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA PACS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	-12	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2039	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 37 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	400.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2039	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.890.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 38 de 55

Programa	Descrição
0029	ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1049	REFORMA DO CENTRO DE SAUDE						
		10	Saúde						
			302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial				
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1050	REFORMA POSTOS DE SAUDE MARGARIDA ALVES SANTA HELENA						
		10	Saúde						
			302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial				
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	300.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1051	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO - CAPS						
		10	Saúde						
			302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial				
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 39 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							2	240.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1052	AQUI DE AMBULANCIA MICRO ONIBUS P/ TRATAMENTO E EMERGENCIAIS						
		10	Saúde						
			302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial				
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	100.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1118	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial				
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATENCAO MAC AMBUL E HOSPITALAR						
		10	Saúde						
			302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial				
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	2.600.492,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATENCAO MAC AMBUL E HOSPITALAR						
		10	Saúde						
			302	Assistência	Hospitalar e Ambulatorial				
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 40 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE								12	40.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2041	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS							
		10	Saúde							
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
					00	Recursos Ordinários				
						3	DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										3.380.492,00

Programa	Descrição
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	600.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2042	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									600.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 41 de 55

Programa	Descrição
0031	VIGILANCIA EM SAUDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	200.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1054	CONSTRUCAO DO LABORATORIO EM SAUDE AMBIENTAL						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2043	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	200.000,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2043	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA						
		10	Saúde						
			304	Vigilância Sanitária					
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 42 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	12	350.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 750.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 43 de 55

Programa	Descrição
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERIO E TURISMO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	20.000,00
020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE								
1030	REFORMA E MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	30.000,00
020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE								
1033	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS								
18	Gestão Ambiental								
543	Recuperação de Áreas Degradadas								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
020403	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE								
2012	INCENTIVO TURISMO RURAL								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 100.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 44 de 55

Programa	Descrição
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	20.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA							
		3001	RESGATE DA DIVIDA FUNDADA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 20.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 45 de 55

Programa	Descrição
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	177.500,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2062	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	3.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2108	SERV.DE ATENCAO SOCIAL A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCO						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	49.000,00
	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2110	PROGRAMA AINDA BEM						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 46 de 55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	50.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2111	PROGRAMA RECUPERAÇÃO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	10.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2113	RESTAURANTE POPULAR		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	82.000,00
020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2104	PROGRAMA ADO-AÇÃO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	17.000,00
020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS E ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 388.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 47 de 55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Programa	Descrição		
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		
Ações			
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria	Meta Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		12 6.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2061	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO RENASCER		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		1 0,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2063	ACOES POR EQUIPES VOLANTES		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		1 81.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2063	ACOES POR EQUIPES VOLANTES		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 48 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	114.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	137.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2065	PROGRAMA EMPREGO JA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	63.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2106	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL AO IDOSO - ASILAR		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	29.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2107	SERVICO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 49 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	0,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2109	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - APAE		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	35.000,00
020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2109	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - APAE		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 465.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 50 de 55

Programa	Descrição
0037	SEGURANCA PUBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	10.000,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2007	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	14.000,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA							
		2102	MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 24.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 51 de 55

Programa	Descrição
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							12	694.214,00
	909900	Reserva de Contingência							
		2114	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa: 694.214,00

Programa	Descrição
0006	ALIMENTACAO E NUTRICAO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	500.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 500.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 52 de 55

Programa	Descrição
0007	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	30.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	150.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2082	EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL MIRAFOLIA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	250.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2085	EVENTOS CULTURAIS - FEIRARTE						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 53 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	50.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2086	PROJETO PROFESSOR NOTA 10						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	30.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2087	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	80.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2088	EVENTOS CULTURAIS - REVEION						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	15.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA							
		2089	EVENTOS CULTURAIS - PROJETO AGUA VIVA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 54 de 55

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	15.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
2091	EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	20.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
2092	EVENTOS CULTURAIS - SEMANA DO CRISTIANISMO		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	1	15.000,00
020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
2095	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0	50.000,00
020900	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB		
2115	MANUTENÇÃO CASA DO ARTESAO		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 705.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2016)
2016

Página 55 de 55

Programa	Descrição
0003	ASSESSORIA JURÍDICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							1	0,00
020202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 0,00

Total Geral da LDO: 41.440.647,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314 ANEXO II METAS ANUAIS 16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

Página 1 de 1

PASSIVOS CONTINGENTES	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	51.530.032,37	49.358.268,56	1.096.383.667,520	56.164.437,36	51.530.032,37	1.194.988.029,042	62.157.351,33	54.158.064,02	1.294.944.819,273
Receitas Primárias (I)	50.200.566,15	48.084.833,48	1.068.097.152,186	54.715.404,27	50.200.566,15	1.164.157.537,665	60.553.702,05	52.760.795,03	1.261.535.459,419
Despesa Total	51.453.025,48	49.284.507,16	1.094.745.222,983	56.080.504,78	51.453.025,48	1.193.202.229,357	62.064.462,88	54.077.129,78	1.293.009.643,361
Despesas Primárias (II)	51.235.696,09	49.076.337,25	1.090.121.193,383	55.843.629,65	51.235.696,09	1.188.162.333,031	61.802.312,47	53.848.716,59	1.287.548.176,401
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.035.129,94	-991.503,77	-22.024.041,197	-1.128.225,38	-1.035.129,94	-24.004.795,366	-1.248.610,42	-1.087.921,56	-26.012.716,982
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
354.096.061-91

PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314 ANEXO III - 1-4 M.F. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL 16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

Página 1 de 1

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	33.290.351,40	100,000	30.022.510,24	100,000	27.291.033,16	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314 ANEXO III - 2-4 M.F. LDO ALIEN.ATIVOS 16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

Página 1 de 1

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	547.985,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	547.985,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	91.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	456.985,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	547.985,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	69.871,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.871,00	0,00	0,00
Investimentos	69.871,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314 ANEXO III - 3-4 M.F. RENUNCIA RECEITA 16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2016

Página 1 de 1

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU		ANISTIA - APOSENTADOS	45.000,00	50.000,00	55.000,00	Camp. IPTU

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314 ANEXO III - 4-4 METAS FISCAIS COMPAR

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2016

Página 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	38.436.071,21	43.293.912,70	12,640	41.655.016,50	-3,790	45.401.302,07	8,990	49.484.513,57	8,990	54.764.659,62	10,670	
Receitas Primárias (I)	38.145.284,24	42.176.936,99	10,570	41.357.221,28	-1,940	45.076.724,34	8,990	49.130.744,62	8,990	54.373.142,46	10,670	
Despesa Total	37.459.293,42	43.229.213,93	15,400	41.655.016,50	-3,640	45.401.302,07	8,990	49.484.513,57	8,990	54.764.659,62	10,670	
Despesa Primárias (II)	37.044.838,09	43.046.620,61	16,200	41.105.727,93	-4,510	44.802.612,67	8,990	48.831.980,45	8,990	54.042.499,26	10,670	
Resultado Primário (I - II)		-869.683,62	-5,630	251.493,36	2,570	274.111,66	0,000	298.764,17	0,000	330.643,20	0,000	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	38.436.071,21	43.293.912,70	12,640	39.780.540,76	-8,120	41.450.480,76	4,200	43.190.522,87	4,200	45.265.729,92	4,800	
Receitas Primárias (I)	38.145.284,24	42.176.936,99	10,570	39.496.146,33	-6,360	41.154.147,79	4,200	42.881.750,18	4,200	44.942.121,41	4,800	
Despesa Total	37.459.293,42	43.229.213,93	15,400	39.780.540,76	-7,980	41.450.480,76	4,200	43.190.522,87	4,200	45.265.729,92	4,800	
Despesa Primárias (II)	37.044.838,09	43.046.620,61	16,200	39.255.970,17	-8,810	40.903.889,32	4,200	42.620.986,16	4,200	44.668.828,27	4,800	
Resultado Primário (I - II)		-869.683,62	0,000	240.176,16	0,000	250.258,47	4,200	260.764,02	4,200	273.293,14	4,800	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

ELIAS MENDES LEAL FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 354.096.061-91

PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314 ANEXO IV -1-4 M.F. RPPS 16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2013	2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2014	2013	2012
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
354.096.061-91

PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.314 ANEXO IV -2-4 R. F. PROVID

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

Página 1 de 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0,00		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

ELIAS MENDES LEAL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
354.096.061-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS CONTRATO 22/2014

1ºADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa CONSTRUTORA MURALHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.395.894/0001-30. **Objeto:** prorrogação do contrato original por mais 60(sessenta) dias. Data: 26/11/2015. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres E CONSTRUTORA MURALHA LTDA – Contratado.

2ºADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSTRUTORA MURALHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.395.894/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 90(noventa) dias. **Data:** 23/01/2015. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSTRUTORA MURALHA LTDA** – Contratado.

LICITAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO SUPER POSTES, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO SUPER POSTE, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.

Em razão desta alteração, fica **prorrogada a abertura do certame para o dia 06/08/2015 às 09:00h.**

Os interessados poderão retirar o edital completo com sua alteração, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 20 de Julho de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS 61 E 62

CONTRATO Nº 61/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FAWA CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.246.387/0001-11. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Reforma De Pontes De Madeira No **Córrego Casa de Pedra**, No Município De Nobres – Mt. **Valor: R\$ 62.776,25** (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais com vinte e cinco centavos). **Data:** 01/06/2015. **Prazo:** 60(sessenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **FAWA CONSTRUTORA LTDA ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 62/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.170.021/0001-62. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Reforma De Pontes De Madeira No **Córrego Lavandeira**, No Município De Nobres – Mt. **Valor: R\$ 81.602,62** (oitenta e um mil, seiscentos e dois reais sessenta e dois centavos). **Data:** 01/06/2015. **Prazo:** 60(sessenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – Contratado

LICITAÇÃO
ATA 37/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 37/2015.

PREGÃO Nº. 46/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 87/2015

VALIDADE: 06 (seis) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 46/2015**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.995.371/0001-50, localizada na Av. Goianazes, Qd. 25 Lts. 11 a 26, Jardim El Dorado-Dimag, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74.993-100, representada pelo Sr. André Luiz de Freitas, portador do RG: 3195983 DGPC/GO e o CPF: 607.508.471-15, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual **Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar**, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 46/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Cód.	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
34723	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	UNIDADE	5.000	0,13	650,00
47995	ACIDO FOLICO 5MG	UNIDADE	15.000	0,03	450,00
25785	AGUA INJECAO 10MLX200 PL	CAIXA	30	34,49	1.034,70
25989	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	10.000	0,68	6.800,00
47996	ANLODIPINO 5MG	UNIDADE	6.000	0,03	180,00
47998	ATENOLOL 50MG	UNIDADE	30.000	0,03	900,00
48003	BUSCOPAN COMPOSTO COMPR	UNIDADE	7.000	0,23	1.610,00
48008	CETOCONAZOL POMADA	UNIDADE	300	1,61	483,00
34890	CLOREXIDINA SABONETE LIQ. 20MG/ML, FRASCO DE 1000ML	UNIDADE	15	4,95	74,25
36972	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE, 20 LITROS, CONFECCIONADO EM	UNIDADE	1.000	4,72	4.720,00
48009	DIAZEPAM INJ 5MG/ML	UNIDADE	50	0,84	42,00
48013	ERITROMICINA COMPR 500MG	UNIDADE	3.000	0,53	1.590,00
48014	ERITROMICINA SUSPENSAO 250MG/ML	UNIDADE	3.000	3,50	10.500,00
37078	GARROTE - TUBO DE LATEX	METRO	1	19,50	19,50
48036	IODOPOLIDIDONA SOL TOPICA 1%	UNIDADE	50	12,65	632,50
37004	LAMINA DE BISTURI N. 23, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL,	UNIDADE	1.000	0,21	210,00
48021	LORATADINA XAROPE/SUSP 1MG/ML	UNIDADE	6.00	1,80	10.800,00
48023	NIMESULIDA COMPR 100MG	UNIDADE	5.000	0,06	300,00
48022	NISTATINA+METRONIDAZOL POMADA 100MG/G	UNIDADE	6.000	6,20	37.200,00
37051	PORTA AGULHA 14CM, EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	10	25,50	255,00
34604	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML	UNIDADE	1.000	3,15	3.150,00
48033	TRIANCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE	UNIDADE	25	6,30	157,50
48034	VITAMINA C COMPR 500MG	UNIDADE	15.000	0,12	1.800,00

Total desta Ata de RP **R\$ 83.558,45** (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com quarenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 46/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 08 de Julho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ n.º **00.995.371/0001-50**

Sr. André Luiz de Freitas,

CPF: 607.508.471-15

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____ CPF n.º: _____

LICITAÇÃO ATA 36/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 36/2015.

PREGÃO Nº. 46/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 87/2015

VALIDADE: 06 (seis) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 46/2015**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **RINALDI E COGO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.269.677/0001-79**, localizada na Rua Almirante Barroso, 2337, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-020, representada pela Sra. Enise Cogo Rinaldi, portadora do RG: 5.763.710-2 SSP/PR e o CPF: 913.627.769-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual **Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar**, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 46/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Cód.	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
47997	ATENOLOL 25MG	UNIDADE	50.000	0,03	1.500,00
48005	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	6.000	0,31	1.860,00
48004	CARVEDILOL COMPR 6,25MG	UNIDADE	5.000	0,11	550,00
17881	CEFALEXINA SUSP.	UNIDADE	6.000	6,98	41.880,00
36995	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNIDADE	50	2,50	125,00
48020	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	UNIDADE	50	2,02	101,00
48029	PROMETAZINA POMADA	UNIDADE	2.000	4,64	9.280,00
48031	SULFATO FERROSO COM-PR 100MG	UNIDADE	15.000	0,05	750,00
48035	VOLTAREN INJ 75MG/3ML	CAIXA	12	34,87	418,44

Total desta Ata de RP **R\$ 56.464,44** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez)

dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 46/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 08 de Julho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

RINALDI E COGO LTDA - ME

CNPJ n.º **07.269.677/0001-79**

Sra. Enise Cogo Rinaldi,

CPF: 913.627.769-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

LICITAÇÃO ATA 35/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 35/2015.

PREGÃO N°. 46/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 87/2015

VALIDADE: 06 (seis) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SPR N° 46/2015**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **NORGE PHARMA COM DE MEDIC E MAT. E SOLUCOES SAUDE**, devidamente inscrita no CNPJ n° 08.139.622/0001-07, localizada na Rua Valparaíso, 84, Cuiabá-MT, CEP 78.060-602, representada pela Sra. Lara Cristina Fernandes Ferreira, portadora do RG: 2.005.892 SSP/GO e o CPF: 594.535.911-49, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual **Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar**, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR n° 46/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer

os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Cód.	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
36936	AGUA DESTILADA (ISENTA DE IONS COM BAIXA CONDUTIVIDADE) 5.000	UNIDADE	20	9,60	192,00
48002	BUSCOPAN INJETAVEL 20MG/ML	UNIDADE	500	1,13	565,00
15242	GORRO DESC. SANF. 50 C/ ELASTICO	CAIXA	1.000	5,00	5.000,00
11563	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA C/250	CAIXA	80	65,00	5.200,00

Total desta Ata de RP **R\$ 10.957,00** (dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 46/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 08 de Julho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

NORGE PHARMA COM DE MEDIC

E MAT. E SOLUCOES SAUDE

CNPJ nº 08.139.622/0001-07,

Sra. Lara Cristina Fernandes Ferreira,

CPF: 594.535.911-49

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

**LICITAÇÃO
ATA 33/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua "J", s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ nº 07.854.726/0001-72, sendo representado pelo Sr. Valdemir Teodoro da Silva, portador do RG nº 4036309 SESP/PR e do CPF nº 602.489.989-00, domiciliado à Rua Cedro Rosa, s/nº, Bairro Novo Diamantino, em Diamantino - MT, CEP 78.402-000, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, conforme condições e Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESTAS BÁSICAS ITENS DA CESTA BASICA: 02 PACOTES DE ACUCAR, 02 PACOTES DE ARROZ 5KG - TIPO 1, 02 PACOTE DE FEIJÃO DE 1KG, 02 PACOTES DE FUBA 1KG, 02 PACOTES DE MACARRÃO DE 1KG, 02 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA 1 LITRO, 01 PACOTE DE SABÃO DE BARRA-05 UNIDADES, 01 CAIXA DE SABÃO EM PO 1KG, 01 PACOTE DE SAL 1K, 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO 1KG, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 EXTRATOS DE TOMATE 90 GR e 01 PACOTE DE ESPONJA DE LA DE AÇO C/8 UNIDADE.	770	R\$ 86,36	R\$ 66.497,20

Esta ATA de RP tem o valor global de R\$ 66.497,20 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicados pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

*A entrega de Produtos vencidos ou vencidos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:

a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. b) Entregar os produtos em embalagens reforçadas, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade, bem como qualquer risco a segurança, no caso de gás de cozinha. c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da notificação da Contratante. d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual. e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais. f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido. g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo. h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. i) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratamentos. j) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato. k) Permitir que, servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato. l) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos. m) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; n) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; o) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei no 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;

II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;

IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;

V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;

VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

IX – Efetuar o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Ass. Social.....396-07.002.08.244.0023.2079.339032000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- 9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- 9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- 9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 40/2015 a proposta da empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.854.726/0001-72, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 18 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO TEODORO LTDA

CNPJ nº 07.854.726/0001-72

Sr. Valdemir Teodoro da Silva

CPF nº 602.489.989-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:

LICITAÇÃO ATA 32/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.366.502/0001-94, sendo representado pelo Sr. Daniel Dalmolin, portador do RG nº 959.967 e do CPF nº 502.256.501-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal e Utensílios em Geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nobres/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	ABACAXI	UNIDADE	3,68	220	809,60
2	ABOBORA CABOTIA	KILO	2,20	40	88,00
3	ACELGA	UNIDADE	4,19	20	83,80
4	ALFACE - MACO	UNIDADE	2,10	160	336,00
5	ALHO	KILO	21,00	85	1.785,00
6	ALHO 400gr	PACOTE	7,85	80	628,00
7	AMEIXA NACIONAL	KILO	12,20	20	244,00
8	AMENDOIM 1 KG	KILO	10,50	30	315,00
9	BACON	KILO	13,80	20	276,00
10	BANANA	CAIXA	42,20	10	422,00
11	BANANA KILO	UNIDADE	1,90	20	38,00
12	BANANA MACA	KILO	2,88	110	316,80
13	BANANA NANICA	KILO	1,86	370	688,20
14	BANANA TERRA	KILO	3,16	110	347,60
15	BATATA	KILO	2,68	250	670,00
16	BATATA DOCE	KILO	1,86	30	55,80
17	BETERRABA	KILO	2,70	40	108,00

18	BROCOLIS	KILO	9,64	20	192,80
19	CARNE BOVINA	KILO	16,50	50	825,00
20	CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	12,40	240	2.976,00
21	CARNE BOVINA (COSTELA)	KILO	9,10	130	1.183,00
22	CARNE BOVINA (SECA)	KILO	17,90	80	1.432,00
23	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	11,20	240	2.688,00
24	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA	UNIDADE	6,60	470	3.102,00
25	CEBOLA	KILO	6,20	156	967,20
26	CENOURA	KILO	2,90	205	594,50
27	CHEIRO VERDE - MACO	UNIDADE	1,35	150	202,50
28	COUVE (MACO)	UNIDADE	2,22	80	177,60
29	COUVE FLOR	KILO	6,50	20	130,00
30	FRANGO CONGELADO	KILO	4,60	175	805,00
31	LARANJA (KILO)	KILO	1,50	460	690,00
32	LARANJA SACO	UNIDADE	25,60	55	1.408,00
33	LIMAO	KILO	2,70	20	54,00
34	LINGUICA CALABRESA	KILO	12,60	30	378,00
35	LINGUICA TOSCANA	KILO	9,05	80	724,00
36	MAÇA (FRUTA)	KILO	3,50	320	1.120,00
37	MAMAO	KILO	2,00	150	300,00
38	MAMAO	UNIDADE	2,70	50	135,00
39	MANDIOCA	KILO	1,62	85	137,70
40	MARGARINA (UNIDADE C/ 1 KILO)	UNIDADE	4,20	80	336,00
41	MARGARINA 500 GR	UNIDADE	2,50	10	25,00
42	MELANCIA	KILO	1,30	1.130	1.469,00
43	MELAO	KILO	3,50	80	280,00
44	MUSSARELA	KILO	17,50	20	350,00
45	OVOS (24 UND)	UNIDADE	17,30	10	173,00
46	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN	UNIDADE	10,00	135	1.350,00
47	PEITO DE FRANGO	KILO	7,20	100	720,00
48	PEPINO	KILO	2,60	40	104,00
49	PERA (FRUTA)	KILO	7,50	20	150,00
50	PIMENTA DE CHEIRO (BANDEJA)	UNIDADE	3,40	20	68,00
51	PIMENTAO VERDE	KILO	5,20	40	208,00
52	POUPA DE FRUTA 100gr	UNIDADE	2,80	2.000	5.600,00
53	PRESUNTO	KILO	13,50	20	270,00
54	QUEIJO PARMESAO RALADO 50 G	UNIDADE	2,85	20	57,00
55	REPOLHO	UNIDADE	1,95	95	185,25
56	REPOLHO	KILO	1,62	100	162,00
57	REQUEIJAO (COPO)	UNIDADE	5,60	50	280,00
58	SALSICHA TIPO HOT DOG	KILO	7,50	60	450,00
59	TEMPERO VERDE (SALSINHA/CEBOLINHA)	UNIDADE	1,30	20	26,00
60	TOMATE	KILO	4,20	270	1.134,00
61	UVA	KILO	10,30	30	309,00
62	VAGEM	KILO	9,10	20	182,00

Valor Global desta Ata de RP é de **R\$ 41.322,35** (quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais com trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a

aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.
- 4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
Gabinete.....35-02.0010.4122.0003.2004.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec. Munic. Adm.....	60-03.0010.4122.0004.2007.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Finanças.....	88-04.0010.4123.0005.2011.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Educação.....	101-05.0011.2122.0011.2018.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Educação.....	109-05.0011.2122.0011.2019.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Educação.....	119-05.0011.2306.0028.2021.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Educação.....	131-05.0011.2361.0006.2017.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Saúde.....	238-06.0021.0122.0016.2048.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Saúde.....	263-06.0021.0301.0017.2051.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Saúde.....	349-06.0021.0305.0020.2064.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Saúde.....	359-06.0021.0305.0021.2065.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Saúde.....	369-06.0021.0305.0022.2066.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Obras.....	498-08.0010.4122.0013.2151.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Obras.....	538-08.0011.5452.0013.2165.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Tributos.....	587-10.0010.4129.0007.2115.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Agricul/Mineração.....	600-13.0012.0122.0033.2122.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Turismo/Meio Amb.....	659-14.0011.3695.0002.2102.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Munic. Cult/Esporte/Lazer.....	729-16.0010.4122.0030.2140.3.3.9.0.30.0.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as lidas não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 43/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2015 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** Classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 17 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CNPJ nº 10.366.502/0001-94

Sr. Daniel Dalmolin

CPF nº 502.256.501-34

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

LICITAÇÃO
ATA 31/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.014.771/0001-02, sendo representada pela Sra. Cleide de O. Nogueira, portadora do RG nº 14037157 SSP/MT e do CPF nº 957.820.871-53, domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 247, Bairro Nossa Senhor Aparecida, em Rosário Oeste - MT, CEP. 78470-000, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 043/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal e Utensílios em Geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nobres/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Item	Descrição	Unidad.	Valor Unit.	Quantid.	Valor Total
25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	5,690	40,000	227,600
47910	ACUCAR REFINADO (PCT 2 KG)	PACOTE	1,490	10,000	14,900
295	ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	2,790	1.080,000	3.013,200
29140	AÇUCAR CRISTAL 2KG	KILO	2,790	20,000	55,800
15237	ACUCAR FARDO 2Kg	FARDO	27,900	524,000	14.619,600

2979	ACUCAR FARDO C/ 10x2kg	FARDO	27,900	310,000	8.649,000
26548	ARISCO COMPLETO	UNIDADE	5,990	60,000	359,400
12932	ARROZ 5KG	UNIDADE	7,490	90,000	674,100
1304	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PACOTE	7,490	100,000	749,000
26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	9,990	50,000	499,500
36471	BACIA MEDIA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	18,500	20,000	370,000
36472	BACIA PEQUENA DE PLASTICO S/ TAMPA	UNIDADE	14,800	30,000	444,000
17601	BACIA PLASTICO (M) 11 L	UNIDADE	15,800	15,000	237,000
6305	BALAO PCTE C/ 50 UND	PACOTE	6,800	500,000	3.400,000
26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	PACOTE	8,390	100,000	839,000
36473	BANCO DE PLASTICO S/ ENCOSTO	UNIDADE	79,000	20,000	1.580,000
16481	BARBANTE ALGODAO ROLO C/805 MTS N 06- COLORIDO	UNIDADE	17,800	5,000	89,000
26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	2,490	20,000	49,800
3195	BISCOITO CRACKER (CAIXA)	CAIXA	49,800	15,000	747,000
47045	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	PACOTE	1,490	10,000	14,900
6452	BISCOITO DOCE	CAIXA	49,800	25,000	1.245,000
6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	2,490	10,000	24,900
15122	BISCOITO ROSQUINHA	PACOTE	6,990	50,000	349,500
35967	BOLACHA AGUA E SAL	UNIDADE	2,490	50,000	124,500
19868	BOTA DE BORRACHA BRANCA	PAR	35,500	102,000	3.621,000
45858	BOTA DE BORRACHA PRETA	PAR	35,800	40,000	1.432,000
36304	BOTINA DE SEGURANCA C/ ELASTICO	PAR	72,500	12,000	870,000
13900	CAFE 250GR	UNIDADE	3,490	800,000	2.792,000
43909	CAFE 250GR	PACOTE	3,490	240,000	837,600
19644	CAFE 500 GR TIPO 01	UNIDADE	6,980	80,000	558,400
2981	CAFE FARDO C/ 20x250gr	FARDO	59,800	600,000	35.880,000
9976	CANECO P/ CAFE DE ALUMINIO 2 LT	UNIDADE	21,800	10,000	218,000
42159	CANIVETE MULTIUSO 09 FUNCOES	UNIDADE	24,500	10,000	245,000
41500	CANUDO PARA REFRIGERANTE - COLORIDO	PACOTE	3,990	200,000	798,000
11413	CESTO DE LIXO 30 LTS PLASTICO	UNIDADE	37,990	150,000	5.698,500
11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	5,100	870,000	4.437,000
18073	CHA MATE 250 GR.	UNIDADE	5,100	1.000,000	5.100,000
13511	CHAPÉU DE PALHA	UNIDADE	12,890	20,000	257,800
34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM DIAMETRO	UNIDADE	5,690	50,000	284,500
34097	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM DIAMETRO	UNIDADE	6,890	5,000	34,450
178	COADOR P/ CAFE DE PANO GRANDE	UNIDADE	3,490	20,000	69,800
14144	COCO RALADO 100G	UNIDADE	1,990	20,000	39,800
34100	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEICAO C/ 50 UNID. BRANCA	PACOTE	3,890	40,000	155,600
17610	COLHER EM INOX PARA ARROZ - TAM 12	UNIDADE	17,990	3,000	53,970
11335	COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	1,490	16,000	23,840
12910	CONCHA ALUMINIO N. 12 CABO 43 CM	UNIDADE	17,990	3,000	53,970
16052	COPO DESCARTAVEL 180ml	PACOTE	3,990	20,000	79,800
2302	COPO DESCARTAVEL MEDIO 180 ML - PCTE C/100 UND	CAIXA	75,000	210,000	15.750,000
31274	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE C/ 100 UND	CAIXA	44,700	70,000	3.129,000
41407	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML	CAIXA	75,000	220,000	16.500,000
41409	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE	CAIXA	49,900	150,000	7.485,000
467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	1,490	100,000	149,000
10430	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	CAIXA	99,750	20,000	1.995,000
2271	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML	CAIXA	41,700	5,000	208,500
26349	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	1,490	50,000	74,500
34126	CREME DE LEITE LATA 395 GR	UNIDADE	2,890	100,000	289,000
36460	EMBALAGEM PLASTICA SACO PARA REFRIGERANTE 30 X 15 CM	UNIDADE	9,900	20,000	198,000
25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	UNIDADE	0,990	60,000	59,400
31266	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N.12 CABO 43 CM	UNIDADE	12,390	3,000	37,170
11336	EXTRATO DE TOMATE (350 GRAMAS)	UNIDADE	1,990	12,000	23,880
370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	4,990	120,000	598,800
26351	EXTRATO DE TOMATE 840 G	UNIDADE	4,990	60,000	299,400
9775	FACA PARA CARNE EM INOX 8	UNIDADE	27,990	5,000	139,950
692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	3,330	170,000	566,100
252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	2,390	30,000	71,700
2978	FEIJAO CARIOCA 01 KG	PACOTE	3,990	20,000	79,800
26080	FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	UNIDADE	3,990	220,000	877,800
26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	2,490	20,000	49,800
16505	FOSFORO MACO C/ 10 UNID.	CAIXA	1,990	60,000	119,400
30635	GARFO DESCARTAVEL EM ACRILICO PCTE 50 UND	PACOTE	3,990	220,000	877,800
36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	26,990	10,000	269,900
29131	GARRAFA TERMICA 1lt	UNIDADE	18,990	20,000	379,800
36475	GARRAFA TERMICA P/ CAFE INOX DE PRESSAO, 1.5 LT	UNIDADE	87,490	5,000	437,450
14480	GUARDANAPO DE PAPEL G 30 X 31 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	3,000	150,000	450,000
34105	GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	0,990	110,000	108,900
12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	1,990	50,000	99,500
13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	8,990	80,000	719,200
2366	ISQUEIRO	UNIDADE	2,490	70,000	174,300
46245	LAMPADA 127 / 45W	UNIDADE	8,990	110,000	988,900
37250	LAMPADA COMPACTA 20W 127V	UNIDADE	10,390	30,000	311,700
36295	LAMPADA COMPACTA 25W 127V	UNIDADE	11,390	30,000	341,700
36533	LANTERNA DE DOIS ELEMENTOS	UNIDADE	54,000	10,000	540,000

12634	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	4,990	70,000	349,300
7772	LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA - 1 LT	LITRO	2,290	60,000	137,400
17132	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	2,290	450,000	1.030,500
6547	LIMPA PEDRA 2L	UNIDADE	6,000	80,000	480,000
11238	MACARRAO (1kg)	PACOTE	2,990	115,000	343,850
26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PACOTE	1,490	60,000	89,400
12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	UNIDADE	1,490	100,000	149,000
29552	MAIONESE 500 GR	UNIDADE	2,490	60,000	149,400
34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	UNIDADE	2,490	110,000	273,900
3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNIDADE	0,990	50,000	49,500
12936	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UNIDADE	0,990	100,000	99,000
45177	OCULOS PROT SS2-C-AR PRETO 73	UNIDADE	1,490	20,000	29,800
6769	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	1,490	20,000	29,800
7608	OLEO DE SOJA	UNIDADE	2,790	60,000	167,400
2983	OLEO DE SOJA (CAIXA)	UNIDADE	55,750	1,000	55,750
4747	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	2,790	70,000	195,300
26547	OREGANO 10 G	PACOTE	0,600	192,000	115,200
33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	UNIDADE	5,990	20,000	119,800
38274	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 32	UNIDADE	89,230	3,000	267,690
38272	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 60	UNIDADE	230,000	3,000	690,000
46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS (	FARDO	50,570	380,000	19.216,600
11941	PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/ 64	FARDO	57,440	60,000	3.446,400
26371	PAPEL HIGIENICO COM FARDO DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	FARDO	30,240	10,000	302,400
19369	PAPEL INTER-FOLHAS, FARDO COM 8 PCT DE 1000 UND	FARDO	19,000	40,000	760,000
6976	PAPEL TOALHA 12x2	FARDO	33,480	30,000	1.004,400
26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PACOTE	2,990	180,000	538,200
37083	PILHA AA - ALCALINA - PCT 2 UND	UNIDADE	3,990	50,000	199,500
11398	PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	PACOTE	10,990	90,000	989,100
11399	PILHA AAA ALCALINA PCT C/ 02 UND	PACOTE	6,990	70,000	489,300
10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	PACOTE	4,990	50,000	249,500
15533	PIRULITO PCTE C/ UND	PACOTE	1,990	50,000	99,500
30007	PORTA SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	1,000	60,000	60,000
2772	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEICAO FUNDA 21 CM/ DIAM. BRANCO C/ 10	PACOTE	2,990	200,000	598,000
16061	RAPADURA	UNIDADE	3,990	50,000	199,500
32846	REFRIGERANTE 2 LTS	UNIDADE	2,790	20,000	55,800
11783	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE	UNIDADE	4,290	1.945,000	8.344,050
29130	REFRIGERANTE 2LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE	UNIDADE	2,790	935,000	2.608,650
16083	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LTS	UNIDADE	4,290	100,000	429,000
16082	REFRIGERANTE SIMBA 2 LTS	UNIDADE	2,790	100,000	279,000
47023	SABONETE 90GR	FARDO	14,280	53,000	756,840
11593	SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	9,990	80,000	799,200
26370	SACO DE LIXO 100 LT	UNIDADE	3,490	100,000	349,000
18065	SACO P/ GELADINHO	PACOTE	6,900	500,000	3.450,000
351	SACO PLASTICO 30X40	KILO	16,390	30,000	491,700
9703	SAL	UNIDADE	0,790	44,000	34,760
10403	SAL IODADO 1KG	KILO	0,790	25,000	19,750
34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	UNIDADE	1,910	140,000	267,400
36057	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO	UNIDADE	12,990	5,000	64,950
26364	TEMPERO COMPLETO 1 KL	UNIDADE	5,990	18,000	107,820
2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	5,990	50,000	299,500
17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	UNIDADE	7,990	5,000	39,950
29395	UVA PASSA 100G	PACOTE	1,990	10,000	19,900
36447	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	8,990	20,000	179,800
36448	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	9,990	20,000	199,800
36449	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	12,990	20,000	259,800
36450	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	14,990	20,000	299,800
36451	VASILHA PLASTICA REDONDA COM TAMPA TAMANHO 5 L	UNIDADE	19,990	40,000	799,600
36455	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 1 L	UNIDADE	7,000	20,000	140,000
36454	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 2 L	UNIDADE	9,990	20,000	199,800
36453	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 3 L	UNIDADE	14,000	20,000	280,000
36452	VASILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA TAMANHO 4 L	UNIDADE	14,900	20,000	298,000
337	VINAGRE	UNIDADE	0,990	55,000	54,450
19641	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	0,990	80,000	79,200

1.2.3 – O valor global da presente é de: R\$ 210.499,99 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na Secretaria Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (03) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo - se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gab. Prefeito.....	35-020010412200032004339030000000
Sec. Munic. Administração.....	60-030010412200042007339030000000
Sec. Munic. Finanças.....	88-040010412300052011339030000000
Sec. Munic. Educação.....	101-050011212200112018339030000000
Sec. Munic. Educação.....	109-050011212200112019339030000000
Sec. Munic. Educação.....	119-050011230600282021339030000000
Sec. Munic. Educação.....	131-050011236100062017339030000000
Sec. Munic. Saude.....	238-060021012200162048339030000000
Sec. Munic. Saude.....	263-060021030100172051339030000000
Sec. Munic. Saude.....	349-060021030500202064339030000000
Sec. Munic. Saude.....	359-060021030500212065339030000000
Sec. Munic. Saude.....	369-060021030500222066339030000000
Sec. Munic. Obras.....	498-080010412200132151339030000000
Sec. Munic. Obras.....	538-080011545200132165339030000000
Sec. Munic. Fisc. Tributaria.....	587-100010412900072115339030000000
Sec. Munic. Agricultura.....	600-130012012200332122339030000000
Sec. Munic. Turismo.....	659-140011369500022102339030000000
Sec. Munic. Esporte.....	729-160010412200302140339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 43/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2015 a proposta da empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, CNPJ nº 09.014.771/0001-02, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 17 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL

CNPJ nº 09.014.771/0001-02

Sra. Cleide de O. Nogueira

CPF nº 957.820.871-53

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA 30/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua "J", s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, situada na Rua Pau Brasil, nº 03, Qd. 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP 78.080-200, neste ato representada pela Senhora Maria de Lourdes Pompermayer Almeida, brasileira, portadora do RG nº 0566959-6 SSP/MT e do CPF nº 487.652.101-82, residente e domiciliado a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.664, Apto 03, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar e Material de consumo, higiene e limpeza para as Escolas Municipais e Creche Municipal, no Município de Nobres/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
46914	ACENDEDOR DE FOGAO (FAISCA)	UNIDADE	13,690	190,000	2.601,100
28031	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	UNIDADE	7,540	1.200,000	9.048,000
47027	AGUA SANITARIA 1 LITRO (ICOMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E	UNIDADE	2,150	4.500,000	9.675,000
11475	ALCOOL 96%, 1LT	UNIDADE	7,920	2.250,000	17.820,000
11276	AMACIANTE FLEUR DYPE ACONCHEGO 2 LITROS -	UNIDADE	4,380	1.500,000	6.570,000
36198	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	10,300	420,000	4.326,000
19651	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO	UNIDADE	10,150	320,000	3.248,000
13571	BALDE 18 LTS	UNIDADE	6,540	200,000	1.308,000
32598	BALDE 20 LTS	UNIDADE	7,690	130,000	999,700
40427	BALDE CONCRETO PLASTICO PRETO 12 LITROS	UNIDADE	5,000	395,000	1.975,000
46913	BOTAS DE PVC CANO 3/4 COM FORRO	PAR	53,830	210,000	11.304,300
34099	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA	PAR	53,830	270,000	14.534,100
26326	BUCHA DE LAVAR LOUCA	UNIDADE	0,430	2.800,000	1.204,000
26332	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDADE	3,310	800,000	2.648,000
26333	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UNIDADE	3,310	800,000	2.648,000
34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM DIAMETRO	UNIDADE	3,850	20,000	77,000
34097	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM DIAMETRO	UNIDADE	8,920	10,000	89,200
40437	COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 100 LITROS (MATERIAL	UNIDADE	133,810	30,000	4.014,300
40435	COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 40 LITROS (MATERIAL	UNIDADE	84,590	60,000	5.075,400
40436	COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 60 LITROS (MATERIAL	UNIDADE	115,350	55,000	6.344,250
40465	CONDICIONADOR INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	UNIDADE	9,070	1.000,000	9.070,000
13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	PACOTE	3,150	600,000	1.890,000
467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	1,690	150,000	253,500
40452	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO (15 METROS)	UNIDADE	2,770	150,000	415,500
34101	CORTADOR DE UNHAS EM INOX	UNIDADE	4,460	30,000	133,800
4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	CAIXA	2,150	100,000	215,000
40466	CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML	UNIDADE	12,150	1.200,000	14.580,000
40451	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA RALOS E VASOS SANITARIOS 1 LITRO	LITRO	13,230	330,000	4.365,900
40450	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS 300 GR	UNIDADE	9,690	260,000	2.519,400
284	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	3,850	4.350,000	16.747,500
13382	DETERGENTE EM PO 1 KILO (PRIMAVERA) - COMPOSICAO: TENSOATIVO	UNIDADE	7,380	4.800,000	35.424,000
13579	DETERGENTE LIQUIDO CLEAR 500 ML - COMPOSICAO TENSOATIVOS	UNIDADE	1,920	8.650,000	16.608,000
4633	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	1,980	200,000	396,000
34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	UNIDADE	1,850	135,000	249,750
34102	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL	UNIDADE	8,610	40,000	344,400
39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPIAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	4,840	340,000	1.645,600
16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	1,540	1.800,000	2.772,000
47032	ESPONJA PARA BANHO (INFANTIL)	UNIDADE	2,460	800,000	1.968,000
47028	ESSENCIAS AROMÁTICAS CITRONELA 140 ML (FRAGANCIAS: LAVANDA,	UNIDADE	11,150	535,000	5.965,250
13383	FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	1,850	1.200,000	2.220,000
16505	FOSFORO MACO C/ 10 UNID.	CAIXA	2,460	680,000	1.672,800
46968	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC HIPER XXG / 36 UNIDADES	PACOTE	33,070	200,000	6.614,000
46966	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - G / 92 UNIDADES	PACOTE	101,510	100,000	10.151,000
46965	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - M / 104 UNIDADES	PACOTE	101,510	100,000	10.151,000
46967	FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - XG / 80 UNIDADES	PACOTE	101,510	200,000	20.302,000
47031	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50 GR	UNIDADE	4,000	1.500,000	6.000,000
12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	1,000	350,000	350,000
10640	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	2,000	1.050,000	2.100,000

10242	LIMPA FORNO	UNIDADE	9,410	25,000	235,250
12896	LIMPA VIDRO 500 ML	CAIXA	34,910	800,000	27.928,000
463	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	2,910	300,000	873,000
46969	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500 ML (LIMPADOR DE USO GERAL)	UNIDADE	2,720	3.910,000	10.635,200
40431	LIMPADOR PARA FORNO 250 GR	UNIDADE	9,410	250,000	2.352,500
19654	LIXEIRA COM TAMPA 100 LTS	UNIDADE	49,990	150,000	7.498,500
19865	LIXEIRA PEQUENA TELADA 10 LITROS	UNIDADE	2,920	50,000	146,000
40433	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 36 LITROS	UNIDADE	89,450	260,000	23.257,000
46972	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	136,880	50,000	6.844,000
46971	LIXEIRA PLASTICA PAPELEIRA 12 LITROS	UNIDADE	3,310	250,000	827,500
40434	LIXEIRA TIPO CARRINHO C/ 02 RODAS DE 120 LITROS	UNIDADE	399,880	50,000	19.994,000
12925	LIXEIRAS EM PLASTICO COM PEDAL (72 LTS)	UNIDADE	184,560	100,000	18.456,000
40432	LIXEIRAS EM PLASTICO COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO REDONDA 100	UNIDADE	192,250	130,000	24.992,500
28037	LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	3,690	700,000	2.583,000
40438	LUVAS DE VINIL PRÉ- TALCADATRANSAPARENTE CX COM 100 UNID	CAIXA	20,760	227,000	4.712,520
40440	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."G"	UNIDADE	20,760	115,000	2.387,400
40439	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA	UNIDADE	20,760	110,000	2.283,600
40444	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "G"	PAR	6,380	470,000	2.998,600
40443	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "M"	UNIDADE	6,380	760,000	4.848,800
40442	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "P"	PAR	6,380	440,000	2.807,200
34111	ODORIZANTE 360 ML (FRAGANCIAS)	UNIDADE	7,770	630,000	4.895,100
47029	OLEO DE CITRONELA 140 ML (COMPOSIÇÃO: LIMONENO, CITRONELAL,	UNIDADE	11,000	300,000	3.300,000
29467	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE C/ CABO LONGO	UNIDADE	3,460	275,000	951,500
47033	PANO DE CHÃO ESFREGAO CINZA DUPLO 100% ALGODAO 42 CM X 90 CM	UNIDADE	5,200	700,000	3.640,000
3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	2,610	1.000,000	2.610,000
26393	PANOS DE CHAO ESFREGAO 80X60	UNIDADE	11,690	1.100,000	12.859,000
46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDOS COM 64 ROLOS (	FARDO	60,470	980,000	59.260,600
292	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UN ESPECIAL FOLHA DUPLA	PACOTE	5,540	1.700,000	9.418,000
297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	1,060	1.600,000	1.696,000
26097	PENTES PARA CABELOS	UNIDADE	1,690	30,000	50,700
16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	1,380	220,000	303,600
26258	PREPARADO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS	UNIDADE	6,380	450,000	2.871,000
26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	UNIDADE	7,540	1.950,000	14.703,000
46957	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	UNIDADE	28,610	40,000	1.144,400
46958	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	32,760	50,000	1.638,000
46952	RODO DE PLASTICO 30 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	4,430	255,000	1.129,650
46953	RODO DE PLASTICO 40 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	5,000	430,000	2.150,000
46954	RODO DE PLASTICO 60 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	8,150	585,000	4.767,750
40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTEC/ 5 UNID X 200 GR	PACOTE	5,000	580,000	2.900,000
47030	SABONETE CLEAM ANTI BACTERIANO 90 GR	UNIDADE	2,770	950,000	2.631,500
40447	SABONETE INFANTIL BABY MILK 80 GR	UNIDADE	3,380	1.500,000	5.070,000
40446	SACO ALVEJADO 100 % ALGODÃO 45 X 68 CM	UNIDADE	3,680	580,000	2.134,400
40428	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PRETO PCTE C/ 100 UNID.	PACOTE	55,370	480,000	26.577,600
26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	1,690	1.700,000	2.873,000
25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	2,770	1.300,000	3.601,000
26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	1,850	3.650,000	6.752,500
290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNIDADE	4,000	280,000	1.120,000
40464	SHAMPOO INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML	UNIDADE	8,660	1.500,000	12.990,000
26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	11,540	500,000	5.770,000
38293	TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA 100% ALGODÃO 0,70 CM X 1,20 M	UNIDADE	13,690	300,000	4.107,000
17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	UNIDADE	6,080	350,000	2.128,000
34113	TOALHAS DE PAPEL C/ 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	3,460	50,000	173,000
36202	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT CX C/100 UNID	PACOTE	10,000	480,000	4.800,000
40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS,	UNIDADE	27,680	115,000	3.183,200
26179	VASSOURA CEPA PLASTICA EM NYLON MACIO C/ CABO	UNIDADE	7,380	200,000	1.476,000
1761	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA C/ CABO	UNIDADE	8,610	10,000	86,100
16613	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA ROSQUEÁVEL C/ CABO	UNIDADE	8,610	380,000	3.271,800
16862	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNIDADE	18,460	630,000	11.629,800
1299	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	5,840	390,000	2.277,600
26330	VASSOURA DE PIACAVA	UNIDADE	5,770	210,000	1.211,700
12935	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	12,890	10,000	128,900
13580	VASSOURA ESCOVA ANGULAR DE PLASTICO PARA LIMPEZA DE TETO	UNIDADE	14,610	150,000	2.191,500
47021	VASSOURA ESCOVAO PEGAFORTE CERDAS PLASTICAS 25 X 8,6 X 4,2 CM	UNIDADE	26,920	325,000	8.749,000
47020	VASSOURA DE VASCULHAR TETO PLASTICO C/ CABO (MODELO	UNIDADE	14,610	170,000	2.483,700

1.2.3 – O valor global da presente é de: R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 38/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água – Distrito de Coqueiral /Nobres -MT
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural – Distrito de Bom Jardim /Nobres -MT
Escola Municipal Cel.Olavo Mendes Duarte	Zona Rural – Aldeia Indígena Santana (antiga estrada do manso)- Nobres –MT
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua “E” Quadra 10 – Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM “Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº– Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº – bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Muller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida “APAE	Rua Alaor Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo - se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no valor do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....	134-05.001.12.361.0006.2027.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	124-05.001.12.306.0028.2026.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	123-05.001.12.306.0028.2025.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	121-05.001.12.306.0028.2023.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	119-05.001.12.306.0028.2021.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	120-05.001.12.306.0028.2022.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	126-05.001.12.306.0028.2214.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	125-05.001.12.306.0028.2028.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	122-05.001.12.306.0028.2024.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	178-05.001.12.365.0008.2039.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	109-05.001.12.122.0011.2019.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	142-05.001.12.361.0006.2030.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	193-05.001.12.367.0009.2040.339030000000

CLÁUSULA OITAVA**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 38/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015 a proposta da empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 11 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE

CNPJ nº 15.337.202/0001-09

Sra. Maria de Lourdes Pompermayer Almeida

CPF nº 487.652.101-82

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura: _____

Assinatura: _____

**LICITAÇÃO
ATA 34/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 34/2015.

PREGÃO N° 46/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N° 87/2015

VALIDADE: 06 (seis) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SPR N° 46/2015**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, localizada na Rod. BR 480, 180, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, representada pelo Sr. Gleison Sachet, portador do RG: 8051134719 SSP/RS e o CPF: 650.526.920-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual **Aquisição De Medicamentos E Material Médico Hospitalar**, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 46/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Cód.	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2526	AAS 100 mg CX / 500CP	CAIXA	140	11,500	1.610,00
34609	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	UNIDADE	3.000	3,980	11.940,00
48019	HIDROCLOROTIAZIDA COMPR 25MG	UNIDADE	70.000	0,020	1.400,00
34812	IBUPROFENO COMPR 300MG	UNIDADE	60.000	0,070	4.200,00
48026	OLEO MINERAL SUSP 100ML	UNIDADE	1.000	1,900	1.900,00
48025	OMEPRAZOL COMPR 20MG	UNIDADE	50.000	0,050	2.500,00
48027	PARACETAMOL GTS 15ML 200MG/ML	UNIDADE	8.000	0,530	4.240,00

Total desta Ata de Registro de Preço **R\$ 27.790,00** (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 46/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas

todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de

recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente jus-

tificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres-MT, 08 de Julho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ n.º **02.520.829/0001-40**

Sr. Gleison Sachet,

CPF: 650.526.920-72

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____

LICITAÇÃO ATA 29/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.481.695/0001-85, estabelecida a Avenida Ítiro Correa da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmen, em Rondonópolis – MT, Cep: 78.705-162, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Monteiro, portador do CIRG n.º 887.394 SSP/MT e CPF n.º 482.092.521-00, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Pneus e Acessórios, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **LOTE** conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3009	CAMARA 1.000 X 20	UNIDADE	50,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
26804	CAMARA 17.5-25	UNIDADE	40,00	R\$208,30	R\$ 8.332,00
45664	CAMARA DE AR 12,4 - 24 DIANTEIRA P/ TRATOR VALTRA 785	UNIDADE	20,00	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
39107	CAMARAS DE AR 175/80 R 13	UNIDADE	24,00	R\$ 25,00	R\$ 600,00
39100	CAMARAS DE AR 18,4 - 30 C/ PROTETOR P/ TRATOR VALTRA 785	UNIDADE	10,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
39079	CAMARAS DE AR C/ PROTETOR 1300 - 24 P/ PA CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III	UNIDADE	12,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
39071	CAMARAS DE AR C/ PROTETOR 17,5 - 25 P/ PA CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU	UNIDADE	28,00	R\$ 340,00	R\$ 9.520,00
39082	CAMARAS DE AR C/ PROTETOR 19,5 L -24 P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	UNIDADE	12,00	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
47438	PROTETOR 7.5 - 16	UNIDADE	7,00	R\$ 20,05	R\$ 140,32
47439	PROTETOR 900X20	UNIDADE	7,00	R\$ 25,24	R\$ 176,68
26822	PROTETOR ARO 24-1300/1400X24	UNIDADE	60,00	R\$ 53,05	R\$ 3.183,00
45678	PNEU 175 X 70 X 13	UNIDADE	20,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
17614	PNEU 175/80X14	UNIDADE	100,00	R\$ 395,00	R\$ 39.500,00
31514	PNEU 205/70 R15	UNIDADE	20,00	R\$ 411,76	R\$ 8.235,20
47851	PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UNIDADE	10,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
36301	PNEU DO CORSA 185/75/14	UNIDADE	6,00	R\$ 250,03	R\$ 1.500,18
36300	PNEU DO GOL 185/75/13	UNIDADE	42,00	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
8804	PNEU 900 X 20 LISO	UNIDADE	67,00	R\$ 698,00	R\$ 46.766,00
3008	PNEU 900 X 20 RADIAL	UNIDADE	40,00	R\$ 1.080,85	R\$ 43.234,00
39097	PNEU 12,4 - 24 DIANTEIRA P/ TRATOR VALTRA 785	UNIDADE	8,00	R\$ 1.370,00	R\$ 10.960,00
39081	PNEU 12-16,5 NHS DIANTEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	UNIDADE	8,00	R\$ 865,00	R\$ 6.920,00
39070	PNEU 17,5 - 25 P/ PA CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU	UNIDADE	20,00	R\$ 3.056,00	R\$ 61.120,00
38450	PNEU 235-75 R 15 RADIAL	UNIDADE	30,00	R\$ 405,25	R\$ 12.157,50

Valor Global desta Ata RP é de **R\$ 288.044,88** (duzentos e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 48 horas, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Obras.....538-08.001.15.452.0013.2165.339030000000

Secretaria Municipal de Saúde.....263-06.002.10.301.0017.2051.339030000000

Secretaria Municipal de Saúde.....349-06.002.10.305.0020.2064.339030000000

Secretaria Municipal de Saúde.....238-06.002.10.122.0016.2048.339030000000

Sec. Munic. Assistência Social.....420-07.002.08.244.0034.2072.339030000000

Sec. Mun. de Turismo.....659-14.001.13.695.0002.2102.339030000000

Secretaria Mun. de Educação.....145-05.001.12.361.0006.2031.339030000000

Secretaria Mun. de Agricultura.....600-13.001.20.122.0033.2122.339030000000

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 042/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015 a proposta da empresa **PNEUS BARBOSA LTDA – ME**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 15 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

PNEUS BARBOSA LTDA – ME
CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85
Sr. Reginaldo Monteiro
CPF nº 482.092.521-00

Testemunhas:

Nome: CPF n.º Assinatura:

Nome:

CPF n.º

Assinatura: _____

**LICITAÇÃO
ATA 28/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.160.903/0001-16, situada na Rua Juscelino Kubistchek, 316, Centro Nobres/MT, CEP 78.460-000, neste ato representada pela Sra. Maria Luzia Martins, brasileira, portadora do RG nº 204801 SSP/MT e do CPF nº 349.055.021-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar e Material de consumo, higiene e limpeza para as Escolas Municipais e Creche Municipal, no Município de Nobres/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	PAO BISNAGUINHA	KILO	700,00	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
02	PAO FATIADO INTEGRAL	UNIDADE	150,00	R\$ 4,32	R\$ 648,00
03	PAO FATIADO PACOTE	UNIDADE	1.500,00	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
04	PAO FRANCES 50G	KILO	2.800,00	R\$ 9,84	R\$ 27.552,00
05	PAO TIPO HOT DOG 50G	UNIDADE	24.000,00	R\$ 0,95	R\$ 22.800,00

Esta ATA de RP tem o valor Global de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua "E" Quadra 10 – Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM "Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº – Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº – bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Muller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida "APAE	Rua Alaor Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....134-05.001.12.361.0006.2027.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....124-05.001.12.306.0028.2026.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....123-05.001.12.306.0028.2025.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....121-05.001.12.306.0028.2023.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....119-05.001.12.306.0028.2021.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....120-05.001.12.306.0028.2022.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....126-05.001.12.306.0028.2214.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....125-05.001.12.306.0028.2028.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....122-05.001.12.306.0028.2024.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....178-05.001.12.365.0008.2039.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....109-05.001.12.122.0011.2019.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....142-05.001.12.361.0006.2030.339030000000
 Sec. Mun. de Educação.....193-05.001.12.367.0009.2040.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 038/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015 a proposta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 11 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME

CNPJ nº 06.160.903/0001-16,

Sra. Maria Luzia Martins, brasileira

CPF nº 349.055.021-87

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F.n.º Assinatura:

LICITAÇÃO ATA 27/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua "J", s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.366.502/0001-94, situada na Av. JK, nº 1.046, Bairro Centro, Nobres-MT, neste ato representada pelo Senhor Daniel Dalmolin, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 959.967 SSP/MT e do CPF n.º 759.722.981-04, domiciliado à AV. Filinto Muller, nº 662, Bairro Centro, Nobres-MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar e Material de consumo, higiene e limpeza para as Escolas Municipais e Creche Municipal, no Município de Nobres/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE:1SECO E MOLHADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unt.	Valor Total
01	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	200,00	R\$ 0,95	R\$ 190,00
02	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	1.738,00	R\$ 3,70	R\$6.430,00

03	ACHOCOLATADO PO INSTANTANEO DIET 300GR	UNIDADE	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
04	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	2.660,00	R\$ 2,80	R\$ 7.448,00
05	ACUCAR MASCAVO 1KG	PACOTE	100,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00
06	ACUCAR REFINADO 1KG	KILO	60,00	R\$ 3,00	R\$ 180,00
07	ADOCANTE	UNIDADE	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
08	AMEIXA SECA	UNIDADE	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
09	AMIDO MILHO 500G	PACOTE	460,00	R\$ 5,80	R\$ 2.668,00
10	ARROZ INTEGRAL 1KG	PACOTE	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
11	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	PACOTE	1.359,00	R\$ 8,80	R\$ 11.959,20
12	AVEIA EM FLOCOS 500GR	UNIDADE	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
13	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	260,00	R\$ 9,00	R\$ 2.340,00
14	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNIDADE	140,00	R\$ 2,40	R\$ 336,00
15	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	600,00	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
16	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	PACOTE	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
17	BISCOITO INTEGRAL 400 G	UNIDADE	200,00	R\$ 2,70	R\$ 540,00
18	CANELA EM CASCA	PACOTE	320,00	R\$ 0,95	R\$ 304,00
19	CANELA EM PO 10 G	PACOTE	320,00	R\$ 0,95	R\$ 304,00
20	CEREAL INFANTIL 400GR	UNIDADE	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
21	CHA MATE	UNIDADE	300,00	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
22	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNIDADE	60,00	R\$ 2,60	R\$ 156,00
23	COCO RALADO 100G	UNIDADE	650,00	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
24	COLORAU 250GR	UNIDADE	200,00	R\$ 1,80	R\$ 360,00
25	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	300,00	R\$ 0,95	R\$ 285,00
26	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	600,00	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
27	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNIDADE	300,00	R\$ 0,95	R\$ 285,00
28	EXTRATO DE TOMATE (350 GRAMAS)	UNIDADE	90,00	R\$ 1,80	R\$ 162,00
29	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	500,00	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
30	EXTRATO SOLUVEL DE SOJA	PACOTE	100,00	R\$ 7,60	R\$ 760,00
31	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	100,00	R\$ 4,10	R\$ 410,00
32	FARINHA DE MILHO	KILO	40,00	R\$ 4,13	R\$ 165,00
33	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	1.050,00	R\$ 2,65	R\$ 2.782,50
34	FARINHA LACTEA 400G	UNIDADE	200,00	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
35	FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	UNIDADE	470,00	R\$ 3,95	R\$ 1.856,50
36	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNIDADE	650,00	R\$ 1,60	R\$ 1.040,00
37	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	1.550,00	R\$ 2,00	R\$ 3.100,00
38	FUBA DE MILHO 1 KG	PACOTE	470,00	R\$ 2,30	R\$ 1.081,00
39	GELATINA SORTIDAS 35 GR	UNIDADE	1.600,00	R\$ 0,90	R\$ 1.440,00
40	GELEIA DIET SABORES 200 gr	UNIDADE	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
41	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	400,00	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
42	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	300,00	R\$ 3,00	R\$ 900,00
43	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	8.990,00	R\$ 2,40	R\$21.576,00
44	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN	PACOTE	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
45	MACARRAO PARA SOPA TPO PADRE NOSSO COM OVOS 500 G	UNIDADE	4.090,00	R\$ 2,30	R\$ 9.407,00
46	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	930,00	R\$ 2,60	R\$ 2.418,00
47	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	230,00	R\$ 2,20	R\$ 506,00
48	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UNIDADE	530,00	R\$ 1,50	R\$ 795,00
49	OLEO DE SOJA	UNIDADE	1.250,00	R\$ 3,20	R\$ 4.000,00
50	OREGANO 100GR	UNIDADE	30,00	R\$ 4,10	R\$ 123,00
51	POLVILHO (KILO)	UNIDADE	200,00	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
52	POLVILHO DOCE 500 G	UNIDADE	100,00	R\$ 3,70	R\$ 370,00
53	PROTEINA DE SOJA	PACOTE	50,00	R\$ 7,40	R\$ 370,00
54	SAL IODADO 1KG	KILO	540,00	R\$ 1,10	R\$ 594,00
55	SARDINHA 135gr	UNIDADE	500,00	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
56	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNIDADE	540,00	R\$ 8,30	R\$4.482,00
57	TORRADA INTEGRAL	PACOTE	400,00	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
58	TRIGO QUIBE	PACOTE	60,00	R\$ 3,70	R\$ 222,00
59	VINAGRE BRANCO 750ML	UNIDADE	340,00	R\$ 1,10	R\$ 374,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

LOTE:2FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E TEMPEROS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	ABACAXI	UNIDADE	650,00	R\$ 3,14	R\$ 2.041,00
02	ABOBORA	KILO	230,00	R\$ 1,86	R\$ 427,80
03	ABOBRINHA	KILO	165,00	R\$ 5,50	R\$ 907,50
04	ACELGA	UNIDADE	210,00	R\$ 3,90	R\$ 819,00
05	ALHO GRANEL	KILO	304,00	R\$ 20,00	R\$ 6.080,00
06	BANANA MACA	KILO	1.450,00	R\$ 3,23	R\$ 4.683,50
07	BATATA	KILO	1.018,00	R\$ 3,60	R\$ 3.664,80
08	BATATA DOCE	KILO	245,00	R\$ 2,10	R\$ 514,50
09	BETERRABA	KILO	545,00	R\$ 2,94	R\$ 1.602,30
10	BROCOLIS	KILO	50,00	R\$ 10,80	R\$ 540,00
11	CEBOLA	KILO	585,00	R\$ 5,40	R\$ 3.159,00
12	CENOURA	KILO	810,00	R\$ 2,35	R\$ 1.903,50
13	CHUCHU	KILO	350,00	R\$ 1,86	R\$ 651,00
14	COUVE FLOR	KILO	50,00	R\$ 5,40	R\$ 270,00

15	LARANJA (KILO)	KILO	1.550,00	R\$ 1,66	R\$ 2.573,00
16	MACA NACIONAL	KILO	4.895,00	R\$ 3,90	R\$ 19.090,50
17	MAMAO FORMOSA	KILO	700,00	R\$ 2,25	R\$ 1.575,00
18	MELAO	KILO	400,00	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
19	PERA	KILO	100,00	R\$ 5,60	R\$ 560,00
20	PIMENTAO VERDE	KILO	200,00	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
21	REPOLHO	KILO	700,00	R\$ 1,96	R\$ 1.372,00
22	VAGEM	KILO	15,00	R\$ 11,04	R\$ 165,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

LOTE:3CARNES, FRIOS E DERIVADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	APRESUNTADO	KILO	320,00	R\$ 10,40	R\$ 3.328,00
02	CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	3.450,00	R\$ 14,20	R\$ 48.990,00
03	CARNE BOVINA (SECA)	KILO	800,00	R\$ 20,70	R\$ 16.560,00
04	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	4.400,00	R\$ 12,80	R\$ 56.320,00
05	CARNE SUINA PALETA / PERNIL	KILO	650,00	R\$ 9,90	R\$ 6.435,00
06	COSTELA BOVINA	KILO	300,00	R\$ 10,34	R\$ 3.102,00
07	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	2.340,00	R\$ 7,70	R\$ 18.018,00
08	ERVILHA CONGELADA 300GR	PACOTE	700,00	R\$ 3,45	R\$ 2.415,00
09	FIGADO BOVINO	KILO	315,00	R\$ 8,80	R\$ 2.772,00
10	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	1.200,00	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
11	LINGUIÇA TOSCANA	KILO	2.070,00	R\$ 11,70	R\$ 24.219,00
12	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	610,00	R\$ 5,00	R\$ 3.050,00
13	MARGARINA CREMOSA S/ SAL 250G	UNIDADE	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UN	UNIDADE	200,00	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
15	PEITO DE FRANGO	KILO	250,00	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00
16	POLPA DE FRUTA (MARACUJA, GOIABA, CAJU, ACEROLA, MORANGO E ABACAXI)	KILO	3.320,00	R\$3,00	R\$ 9.960,00
17	QUEIJO MUSSARELA	KILO	320,00	R\$ 19,70	R\$ 6.304,00
18	SALSICHA TIPO HOT DOG	KILO	850,00	R\$ 8,70	R\$ 7.395,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)

1.2.3 – O valor global da presente é de: R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 38/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água – Distrito de Coqueiral /Nobres -MT
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural – Distrito de Bom Jardim /Nobres -MT
Escola Municipal Cel.Olavo Mendes Duarte	Zona Rural – Aldeia Indígena Santana (antiga estrada do manso)- Nobres –MT
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalci Cândida de Souza	Rua “E” Quadra 10 – Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM “Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº– Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº – bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Muller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida “APAE	Rua Alaor Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo - se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....	134-05.001.12.361.0006.2027.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	124-05.001.12.306.0028.2026.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	123-05.001.12.306.0028.2025.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	121-05.001.12.306.0028.2023.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	119-05.001.12.306.0028.2021.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	120-05.001.12.306.0028.2022.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	126-05.001.12.306.0028.2214.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	125-05.001.12.306.0028.2028.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	122-05.001.12.306.0028.2024.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	178-05.001.12.365.0008.2039.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	109-05.001.12.122.0011.2019.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	142-05.001.12.361.0006.2030.339030000000
Sec. Mun. de Educação.....	193-05.001.12.367.0009.2040.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 38/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 11 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CNPJ nº 10.366.502/0001-94

Daniel Dalmolin

CPF nº 759.722.981-04

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F.n.º Assinatura:

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2015, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizado no dia 05 de Agosto de 2015, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Mobiliário E Equipamentos Escolares Para Creche Com Padrão Proinfância, Para Atender Ao Termo De Compromisso Nº 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2015, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizado no dia 04 de Agosto de 2015, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO Registro De Preços, Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confecção De Uniformes Esportivos e camisetas Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Nobres-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber que será aberta

a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2015, TIPO MENOR GLOBAL**, que será realizado no dia 03 de Agosto de 2015, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Produtos de Panificadora para atender a diversas Secretarias Municipais de Nobres-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 48/2015

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Sondagem a Percussão (SPT), no município de Nobres-MT**, com abertura no dia 17/07/2015, sagrou-se vencedora a empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, com o valor global de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**.

Nobres, 20 de Julho de 2015.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 046/2015

“DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM NOBRES/MT – Selo UNICEF”.

O SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescente em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º – Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia **SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO** – Edição 2013 – 2016/Semiárido **EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS** para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I- Secretaria Municipal de Saúde - **Lázaro Alves Dias**.

II- Secretaria Municipal de Turismo - **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**.

III- Secretaria Municipal de Educação - **Lenes Ferreira da Silva**.

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social - **Edna Silva Araújo**

V- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - **Fabiano Albuquerque**.

VI- Secretaria de Administração – **Caroline A. B. Weihrich**.

VII- Assessoria Jurídica – **Donizeu do Nascimento Nassarden**.

VIII- Presidente do CMDCA - **Hernani Souza**.

Art.2º - Fica nomeada como articuladora do selo UNICEF no Município de Nobres/MT a Srª. JOSIMARI SILVA PEREIRA, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nobres/MT.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de julho de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA – EM BOTIJÃO DE 13 KG QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2015, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 0060/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de

recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) – gás de cozinha – em botijão de 13 kg para uso das unidades administrativas da prefeitura municipal de nossa senhora do livramento

, conforme especificação Processo Licitatório Carta Convite nº 006/2015, dos seguintes produtos, como segue:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
01	950	UND	Gás de Cozinha GLP 13 kg	R\$ 62,00	R\$ 58.900,00
02	200	UND	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
R\$ 71.300,00(Setenta e Hum Mil e Trezentos Reais)					

DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DESPESAS

O custeio destas compras serão por conta de recursos oriundos da Prefeitura Municipal.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2089	Manutenção das atividades da Secretaria de Adm.	33.90.30.00- Aquisição de Material de Consumo	045	
2074	Manutenção, Encargos e Salários –Sec Obras	33.90.30.00- Aquisição de Material de Consumo	284	
2036	Manutenção e encargos da Secretaria	33.90.30.00- Aquisição de material de consumo	331	

2023	Manutenção do Serv. De convivência e fortalecimento de vínculo	33.90.30.00- Aquisição de material de consumo	180	
2084	Manutenção da equipe volante	33.90.30.00- Aquisição de material de consumo	215	
2082	Manutenção do IGD/SUAS	33.90.30.00- Aquisição de material de consumo	205	
2022	Manutenção da secretaria de assistência social	33.90.30.00- Aquisição de material de consumo	173	
2024	Manutenção do PAIF	33.90.30.00- Aquisição de material de consumo	198	
2082	Manutenção do IGD/BOLSA	33.90.30.00- Aquisição de material de consumo	211	
2045	Manutenção e encargos da Educação	33.90.30- Aquisição de material de consumo	065	
2217	Manutenção da merenda escolar	33.90.30- Aquisição de material de consumo	091	
2067	Manutenção das atividades hospitalar/ ambulatorial-Mac	33.90.30- Aquisição de material de consumo	264	
1305	Manutenção da atenção básica	33.90.30- Aquisição de material de consumo	362	

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 20 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: D.M SILVA – ME

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**

Representado pelo Senhor Douglas Martins Silva

RG: nº 21513708 SSP/MT

CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 119/2015**

EMENTA: “Designa a comissão permanente de Licitação de compras e serviços. Obras e serviços de engenharia, exercício 2015, e dá outras providências”.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em especial art. Da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nova comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, exercício de 2015, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes servidores efetivos.

Presidente: ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA **1º membro:** SUELEN MOURA RAMPAZZO **2º membro:** RONALDO SANDRINI FELIPES **3º membro:** ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO

Art. 2º - O (A) Presidente da comissão será representado (A), em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade “convite”, a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º - A investidura dos membros da comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 8º - Considerando-se que os membros da comissão de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, o (a) Pregoeiro (a) será responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação, e, publicação dos processos licitatórios, devendo encaminhá-los a comissão de licitação para a devida análise e, aprovação.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Bandeirantes – MT, 14 de julho de 2015.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 083/2015.**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO para o cargo de **Chefe Departamento de Transportes Rodoviários**, Sr. **SILMAR MAY**, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 085/2015**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO a partir do dia 01/07/2015, para o cargo de **Chefe do Departamento de Agencia Municipal de Transito**, o Sr. **Alcemir João Gomes Domingos**, no lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/07/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 041/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ. 08.355.658/0001-28, situada na Av. Central, s/nº, Bairro Centro Empresarial, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-400, neste ato representado pela senhora FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, portador do RG nº. 1148460-8 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº. 867.615.441-49, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas genuínas e de primeira linha para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 08.355.658/0001-28

ENDEREÇO: AV. CENTRAL, S/Nº, BAIRRO CENTRO EMPRESARIAL, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.110-400.

TELEFONE: (65) 3684-7373

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MO-DELO	POTÊNCIA DO MO-TOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFER-TADO %
LOTE 01								
UNO	FIAT	ECONOMIC	NJW 2295	MILE FIRE 1.0	2010/2011	80 CV	FLEX	7%
LOTE 02								
UNO	FIAT	WEY	OBL 3202	MILE FIRE 1.0	2013/2013	66 CV	FLEX	7%
LOTE 03								
RANGER	FORD	CD XL25	QDB 8997	FORD	2014/2014	135 CV	FLEX	7%
LOTE 04								
KOMBI	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.5	JZV 1392	VW	2004/2005	80 CV	GASOLINA	7%
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS E PRIMEIRA LINHA (%)								

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 07								
UNO	FIAT	MILLE FIRE	JZU 3486	FIRE 1.0	2004/2004	66 CV	GASOLINA	7%
LOTE 08								
UNO	FIAT	WAY	OBM-6452	EVO 1.4	2013/2014	88 CV	FLEX	7%
LOTE 09								
UNO	FIAT	WAY	NJR 9639	FIRE 1.0	2008/2009	80 CV	FLEX	7%
LOTE 10								
RANGER	FORD	RANGER XLT 13 D	JZB-9182	MAXIOM 2.5 HST	2000/2001	121 CV	DIESEL	7%
LOTE 12								
FIORINO	FIAT	FURGÃO	NTX 4806	FIRE 1.3	2010/2011	72 CV	FLEX	7%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 31								
CAMINHÃO	FORD	F 12000	JYI 4545	CUMINS	2000/2000	162 CV	DIESEL	7%
LOTE 32								
CAMINHONETE	MUTSUBISHI	L 200 ALTDOR	NPM 0501	2.8 L	2011/2011	135 CV	DIESEL	7%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 40								
CAMINHÃO	FORD	CARGO 1622	JYS 4947	CUMINS SERIE C	1999/1999	215 CV	DIESEL	7%
LOTE 45								
CAMINHONETE D 20	CHEVROLET	CONQUEST	CBZ 0881	MAXION S4 T	1996/1996	115 CV	DIESEL	7%
LOTE 46								
UNO	FIAT	MILLE FIRE	KAJ 4058	MILE FIRE 1.0	2004/2004	55 CV	GASOLINA	7%
LOTE 47								
CAMINHONETE	MUTSUBISHI	L 200 TRITON	OBR 7172	3.2 TURBO	2014/2014	170 CV	DIESEL S10	7%
LOTE 48								
CAMINHÃO	FORD	F 14.000		MWM 229	1993/1993	180 CV	DIESEL	7%
LOTE 49								
VEICULO	VW	SANTANA	JEN 8624	AP 2.0	1996/1997	185 CV	GASOLINA	7%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

5.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 02 (dois), dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2.1 Efetuar a entrega das peças sem Ordem de Fornecimento nos seguintes casos quando esta não estiver cadastrada no sistema TRAZ VALOR, nos casos de ÚRGÊNCIA E EMERGÊNCIA que inclui (AMBULÂNCIA, CAMINHÃO DE LIXO E ÔNIBUS) e aguardar em até 05 (cinco dias) úteis a ordem de fornecimento.

5.1.3 cumprir com os descontos ofertados com base nos valores apresentados pelo sistema TRAZ VALOR ou pela Pesquisa de Mercado realizados pelo próprio município.

5.1.3.1 Apresentar Orçamento não superior a 47,5% em se tratando de peça genuína ou exclusiva aplicando o desconto ofertado para o item.

5.1.3.2 Realizar as cotação das peças quando solicitada pelo município quando exigidas pelo município, já com o desconto ofertado.

5.1.3.3 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.1.3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (TRAZ VALOR ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

5.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

5.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

5.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

- 5.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;
- 5.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 5.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 5.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;
- 5.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 5.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- 5.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- 5.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 5.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 5.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 5.1.17 Dispor do Sistema TRAZ VALOR, lista de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.
- 5.1.18 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.19 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 5.1.20 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de PEIXOTO DE AZEVEDO), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 5.1.21 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 6.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
- 6.1.3 Descrever a marca e a categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;
- 6.1.4 Providenciar Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco dias) úteis nos seguintes casos em que a peça não esteja cadastrada no sistema TRAZ VALOR, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES DE LIXO E ÔNIBUS.
- 6.1.5 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
- 6.1.6 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
- 6.1.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 6.1.8 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 6.1.9. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 6.1.10 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 6.11 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- 6.12. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento será realizado nos prazos, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, feita pelo departamento de compras ou pela secretaria solicitante, quando houver indisponibilidade dos preços no sistema o fornecedor deverá enviar as peças após autorizados através de nota de simples e remessa e aguardar cinco (05) dias úteis para emissão da NAD ou ORDEM DE COMPRA .

7.2 Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregão e na ata de registro de preços correspondente.

7.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

14.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

16.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 215;

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 386;

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 597;

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 132

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa 339030000000 – 289;

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 78;

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 433.

18.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- A fiscalização Ata de Registro de Preços será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

19.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 028/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

21. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2015. PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal,

Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO

, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 05.220.404/0001-04, situada na Av. da FEB, n° 1479, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-805, neste ato representado pelo senhor LUIZ ANTONIO BOÇON, portador do RG n°. 3159800-1 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 456.700.219-91, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas genuínas e de primeira linha para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

ENDEREÇO: AV. DA FEB, N° 1479, BAIRRO MANGA, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.115-805.

TELEFONE: (65) 3685-1040

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 34								
PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA 180 B		CUMINS SERIE B	2004/2004	127 CV	DIESEL	11%
LOTE 38								

MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120 G		CATERPILLAR	2004/2004	280 CV	DIESEL	11%
LOTE 50							
RETRO ESCAVA-DEIRA	CASE	580 N	IVECO 4X4	2014/2014	120 CV	DIESEL	11%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

5.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 02 (dois), dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2.1 Efetuar a entrega das peças sem Ordem de Fornecimento nos seguintes casos quando esta não estiver cadastrada no sistema TRAZ VALOR, nos casos de ÚRGENCIA E EMERGÊNCIA que inclui (AMBULÂNCIA, CAMINHÃO DE LIXO E ÔNIBUS) e aguardar em até 05 (cinco dias) úteis a ordem de fornecimento.

5.1.3 cumprir com os descontos ofertados com base nos valores apresentados pelo sistema TRAZ VALOR ou pela Pesquisa de Mercado realizados pelo próprio município.

5.1.3.1 Apresentar Orçamento não superior a 47,5% em se tratando de peça genuína ou exclusiva aplicando o desconto ofertado para o item.

5.1.3.2 Realizar as cotação das peças quando solicitada pelo município quando exigidas pelo município, já com o desconto ofertado.

5.1.3.3 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.1.3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (TRAZ VALOR ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

5.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

5.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

5.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

5.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

5.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

5.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

5.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

5.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

5.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

5.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

5.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

5.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

5.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

5.1.17 Dispor do Sistema TRAZ VALOR, lista de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

5.1.18 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.19 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

5.1.20 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de PEIXOTO DE AZEVEDO), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

5.1.21 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

6.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

6.1.3 Descrever a marca e a categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;

6.1.4 Providenciar Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco dias) úteis nos seguintes casos em que a peça não esteja cadastrada no sistema TRAZ VALOR, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES DE LIXO E ÔNIBUS.

6.1.5 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

6.1.6 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

6.1.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.1.8 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

6.1.9. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.1.10 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

6.1.11 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

6.1.2. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento será realizado nos prazos, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, feita pelo departamento de compras ou pela secretaria solicitante, quando houver indisponibilidade dos preços no sistema o fornecedor deverá enviar as peças após autorizados através de nota de simples e remessa e aguardar cinco (05) dias úteis para emissão da NAD ou ORDEM DE COMPRA .

7.2 Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregão e na ata de registro de preços correspondente.

7.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

14.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

16.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 215;

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 386;

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 597;

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 132

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa 339030000000 – 289;

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 78;

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 433.

18.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- A fiscalização Ata de Registro de Preços será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

19.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 028/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

21. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal,

Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO

, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCOS PAULINO GOMES ME, devidamente inscrita no CNPJ. 06.063.181.0001/81, situada na Av. Jose Francisco Otenio, nº 160, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565-000, neste ato representado pelo senhor MARCOS PAULINO GOMES, portador do RG nº. 45401650 SSP/PR e inscrito sob o CPF nº. 636.785.989-49, residente e domiciliada na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas genuínas e de primeira linha para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES ME

CNPJ: 06.063.181.0001/81

ENDEREÇO: AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, N° 160, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CEP 78.565-000.

TELEFONE: (66) 3572-1650

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 05								
CAMINHONETE	CHEVROLET	S 10 ADVANCED	MPC-8385	GM 2.4	2010/2011	147 CV	FLEX	8%
LOTE 06								
CAMINHONETE	CHEVROLET	S 10 ADVANCED	NTX-3297	GM 2.4	2010/2010	147 CV	FLEX	8%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 11								
CAMINHONETE S 10	CHEVROLET	LS	FME 4420	GM 2.4	2013/2013	132 CV	FLEX	8%
LOTE 13								
MICRO ÔNIBUS	MB LO 812	MARCOPOLO VI-CINO ESC	NVF 9047	OM 364 LA	2010	115 CV	DIESEL	8%
MICRO ÔNIBUS	MB LO 812	MARCOPOLO VI-CINO ESC	NVF 7977	OM 364 LA	2010	115 CV	DIESEL	8%
MICRO ÔNIBUS	MB LO 812	MARCOPOLO VI-CINO ESC	NPJ 3611	OM 364 LA	2010	115 CV	DIESEL	8%
LOTE 18								
ONIBUS	MERCEDES BENS	THANCO OF 1318	JJC 4328	OM 366	1992 THANCO	136 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	MERCEDES BENS	THANCO OF 1318	JJC 4558	OM 366	1992 THANCO	136 CV	DIESEL	8%
LOTE 20								
ONIBUS	MERCEDES BENS	CAIO VITORIA OF 1315	GSH 5130	OM 366	1990 CAIO VITORIA	136 CV	DIESEL	8%
LOTE 21								
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	NPJ 2946	MAN	2013/2013	186-CV	DIESEL S10	8%
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	NPJ 2775	MAN	2013/2013	186 CV	DIESEL S 50	8%
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	NPJ 2735	MAN	2013/2013	186 CV	DIESEL S 50	8%
ONIBUS	VW	15.190 EOD E. HD ORE 03	QBD 3180	MAN	2014/2014	186 CV	DIESEL S 50	8%
LOTE 22								
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	OAY 4861	MWM	2011/2012	185 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	QAZ 6211	MWM	2011/2012	185 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	OAY 4871	MWM	2011/2012	185 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	VW	15.190 CAIO FOZ SUPER	NPG 8154	MWM	2011/2011	185 CV	DIESEL	8%
LOTE 23								

ONIBUS	VW	INDISCAR VOZ U	NJO 7437	MB	2008/2009	185 CV	DIESEL	8%
LOTE 24								
ONIBUS	MERCEDES BENS 1513	INDISCAR VOZ U	BXA 0191	MB	1988/1989	136 CV	DIESEL	8%
LOTE 25								
ONIBUS	MERCEDES BENS 1115	THANCO OF	GSH 5130	OM 352	1987/1987	170 CV	DIESEL	8%
ONIBUS	MERCEDES BENS 1314	THANCO OF	JKR 6030	OM 366		185 CV	DIESEL	8%
LOTE 26								
BLAZER	GENERAL MOTORS	GM	KAJ 6633	2.4	2005/2005	132 CV	GASOLINA	8%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 41								
CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENS	2729 ATRON	OBA 7314	MB 926	2014/2014	290 CV	DIESEL S10	8%
LOTE 42								
CAMINHÃO COMPACTADOR	FORD	CARGO 1722	MWX 0769	CUMINS SERIE C ELETR.	2010/2010	215 CV	DIESEL	8%
LOTE 52								
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24.280 CONTELLEXON	QBP 3384	MAM	2014/2015		DIESEL S10	8%
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24.280 CONTELLEXON	QBP 3364	MAM	2014/2015		DIESEL S10	8%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

5.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 02 (dois), dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2.1 Efetuar a entrega das peças sem Ordem de Fornecimento nos seguintes casos quando esta não estiver cadastrada no sistema TRAZ VALOR, nos casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA que inclui (AMBULÂNCIA, CAMINHÃO DE LIXO E ÔNIBUS) e aguardar em até 05 (cinco dias) úteis a ordem de fornecimento.

5.1.3 cumprir com os descontos ofertados com base nos valores apresentados pelo sistema TRAZ VALOR ou pela Pesquisa de Mercado realizados pelo próprio município.

5.1.3.1 Apresentar Orçamento não superior a 47,5% em se tratando de peça genuína ou exclusiva aplicando o desconto ofertado para o item.

5.1.3.2 Realizar as cotação das peças quando solicitada pelo município quando exigidas pelo município, já com o desconto ofertado.

5.1.3.3 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.1.3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (TRAZ VALOR ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

5.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

5.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

5.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

5.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

5.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

5.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

5.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

5.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

5.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

5.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

5.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

5.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

5.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

5.1.17 Dispor do Sistema TRAZ VALOR, lista de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

5.1.18 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.19 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

5.1.20 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de PEIXOTO DE AZEVEDO), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

5.1.21 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

6.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

6.1.3 Descrever a marca e a categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;

6.1.4 Providenciar Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco dias) úteis nos seguintes casos em que a peça não esteja cadastrada no sistema TRAZ VALOR, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES DE LIXO E ÔNIBUS.

6.1.5 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

6.1.6 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

6.1.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.1.8 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

6.1.9. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.1.10 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

6.1.11 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

6.1.12. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento será realizado nos prazos, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, feita pelo departamento de compras ou pela secretaria solicitante, quando houver indisponibilidade dos preços no sistema o fornecedor deverá enviar as peças após autorizados através de nota de simples e remessa e aguardar cinco (05) dias uteis para emissão da NAD ou ORDEM DE COMPRA .

7.2 Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregão e na ata de registro de preços correspondente.

7.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

14.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

16.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 215;

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 386;

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 597;

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 132

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa

339030000000 – 289;

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 78;

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 433.

18.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- A fiscalização Ata de Registro de Preços será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

19.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 028/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

21. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOS PAULINO GOMES ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 042/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO**

N° 042/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa, NILSON DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n.º 09.632.960/0001-49, localizada na Estrada Astorga, zona rural cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor NILSON DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 4.060.495-2 SSP/PR e titular do CPF n.º 581.346.701-72, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 029/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, PARA MOLHAR AS ESTRADAS JUNTO AOS MAQUINÁRIOS LICITADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015, NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NILSON DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 09.632.960/0001-49

ENDEREÇO: ESTRADA ASTORGA, ZONA RURAL CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Item	Descriminação dos Serviços	Período/quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	01 (um) Caminhão pipa, ano não inferior a 2000, equipado com bomba de captação de água, rabo de pavão traseiro, mangueira para lavagens diversas, com capacidade não inferior a 12.000 mil litros, com motorista; - As despesas com motorista, manutenção elétrica e substituição de peças ficam a cargo da CONTRATADA; - As despesas com combustível, concerto de pneus ficam a cargo da PREFEITURA. O Veículo deverá ficar a disposição pelo período de 08 (oito) horas	12 MESES	10.000,00	120.000,00

Valor total do fornecedor R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado deverá ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.13 As despesas com motorista, manutenção elétrica e substituição de peças são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.14 O veículo deverá ficar a disposição da Prefeitura por 8 (oito) horas diárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7 As despesas com concerto de pneus e combustível ficam a cargo da CONTRATANTE.

7. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DO CONTRATO E DO EMPENHO

10.1. O fornecedor dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

10.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

10.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 029/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 DE JULHO DE 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

NILSON DE OLIVEIRA - ME
CONTRATADO
TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

CPF: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal,

Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO

, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 09.619.626/0001-55, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3.000, Bairro Jardim Panorama na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.140-215, neste ato representado pelo senhor EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO, portador do RG nº. 57796766 SSP/PR e inscrito sob o CPF nº. 835.603.789-15, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas genuínas e de primeira linha para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 09.619.626/0001-55

ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 3.000, BAIRRO JARDIM PANORAMA NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.140-215.

TELEFONE: (65)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 30								
RETRO ESCAVADEIRA	RANDON	RD 406 ADVANCED 4X4		MWM	2012/2012	84 HP	DIESEL	11%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 36								
PA CARREGADEIRA	CATERPILAR	930 H		CATERPILAR	1993/1993	120 CV	DIESEL	11%
LOTE 39								
MOTONIVELADORA	KOMATSU	GD 555		CUMINS SAA6D102E-2	2009/2010	160 CV	DIESEL	11%
LOTE 51								
PA CARREGADEIRA	SDLG	938 L		DUTSON	2015/2015	134 HP	DIESEL	8%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

5.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 02 (dois), dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2.1 Efetuar a entrega das peças sem Ordem de Fornecimento nos seguintes casos quando esta não estiver cadastrada no sistema TRAZ VALOR, nos casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA que inclui (AMBULÂNCIA, CAMINHÃO DE LIXO E ÔNIBUS) e aguardar em até 05 (cinco dias) úteis a ordem de fornecimento.

5.1.3 cumprir com os descontos ofertados com base nos valores apresentados pelo sistema TRAZ VALOR ou pela Pesquisa de Mercado realizados pelo próprio município.

5.1.3.1 Apresentar Orçamento não superior a 47,5% em se tratando de peça genuína ou exclusiva aplicando o desconto ofertado para o item.

5.1.3.2 Realizar as cotação das peças quando solicitada pelo município quando exigidas pelo município, já com o desconto ofertado.

5.1.3.3 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.1.3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (TRAZ VALOR ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

5.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

5.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

5.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

5.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

5.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

5.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

5.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

5.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

5.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

5.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

5.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

5.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

5.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

5.1.17 Dispor do Sistema TRAZ VALOR, lista de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

5.1.18 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.19 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

5.1.20 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de PEIXOTO DE AZEVEDO), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

5.1.21 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

6.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

6.1.3 Descrever a marca e a categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;

6.1.4 Providenciar Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco dias) úteis nos seguintes casos em que a peça não esteja cadastrada no sistema TRAZ VALOR, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES DE LIXO E ÔNIBUS.

6.1.5 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

6.1.6 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

6.1.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.1.8 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

6.1.9. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.1.10 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

6.1.11 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

6.1.2. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento será realizado nos prazos, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, feita pelo departamento de compras ou pela secretaria solicitante, quando houver indisponibilidade dos preços no sistema o fornecedor deverá enviar as peças após autorizados através de nota de simples e remessa e aguardar cinco (05) dias úteis para emissão da NAD ou ORDEM DE COMPRA .

7.2 Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregão e na ata de registro de preços correspondente.

7.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

14.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

16.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 215;

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 386;

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 597;

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 132

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa 339030000000 – 289;

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 78;

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 433.

18.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- A fiscalização Ata de Registro de Preços será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

19.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 028/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

21. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 081/2015

DECRETO EXECUTIVO Nº. 081/2015

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e, Lei Municipal nº. 907/2015, e:

CONSIDERANDO-SE: a manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social no sentido de que várias pessoas nomeadas membros do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, já não mais integram os quadros de servidores públicos municipais, e/ou já não mais residem na cidade de Nova Bandeirantes - MT;

CONSIDERANDO-SE: A comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social referente a escolha de novos Membros da Sociedade Bandeirantense;

DECRETA

Art. 1.º- Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os seguintes membros, indicados pelos órgãos e entidades/sociedade em seqüência:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Narayanne de Souza Pereira de Almeida

CPF: 040.738.291-73

Suplente: Barbara Michele Labegalini

CPF: 051.108.571-14

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Titular: Rubia de Fatima Mendes CPF: 313.324.248.-21

Suplente: Rosilene Labegalini

CPF: 525.607.599-34

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPOTO, LÁSER E CULTURA Titular: José Paulo Neves dos Santos CPF: 030.634.281-24 Suplente: Marta Ernestina Gonçalves CPF: 966.436.681-15 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Antonio Cesar Soni CPF: 492.636.769.68 Suplente: Lenilce Nobrega de Oliveira CPF: 770.882.201.72 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Kellyn Aparecida Boska

CPF: 08.491.659-11

Suplente: Eriane Custodio da Silva

CPF: 005.712.201-69

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

REPRESENTANTES DOS VICENTINOS Titular: José Mauro Conjiu CPF: 600.615.629-03

Suplente: Zita Dal Piva

CPF: 426.020.099-20

REPRESENTANTES DA APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). Titular: Maria Luiza Medina CPF: 257.261.508-80

Suplente: Odélia Leite Vieira

CPF: 038.706.561-07

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS Titular: Isaac Nascimento de Lima CPF: 022.128.783-38 Suplente: Sara Almeida da Silva CPF: 042.986.773-54 REPRESENTANTES DO LIONS CLUBE Titular: Luciana de Souza Silva CPF: 930.687.431-68 Suplente: Edirene Marcolino Menin CPF: 903.183.401-78 REPRESENTANTES DO LÊO CLUBE

Titular: Claudiane Menin

CPF: 060.982.801-00

Suplente: Igor Pablo de Souza

CPF: 061.263.501-17

Art. 2º- O mandato dos representantes governamentais do CMDCA será de 01 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2016, a teor do que estabelece a Lei Municipal nº. 907/2015, (art. 8º.).

Art. 3º- O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 2 (dois) anos, iniciando-se em data de 01 de julho de 2015 e encerrando-se em data de 30 de junho de 2017. Vedada, entretanto, a sua prorrogação ou a recondução automática sem nova eleição, (art. 9º. da Lei Municipal nº. 907/2015).

Art. 4º.- Este Decreto Executivo entra em vigor nesta data, e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo nº. 085/2009.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 26 de junho de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ. 07.838.209/0001-78, situada na Av. da FEB, nº 2222, Bairro Jardim Cerrado, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.15.805, neste ato representado pela senhora TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, portadora do RG nº. 1013362 DGPC/GO e inscrito sob o CPF nº. 885.384.431-00, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas genuínas e de primeira linha para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ENDEREÇO: AV. DA FEB, N° 2222, BAIRRO JARDIM CERRADO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.15.805.

TELEFONE: (65) 6382-3592

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 14								
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	QBI 7926	MWM 4X4	2011/2012	115 CV	DIESEL	7,5
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	OBA 1876	MWM 4X4	2011/2012	115 CV	DIESEL	7,5
LOTE 15								
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	NPF 8470	MWM 4X2	2008/2009	115 CV	DIESEL	7,5
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	MARCOPOLO VICINO ESC	NPJ 9063	MWM 4X2	2009/2010	115 CV	DIESEL	7,5
LOTE 16								
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L	MARCOPOLO VICINO ESC	NPF 8580	MWM SPRINT ELE-TR.	2008/2009	147 CV	DIESEL	7,5
LOTE 17								
MICRO ONIBUS	IVECO 70 C 16	CITYCLASS 70C16	NPH 2134	F-1C TURBO	2010/2011	155 CV	DIESEL	7,5
LOTE 19								
ONIBUS	MERCEDES BENS	CAIO VITORIA OF 1318	JJZ 3486	OM 366	1990 CAIO VITORIA	136 CV	DIESEL	8,5
ONIBUS	MERCEDES BENS	CAIO VITORIA OF 1318	BXA 4364	OM 366	1989 CAIO VITORIA	136 CV	DIESEL	8,5

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO OFERTADO %
LOTE 33								
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24 220 EURO 3 WORKER	NPM 8007	CUMINS SERIE C	2009/2010	218 CV	DIESEL	7,5
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	24 220 EURO 3 WORKER	NPM 7937	CUMINS SERIE C	2009/2010	218 CV	DIESEL	7,5

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

5.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 02 (dois), dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2.1 Efetuar a entrega das peças sem Ordem de Fornecimento nos seguintes casos quando esta não estiver cadastrada no sistema TRAZ VALOR, nos casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA que inclui (AMBULÂNCIA, CAMINHÃO DE LIXO E ÔNIBUS) e aguardar em até 05 (cinco dias) úteis a ordem de fornecimento.

5.1.3 cumprir com os descontos ofertados com base nos valores apresentados pelo sistema TRAZ VALOR ou pela Pesquisa de Mercado realizados pelo próprio município.

5.1.3.1 Apresentar Orçamento não superior a 47,5% em se tratando de peça genuína ou exclusiva aplicando o desconto ofertado para o item.

5.1.3.2 Realizar as cotação das peças quando solicitada pelo município quando exigidas pelo município, já com o desconto ofertado.

5.1.3.3 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.1.3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (TRAZ VALOR ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

5.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

5.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

5.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

5.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

5.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

5.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

5.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

5.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

5.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

5.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

5.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

5.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

5.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

5.1.17 Dispor do Sistema TRAZ VALOR, lista de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

5.1.18 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.19 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

5.1.20 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de PEIXOTO DE AZEVEDO), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

5.1.21 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

6.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

6.1.3 Descrever a marca e a categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;

6.1.4 Providenciar Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco dias) úteis nos seguintes casos em que a peça não esteja cadastrada no sistema TRAZ VALOR, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES DE LIXO E ÔNIBUS.

6.1.5 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

6.1.6 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

6.1.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.1.8 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

6.1.9. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.1.10 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

6.1.11 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

6.12. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento será realizado nos prazos, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, feita pelo departamento de compras ou pela secretaria solicitante, quando houver indisponibilidade dos preços no sistema o fornecedor deverá enviar as peças após autorizados através de nota de simples e remessa e aguardar cinco (05) dias úteis para emissão da NAD ou ORDEM DE COMPRA .

7.2 Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregão e na ata de registro de preços correspondente.

7.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

14.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

16.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 215;

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 386;

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 597;

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 132

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa 339030000000 – 289;

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 78;

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 433.

18.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- A fiscalização Ata de Registro de Preços será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

19.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 028/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

21. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 115/2015

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, que não se enquadram nas férias coletivas os servidores Municipais, obedecendo a Lei nº 896/2015 e o Decreto nº 063/2015 que regulamenta as férias coletivas, relacionados abaixo;

Nilsa Rodrigues De Lima Sirlei Pereira Agostinho Inês Andreola Leite Gerisnaldo Florentino De Melo Silvanes Dos Santos Joaquim Antonio De Almeida Izabel Tolentino Soares Batista Vieira Alves

Artigo 2º. As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/08/2015 à 30/08/2015**, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal,

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ. 10.574.100/0001-85, situada na Av. Jose Francisco Otenio, nº 359, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565-000, neste ato representado pelo senhor EVALDO MIRANDA DE SOUSA, portador do RG nº. 1424231-1 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº. 942.334.461-53, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas genuínas e de primeira linha para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 10.574.100/0001-85

ENDEREÇO: AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, N° 359, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CEP 78.565-000.

TELEFONE: (66) 3572-1777

PEÇAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								DESCONTO OFERTADO %
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	
LOTE 27								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 75E		IVECO	2009/2009	75 CV	DIESEL	7,1
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 75E		IVECO	2009/2009	75 CV	DIESEL	7,1
LOTE 28								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TT 4030		IVECO	2010/2010	75 CV	DIESEL	7,1
LOTE 29								
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TT 3840		IVECO	2010/2010	60 CV	DIESEL	7,1

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								DESCONTO OFERTADO %
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	
LOTE 35								
PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA 200		CUMINS SERIE B	2009/2010	160 CV	DIESEL	10,5
LOTE 37								
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120 K		C 7.2 ACERT XHX 1-E	2013/2013	160 CV	DIESEL S10	10,5
LOTE 43								
TRATOR	NEW ROLAND	7630		GENISES	2000/2001	120 CV	DIESEL	7,1
LOTE 44								
TRATOR	MASSEY	283		P 4000 PERXINS	1995/1996	120 CV	DIESEL	7,1

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

5.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 02 (dois), dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2.1 Efetuar a entrega das peças sem Ordem de Fornecimento nos seguintes casos quando esta não estiver cadastrada no sistema TRAZ VALOR, nos casos de ÚRGÊNCIA E EMERGÊNCIA que inclui (AMBULÂNCIA, CAMINHÃO DE LIXO E ÔNIBUS) e aguardar em até 05 (cinco dias) úteis a ordem de fornecimento.

5.1.3 cumprir com os descontos ofertados com base nos valores apresentados pelo sistema TRAZ VALOR ou pela Pesquisa de Mercado realizados pelo próprio município.

5.1.3.1 Apresentar Orçamento não superior a 47,5% em se tratando de peça genuína ou exclusiva aplicando o desconto ofertado para o item.

5.1.3.2 Realizar as cotação das peças quando solicitada pelo município quando exigidas pelo município, já com o desconto ofertado.

5.1.3.3 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

5.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.1.3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (TRAZ VALOR ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

5.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

5.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

5.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

5.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

5.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

5.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

5.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

5.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

5.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

5.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

5.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

5.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

5.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

5.1.17 Dispor do Sistema TRAZ VALOR, lista de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

5.1.18 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.19 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

5.1.20 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de PEIXOTO DE AZEVEDO), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

5.1.21 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

6.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

6.1.3 Descrever a marca e a categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;

6.1.4 Providenciar Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco dias) úteis nos seguintes casos em que a peça não esteja cadastrada no sistema TRAZ VALOR, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES DE LIXO E ÔNIBUS.

6.1.5 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

6.1.6 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

6.1.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.1.8 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

6.1.9. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.1.10 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

6.11 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

6.12. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento será realizado nos prazos, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, feita pelo departamento de compras ou pela secretaria solicitante, quando houver indisponibilidade dos preços no sistema o fornecedor deverá enviar as peças após autorizados através de nota de simples e remessa e aguardar cinco (05) dias uteis para emissão da NAD ou ORDEM DE COMPRA .

7.2 Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregão e na ata de registro de preços correspondente.

7.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

14.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

16.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 215;

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 386;

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 597;

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 132

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa

339030000000 – 289;

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 78;

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 433.

18.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- A fiscalização Ata de Registro de Preços será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

19.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 028/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

21. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de Julho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS PAULINO GOMES ME
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 114/2015**

EMENTA: Cancelamento Servidores como responsável pelo setor da saúde, de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cancelado a designação a partir do 01/07/2015, da servidora **DAIANA PATRICIA RHODEN** como responsável pelo setor de compras da secretaria de saúde, de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidlora
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 113/2015**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidor Público Municipal;

Sra. **DAMARIS DE JESUS DAMASIO**, Lotado na Secretaria de Administração, para a Secretaria de Saúde, a partir de 09/07/2015. **Sr. GETULIO BENEDITO PADILHA DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria de Serviço Social, para a Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 01/07/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2015.

Solange Sousa Kreidlora
Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 112/2015**

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar as RESCISÕES dos servidores;

ü O servidor **IGOR CHIQUITO**, do cargo de Técnico De Radiologia, a partir do dia 31/07/2015, lotado na Secretaria De Saúde. ü A Servidora **KELI PATRICIA FLOES BORDIGNON**, no cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 10/07/2015, lotado na Secretaria de Administração. ü A Servidora **TÂNIA APARECIDA REIS MOURA**, no cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 10/07/2015, lotado na Secretaria de Administração. ü A Servidora **ESTELA GARCIA ALVES**, no cargo de Agente Serviço Publico, a partir do dia 10/07/2015, lotado na secretaria de Serviço Social. ü A Servidora **LEONILDA ROCHA GUIMARÃES**, no cargo de Assistente Social, a partir do dia 16/07/2015, lotado na Secretaria de serviço Social. ü A Servidora **EDNA NUNES DE ARAUJO**, no cargo de Agente de serviço publico, a partir do dia 17/07/2015, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Junho de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 111/2015**

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADO LICENÇA MATERNIDADE, da servidora; a partir do dia 30/07/2015; aSrª **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO; lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Fica CANCELADO LICENÇA MATERNIDADE, da servidora; a partir do dia 10/07/2015; aSrª **ZILEIDE DA SILVA BENTO**, no cargo de Agente Serviço Público; lotado Na Secretaria de FUNDEB 40% Ensino Fundamental, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 214/2015**

Contratado: **LUZIA CASSENOTE**

Objetivo da presente contratação: **ENFERMEIRA**

Secretaria: **Saúde**

Valor: **R\$ 3.105,00** mensais

Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 213/2015**

Contratado: **ANDREIA RODRIGUES BUFALLO**

Objetivo da presente contratação: **Tec Adm Educacional (monitora)**

Secretaria: **Fundeb 40% ensino fundamental**

Valor: **R\$ 925,00** mensais

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 212/2015**

Contratado: **IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **TEC EMFERMAGEM**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R\$ 1.105,00** mensais

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 211/2015**

Contratado: **FERNANDA DE FUCIO AMANCIO**

Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv Publico**

Secretaria: **Fundeb 40% ensino fundamental**

Valor: **R\$ 788,00** mensais

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 110/2015.**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;

MARIA MAXIMO DOS SANTOS, 01/08/2015 A 31/10/2015 (3 meses); SANDRA PIRES DOS SANTOS; 01/08/2015 A 31/10/2015 (3 Meses); MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, 01/08/2015 A 31/09/2015 (2 Meses); EDMO DOS SANTOS, 01/07/2015 A 30/09/2015 (2 Meses), Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/08/2015.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 210/2015**

Contratado: **FABIANA PAULA BAUGARTNER**

Objetivo da presente contratação: **EMFERMEIRA**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R\$ 3.105,00** mensais

Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 210/2015**

Contratado: **FABIANA PAULA BAUGARTNER**

Objetivo da presente contratação: **EMFERMEIRA**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R\$ 3.105,00** mensais

Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 109/2015.

EMENTA: Concede ao servidor público licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores público municipais;

ELCI BRUN, 01/07/2015 A 30/09/2015 (3 Meses); CLEUSA MARIA GASPAROTTO MAZZO, 01/07/2015 A 30/09/2015 (3 Meses); EDILEUZA MARCOLINO ZANROSSO; 01/07/2015 A 31/07/2015 (1 Meses), Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2015.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 116/2015

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/07/2015, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

CONCURSADO	CARGO	NIVEL
Antonio Valdeci Santos	Guarda Vigia	A 09
Edineudes Ribeiro Marcolino	Agente de Saúde	C 16
Gerisnaldo Florentino De Melo	Ag. de ser. publico	A 02
Getulio Benedito P. de Oliveira	Ajudante Geral II	A 09
Inês Andreola Leite	Ag. de ser. publico	A 02
Lucia De Souza	Técnico higiene dental	A 02
Robson Valentin F. Luppi	Aux.Enc.S. Água	C 09

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/07/15.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2015

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 084/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Determina EXONERAÇÃO de servidores, a partir do dia 01/07/2015:

Ø Sr. **Amibson Evangelista De Arruda**, do cargo de **Chefe do Departamento de Agencia Municipal de Transito**, lotado na Secretaria de Governo;

Ø Sra. **Eluana Aguiar De Sousa Silva**, do cargo de **Coordenador De Programas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Os exonerados deixara o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Artigo 4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 040/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfáltica e drenagem superficial, Sinalização viária horizontal e vertical em ruas do Distrito de Peresópolis no Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 5337.5100 m2 conforme Projeto e anexos parte integrante deste Edital.

VALOR: **R\$ 205.742,76** (Duzentos e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGENCIA: 17/07/2015 a 13/11/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 056/SCL/2015

Nomear, o servidor JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES (Titular), e ALEX JUNIOR PIMENTEL (Suplente), Fiscal do Contrato nº 040 de 2015, que tem como objeto aquisição de 01 (um) caminhão furgão com baú de alumínio para ser utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 139.850,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESUMO DO DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 003/2015/CMNG

RESUMO DO DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 003/2015/CMNG

Processo nº: 4/2015 Contrato nº: 003/2015/CMNG: rescisão amigável fundada no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATADO: L R B NEVES GRAFICA EDITORA E PUBLICAÇÕES ME

OBJETO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE**, Prestação de Serviços de publicação no Jornal Diário Regional de Sinop, os balancetes mensais, Orçamentário e Financeiro, para atender a Lei de publicidade e transparência.

OBJETO DO DISTRATO: O presente termo tem por objetivo a rescisão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2015/CMNG, celebrado em 07/01/2015.**

NOVA GUARITA-MT, 01 DE JULHO DE 2015

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 206/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (a) Marlene de Fátima Marques Lazzarotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 15 de julho de 2015.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 187/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Nilso Brizola**, 1,5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando do nível 1 para o Nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes

nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 016/2015, de 15/04/2015, onde passará a receber o valor de R\$ 879,80 (oitocentos e setenta e nove reais oitenta centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 205/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Encaminhar o(a) servidor (a) público (a) municipal Srª. Diancléia Rodrigues da Rocha, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem para perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 204/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Designar, o Sr. Bruno Maculan, ocupante do cargo de provimento em eletivo de Vice Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, cumulativamente e sem remuneração, permanecendo com a remuneração de Vice Prefeito.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês julho de do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Gilvanete Casali Machado, 1,5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 1 para a Nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 016/2015, de 15/04/2015, onde passará a receber o valor de R\$ 954,06 (novecentos e cinquenta e quatro reais seis centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Encaminhar o(a) servidor (a) público (a) municipal Sr. Valtemir Pacheco, ocupante do Cargo de Motorista I (veículo grande) para perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/15/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2015, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr Sergio Kremer, Matrícula n° 1460, do cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Agricultura e Meio**

Ambiente, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 008/2013/GP/PMNG, de 02/01/2013 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2

° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dias do mês julho de do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Érica Maria dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento do Fundeb 40% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, de acordo com a Lei n°. 023/95 e Lei n°. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 03/09/2007 à 03/09/2012.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Ana Paula Pereira Flores, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias - Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 203/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Marceli Tavares da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias - Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei n°. 023/95 e Lei n°. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 11/06/2007 à 11/06/2012.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 200/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Luciana Brezolin, 1,5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 1 para a nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 016/2015, de 15/04/2015, onde passará a receber o valor de R\$ 879,80 (oitocentos e setenta e nove reais oitenta centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 181/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (a) Nedi Elizabete Sturmer dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei n° 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de junho de 2015.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 123/2015

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. ELIANA DO PRADO PEREIRA.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal Srª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei N° 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE – 20/07/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2015**

EMENTA: “NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA VENDA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME PRECEITUAM AS LEIS MUNICIPAIS N° 694 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014 E N° 706 DE 09 DE MARÇO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a lei nº 706 de 09 de Março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação de bens imóveis para venda administrativa, com fulcro na Leis Municipais nº 694 de 22 de outubro de 2014 e nº 706 de 09 de Março de 2015, os seguintes servidores:

PRESIDENTE – MANOEL FERNANDES DA SILVA – SECRETARIO DE AGRICULTURA

MEMBRO – REGINALDO SANTOS SILVA – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

MEMBRO – SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS – CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA

Art. 2º - A comissão de avaliação no exercício de suas atribuições deverá se pautar nos princípios da administração pública da legalidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, isonomia.

Art. 3º - A expedição do laudo de avaliação se tratando de bem imóvel, deverá ter como base, orçamentos expedidos pelo mercado imobiliário, valor venal auferido pela municipalidade, certidões de vendas a particulares expedidos pelo cartório do município de imóveis com atribuições semelhantes.

Art. 4º - A comissão de avaliação por meio de seu presidente poderá utilizar laudos de outros servidores públicos municipais com capacidade técnica suficiente e harmônica a natureza do bem a ser avaliado;

Art. 5º - A comissão de avaliação poderá requisitar documentos, expedir laudos, fazer vistoria, fazer constatações, tudo para o bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2015.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO 073/2015**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 073/2015**

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Srª **MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, S/Nº - Planalto nesta cidade

de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da C.I - RG nº. **14705583 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 970.592.261-68**, residente na **ESTRADA NOVA MARILÂNDIA/SAO MATEUS**, - ZONA RURAL, Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços Nº **073/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal Nº 691/2014** e **Lei Complementar Municipal Nº 675/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público Nº **073/2015**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 31 de Julho de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços Nº. **073/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Julho de 2015 o **CONTRATO** nº. **073/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 12 de Fevereiro de 2015 a 01 de Julho de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD”

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

x-x-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

Aos dezessete dias de julho de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA** e dispensados os demais **LUZ MARINA OVELAR MARTINES, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO E CA-

PINA MANUAL, QUIMICA EM RUAS, AVENIDAS, ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, PAISAGISMO, PODA DE ARVORES E ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO, PARA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Estão presente na sessão como ouvinte os vereadores ELIZEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA portador do RG 822 309 SSP/MT e RICARDO ONO portador do RG. 21481535 SSP/SP, os mesmos ficam dispensados de assinatura pelo ato normativo de participação. Estão presentes na seção o representante credenciado **Sr. GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1518573-7 SSP/MT, CPF/MF 432.603.301-00 representante da **EMPRESA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** inscrita no **CNPJ 18.653.233/0001-59**, Após o credenciamento solicitou os envelopes de propostas da empresa, Em Seguida o Pregoeiro passou a visar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam a equipe de apoio. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentada no Valor de **R\$ 308.488,08 (trezentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)** para os itens 01, 02 e 03. O Pregoeiro e equipe de apoio e representantes rubricaram a proposta. Após o registro de proposta e análise abre negociação com a **EMPRESA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** inscrita no **CNPJ 18.653.233/0001-59**, a mesma apresentou o lance no valor de **R\$ 270.840,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e quarenta reais)** para os itens 01, 02 e 03. Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos, Em Seguida o Pregoeiro passou a visar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Após analisar a documentação da empresa o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade classificar a proposta apresentada pelas mesmas como a mais vantajosa para a administração pública. Então o pregoeiro comunica que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

Geraldo Rodrigues de Oliveira – ME

CNPJ 18.653.233/0001-59

Geraldo Rodrigues de Oliveira

Proprietário

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME**,

inscrito no **CNPJ 19.430.120/0001-57**, representada pelo **Sr. IVAN SCHNEIDER**, portador da cédula de identidade nº 1092053-6 SJ/MT, portador do CPF/MF 006.502.541-55 doravante denominado “CONTRATADO(A)”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS AGENTES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS ESTADUAL, FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, por um período de 12 (doze), compreendendo as seguintes funções:

a) – Assessorar e fazer consultoria Técnica Administrativa aos vários setores Públicos Municipal, Estadual e Federal objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes na execução, auxílio e defesa na prestação de contas perante aos órgãos de defesa interna e externa, dando suporte técnico quando das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Contas da União;

b) - Fornecer orientações ao Prefeito Municipal, como principal ordenador de despesa; aos outros agentes políticos (Secretários) e outros ordenadores de despesas; aos servidores responsáveis pelo Departamento de Tributação e Tesouraria, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Pregão;

c) - Auxiliar no que couber a processos Ajuizados, bem como Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, ao corpo administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, em especial auxílio e/ou suporte para orientação, interpretação e execução das leis essenciais do município, tais como os Códigos de Obras e Postura, Lei de Uso e Parcelamento do Solo, Código Tributário, Lei de Organização Administrativa, Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Bem como assessorar os servidores e secretários municipais, no que tange à execução de procedimentos de rotina administrativa e reorganização, assim, como o planejamento dos serviços de todos os departamentos..

DO PREÇO: O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, iniciando a vigência em **08/07/2015**, com seu término em **08/07/2016**, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de **03 (três) dias do término do Contrato**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0030.2007.339035.000000-49

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Libra Serviços Corporativos Ltda - ME

CNPJ 19.430.120/0001-57

IVAN SCHNEIDER

Contratado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE**

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2014:

CARGO: 0066 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Classif.	NOME
03º	EDSON SOARES DO AMARAL

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27/05/2015, Edição nº 2208, na paginas 148, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a atualização dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 17 de Julho de 2015.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34-2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 34/2015 no dia **05/08/2015** às 9:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE GRAVAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NO-

VA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo “Licitação – 2015”. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/COMDICA/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 14 de julho de 2015, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.º 1.034/2015 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a reunião realizada ordinariamente no dia 14 de julho de 2015, homologa a designação em substituição da Conselheira, Srª Alcione Gonçalves da Costa, pela Conselheira, Srª Márcia Andréia Segabinazi Schefer para integrar a Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º - As competências desta Comissão Especial Eleitoral estão previstas no Artigo 50 da Lei Municipal n.º 955 de 11 de Maio de 2012.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 20 de Julho de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do COMDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO EDITAL Nº 001/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT**

O Prefeito do Município de Nova Ubatã - MT, Sr. **Valdenir Jose Dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 22/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Torna público as respostas dos recursos protocolados **ANEXO I**, e divulga o **Gabarito Definitivo ANEXO II** das provas realizadas no dia **28 de Junho de 2015** do **Concurso Público 001/2015** da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã.

Art. 2º - Torna público o **Resultado da Prova de Títulos ANEXO III** e o **Resultado Preliminar ANEXO IV**, do Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã, e fica aberto o prazo de recurso contra a divulgação do resultado preliminar de até **2 (dois) dias** úteis.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão do seu cartão de respostas deverá formalizar um requerimento por escrito, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá protocolar junto a comissão organizadora Concurso Público na Prefeitura Municipal de Nova Ubatã, sendo que o prazo para o candidato protocolar recurso se estende até o dia **10 de Julho de 2015**.

Art. 4º - O edital completo contendo os **ANEXOS I, II, III, e ANEXO IV**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã <http://www.novaubirata.mt.gov.br>. e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2015**. Este Edital Complementar 09 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 08 de Julho de 2015.

Nova Ubatã – MT, 08 de Julho de 2015

Valdenir Jose Dos Santos Kamila Castellini Ruiz

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015**ANEXO - I****RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA****A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR**

A empresa organizadora do Concurso Atos Consultoria, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, de acordo com o subitem 16.2 do Edital 001/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, interposto contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

RECORRENTES: Vanderson De Souza Pinho; Jussara Carlos Da Silva; Josafá Lima De Oliveira; Eny Carle Santos Carvalho De Melo; Naiara Cabral Da Costa; Carlos Alexandre Maier; Andre Araujo Mascardo; Roberta Lopes Rodrigues Da Silva; Geni Aparecida Pinheiro Marques; Mara Alice Figueiredo Lima De Oliveira; Pamela Luiza Zulin Suderick; Natália Maria França; Michele Das Chagas; Jair Antoninho Lazzarotto; Suellen Lasta; Vlândia Bezerra Oliveira; Letícia Soares Vaz De Souza; Rodrigo De Paulo Silva; Débora Cristina Alves Moreira Otowski; Angela Maria Da Paixao; Edinaldo Carlos Rosa Simão; Karen Izabel Aruda Lima; Ednei Isidoro De Almeida; Rafael Alves De Souza; Vanderlisa Somavilla Mattos; Lindalva Justina Da Silva; Nerico Daniel Gomes; Ariel Oliveira Prado; Kamila Rosa Dos Santos De Souza; Kempes Bidoia Farias; Lucas Sartori Scherz; Laudiceia Honorato Assunção Lucio; Diego Paranhos Correia; Andreia Da Silva Fernandes; Lindomar Alves De Meira; Nivaldo Moraes De Deus; Elizângela Raquel Barbosa; Fabiana Dos Santos Fernandes; Luciano Da Silva Pereira; Camila Premoli De Oliveira; Lazara Aparecida Pereira Della Rosa; Simone Nunes De Oliveira; Maria Regina Pereira Da Silva; Rodolfo Gomes Guimarães; Débora Lopes Da Silva; Maisa Tais Estery; Fernanda Reinher Da Luz; Jose Vilmar Da Luz; Cassio Beal; Lidia Rejane Bet; Thaisa Fernandes De Oliveira; Adriene Amorim Da Silva; Andre Coradini Petry; Juliane Antoniazzi; Viviane Da Veiga; Tania Maiara Feroldi; Andressa De Oliveira Celestino; Marcelo Rodrigo Da Silva; Evanilda Moreira Sabarrete; Agostinho Roberto Da Cruz.

QUESTÃO: 33

RECURSOS Nº: 000613, 000619, 000647, 000694, 000697, 000698.

CARGO: Médico Verinário.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A questão trata do abate humanitário de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde Animal. O fornecimento de alimento não é terminantemente vedado, como prevê a Instrução Normativa nº 3 de 2000: “Os animais mantidos nos currais, pocilgas ou apriscos devem ter livre acesso a água limpa e abundante e, se mantidos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, devem ser alimentados em quantidades moderadas e a intervalos adequados.”, como também o Regulamento CE 1099 de 2009, a ser seguido pelos frigoríficos que exportam para a União Europeia: “Os animais que não tenham sido abatidos nas 12 horas seguintes à sua chegada são alimentados e, subsequentemente, receber alimentos em quantidades moderadas e a intervalos adequados”. Uma vez que as demais alternativas ferem frontalmente os regulamentos pertinentes ao tema, a única alternativa correta é a constante no gabarito preliminar.

QUESTÃO: 18

RECURSOS Nº: 000614, 000628, 000637, 000639, 000656, 000665, 000667, 000693, 000696, 000702.

CARGO: Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Florestal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Gestor Administrativo, Médico Veterinário, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Letras, Professor de Educação Básica – Matemática, Professor de Educação Básica – Pedagogia, Psicólogo.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A questão pede qual é o preço de custo considerando que o lucro desejado era 20% e que o produto foi vendido por R\$ 540,00, o que não deve ser confundido com 20% do preço de venda. A questão é resolvida pela equação de primeiro grau “ $x + x = 540$ ”.

QUESTÃO: 01

RECURSO Nº: 000615, 000657, 000683.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais, Encanador, Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Operador Motoniveladora, Pedreiro, Vigia, Zeladora, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Odontológico, Cuidador Social, Orientador Social.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A questão pede que se julgue as alternativas, assinalando em seguida aquela que apresenta somente substantivos concretos. Com exceção da letra “b”, todas as alternativas estão incorretas. Os substantivos concretos são aqueles que designam os seres que tem uma existência independente, real ou imaginária. ABAURRE, Maria Luiza. Português: Língua, literatura, produção de texto. 2.ed. São Paulo: Moderna, 2004.

QUESTÃO: 10

RECURSO Nº: 000616, 000634, 000646, 000654, 000659, 000660, 000678.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais, Encanador, Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Operador Motoniveladora, Pedreiro, Vigia, Zeladora, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Odontológico, Cuidador Social, Orientador Social.

DECISÃO: Recurso procedente, ANULA-SE a questão.

JUSTIFICATIVA: A questão possui mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO: 19

RECURSO Nº: 000617, 000624, 000629, 000658.

CARGO: Motorista.

DECISÃO: Recurso procedente, ANULA-SE a questão.

JUSTIFICATIVA: A questão possui mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO: 14, 24

RECURSO Nº: 000618, 000621, 000675, 000676.

CARGO: Agente de Controle Administrativo, Agente de Finanças e Controle, Agente de Fiscalização, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária; Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Florestal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Gestor Administrativo, Médico Veterinário, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Letras, Professor de Educação Básica – Matemática, Professor de Educação Básica – Pedagogia, Psicólogo.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: As missões Sputnik somaram um total de dez lançamentos de satélites. No entanto, a questão não se detem a analisar a nomenclatura técnica, como se vê no enunciado: “O primeiro satélite artificial da Terra, lançado em 1957, foi chamado:”. Tecnicamente, a designação completa do Sputnik em russo era *Iskustvenyi Sputnik Zewli*, mas esse não é o objetivo da questão, que busca apenas aferir o conhecimento geral do valor histórico do feito. “Alguns historiadores chegaram a afirmar que o lançamento do Sputnik teve um efeito “Pearl Harbor” sobre a opinião pública norte-americana. Para o cidadão comum foi um tremendo choque tomar conhecimento de que o início da era espacial estava se iniciando pelas mãos dos soviéticos, comunistas, oponentes ... Alguns norte-americanos adeptos da “guerra fria” sugeriram que o satélite sobrevoava os EUA coletando informações de possíveis alvos para os mísseis balísticos soviéticos. O que não era o caso mesmo. O fenômeno Sputnik gerou insegurança e a ilusão de que havia um enorme distanciamento tecnológico entre os EUA e a URSS. Os soviéticos não haviam apenas lançado o primeiro satélite artificial da Terra. O Sputnik era mais de 50 vezes mais pesado do que o primeiro satélite que os norte-americanos pretendiam lançar dentro do projeto Vanguard.” WINTER, Othon Cabo e MELO, Cristiano Fiorilo de. O Sputnik. In: _____. (Org.). *A Conquista do Espaço: do Sputnik à Missão Centenário*. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2007.

QUESTÃO: 02

RECURSO Nº: 000620.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais, Encanador, Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Operador Motoniveladora, Pedreiro, Vigia, Zeladora, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Odontológico, Cuidador Social, Orientador Social.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A questão pede que se julgue as alternativas considerando o uso dos prefixos e sufixos, assinalando em seguida a alternativa correta. Com exceção da letra “d”, todas as alternativas estão incorretas quanto à relação entre o sufixo/prefixo e a significância estabelecida. ABAURRE, Maria Luiza. Português: língua, literatura, produção de texto. 2.ed. São Paulo: Moderna, 2004.

QUESTÃO: 33

RECURSO Nº: 000622, 000630, 000653, 000688.

CARGO: Odontólogo.

DECISÃO: Recurso procedente, ANULA-SE a questão.

JUSTIFICATIVA: Não existe alternativa válida para a questão.

QUESTÃO: 35

RECURSO Nº: 000623

CARGO: Enfermeiro.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A alternativa correta assinalada pelo gabarito preliminar é a letra “d”.

QUESTÃO: 22

RECURSO Nº: 000625.

CARGO: Técnico em Enfermagem.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A questão pede que se julgue as alternativas, determinando que tipo de terapia nutricional é indicada para pacientes acometidos por anorexia de diversas etiologias. A literatura disponível é enfática em afirmar que a terapia indicada para o caso é a que consta no gabarito preliminar, satisfazendo o que se pede na questão. Somente nos casos em que esse tipo de terapia não funcione, e depois de transcorrido certo período de tempo, é que se passa a outro estágio de tratamento com outras terapias. CARVALHO, Ana Paula Perillo Ferreira *et al.* Protocolo de terapia nutricional enteral e parenteral da comissão de suporte nutricional. Goiânia: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, 2014. Pág. 25-43. Disponível em: https://www.hc.ufg.br/up/138/o/Manual_de_Nutricao_...

QUESTÃO: 14**RECURSO Nº: 000626.****CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais, Encanador, Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Operador Motoniveladora, Pedreiro, Vigia, Zeladora, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Odontológico, Cuidador Social, Orientador Social.**DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** Tratado de Assunção. Tratado para a constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, de 26 de março de 1991.**QUESTÃO: 19****RECURSO Nº: 000627.****CARGO:** Auxiliar Administrativo.**DECISÃO:** Recurso procedente, ANULA-SE a questão.**JUSTIFICATIVA:** Não existe alternativa válida para a questão.**QUESTÃO: 33****RECURSO Nº: 000631.****CARGO:** Médico.**DECISÃO:** Recurso procedente, altera-se o gabarito para a letra "c".**JUSTIFICATIVA:** Art. 37, § 1º, Portaria 2.712 de 2013, Ministério da Saúde.**QUESTÃO: 34****RECURSO Nº: 000632.****CARGO:** Enfermeiro.**DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** "Quanto à causa, as feridas podem ser: (...) Cirúrgicas, feridas provocadas intencionalmente, mediante: (...) Excisão: quando há remoção de uma área de pele (por exemplo, área doadora de enxerto);". Hospital de Clínicas. Avaliação e tratamento de feridas. Porto Alegre, RS. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/34...>**QUESTÃO: 32****RECURSO Nº: 000633.****CARGO:** Médico Veterinário.**DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** Não existe relação entre a argumentação do candidato e o instrumento legal por este citado.**QUESTÃO: 32****RECURSO Nº: 000635, 000636, 000652.****CARGO:** Professor de Educação Básica – Matemática.**DECISÃO:** Recurso procedente, altera-se o gabarito para a letra "b".**JUSTIFICATIVA:** Recurso em acordo com o item 16.2 do Edital 001/2015.**QUESTÃO: 13, 23****RECURSO Nº: 000638, 000706.****CARGO:** Agente de Controle Administrativo, Agente de Finanças e Controle, Agente de Fiscalização, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária; Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Florestal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Gestor Administrativo, Médico Veterinário, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Letras, Professor de Educação Básica – Matemática, Professor de Educação Básica – Pedagogia, Psicólogo.**DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** Recurso em desacordo com o item 16.2 do Edital 001/2015. A questão pede que se julgue as alternativas, determinando em ano ocorreu o movimento separatista que fracassou durante o governo de Floriano Peixoto, sendo a única alternativa correta a constante no gabarito preliminar.**QUESTÃO: 11, 21****RECURSO Nº: 000640, 000645.****CARGO:** Agente de Controle Administrativo, Agente de Finanças e Controle, Agente de Fiscalização, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária; Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Florestal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Gestor Administrativo, Médico Veterinário.

rio, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Letras, Professor de Educação Básica – Matemática, Professor de Educação Básica – Pedagogia, Psicólogo.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A menção à FEB – Força Expedicionária Brasileira na referida questão é feita tão somente para contextualização do assunto. A questão não pede em que ano foi criada a FEB ou quando está participou efetivamente no conflito, mas sim “em que ano o Brasil entrou oficialmente no conflito”, sendo a única alternativa correta a constante no gabarito preliminar.

QUESTÃO: 32.

RECURSO Nº: 000643, 000650, 000679.

CARGO: Enfermeiro.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito. **JUSTIFICATIVA:** Recurso em desacordo com o item 16.2 do Edital 001/2015. Questão elaborada em conformidade com o conteúdo programático do cargo constante no Edital 001/2015. Lei Complementar 061 de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ubiratã.

QUESTÃO: 40

RECURSO Nº: 000642.

CARGO: Enfermeiro.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito. **JUSTIFICATIVA:** A questão pede: “Assinale dentre as alternativas abaixo aquela que representa um exemplo de estudo epidemiológico experimental:”, apresentando como resposta no gabarito preliminar a alternativa “c”. Em nenhum momento se afirma que o estudo de casos e controles seja experimental, como alega o candidato.

QUESTÃO: 04

RECURSO Nº: 000641.

CARGO: Agente de Controle Administrativo, Agente de Finanças e Controle, Agente de Fiscalização, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária; Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Florestal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Gestor Administrativo, Médico Veterinário, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Letras, Professor de Educação Básica – Matemática, Professor de Educação Básica – Pedagogia, Psicólogo.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: São indeterminados os sujeitos que não podem ser claramente identificados a partir da forma do predicado verbal, ou seja, não é evidente sobre o que ou sobre quem o predicado verbal afirma algo. A forma mais comum de se marcar a indeterminação do sujeito, no Português, é levando o verbo para a terceira pessoa do plural. ABAURRE, Maria Luiza. Português: língua, literatura, produção de texto. 2.ed. São Paulo: Moderna, 2004.

QUESTÃO: 09

RECURSO Nº: 000644.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais, Encanador, Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Operador Motoniveladora, Pedreiro, Vigia, Zeladora, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Odontológico, Cuidador Social, Orientador Social.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o item 16.2 do Edital 001/2015.

QUESTÃO: 38

RECURSO Nº: 000648, 000680, 000700.

CARGO: Enfermeiro.

DECISÃO: Recurso procedente, ANULA-SE a questão.

JUSTIFICATIVA: Não há alternativa válida para a questão.

QUESTÃO: 39

RECURSO Nº: 000649.

CARGO: Fisioterapeuta.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A questão pede: “Assinale dentre as alternativas abaixo aquela que representa um exemplo de estudo epidemiológico experimental:”, apresentando como resposta no gabarito preliminar a alternativa “c”. À exceção do exposto na alternativa “c”, todas as demais alternativas representam estudos epidemiológicos observacionais, restando como única alternativa correta a constante no gabarito preliminar. BONITA, R. Epidemiologia básica. 2.ed. São Paulo: Santos, 2010. Disponível em: <http://whqlibdoc.who.int/publications/2010/9788572...>

QUESTÃO: 37

RECURSO Nº: 000651, 000668.

CARGO: Enfermeiro.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o item 16.2 do Edital 001/2015. Questão elaborada em conformidade com o conteúdo programático do cargo constante no Edital 001/2015.

QUESTÃO: 25

RECURSO Nº: 000662.

CARGO: Agente de Controle Administrativo, Agente de Finanças e Controle, Agente de Fiscalização, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Questão elaborada em conformidade com o Edital 001/2015, fundamentada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Lei Complementar nº 12 de 2006, Art. 21 a 28.

QUESTÃO: 18, 28

RECURSO Nº: 000655, 000661, 000703.

CARGO: Agente de Controle Administrativo, Agente de Finanças e Controle, Agente de Fiscalização, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária; Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Florestal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Gestor Administrativo, Médico Veterinário, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Letras, Professor de Educação Básica – Matemática, Professor de Educação Básica – Pedagogia, Psicólogo.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Em 1977 ocorreu o desmembramento da parte sul do Estado de Mato Grosso, somente em 1979 o Estado de Mato Grosso do Sul é oficialmente instalado. “Em 11 de outubro de 1977, foi aprovada lei que desmembrou a parte sul do Estado de Mato Grosso, transformando-a em Estado em 1º de janeiro de 1979. A justificativa apresentada pelo Governo Federal para realizar o desmembramento foi de que o antigo Estado de Mato Grosso ocupava área geográfica muito extensa e está naturalmente dividido por marcante diversidade ecológica, o que dificultava a sua administração. Enquanto a região norte, na entrada da Amazônia, é coberta por florestas, a região sul é formada por campos, nela se encontrando a maior parte do complexo do pantanal. O novo Estado, criado em 1979, foi governado por um interventor nomeado pelo Presidente da República até o ano de 1982, quando teve lugar a primeira eleição realizada para Governador do Estado.” Disponível em: <http://dc.itamaraty.gov.br/imagens-e-textos/revista3-mat8.pdf>; FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Miniaurélio: o minidicionário da língua portuguesa. 7.ed. Curitiba: Editora Positivo, 2008.

QUESTÃO: 01

RECURSO Nº: 000664, 000707.

CARGO: Agente de Controle Administrativo, Agente de Finanças e Controle, Agente de Fiscalização, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária; Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Florestal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Gestor Administrativo, Médico Veterinário, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Letras, Professor de Educação Básica – Matemática, Professor de Educação Básica – Pedagogia, Psicólogo.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Os predicados verbo-nominais possuem dois núcleos: um núcleo constituído de uma forma verbal (verbo transitivo ou intransitivo, com conteúdo referencial) e um núcleo constituído de uma forma nominal (substantivos, adjetivos, locuções adjetivas) ou pronominal. ABAURRE, Maria Luiza. Português: língua, literatura, produção de texto. 2.ed. São Paulo: Moderna, 2004.

QUESTÃO: 06

RECURSO Nº: 000666, 000687, 000699, 000701.

CARGO: Agente de Controle Administrativo, Agente de Finanças e Controle, Agente de Fiscalização, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária; Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Florestal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Gestor Administrativo, Médico Veterinário, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Letras, Professor de Educação Básica – Matemática, Professor de Educação Básica – Pedagogia, Psicólogo.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A questão pede que se julgue as alternativas com relação ao emprego da crase, assinalando em seguida a alternativa incorreta. Com exceção da letra “b”, todas as alternativas estão corretas. ABAURRE, Maria Luiza. Português: língua, literatura, produção de texto. 2.ed. São Paulo: Moderna, 2004.

QUESTÃO: indefinida

RECURSO Nº: 000669.

CARGO: Merendeira.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o item 16.2 do Edital 001/2015.

QUESTÃO: 07

RECURSO Nº: 000670.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais, Encanador, Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Operador Motoniveladora, Pedreiro, Vigia, Zeladora, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Odontológico, Cuidador Social, Orientador Social.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: "Anemófoba" nesse caso funciona como adjetivo de "pessoa". O adjetivo é uma palavra variável que atribui uma especificação ao substantivo, concordando com este em gênero, número e grau. ABAURRE, Maria Luiza. Português: língua, literatura, produção de texto. 2.ed. São Paulo: Moderna, 2004.

QUESTÃO: 18

RECURSO Nº: 000671, 000672.

CARGO: Merendeira.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Questão elaborada em conformidade com o Edital 001/2015, fundamentada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Lei Complementar nº 12 de 2006, Art. 10.

QUESTÃO: indefinida

RECURSO Nº: 000673.

CARGO: Auxiliar de Consultório Odontológico.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o item 16.2 do Edital 001/2015.

QUESTÃO: 20

RECURSO Nº: 000674.

CARGO: Auxiliar Administrativo.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Questão elaborada em conformidade com o Edital 001/2015, fundamentada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Lei Complementar nº 12 de 2006, Art. 62.

QUESTÃO: 15, 25

RECURSO Nº: 000681.

CARGO: Agente de Controle Administrativo, Agente de Finanças e Controle, Agente de Fiscalização, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária; Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Florestal, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Gestor Administrativo, Médico Veterinário, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Básica – Educação Física, Professor de Educação Básica – Geografia, Professor de Educação Básica – História, Professor de Educação Básica – Letras, Professor de Educação Básica – Matemática, Professor de Educação Básica – Pedagogia, Psicólogo.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o item 16.2 do Edital 001/2015.

QUESTÃO: 18

RECURSO Nº: 000682.

CARGO: Motorista.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Questão elaborada em conformidade com o Edital 001/2015, fundamentada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Lei Complementar nº 12 de 2006, Art. 10.

QUESTÃO: 39

RECURSO Nº: 000684.

CARGO: Educador Físico.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: Caderno de Atenção BÁSICA, Nº 27 - Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

QUESTÃO: 36**RECURSO Nº: 000685****CARGO: Educador Físico.****DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** RESENDE, Helder Guerra de; SOARES, Antonio Jorge Gonçalves. Conhecimento e especificidade na educação física escolar, na perspectiva da cultura corporal. In: Revista Paulista de Educação Física. São Paulo, Supl. 2, p. 49-59, 1996. Disponível em: <http://citrus.uspnet.usp.br/eef/uploads/arquivo/v1...>**QUESTÃO: 40****RECURSO Nº: 000689.****CARGO: Odontólogo.****DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** PÉCORA, Jesus Djalma. Instrumentos de pega dígito-manual e dispositivos auxiliares. Disponível em: <http://www.forp.usp.br/restauradora/endodontia/tem...>**QUESTÃO: 31****RECURSO Nº: 000690.****CARGO: Odontólogo.****DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** Questão elaborada em conformidade com o Edital 001/2015. Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.**QUESTÃO: 34****RECURSO Nº: 000691.****CARGO: Odontólogo.****DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** Questão elaborada em conformidade com o Edital 001/2015. Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.**QUESTÃO: indefinida****RECURSO Nº: 000692.****CARGO: Fisioterapeuta.****DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.**QUESTÃO: indefinida****RECURSO Nº: 000695.****CARGO: Farmacêutico/Bioquímico.****DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** Questão elaborada em conformidade com o Edital 001/2015. Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.**QUESTÃO: 18****RECURSO Nº: 000704.****CARGO: Zeladora.****DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015. Questão elaborada em conformidade com o Edital 001/2015, fundamentada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Nova Ubiratã, Lei Complementar nº 12 de 2006, Art. 10.**QUESTÃO: indefinida****RECURSO Nº: 000705.****CARGO: Contador.****DECISÃO:** Recurso improcedente, mantém-se o gabarito.**JUSTIFICATIVA:** Questão elaborada em conformidade com o Edital 001/2015. Recurso em desacordo com o item 16.2 do edital 001/2015.**ANEXO - II
GABARITOS DEFINITIVO NÍVEL SUPERIOR**

QUESTÕES	Assistente Social	Contador	Educador Físico	Enfermeiro	Engenheiro Florestal	Farmacêutico/Bioquímico	Fisioterapeuta	Gestor Administrativo	Médico	Médico Veterinário
01	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
02	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
03	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C

04	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
06	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
07	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
08	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
09	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
10	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
11	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
12	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
13	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
14	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
15	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
16	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
17	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
18	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
19	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
20	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
21	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
22	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
23	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
24	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
25	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
26	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
27	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
28	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
29	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
30	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
31	D	C	B	C	C	C	D	C	D	D
32	D	B	C	C	C	D	C	C	A	C
33	C	D	D	C	A	B	C	D	C	D
34	A	C	B	B	D	A	B	C	B	B
35	B	B	B	D	A	C	A	D	C	C
36	C	A	A	D	B	A	C	B	D	B
37	A	C	D	D	D	B	D	D	B	D
38	B	B	C	ANULADA	C	C	C	C	A	A
39	C	D	C	C	D	D	C	A	C	D
40	A	A	C	C	B	C	B	B	A	B

ANEXO - II
GABARITOS DEFINITIVO NÍVEL SUPERIOR

QUESTÕES	Nutricionista	Odontólogo	Professor Educação Física	Professor Geografia	Professor História	Professor Letras	Professor Matemática	Professor Pedagogia	Psicólogo
01	B	B	B	B	B	B	B	B	B
02	A	A	A	A	A	A	A	A	A
03	C	C	C	C	C	C	C	C	C
04	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05	A	A	A	A	A	A	A	A	A
06	B	B	B	B	B	B	B	B	B
07	B	B	B	B	B	B	B	B	B
08	A	A	A	A	A	A	A	A	A
09	D	D	D	D	D	D	D	D	D
10	C	C	C	C	C	C	C	C	C
11	A	A	A	A	A	A	A	A	A
12	C	C	C	C	C	C	C	C	C
13	C	C	C	C	C	C	C	C	C
14	B	B	B	B	B	B	B	B	B
15	A	A	A	A	A	A	A	A	A
16	A	A	A	A	A	A	A	A	A
17	A	A	A	A	A	A	A	A	A
18	D	D	D	D	D	D	D	D	D
19	B	B	B	B	B	B	B	B	B
20	B	B	B	B	B	B	B	B	B
21	C	C	C	C	C	C	C	C	C
22	B	B	B	B	B	B	B	B	B
23	A	A	A	A	A	A	A	A	A
24	B	B	B	B	B	B	B	B	B
25	C	C	C	C	C	C	C	C	C
26	D	D	D	D	D	D	D	D	D
27	C	C	C	C	C	C	C	C	C
28	C	C	C	C	C	C	C	C	C
29	B	B	B	B	B	B	B	B	B
30	B	B	B	B	B	B	B	B	B
31	D	B	A	A	A	A	C	C	D
32	C	A	C	D	D	D	B	C	C

33	A	ANULADA	C	C	C	C	C	C	B
34	D	A	B	B	B	B	B	B	C
35	B	A	A	A	A	A	D	D	B
36	C	C	A	C	C	C	B	D	A
37	D	B	D	D	D	D	D	D	D
38	A	C	B	C	C	A	C	A	A
39	C	C	D	D	D	D	D	C	C
40	D	D	C	C	C	C	C	B	B

ANEXO - II
GABARITOS DEFINITIVO NÍVEL MÉDIO

QUESTÕES	Agente de Controle Administrativo	Agente de Finanças e Controle	Agente de Fiscalização	Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal de Obras e Postura	Fiscal Sanitário	Técnico Agrícola	Técnico em Enfermagem	Técnico em Informática	Técnico em Vigilância Sanitária
01	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
02	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
03	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
04	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
05	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
06	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
07	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
08	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
09	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
10	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
11	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
12	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
13	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
14	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
15	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
16	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
17	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
18	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
19	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
20	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
21	C	C	B	A	A	B	D	B	A	B
22	A	C	D	B	A	A	A	A	D	A
23	C	D	B	D	C	C	C	C	D	C
24	C	B	B	A	C	C	C	C	C	C
25	C	C	C	C	B	C	C	C	B	C
26	C	D	D	B	B	D	D	D	B	D
27	B	C	D	A	D	B	B	C	B	C
28	A	B	B	B	C	B	B	C	C	C
29	D	C	C	D	D	C	C	A	A	A
30	C	D	A	B	C	D	C	D	C	D

ANEXO - II
GABARITOS DEFINITIVO NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

QUESTÕES	Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar Administrativo	Cuidador Social	Orientador Social	Auxiliar de Serviços Gerais	Encanador	Mecânica de Máquinas e Veículos Pesados	Merendeira
01	B	B	B	B	B	B	B	B
02	D	D	D	D	D	D	D	D
03	A	A	A	A	A	A	A	A
04	C	C	C	C	C	C	C	C
05	B	B	B	B	B	B	B	B
06	D	D	D	D	D	D	D	D
07	A	A	A	A	A	A	A	A
08	C	C	C	C	C	C	C	C
09	C	C	C	C	C	C	C	C
10	ANULADA							
11	C	C	C	C	C	C	C	C
12	C	C	C	C	C	C	C	C
13	D	D	D	D	D	D	D	D
14	C	C	C	C	C	C	C	C
15	D	D	D	D	D	D	D	D
16	C	C	A	C	C	C	C	C
17	A	A	D	A	A	A	C	A
18	D	B	C	D	D	B	D	D
19	D	ANULADA	D	B	B	D	D	B
20	C	C	C	D	D	C	B	D

ANEXO - II
GABARITOS DEFINITIVO NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

QUESTÕES	Motorista	Operador de Máquinas Leves	Operador de Máquinas Pesadas	Operador Motoniveladora	Pedreiro	Vigia	Zeladora
01	B	B	B	B	B	B	B
02	D	D	D	D	D	D	D

03	A	A	A	A	A	A	A
04	C	C	C	C	C	C	C
05	B	B	B	B	B	B	B
06	D	D	D	D	D	D	D
07	A	A	A	A	A	A	A
08	C	C	C	C	C	C	C
09	C	C	C	C	C	C	C
10	ANULADA						
11	C	C	C	C	C	C	C
12	C	C	C	C	C	C	C
13	D	D	D	D	D	D	D
14	C	C	C	C	C	C	C
15	D	D	D	D	D	D	D
16	C	C	C	C	C	D	C
17	C	A	A	A	C	A	A
18	D	B	B	B	D	D	D
19	ANULADA	D	D	D	D	B	B
20	B	C	C	C	B	A	C

ANEXO III

Resultado da Prova de Títulos

Deferidos

Insc.	Candidato	Títulos Apresentado	Resultado	Pontuação Recebida
Cargo : 002 - Contador				
0349	Kleberson De Souza	Certificados de Pós-graduação nível de especialização	Deferido	1.00
Cargo : 005 - Enfermeiro (Sede)				
0860	Rafael Alves De Souza	Certificados de Pós-graduação nível de especialização	Deferido	1.00
0534	Karen Izabel Aruda Lima	Certificados de Pós-graduação nível de especialização	Deferido	1.00
Cargo : 007 - Enfermeiro (Distrito Água Limpa)				
0144	Elandia Chaves Caetano	Certificados de Pós-graduação nível de especialização	Deferido	1.00
Cargo : 009 - Engenheiro Florestal				
0240	Tatiane Gonçalves De Carvalho	Certificados de Pós-graduação nível de especialização	Deferido	1.00
Cargo : 013 - Médico				
0199	Viádria Bezerra Oliveira	Certificados de Pós-graduação nível de especialização	Deferido	1.00

Indeferidos

Insc.	Candidato	Resultado	Justificativa
0862	Joice Lilian Porfirio De Souza	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0421	Juliano Oliveira Baratto	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0932	Luciano Da Silva Pereira	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0798	Fernanda Reinher Da Luz	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0829	Lediane Marcia Stanga	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0625	Clarice Rodrigues De Oliveira	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0656	Edilene Garcia De Souza	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0890	Fabiane Mendes Bueno	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0776	Fernanda Polachini Da Silva	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0819	Marcia Ravarena Pasquali	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0420	Nathieli Araujo Domingos Baratto	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0442	Neusa De Souza Coutinho	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0971	Olga Ivone Bamberg	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0917	Oneide Benedita Florentino De Melo	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0520	Paula Sandra Galuppo Karling	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0768	Rejane De Almeida Zulim	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0925	Rosilene Coelho De Azevedo Bernini	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0769	Rosimari De Almeida Zulim Feijó	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
1027	Sloane Henrique Accordi	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015
0133	Taís Regina Scheid	Indeferido	Não atendeu item 6.5.9 do Edital 001/2015

No total 26 (vinte e sete) candidatos protocolocaram dentro do prazo permitido os títulos para avaliação, sendo que 6 (seis) candidatos foram deferidos e 20 foram indeferidos, devido aos títulos não estarem de acordo com os **item do Edital 6.5**.

A nota do título será somada a nota da prova objetiva afim de apurar o resultado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear **ROSANGELA DO NASCIMENTO** brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 001433425 SSP/MS e do CPF Nº 006.152.591-03, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 15 – Equipe 01**, conforme aprovação e classificação no Processo Seletivo Público municipal realizado no dia 13 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 20 de julho de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS 002/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 002/2015, com o objeto de **Contratação de empresa do ramo da construção civil para Implantação, Adaptação e Modernização de Biblioteca no Município de Novo Horizonte do Norte**, onde se sagrou vencedora a empresa **Paulo Sergio de Souza Santos - MEI**, inscrita no **CNPJ: 17.444.708/0001-34**, apresentando proposta no valor global de **R\$ 106.992,57 (cento e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
RESOLUCAO Nº 007/2015/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo/MT, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no art. 10, da Lei nº 010/1997, e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo – MT, 20 de julho de 2015.

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Presidente CMDCA

**LICITAÇÃO
RESOLUCAO Nº 008/2015/CMDCA**

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, cumprindo o disposto no inciso VII do art. 10 da Lei nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

§ 1 – Nomear os membros da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

PRESIDENTE: ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETARIA: ROSE MARLEI BLOTZ

FISCAIS:

MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS

CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI

SANDRA REGINA VOMIEIRO

§ 2 – Os demais Conselheiros serão considerados membros natos da Comissão Coordenadora.

Novo Mundo – MT, 20 de julho de 2015.

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Presidente CMDCA

**LICITAÇÃO
ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/
2015**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Novo Mundo/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, e considerando o art. 132 da Lei Federal, 8.069/90 (ECA), e Lei Federal nº 12.696/2012 do CONANDA, torna publico o presente Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

1 DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 O Processo de Escolha em Data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 010/1997 e Resolução nº 007/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Guarantã do Norte/MT, torna público o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital.

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Novo Mundo, na data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e suplentes ocorrerá em 10 de janeiro de 2016.

2 DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais candidatos.

2.2 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Mundo/MT será para o preenchimento de 05 (cinco) membros titulares e suplentes.

2.3 De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1 De acordo ao disposto no srt.133, da Lei nº 8.069/90 e art. 21 da Lei Municipal nº 010/1997, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Reconhecida idoneidade moral observado os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 27 da lei Municipal, (Certidões civil e criminal);

3.1.2 Idade superior a 21(vinte e um anos) (fotocópia do RG, CPF e título de eleitor);

3.1.3 Residência e domicílio eleitoral no Município, de no mínimo 01(um) ano (comprovadamente e comprovante de residência);

3.1.4 Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

3.1.5 Ensino médio completo;

3.1.6 Disponibilidades para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

3.1.7 Apresentações das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrados no ato da candidatura.

4 DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo que, nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

4.2 O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, com três conselheiros no atendimento;

4.3 De segunda a sexta-feira, das 17h às 07h do dia seguinte, em sistema de plantão;

4.4 Aos sábados, domingos e feriados através do sistema de plantão;

4.5 Cobertura previdenciária;

4.6 Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

4.7 Licença-paternidade;

4.8 Licença-maternidade;

4.9 O valor do vencimento do membro do Conselho Tutelar é de: R\$: 1.153,48(Hum mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014 publicada pelo CONANDA.

6 DA COMISSÃO ESPECIAL:

6.1 A Comissão Eleitoral fica composta pelos membros relacionados abaixo, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Artigo 11 da Resolução nº 170/14 do CONANDA:

a) 01(um) Presidente

b) 01(um) Secretário

c) 03 (três) Fiscais

6.2 A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

6.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

6.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

6.6 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.

6.7 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.8 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.9 Organizar o Processo de Escolha em Data Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.10 Escolher e divulgar os locais de votação;

6.11 Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

7 DOS IMPEDIMENTOS:

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ainda que em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrastra e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. . (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).

8 DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição/entrega dos documentos por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Avenida Brilhante, s/n, Setor III, Novo Mundo/MT;

8.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento da candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

8.3.1 Carteira de identidade ou documento equivalente;

8.3.2 Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;

8.3.3 Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho tutelar;

8.3.4 Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

8.3.5 Duas fotos 3x4 recente.

8.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.6 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de 22 de julho de 2015 a 07 de agosto de 2015, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Avenida Brilhante, s/n, Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.7 O processo seletivo será por prova escrita, avaliação psicológica e eleição.

9 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

9.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma Anexo único ao presente Edital.

9.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar. Dispondo sobre:

9.2.1 Relação dos candidatos inscritos;

9.2.2 Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;

9.2.3 Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações.

9.2.4 Dia e local de votação;

9.2.5 Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

9.2.6 Resultado final do pleito, após o julgamento eventuais impugnações;

9.2.7 Termo de Posse

10 DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA:

10.1 A prova escrita considera-se a fase do processo seletivo e de caráter eliminatório, sendo composta de 40 (QUARENTA) questões de múltipla escolha, devendo o candidato acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.

10.2 A prova escrita será objetiva e constará de 10 (dez) questões de língua portuguesa e 30 (TRINTA) questões de conhecimentos específicos da ECA, da Lei 8.069/90 (ECA) e Lei municipal 010/1997 e suas posteriores alterações.

10.3 Não serão admitidas rasuras no gabarito, sendo que isto ocorra, a questão será considerada anulada.

10.4 A prova será realizada no dia 30 de agosto de 2015, das 08h às 12hs, na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.

10.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.

10.6 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas, depois de iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.

10.7 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento dos envelopes e encerramento das provas.

10.8 O resultado da prova será publicado no dia 02 de setembro de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal.

10.9 Os candidatos se submeterão a prova prática de informática no dia 30 de agosto de 2015 após o término da prova escrita, no mesmo local.

11 DOS RECURSOS

11.1 Eventuais recursos contra o resultado da prova deverão ser protocolados no local da inscrição, no prazo de 03/09/2015 a 08/09/2015.

11.2 O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá no dia 09 de setembro de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo sua divulgação no dia de 10 de setembro de 2015.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Esta etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório e visa investigar as características cognitivas, de aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade

necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com o perfil profissional estabelecido para a função de conselheiro tutelar, a ser realizada com a psicóloga nos dias 20

e 21 de agosto de 2015, das 8h às 11h e das 13h às 17 h, no Centro de Referência da Assistência Social.

12.2 Será obrigatória a presença do candidato no local designado para avaliação, podendo o candidato obter um dos seguintes resultados:

a) APTO: se o candidato apresentar em seus testes, resultado compatível com o perfil de conselheiro tutelar.

b) INAPTO: se o candidato apresentar em seus testes, resultado incompatível com o perfil de conselheiro tutelar.

c) AUSENTE: significando que o candidato não se apresentou para ser submetido à avaliação psicológica, sendo considerado eliminado do curso.

12.3 O resultado será divulgado no dia 24 de agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.4 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso contra o resultado, devendo fazê-lo, no prazo de 02 (dois) dias após a data da divulgação do resultado, ou seja, nos dias 25 e 26 de agosto de 2015.

13 DO PROCESSO DE ESCOLHA

13.1 Os candidatos habilitados, após a divulgação do resultado final das etapas, que ocorrerá em 10 de setembro de 2015, poderão dar início à campanha após a reunião para firmar compromisso, com data prevista no dia 11 de setembro de 2015.

13.2 Faz saber que fica expressamente proibida à propaganda que consista em pinturas e pichação de letreiros ou outdoors em vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos ou de uso comum.

13.3 São vedadas na campanha confecção, utilização, distribuição de camisetes, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

13.4 No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la, a cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o CMDCA.

13.5 A eleição realizar-se a no dia 04 de outubro de 2015, no horário das 08h às 16h, no seguinte local: Escola Municipal “Alcides Ferreira Primo” no município de Novo Mundo/MT.

13.6 O resultado será divulgado imediatamente após o pleito eleitoral.

13.7 Eventuais recursos contra o resultado das eleições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 05 e 06 de outubro de 2015, e o resultado julgamento dos recursos ocorrerá no dia 09 de outubro de 2015, sendo sua divulgação no dia 13 de outubro de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.8 Havendo empate no resultado da eleição, o desempate terá como base os seguintes critérios:

13.8.1 O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; 13.8.2 Persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

14 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no SITE Oficial da Prefeitura ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram no Edital nº 001/2015 e Resolução nº007/2015/CMDCA, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

15.2 Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com

todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo seletivo, que vai desde a inscrição até o resultado final.

15.4 Os itens deste Edital 001/2015 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou no SITE Oficial do município.

15.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital 001/2015, bem como a Resolução 007/2015/CMDCA, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.

15.6 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a esta Eleição Unificada para escolha de Conselheiros Tutelares.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16 DA POSSE:

16.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo Presidente do CMDCA no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

16.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, os suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 010/1997 e suas alterações.

17.2 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Novo Mundo, 20 de julho de 2015.

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Presidente CMDCA

ANEXOS

ANEXO 1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, Ortografia oficial, acentuação gráfica, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, crase, radicais e afixos, formação das palavras, composição e derivação, tipo de predicação, estrutura de período: coordenação e subordinação de textos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 010/1997.

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

1 - Publicação do Edital: 21/07/2015;

2 - Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 22/07/2015 a 07/08/2015.

3 - Avaliação de Documentos: 10/08/2015 e 11/08/2015.

4 – Publicação do Resultado da Avaliação de Documentos: 12/08/2015.

5 – Avaliação Psicológica: 20/08/2015 e 21/08/2015.

6 – Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica: 24/08/2015.

7 – Prazo do Recurso Referente à Avaliação Psicológica: 25/08/2015 e 26/08/2015.

8 – Prova Objetiva e Prova Prática: 30/08/2015.

9 – Publicação do Resultado da Prova: 02/09/2015.

10 – Prazo de Recurso da Prova Objetiva e Prova Prática: 03/09/2015 a 08/09/2015.

11 – Julgamento do Recurso: 09/09/2015.

12 – Publicação do Recurso: 10/09/2015.

13 – Período de Campanha Eleitoral: 11/09/2015 a 01/10/2015.

14 – Pleito Eleitoral: 04/10/2015.

15 – Resultado da Apuração: 04/10/2015.

16 – Julgamento do Recurso: 09/10/2015.

17 – Publicação do Resultado no Diário Oficial: 13/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREGOEIRA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DARCI GOMES DA SILVA

CNPJ: 00.356.891/0001-13

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **51/2014**, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (CRECHE) NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014, ATÉ O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

VIGÊNCIA: 01/07/2015 A 01/12/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 01 de julho de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREGOEIRA AVISO DE PREGÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

PROCESSO Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 012/2015, do tipo **maior percentual de desconto** a critério de julgamento **maior percentual de desconto por lote**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOS**, de acordo com os ditames da lei federal nº10. 520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h: 30min** do dia **30 de julho de 2015(quinta-feira)**,

na Avenida 29 de setembro nº.244, no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h00min, (horário de Brasília)**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: **licitansa@outlook.com** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08:h00min as 11h:00min e das 13h00min as 17h00min, na Avenida 29 de setembro s/nº(Paço Municipal), Centro, Novo Santo Antonio - MT. Para maiores informações entrar em contato pelo tel: (66)3548-1140, Falar no Departamento de Licitações.

Novo Santo Antonio – MT, 20 de julho de 2015.

Visto: EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS CANCELAMENTO PREGÃO P RESENCIAL 31/2015

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **Prefeito Municipal**, torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 42/2015 – Pregão Presencial nº 31/2015 com o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme condições constantes no Item 22.1 – Disposições Gerais. O processo fica cancelado para que sejam feitas alterações no processo em si e readequação do Termo de Referência, para posterior publicação. **Novo São Joaquim - MT, 20 de Julho de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2015 - (PROCESSO Nº 4/2015)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2015 de 02 de Janeiro de 2.015, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público, que fará realizar-se no dia **11 de Julho de 2.015, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 3/2015 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE 05 (CINCO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO. INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim – MT, 20 de Julho de 2.015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RREO-PRIMEIRO BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.951.037,28	49.951.037,28	8.002.994,83	16,02	8.002.994,83	16,02	41.948.042,45
RECEITAS CORRENTES	44.701.356,32	44.701.356,32	7.794.511,78	17,44	7.794.511,78	17,44	36.906.844,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.165.367,85	5.165.367,85	796.553,32	15,42	796.553,32	15,42	4.368.814,53
Impostos	4.817.207,47	4.817.207,47	738.674,13	15,33	738.674,13	15,33	4.078.533,53
Taxas	235.952,85	235.952,85	57.879,19	24,53	57.879,19	24,53	178.073,66
Contribuição de Melhoria	112.207,53	112.207,53	0,00	0,00	0,00	0,00	112.207,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.401.729,07	1.401.729,07	235.454,10	16,80	235.454,10	16,80	1.166.274,97
Contribuições Sociais	873.977,12	873.977,12	203.672,87	23,30	203.672,87	23,30	670.304,25
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	527.751,95	527.751,95	31.781,23	6,02	31.781,23	6,02	495.970,72
RECEITA PATRIMONIAL	937.849,17	937.849,17	291.769,82	31,11	291.769,82	31,11	646.079,35
Receitas Imobiliárias	13.390,75	13.390,75	0,00	0,00	0,00	0,00	13.390,75
Receitas de Valores Mobiliários	917.203,52	917.203,52	291.769,82	31,81	291.769,82	31,81	625.433,70
Receita de Concessões e Permissões	2.586,57	2.586,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,57
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	4.668,33	4.668,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.668,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.688,91	8.688,91	0,00	0,00	0,00	0,00	8.688,91
Receita da Produção Vegetal	7.932,34	7.932,34	0,00	0,00	0,00	0,00	7.932,34
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias	756,57	756,57	0,00	0,00	0,00	0,00	756,57
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.671.418,54	1.671.418,54	353.118,27	21,13	353.118,27	21,13	1.318.300,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.291.529,70	34.291.529,70	6.028.282,37	17,58	6.028.282,37	17,58	28.263.247,33
Transferências Intergovernamentais	33.129.116,47	33.129.116,47	5.904.461,78	17,82	5.904.461,78	17,82	27.224.654,69
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.162.413,23	1.162.413,23	123.820,59	10,65	123.820,59	10,65	1.038.592,64
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.224.773,08	1.224.773,08	89.333,90	7,29	89.333,90	7,29	1.135.439,18
Multas e Juros de Mora	39.160,78	39.160,78	14.629,11	37,36	14.629,11	37,36	24.531,67
Indenizações e Restituições	640.527,53	640.527,53	0,00	0,00	0,00	0,00	640.527,53
Receita da Dívida Ativa	503.667,72	503.667,72	50.068,48	9,94	50.068,48	9,94	453.599,24
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	41.417,05	41.417,05	24.636,31	59,48	24.636,31	59,48	16.780,74
RECEITAS DE CAPITAL	5.249.680,96	5.249.680,96	208.483,05	3,97	208.483,05	3,97	5.041.197,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.847,92	2.847,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.847,92



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	2.847,92	2.847,92	0,00		0,00	0,00	2.847,92
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.836,74	2.836,74	0,00		0,00	0,00	2.836,74
Alienação de Bens Móveis	1.418,37	1.418,37	0,00		0,00	0,00	1.418,37
Alienação de Bens Imóveis	1.418,37	1.418,37	0,00		0,00	0,00	1.418,37
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.242.000,53	5.242.000,53	208.483,05	3,98	208.483,05	3,98	5.033.517,48
Transferências Intergovernamentais	111.649,12	111.649,12	0,00		0,00	0,00	111.649,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome	5.130.351,41	5.130.351,41	208.483,05	4,06	208.483,05	4,06	4.921.868,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.995,77	1.995,77	0,00		0,00	0,00	1.995,77
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas	1.995,77	1.995,77	0,00		0,00	0,00	1.995,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.284,32	949.284,32	252.360,93	26,58	252.360,93	26,58	696.923,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.900,321,60	50.900,321,60	8.255,355,76	16,22	8.255,355,76	16,22	42.644.965,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.900,321,60	50.900,321,60	8.255,355,76	16,22	8.255,355,76	16,22	42.644.965,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.900,321,60	50.900,321,60	8.255,355,76	16,22	8.255,355,76	16,22	42.644.965,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00			0,00	
Superávit Financeiro			0,00			0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00			0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.951.037,28	49.951.037,28	9.243.989,47	9.243.989,47	40.707.047,81	7.172.905,95	7.172.905,95	42.778.131,33		3.981.877,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.207.505,75	41.378.505,75	9.127.040,16	9.127.040,16	32.251.465,59	7.055.956,64	7.055.956,64	34.322.549,11		3.913.768,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.743.531,50	8.572.531,50	1.120.949,31	1.120.949,31	7.652.582,19	1.116.949,31	1.116.949,31	7.535.632,88		68.108,96	0,00
INVESTIMENTOS	6.418.470,21	6.247.470,21	84.801,78	84.801,78	6.162.668,43	84.801,78	84.801,78	6.162.668,43		35.961,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.773,00	106.773,00	3.794,19	3.794,19	102.978,81	3.794,19	3.794,19	102.978,81		3.794,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.157.552,31	17.313.552,31	4.617.984,10	4.617.984,10	12.695.568,21	2.438.492,17	2.438.492,17	14.675.060,14		1.444.431,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.927.311,21	6.756.311,21	116.949,31	116.949,31	6.839.361,90	116.949,31	116.949,31	6.839.361,90		68.108,96	0,00
INVESTIMENTOS	6.418.470,21	6.247.470,21	84.801,78	84.801,78	6.162.668,43	84.801,78	84.801,78	6.162.668,43		35.961,43	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária								DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)					
INVERSÕES FINANCEIRAS	38.272,00	38.272,00			38.272,00			38.272,00				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.569,00	470.569,00	32.147,53	32.147,53	438.421,47	32.147,53	32.147,53	438.421,47	32.147,53			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.294,86	220.294,86			220.294,86			220.294,86				
RESERVA DO RPPS	1.595.925,46	1.595.925,46			1.595.925,46			1.595.925,46				
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	949.284,32	949.284,32	271.828,23	271.828,23	677.456,09	209.255,19	209.255,19	740.029,13				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.900.321,60	50.900.321,60	9.515.817,70	9.515.817,70	41.384.503,90	7.382.161,14	7.382.161,14	43.518.160,46	3.981.877,22		0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Mobiliária												
Outras Dívidas												
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.900.321,60	50.900.321,60	9.515.817,70	9.515.817,70	41.384.503,90	7.382.161,14	7.382.161,14	43.518.160,46	3.981.877,22		0,00	
SUPERÁVIT (XIII)							873.194,82	4.273.478,54				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.900.321,60	50.900.321,60	9.515.817,70	9.515.817,70		7.382.161,14	8.255.355,76		8.255.355,76		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	949.284,32	949.284,32	252.360,93	26,58	252.360,93	26,58	696.923,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	949.284,32	949.284,32	252.360,93	26,58	252.360,93	26,58	696.923,39
Contribuições Sociais	949.284,32	949.284,32	252.360,93	26,58	252.360,93	26,58	696.923,39
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receita da Indústria de Construção						
Outras Receitas Industriais						
RECEITA DE SERVIÇOS						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora						
Indenizações e Restituições						
Receita da Dívida Ativa						
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS						
Receitas Correntes Diversas						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	949.284,32	949.284,32	271.828,23	271.828,23	677.456,09	209.255,19	209.255,19	740.029,13	114.861,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	822.468,32	822.468,32	271.828,23	271.828,23	550.640,09	209.255,19	209.255,19	613.213,13	114.861,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	668.682,07	668.682,07	185.476,16	185.476,16	483.205,91	185.476,16	185.476,16	483.205,91	101.677,85	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.786,25	148.786,25	86.352,07	86.352,07	62.434,18	23.779,03	23.779,03	125.007,22	13.183,73	
DESPESAS DE CAPITAL	126.816,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	0,00	126.816,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	126.816,00	126.816,00			126.816,00			126.816,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (g)	4942042,85	49395042,85	9262633,83	9262633,83	97,55	40112409,02	7148977,27	7148977,27	96,84	42246065,58	0,00		
Legislativa	2144049,95	2144049,95	780591,52	780591,52	8,08	1375458,43	679833,53	679833,53	9,21	1464516,42	0,00		
Ação Legislativa	2144049,95	2144049,95	780591,52	780591,52	8,08	1375458,43	679833,53	679833,53	9,21	1464516,42			
Controle Externo					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ação Judiciária					0,00				0,00				
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00				
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Administração	9158657,75	8976657,75	2162662,17	2162662,17	22,73	6813865,58	1791241,25	1791241,25	24,26	7185316,50	0,00		
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00				
Administração Geral	6667051,29	6626051,29	1840009,29	1840009,29	19,43	4799841,00	1560644,19	1560644,19	21,14	5267496,90			
Administração Financeira	2055168,26	2055168,26	313662,88	313662,88	3,20	1741485,38	230597,06	230597,06	3,12	1824571,20			
Controle Interno					0,00				0,00				
Normalização e Fiscalização	124702,40	82702,40			0,00	82702,40			0,00	82702,40			
Tecnologia da Informação					0,00				0,00				
Ordenamento Territorial					0,00				0,00				
Formação de Recursos Humanos	21136,20	10636,00			0,00	10636,20			0,00	10636,00			
Administração de Receitas					0,00				0,00				
Administração de Concessões					0,00				0,00				
Comunicação Social					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Defesa Área					0,00				0,00				
Defesa Naval					0,00				0,00				
Defesa Terrestre					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Policiamento					0,00				0,00				
Defesa Civil					0,00				0,00				
Informação e Inteligência					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Relações Diplomáticas					0,00				0,00				
Cooperação Internacional					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Assistência Social	2263923,20	2407623,20	415651,88	415651,88	4,37	1991871,32	363628,88	363628,88	4,93	2043894,32	0,00		
Assistência ao Idoso	327950,00	379950,00	110773,23	110773,23	1,16	269176,77	59173,23	59173,23	0,80	320776,77			
Assistência ao Portador de Deficiência	17916,00	17256,31	17256,31	17256,31	0,16	56719,69	17256,31	17256,31	0,23	56719,69	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	948922,00	951522,30	129037,47	129037,47	1,36	822484,53	128945,27	128945,27	1,75	822576,73			
Assistência Comunitária	827531,20	917531,20	158484,87	158484,87	1,67	759946,33	158246,27	158246,27	2,14	759694,93			
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções	84544,00	84544,00	100,00	100,00	0,00	84444,00	7,89	7,89	0,00	84536,29			
Previdência Social	2528511,68	2528511,68	275361,99	275361,99	2,88	2253149,69	212786,95	212786,95	2,88	2315722,73	0,00		
Previdência Básica	1640799,68	1640799,68	10421,22	10421,22	0,11	1630378,46	10421,22	10421,22	0,14	1630378,46	0,00		
Previdência do Regime Estatutário	887712,00	887712,00	264940,77	264940,77	2,78	622771,23	202367,73	202367,73	2,74	685344,27			
Previdência Complementar					0,00				0,00				
Previdência Especial					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00									
Saúde	12703195,36	12703195,36	2448876,28	2448876,28	25,73	10254322,08	2005506,21	2005506,21	27,10	10702892,15			0,00	
Atenção Básica	6814615,21	6814615,21	1318729,92	1318729,92	13,36	5496185,29	1254036,48	1254036,48	17,20	3559876,83				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4995268,40	4995268,40	1040493,17	1040493,17	10,33	3854775,23	65696,74	65696,74	8,99	4338361,66				
Supporto Profilático e Terapêutico	253632,00	253632,00	11057,45	11057,45	0,12	242574,55	11057,45	11057,45	0,15	242574,55			0,00	
Vigilância Sanitária	73976,00	73976,00	875,08	875,08	0,01	73100,82	875,08	875,08	0,01	73100,82			0,00	
Vigilância Epidemiológica	230259,85	230259,85	39222,50	39222,50	0,41	191036,15	39222,50	39222,50	0,53	191036,15				
Alimentação e Nutrição					0,00									
Administração Geral	329864,00	329864,00	38498,16	38498,16	0,40	291365,84	37505,96	37505,96	0,51	292358,04				
Demais Subfunções	5284,00	5284,00			0,00	5284,00			0,00	5284,00			0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00									
Relações de Trabalho					0,00									
Empregabilidade					0,00									
Fomento ao Trabalho					0,00									
Administração Geral					0,00									
Demais Subfunções					0,00									
Educação	12243833,30	12263833,30	2498085,69	2498085,69	26,25	9765747,61	1550066,57	1550066,57	21,00	10713766,73			0,00	
Ensino Fundamental	9716263,86	9680263,86	2182897,52	2182897,52	22,34	7497366,34	1234878,40	1234878,40	16,73	8445385,46				
Ensino Médio					0,00									
Ensino Profissional					0,00									
Ensino Superior	243064,00	243064,00			0,00	243064,00			0,00	243064,00				
Educação Infantil	2107519,44	2183519,44	315186,17	315186,17	3,31	1866331,27	315186,17	315186,17	4,27	1866331,27			0,00	
Educação de Jovens e Adultos	115146,00	95146,00			0,00	95146,00			0,00	95146,00				
Educação Especial	51270,00	51270,00			0,00	51270,00			0,00	51270,00				
Educação Básica					0,00				0,00					
Administração Geral					0,00				0,00					
Demais Subfunções	10568,00	10568,00			0,00	10568,00			0,00	10568,00				
Cultura	374047,00	374047,00	33726,39	33726,39	0,35	340320,61	8966,39	8966,39	0,12	355060,61			0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00									
Diffusão Cultural	374047,00	374047,00	33726,39	33726,39	0,35	340320,61	8966,39	8966,39	0,12	355060,61				
Administração Geral					0,00				0,00					
Demais Subfunções					0,00				0,00					
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00					
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00					
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00					
Administração Geral					0,00				0,00					
Demais Subfunções					0,00				0,00					
Urbanismo	1225888,00	1220888,00	0,00	0,00	0,00	1220888,00	0,00	0,00	0,00	1220888,00			0,00	
Mínio-Estrutura Urbana	168888,00	164088,00			0,00	164088,00			0,00	164088,00				
Saneamento Urbano	1056800,00	1056800,00			0,00	1056800,00			0,00	1056800,00				
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00					
Administração Geral					0,00				0,00					
Demais Subfunções					0,00				0,00					
Habitacão	676352,00	676352,00	0,00	0,00	0,00	676352,00	0,00	0,00	0,00	676352,00			0,00	
Habitacão Rural	676352,00	676352,00			0,00	676352,00			0,00	676352,00				
Habitacão Urbana					0,00				0,00					
Administração Geral					0,00				0,00					
Demais Subfunções					0,00				0,00					
Saneamento	2351630,29	2351630,29	315892,54	315892,54	3,32	2035737,75	287775,76	287775,76	3,90	2063854,53			0,00	
Saneamento Básico Rural	5284,00	5284,00			0,00	5284,00			0,00	5284,00				
Saneamento Básico Urbano	2346346,29	2346346,29	315892,54	315892,54	3,32	2030453,75	287775,76	287775,76	3,90	2058570,53				
Administração Geral					0,00				0,00					
Demais Subfunções					0,00				0,00					
Gestão Ambiental	63408,00	63408,00	0,00	0,00	0,00	63408,00	0,00	0,00	0,00	63408,00			0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	58124,00	58124,00			0,00	58124,00			0,00	58124,00				
Controle Ambiental	5284,00	5284,00			0,00	5284,00			0,00	5284,00				
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00					
Recursos Hídricos					0,00				0,00					
Meteorologia					0,00				0,00					
Administração Geral					0,00				0,00					
Demais Subfunções					0,00				0,00					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (f/Total f)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00			0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00			0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00			0,00				0,00		
Administração Geral					0,00			0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00				0,00		
Agricultura	190224,00	190224,00	0,00	0,00	0,00	190224,00	0,00	0,00	190224,00	0,00	190224,00	0,00	0,00	0,00
Promissão da Produção Vegetal					0,00			0,00				0,00		
Promissão da Produção Animal					0,00			0,00				0,00		
Defesa Sanitária Vegetal	147952,00	147952,00			0,00	147952,00		0,00	147952,00		147952,00		0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal					0,00			0,00				0,00		
Abastecimento	26420,00	26420,00			0,00	26420,00		0,00	26420,00		26420,00		0,00	0,00
Extensão Rural					0,00			0,00				0,00		
Irrigação					0,00			0,00				0,00		
Administração Geral	5284,00	5284,00			0,00	5284,00		0,00	5284,00		5284,00		0,00	0,00
Demais Subfunções	10568,00	10568,00			0,00	10568,00		0,00	10568,00		10568,00		0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00			0,00				0,00		
Colonização					0,00			0,00				0,00		
Administração Geral					0,00			0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00				0,00		
Indústria	57808,00	57808,00	0,00	0,00	0,00	57808,00	0,00	0,00	57808,00	0,00	57808,00	0,00	0,00	0,00
Promissão Industrial	57808,00	57808,00			0,00	57808,00		0,00	57808,00		57808,00		0,00	0,00
Proteção Industrial					0,00			0,00				0,00		
Mineeração					0,00			0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00			0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00			0,00				0,00		
Administração Geral					0,00			0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00				0,00		
Comércio e Serviços	5284,00	5284,00	0,00	0,00	0,00	5284,00	0,00	0,00	5284,00	0,00	5284,00	0,00	0,00	0,00
Promissão Comercial					0,00			0,00				0,00		
Comercialização					0,00			0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00			0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00			0,00				0,00		
Turismo	5284,00	5284,00			0,00	5284,00		0,00	5284,00		5284,00		0,00	0,00
Administração Geral					0,00			0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00			0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00			0,00				0,00		
Administração Geral					0,00			0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00				0,00		
Energia	142668,00	142668,00	24244,83	24244,83	0,25	118423,17	24244,83	0,33	118423,17	0,00	118423,17	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00			0,00				0,00		
Energia Elétrica	142668,00	142668,00	24244,83	24244,83	0,25	118423,17	24244,83	0,33	118423,17	0,00	118423,17	0,00	0,00	0,00
Petróleo					0,00			0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00			0,00				0,00		
Administração Geral					0,00			0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00				0,00		
Transporte	391016,00	391016,00	124375,00	124375,00	1,31	266641,00	56525,00	0,77	334491,00	0,00	334491,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00			0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	391016,00	391016,00	124375,00	124375,00	1,31	266641,00	56525,00	0,77	334491,00	0,00	334491,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00			0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00			0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00			0,00				0,00		
Administração Geral					0,00			0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00				0,00		
Desporto e Lazer	575422,00	575422,00	101616,67	101616,67	1,07	473805,33	95216,67	1,29	480205,33	0,00	480205,33	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00			0,00				0,00		
Desporto Comunitário	575422,00	575422,00	101616,67	101616,67	1,07	473805,33	95216,67	1,29	480205,33	0,00	480205,33	0,00	0,00	0,00
Lazer					0,00			0,00				0,00		
Administração Geral					0,00			0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	506401,00	506401,00	113518,87	113518,87	1,19	392882,13	78183,23	78183,23	1,06	428217,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	464129,00	464129,00	109724,68	109724,68	1,15	354404,32	74389,04	74389,04	1,01	389739,96	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	42272,00	42272,00	3794,19	3794,19	0,04	38477,81	3794,19	3794,19	0,05	38477,81	0,00
Reserva de Contingência	220294,86	220294,86			0,00	220294,86			0,00	220294,86	
Reserva do RPPS	1995925,46	1995925,46			0,00	1995925,46			0,00	1995925,46	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1476278,75	1505278,75	233183,87	233183,87	2,45	1272094,88	233183,87	233183,87	3,16	1272094,88	
TOTAL (III) = II + III	50900321,80	50900321,80	9515817,70	9515817,70	100,00	41384503,90	7382161,14	7382161,14	100,00	43518160,66	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

[illegible]

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.559.440,39	1.559.440,39	472.832,76	511.744,13
RECEITAS CORRENTES	1.559.440,39	1.559.440,39	472.832,76	511.744,13
Receita de Contribuições dos Segurados	873.977,12	873.977,12	203.672,87	283.651,06
Pessoal Civil	873.977,12	873.977,12	203.672,87	283.651,06
Ativo	870.808,83	870.808,83	203.672,87	283.651,06
Inativo	93,00	93,00		
Pensionista	3.075,29	3.075,29		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	682.269,62	682.269,62	269.159,89	228.093,07
Receitas Imobiliárias	682.269,62	682.269,62	269.159,89	228.093,07
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	3.193,65	3.193,65	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	3.193,65	3.193,65		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	949.284,32	949.284,32	252.360,93	278.155,80
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.508.724,71	2.508.724,71	725.193,69	789.899,93

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	912.799,25	912.799,25	271.838,23	273.252,08	209.255,19	216.493,58	62.573,04	56.758,50
ADMINISTRAÇÃO	280.602,25	280.602,25	86.352,07	81.616,21	23.779,03	24.857,71	62.573,04	56.758,50
Despesas Correntes	153.786,25	153.786,25	86.352,07	81.616,21	23.779,03	24.857,71	62.573,04	56.758,50
Despesas de Capital	126.816,00	126.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	632.197,00	632.197,00	185.476,16	191.635,87	185.476,16	191.635,87	0,00	0,00
Pessoal Civil	517.047,00	517.047,00	167.376,16	171.702,54	167.376,16	171.702,54	0,00	0,00
Aposentadorias	212.229,00	212.229,00	83.686,66	63.912,30	83.686,66	63.912,30	0,00	0,00
Pensões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	303.818,00	303.818,00	83.689,50	107.790,24	83.689,50	107.790,24	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	115.150,00	115.150,00	18.100,00	19.933,33	18.100,00	19.933,33	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	115.150,00	115.150,00	18.100,00	19.933,33	18.100,00	19.933,33	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	912.799,25	912.799,25	271.828,23	273.252,08	209.255,19	216.493,58	62.573,04	56.758,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.595.925,46	1.595.925,46	453.365,46	516.647,85	515.938,50	573.406,35		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1,595,925,46

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,214,62	16,351,53
INVESTIMENTOS	12,398,821,20	11,060,086,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	949,284,32	949,284,32	252,360,93	278.155,80
Receita de Contribuições	949,284,32	949,284,32	252,360,93	278.155,80
Patronal	949,284,32	949,284,32	252,360,93	278.155,80
Pessoal Civil	949,284,32	949,284,32	252,360,93	278.155,80
Ativo	949,284,32	949,284,32	252,360,93	278.155,80
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	949,284,32	949,284,32	252,360,93	278.155,80

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	12.448.252,66	12.448.252,66	16.461.882,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.314.461,71	15.314.461,71	17.160.612,88
Demais Haveres Financeiros			999.734,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.866.209,05	2.866.209,05	1.698.464,68
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-12.448.252,66	-12.448.252,66	-16.461.882,61
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)			553.720,96
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-12.448.252,66	-12.448.252,66	-17.015.603,57

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-4.567.350,91	-4.567.350,91

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	11.787.989,33	11.787.989,33	16.134.373,38
Passivo Atuarial	11.787.989,33	11.787.989,33	16.134.373,38
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	11.822.016,90	11.822.016,90	12.409.035,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.003,81	33.003,81	10.214,62
Investimentos	11.789.013,09	11.789.013,09	12.398.821,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.089,92	24.089,92	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-34.027,57	-34.027,57	3.725.337,56
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-34.027,57	-34.027,57	3.725.337,56

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	43.784.152,80	7.502.741,96	7.748.797,62
Receitas Tributárias	5.165.367,85	796.553,32	753.340,25
IPTU	1.052.567,03	32.171,36	9.546,93
ISS	1.520.746,14	426.941,24	408.015,18
ITBI	1.506.408,92	115.642,96	136.357,36



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	737.485,38	163.918,57	165.724,05
Outras Receitas Tributárias	348.160,38	57.879,19	33.696,73
Receitas de Contribuições	1.401.729,07	235.454,10	362.387,26
Receitas Previdenciárias	873.977,12	203.672,87	283.651,06
Outras Receitas de Contribuições	527.751,95	31.781,23	78.736,20
Receita Patrimonial Líquida	20.645,65	0,00	0,00
Receita Patrimonial	937.849,17	291.769,82	254.381,54
(-) Aplicações Financeiras	917.203,52	291.769,82	254.381,54
Transferências Correntes	34.291.529,70	6.028.282,37	6.261.804,13
Cota-Parte do FPM	10.080.574,16	2.309.383,95	2.343.272,47
Cota-Parte do ICMS	11.425.858,37	1.963.629,74	1.875.849,04
Cota-Parte do IPVA	576.371,69	202.090,96	121.595,45
Convênios	1.162.413,23	123.820,59	64.832,40
Outras Transferências Correntes	11.046.312,25	1.429.357,13	1.856.254,77
Demais Receitas Correntes	2.904.880,53	442.452,17	371.265,98
Dívida Ativa	503.667,72	50.068,48	19.411,71
Diversas Receitas Correntes	2.401.212,81	392.383,69	351.854,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.249.680,96	208.483,05	653.327,19
Operações de Crédito (III)	2.847,92		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	2.836,74		
Transferências de Capital	5.242.000,53	208.483,05	653.327,19
Convênios	5.130.351,41	208.483,05	653.327,19
Outras Transferências de Capital	111.649,12		
Outras Receitas de Capital	1.995,77		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.243.996,30	208.483,05	653.327,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.028.149,10	7.711.225,01	8.402.124,81



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.327.790,07	9.336.295,35	8.506.130,10	7.156.803,42	6.552.775,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.463.459,19	4.738.445,74	3.769.391,08	4.738.445,74	3.769.391,08		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	106.773,00	3.794,19	13.733,88	3.794,19	13.733,88		
Outras Despesas Correntes	16.757.557,88	4.594.055,42	4.723.005,14	2.414.563,49	2.769.650,12		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (VIII) - (IX)	42.221.017,07	9.332.501,16	8.492.396,22	7.153.009,23	6.539.041,20	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	6.756.311,21	116.949,31	269.400,74	116.949,31	97.953,73	0,00	0,00
Investimentos	6.247.470,21	84.801,78	234.673,13	84.801,78	63.226,12		
Inversões Financeiras	38.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XIII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	38.272,00						
Amortização da Dívida (XIV)	470.569,00	32.147,53	34.727,61	32.147,53	34.727,61		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XII) - XIII - XIV	6.285.742,21	84.801,78	234.673,13	84.801,78	63.226,12	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	220.294,66						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.595.925,46						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (XI) + XV + XVI + XVII	50.322.979,60	9.417.302,94	8.727.069,35	7.237.811,01	6.602.267,32	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII) - XVIII	-1.294.830,50	-1.706.077,93	-324.944,54	473.414,00	1.108.957,69		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 15023971000124

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1272584,79	1887413,16	1708738,59	0,00	1451259,36	10815508,32	3304705,64	336692,42	336692,42	0,00	13783521,54
PODER EXECUTIVO	1272584,79	1887413,16	1708738,59	0,00	1451191,57	10815508,32	3304705,64	336692,42	336692,42	0,00	13783521,54
PODER LEGISLATIVO	67,79	0,00	0,00	0,00	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,79
Câmara Municipal	67,79	0,00	0,00	0,00	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,79
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	77374,96	2111278,98	155422,07	0,00	133231,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133231,87
TOTAL (III - I + II)	1349959,75	2098692,14	1864160,66	0,00	1584491,23	10815508,32	3304705,64	336692,42	336692,42	0,00	13783521,54

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	45.068.892,41	7.590.836,91									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores 28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.900,321,60
Previsão Atualizada	50.900,321,60
Receitas Realizadas	8.255,355,76
Déficit Orçamentário	1.260,461,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.900,321,60
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	50.900,321,60
Despesas Empenhadas	9.515,817,70
Despesas Liquidadas	7.382,161,14
Despesas Pagas	3.985,892,82
Superávit Orçamentário	873,194,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.515,817,70
Despesas Liquidadas	7.382,161,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 28/02/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	7.590,838,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	43.105,74
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	252.360,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	209.255,19
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	43.105,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-3.210,059,75	100,00
Resultado Primário	0,00	-1.706,077,93	100,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.448.651,89	0,00	1.864.160,66	1.584.491,23
Poder Executivo	3.448.518,44	0,00	1.864.160,66	1.584.357,78
Poder Legislativo	133,45	0,00	0,00	133,45
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.120.213,96	0,00	336.692,42	13.783.521,54
Poder Executivo	14.120.213,96	0,00	336.692,42	13.783.521,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.568.865,85	0,00	2.200.853,08	15.368.012,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	416.037,95	25,00	26,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	673.891,75	60,00	52,32
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	2.039.591,35	1.628.481,13	-8.487.389,60	4.817.105,79
Receitas Previdenciárias (IV)	2.968.865,07	4.740.290,26	1.869.974,25	5.078.115,66
Despesas Previdenciárias (V)	929.273,72	3.111.809,13	10.357.363,85	261.009,87
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.039.591,35	1.628.481,13	-8.487.389,60	4.817.105,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	84,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.496.274,91	15,00	28,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
	-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n°. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n°. 045/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 16 de Julho de 2015, foi declarada vencedora do certame a empresa FELIX MARIN - ME, inscrita no CNPJ n°. 24.981.961/0001-92.

Paranaíta/MT, 20 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAÍTA/MT

REVOGAÇÃO DO EDITAL 001/2015, DATADO EM 01/07/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAÍTA/MT, Ilma. Sra. Aguina Machado de Moraes, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar n° 037/2011, e pelo Decreto n° 258/2015, considerando a necessidade de alteração torna público a revogação do Edital 001/2015, datado em 01/07/2015.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta, 20 de julho de 2015.

AGUINA MACHADO DE MORAIS

Presidente

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAÍTA/MT, Ilma. Sra. Aguina Machado de Moraes, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar n° 037/2011, e pelo Decreto n° 258/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Complementar n° 037/2011, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 o Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes; para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMD-CA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município há mais de dois anos e;

3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal nº LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 037/2011, (Reeditada pela Lei Complementar nº 049/2013 **(ANEXO III)**)

3.5. apresentar todos os documentos da ficha de inscrição **(ANEXO II)**

4.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.502,27, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa em 05 dias.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital (em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 27/07/2015 a 25/08/2015 no horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social: período matutino (07:00 as 11:00) e Período Vespertino (13:00 as 17:00), de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paranaíta-MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal, tendo o prazo 05 (cinco) dias úteis, para ampla defesa.

11.3. Após análise pela Comissão Especial das defesas apresentadas será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (onde houver previsão legal estabelecida por Lei Municipal)

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 13 de setembro de 2015, às 08:00 horas finalizando às 11:00 horas na escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira no endereço Avenida Roosevelt Manoel Barbosa.

12.2. Entrevista com Psicólogo no dia 14 e 15 de setembro nas dependências da Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR, localizada na Avenida João Lopo de Souza, s/nº - centro.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico e psicológico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com local a ser definido e divulgado pela Comissão.

13.3. O resultado oficial da votação será afixado e publicado por meios de comunicação e no Diário Oficial na data de 05 de outubro de 2015.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Di-

reitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 049/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais complementares e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20.4 Os anexos fazem parte integrante deste edital.

Paranaíta/MT, em 20 de julho de 2015.

AGUINA MACHADO DE MORAIS

Presidente

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

1º ETAPA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO 27/07 A 25/08

2º ETAPA

ANÁLISE DOCUMENTAL	26/08
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	27/08
IMPUGNAÇÃO DO INDEFERIMENTO	28/08 A 04/09
ANÁLISE DOS RECURSOS	08/09
RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	09/09

3º ETAPA

DATA DA PROVA OBJETIVA	13/09
ENTREVISTA PSICOLÓGICA	14 E 15/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	16/09
PRAZO PARA RECURSO	17/09 A 24/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	25/09

4º ETAPA

REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO	04/10
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	05/10

ANEXO II

Modelo da ficha de inscrição

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Comprovante de votação nas últimas 03 eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)	() Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
() Documento oficial de identificação (original e cópia)	() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro
() Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	
() cópia autenticada do Título de eleitor	

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 037/2011

(Reeditada pela Lei Complementar nº 049/2013)

DISPÕE “SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, reedito a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - A instituição, instalação, composição e funcionamento de Conselho Tutelar, no Município de Paranaíta, de que trata o Título V da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o processo de escolha de seus membros, far-se-á na conformidade da presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n.º 8.069/90.

Art. 3º - O Conselho Tutelar tem suas atribuições definidas nos artigos 95, 131, 136, 191, da Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 4º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e de 5 (cinco) suplentes, escolhidos na forma estabelecida por esta lei.

Art. 5º Permanece em pleno funcionamento o atual Conselho Tutelar.

Parágrafo único - A instituição de outros Conselhos dependerá da manifestação favorável e unânime do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério Público e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O número de Conselhos Tutelares poderá ser ampliado, conforme os critérios a seguir:

- I – população do município;
- II – extensão territorial;
- III – densidade demográfica;
- IV – necessidades e problemas da população infanto-juvenil.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar as condições materiais, a estrutura administrativa e os recursos humanos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

§ 1º - Os Conselhos Tutelares funcionarão em prédios municipais ou em imóveis indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que arcará com as despesas de utilização dessas edificações.

§ 2º - Os locais referidos no § 1º deste artigo, destinados às atividades desempenhadas pelos Conselhos Tutelares, devem dispor de, no mínimo, 3 (três) dependências, 1 (um) banheiro, equipamentos e condições adequadas ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será informal e personalizado, mantendo-se registro das ocorrências e providências adotadas em cada caso, observando-se o seguinte:

I - ação conjunta de, no mínimo, 02 (dois) conselheiros nos atendimentos efetuados no horário normal de funcionamento;

II - funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, com intervalo para almoço das 12:00 às 14:00 horas de modo a cumprir, os Conselheiros, carga horária normal de 40 horas semanais independentemente dos plantões;

III - haverá plantão dos Conselhos Tutelares, e, obrigatoriamente, atendimento ininterrupto no período noturno e aos sábados, domingos e feriados.

SEÇÃO II

DO PLANTÃO

Art. 8º - O plantão será feito por apenas 01 (um) Conselheiro Tutelar em rodízio com os demais Conselheiros que fazem parte dos Conselhos Tutelares criados por esta Lei.

§ 1º Ocorrendo criação de novos Conselhos Tutelares, os novos Conselheiros participarão do plantão, na forma definida no “caput”.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a escala mensal alternadamente de um Conselheiro de cada Conselho Tutelar existente, evitando que haja o desfalque por sobrecarga de plantões sob os seus membros.

Art. 9 - O Conselheiro plantonista atuará na estrutura do próprio Conselho, havendo para seu desempenho veículo, telefone fixo e móvel, motorista e equipe técnica de apoio.

Art. 10 - Durante a semana haverá toda noite um Conselheiro plantonista que ficará das 18:00 (dezoito) às 8:00 (oito) horas do outro dia. O Conselheiro plantonista não será obrigado a permanecer na sede do Conselho, bastando que mantenha consigo o telefone móvel de modo a ser rápida e facilmente localizado.

Art. 11 - Nos finais de semana e feriados haverá um Conselheiro plantonista das 8:00 (oito) às 18:00 horas do dia, sendo substituído por outro Conselheiro Plantonista que cobrirá o plantão da forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 12 - Os Conselheiros exercem funções relevantes, recebendo remuneração com parâmetro a cargo comissionado, não sendo permitido o pagamento de horas extras pelo plantão efetuado.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os Conselheiros Tutelares e Suplentes devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos residentes na respectiva região de atuação do Conselho Tutelar em processo de eleição.

§ 1º. Será condição de elegibilidade o aproveitamento em pelo menos 60% (sessenta por cento) em prova escrita elaborada pelo Promotor de Justiça da Comarca versando sobre Direito da Infância e Juventude. Caso o Promotor de Justiça não aceite elaborar a prova será a mesma feita pelo Procurador Jurídico do Município.

Parágrafo único - O Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Município fará o regulamento e condução do processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares, do qual dará a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público, sendo este comunicado de seu início.

Art. 14 - Os eleitores deverão apresentar o título eleitoral para registro e confrontação de dados na hora da votação e apuração, evitando duplicidade de votos em mais de uma urna receptora. Caso exista mais de um Conselho Tutelar instalado o eleitor deverá apresentar, também, comprovante de residência na respectiva região.

Art. 15 - Em cumprimento ao que determina o Estatuto da Criança e Adolescente, o mandato do Conselheiro Tutelar é de quatro anos, permitida uma recondução, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorrogue esse período. (Alterado pela Lei Complementar nº 049/2013)

Parágrafo Único – É permitida ao Conselheiro Tutelar, por uma única vez, a reeleição para o período subsequente, em igualdade de condições com os demais participantes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução, a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha dos referidos conselheiros, ficando os atuais mandatos prorrogados até o dia 09 de janeiro de 2016. (Alterado pela Lei Complementar nº 049/2013)

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 16 - Somente poderão concorrer ao processo de escolha os candidatos que preencherem, até a data da posse, os seguintes requisitos:

I- reconhecida idoneidade moral;

II- idade superior a 21 anos;

III- residir no Município;

IV- estar no gozo dos direitos políticos;

V- residir na área de competência do respectivo Conselho Tutelar, caso haja mais de um;

VI- possuir o segundo grau completo.

Art. 17 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra, genro e nora, irmão, cunhados, durante, o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento previsto no "caput" deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 18 - É vedado que os candidatos tenham apoio financeiro e estrutura de partidos políticos.

Art. 19 - As normas suplementares da eleição para Conselheiros Tutelares fica a cargo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 20 - Concluída a apuração dos votos, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da escolha, mandando publicar os nomes dos candidatos, números de sufrágios recebidos e o resultado da eleição.

§ 1º - Os cinco candidatos que obtiverem maior número de votos serão considerados eleitos, ficando os cinco demais candidatos, observada a ordem de votação, na condição de suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º - Os cinco candidatos eleitos e os cinco suplentes, antes de serem nomeados e empossados, terão que passar por uma avaliação psicotécnica por técnicos indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º - Não havendo restrições no exame psicotécnico para os eleitos, serão então nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 5º - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS

Art. 21 - Os Conselheiros Tutelares são considerados Agentes Honoríficos e sua remuneração mensal se dará por remuneração. (Alterado pela Lei Complementar nº 049/2013)

§ 1º - Fica fixado remuneração mensal no valor de R\$1.334,00 (hum mil, trezentos e trinta e quatro reais). (Alterado pela Lei Complementar nº 049/2013)

§ 2º - Os Conselheiros Tutelares farão jus às seguintes vantagens e indenizações:

I – décimo terceiro salário;

II – diárias para deslocamentos a outros Municípios, cujo valor será fixado em ato do Poder Executivo, respeitado o limite máximo do valor da diária paga aos Secretários Municipais;

III - cobertura previdenciária; (Acrescentado pela Lei Complementar nº 049/2013)

IV - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Acrescentado pela Lei Complementar nº 049/2013)

V - licença-maternidade, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos nos termos da legislação do Regime Geral da Previdência Social; (Acrescentado pela Lei Complementar nº 049/2013)

VI - licença-paternidade de 05 (cinco) dias nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 1.141 de 16 de Novembro de 2006. (Acrescentado pela Lei Complementar nº 049/2013)

§ 3º - Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares os direitos sociais previstos nos incisos VIII, XVII, XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal.

§4º - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares não gera quaisquer vínculos empregatícios, estatutário ou profissional com o Município de Paranaíta.

§ 5º - A Lei Orçamentária do Município deverá conter rubrica própria para a dotação dos recursos orçamentários necessários ao pagamento da remuneração dos Conselheiros e funcionamento regular das atividades dos Conselhos Tutelares com absoluta prioridade na sua execução.

§ 6º - Ao servidor público municipal investido nas funções de Conselheiro Tutelar, fica facultada a opção pela remuneração mencionada no "caput" deste artigo, renunciando à de seu cargo ou função, sem prejuízo dos respectivos direitos, vedada a acumulação de remunerações.

Art. 21-A - O direito ao gozo de férias será concedido de acordo com escala a ser feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo ser concedido a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período. (Acrescentado pela Lei Complementar nº 049/2013)

Parágrafo Único - A concessão de férias será feita de forma que não prejudique o atendimento ininterrupto do Conselho Tutelar, previsto na Lei Municipal, devendo os demais Conselheiros realizar as escalas do Conselheiro que estiver em gozo de férias. (Acrescentado pela Lei Complementar nº 049/2013)

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 22 - Fica criada a Corregedoria dos Conselhos Tutelares.

Art. 23 - A Corregedoria é o órgão de controle sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Art. 24 - A Corregedoria será composta por 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25 - Compete à Corregedoria:

I - fiscalizar o cumprimento do horário dos Conselheiros Tutelares e a forma de plantão, de modo que compatibilize o atendimento à população 24 horas por dia ininterruptamente;

II - fiscalizar o regime de trabalho;

III - instaurar e proceder a sindicância para apurar a eventual falta grave cometida por um Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

IV - emitir parecer conclusivo nas sindicâncias instauradas e notificar o Conselheiro Tutelar sindicado de sua decisão;

V - remeter ao Prefeito Municipal, em reexame necessário, a sua decisão fundamentada.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 26 - Compete à Corregedoria instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de sua função.

Parágrafo único. O Ministério Público será informado da instauração da Sindicância para, caso deseje, acompanhá-la.

Art. 27 - Constitui falta grave:

I – usar de sua função em benefício próprio;

II – romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte;

III – exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – recusar-se a prestar atendimento;

V – aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar do qual faz parte, salvo quando aplicada no plantão;

VI – deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido;

VII – exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva prevista nesta Lei.

Art. 28 - Constatada a falta grave, a Corregedoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão não remunerada;

III – perda da função.

Art. 29 - Aplica-se a advertência nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 27.

Parágrafo único - Nas hipóteses nos incisos II, IV e V, a Corregedoria poderá aplicar a penalidade de suspensão não remunerada, desde que não caracterizado o irreparável prejuízo pelo cometimento da falta grave.

Art. 30 - Aplica-se a penalidade de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência comprovada, ou na hipótese prevista no inciso I do art. 27.

Art. 31 - Aplica-se a penalidade de perda da função quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer falta grave, regularmente constatada em sindicância.

Art. 32 - Na sindicância, cabe à Corregedoria assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar.

Art. 33 - A sindicância será instaurada por um dos membros da Corregedoria ou por denúncia de qualquer cidadão.

Parágrafo único - A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão à Corregedoria, desde que escrita, fundamentada e com as provas indicadas.

Art. 34 - O processo de sindicância é sigiloso; devendo ser concluído em 60 dias após sua instauração, salvo impedimento justificado.

Art. 35 - Instaurada a sindicância, o sindicado deverá ser notificado previamente da data em que será ouvido pela Corregedoria.

Parágrafo único - O não comparecimento injustificado implicará na continuidade da sindicância.

Art. 36 - Após ouvido o sindicado, o mesmo terá 3 (três) dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos.

Parágrafo único - Na defesa prévia devem ser anexados documentos, indicadas as provas a serem produzidas, bem como o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de 03 (três) por fato imputado.

Art. 37 - Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

Parágrafo único - As testemunhas de defesa comparecerão independente de intimação e a falta injustificada das mesmas não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 38 - Apresentadas as alegações finais, a Corregedoria terá 15 (quinze) dias para findar a sindicância, sugerindo o arquivamento ou aplicando a penalidade cabível.

Parágrafo único - Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato, se este ocorrer por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão da Corregedoria.

Art. 39 - Da decisão que aplicar penalidade haverá reexame necessário do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O Conselheiro poderá interpor recurso fundamentado, devendo apresentá-lo em 15 (quinze) dias, a contar da intimação pessoal do sindicado, ou de seu procurador, da decisão da Corregedoria.

Art. 40 - Caso a denúncia do fato apurado tenha sido dirigida por particular, quando da conclusão dos trabalhos, o denunciante deve ser cientificado da decisão da Corregedoria.

Art. 41 - Concluída a sindicância pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal n.º 8069/90, cópia dos autos serão remetidos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Os editais de inscrição de candidatos para a primeira eleição após a promulgação desta lei deverá ocorrer noventa dias antes do término do mandato dos atuais Conselheiros e seus Suplentes.

Parágrafo Único: o tempo de mandato é contado de forma ininterrupta, seja ele exercido por titular ou suplente, sendo admitida prorrogação em razão de previsão para adequação. (Alterado pela Lei Complementar nº 049/2013)

Art. 43 - Para os Conselheiros Tutelares que até a data de publicação desta lei estiverem exercendo o seu primeiro mandato fica assegurada a participação no processo eleitoral para concorrerem ao segundo mandato, além de não necessitarem de apresentação dos requisitos do inciso VI do art. 16.

Parágrafo único - A regra estabelecida no "caput" deste artigo é excepcional e interpreta-se restritivamente ao caso especificado, não abrangendo os Conselheiros que exercem o segundo mandato, reconduzidos sob a égide da legislação anterior.

Art. 44 - A eleição será organizada mediante resolução do Conselho Municipal da Criança do Adolescente do Município.

Art. 45 - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, que será submetido a apreciação da Procuradoria Jurídica, devendo dispor sobre as reuniões, freqüências e demais normas relativas a seu funcionamento.

Art. 46 - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de dezembro de 2011.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal n.014/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,

Em, 15 de janeiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA

DO ADITIVO: Acrescenta-se na Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato Primitivo, o valor de R\$ 49.813,68 (Quarenta e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 433.216,10 (Quatrocentos e trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos) para R\$ 483.029,78 (Quatrocentos e oitenta e três mil vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

PARANAÍTA/MT, 16/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 232- 2015- DESIGNAÇÃO- RONALDO ROZEN- DO DA SILVA

PORTARIA Nº 232/2015.

DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre Cedência de servidor público municipal e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício de n.º 547/2015/DPJCPP/MT;

CONSIDERANDO a Lei n.º 081/98, que autoriza o Executivo Municipal a ceder servidores à entidades e órgãos;

RESOLVE:

ART. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal Senhor **RONALDO ROZEN-DO DA SILVA, Auxiliar Administrativo**, lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa para prestar serviços na Delegacia do município de Pedra Preta/MT.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será de responsabilidade do município.

ART. 3º - O Servidor ora cedido, cumprirá a carga horária determinado no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre acréscimo de horas de serviços por parte da Delegacia beneficiada.

ART. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

GABARITO/ TESTE SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral publica o **Gabarito Oficial** do Teste Seletivo realizada no dia **19/07/2015**.

01 – B	11 – B	21 – C	31 – A
02 – D	12 – A	22 – Anulada	32 – C
03 – A	13 – D	23 – A	33 – C
04 – C	14 – B	24 – B	34 – B
05 – A	15 – D	25 – D	35 – A
06 – D	16 – A	26 – C	36 – D
07 – A	17 – D	27 – A	37 – B
08 – D	18 – C	28 – D	38 – C
09 – C	19 – D	29 – D	39 – A
10 – C	20 – A	30 – C	40 – Anulada

Caberá recurso a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso. Os recursos serão aceitos na Secretaria de Promoção e Assistência Social.

A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova objetiva, bem com a pontuação obtida pelos candidatos, será afixada na Prefeitura Municipal, Secretaria de Promoção e Assistência Social e na Câmara Municipal no dia **27/07/2015**.

Próximas etapas: **Dia 29/07/2015 – Avaliação Psicologia**

Dia 04/10/2015 – Eleição Popular

Secretária da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

Editais Complementar nº 002/2015 ao Edital 001/2015 do Processo de Escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Pedra Preta.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Pedra Preta - CMDCA, no uso de suas atribuições definidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 549/09 de 20/07/2009 alterada pela Lei Municipal nº 680/2012 de 20/11/2012, vem através deste edital retificar o item

6.2 do Edital 001/2015/CMDCA que trata da remuneração do cargo de conselheiro tutelar do município de Pedra Preta:

6.2. O valor do vencimento será de R\$: 1.474,24 (valor corrigido) bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e em conformidade com a Lei Municipal nº 680/2012 em seu Art. 22.

Pedra Preta, 20 de Julho de 2015.

Cleudeci Maria de Souza

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 102 /2015

PORTARIA Nº 102 /2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR CLEUDSON LUIZ FERNANDES, DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor Cleudson Luiz Fernandes, brasileiro, portador do RG nº 09925244 SSP/MT e do CPF nº 824.652.821-15 do cargo de Engenheiro Civil, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o artigo 146, seção II art. 148 da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 22 de Junho de 2015.

Artigo 2º - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 3º - **Revogam as disposições em contrários.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de Junho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 029/2015 PR Nº 017/2015.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 017/2015**, tendo como *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia **31/07/2015 às 08:00** horário local. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/ 6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES –PREGOEIRA.**

PORTARIA Nº 119 /2015

PORTARIA Nº 119 /2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JACIR RODRIGUES, DO CARGO DE PROFESSOR, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor Jacir Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 878.778 SSP/MT e do CPF nº 580.897.481-04 do cargo de **Professor**, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo sob o artigo 146, seção II art. 148 da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 17 de Julho de 2015.

Artigo 2º - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 3º - **Revogam as disposições em contrários.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2013/2016.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, referente ao **III Bimestre de 2015**, contendo os elementos dispostos no Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça São Carlos 755, no horário de expediente normal, deste paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Planalto da Serra-MT, 20 de Julho 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120 /2015.

PORTARIA Nº 120 /2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCÉLIA ROSA RODRIGUES, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora Lucélia Rosa Rodrigues, brasileira, portador do RG nº 1386998-1 SSP/MT e do CPF nº 013.356.451-79 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo sob o artigo 146, seção II art. 148 da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 17 de Julho de 2015.

Artigo 2º - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 3º - **Revogam as disposições em contrários.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Julho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 24/2015**

CONTRATO N.º 024/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **J. V. SERRENO EIRELI**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO/INSERÇÃO DE DADOS NO NOVO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, QUE NÃO PASSARÁ POR PROCESSO DE CONVERSÃO, EXCETO O CADASTRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E O CADASTRO DE CREDITORES, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

Dotação: 0088 – 04.001.04.123.0038.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 – Sec. Mun. de Finanças;

Valor Global: 79.999,50 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2015**

Ata de Registro de preço n° 024/2015.

Pregão: 012/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**Contratado: **LAVANDERIA ALBA LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA HOTELARIA CIRURGICA E HOSPITALAR DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Valor Registrado: R\$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais)

Período: 12 meses

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1526/2015**

“Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Pontal do Araguaia/MT - COMSAN.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal do Araguaia - COMSAN como etapa preparatória para as conferências estadual e nacional de mesmo tema.

Art. 2.º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal do Araguaia - COMSAN será realizada no dia 27 de julho de 2015, na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, situada na Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Setor Araguaia Center, Pontal do Araguaia/MT, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia.

Art. 3.º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal do Araguaia - COMSAN, seguindo orientação da 5a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CNSAN, tem como obje-

tivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir à população pontalense o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial, e tem como objetivos específicos:

I - identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todos e todas comida de verdade no campo e na cidade;

II - avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;

III - avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da Sociedade Civil processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

IV - eleger os delegados que representarão o município nas etapas subsequentes.

Art. 4.º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal do Araguaia - COMSAN terá como lema "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por direitos e soberania alimentar".

Art. 5.º - Para alcance dos objetivos, a I Conferência será organizada em torno dos eixos temáticos abaixo especificados:

I - Eixo 1 - Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

II - Eixo 2 - Dinâmicas em curso, escolha estratégias e alcances da política pública;

III - Eixo 3 - Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art. 6.º - A Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia instituirá, mediante resolução conjunta, a Comissão Organizadora da I Conferência com as seguintes atribuições:

I - organizar os trabalhos da I Conferência, criando, caso julgue necessário, subcomissões específicas.

II - elaborar o Regimento Interno da Conferência que definirá a competência das subcomissões, os critérios de participação dos inscritos na etapa municipal, os critérios e os procedimentos para a eleição dos delegados que representarão o município nas etapas subsequentes, a programação da Conferência e composição da mesa e demais providências necessárias.

Art. 7.º - As despesas com a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 108/GP/2015**

“Dispõe sobre a nomeação da comissão de Avaliação de Títulos e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Títulos e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Fabiana Aparecida Corte

SECRETÁRIA: Darcilene Guerra Liborio.

MEMBRO: Kaise Vitorino B. Hassem.

Parágrafo Único – Na ausência do presidente, ficará como seu representante o Secretário.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 008 – DE 17 DE JULHO DE 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente a título de proventos aos Vereadores desta Casa de Leis;

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 2.999,88 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), a ser pago mensalmente a título de proventos ao Presidente desta Casa de Leis;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 004/2015**.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 17 de julho de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Edital de Licitação

Modalidade Pregão Presencial nº. 016/2015

Considerando, que a partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias.

Considerando, que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação de certi-

ção expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

Considerando, que obrigatoriamente a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários é expedida conjuntamente com a Certidão Negativa de Tributos e Dívida Ativa Federal;

Considerando, que alguns participante restaram-se em dúvida acerca da respectiva Certidão:

RESOLVE PUBLICAR A SEGUINTE ERRATA:

Onde se Lê:

III – REGULARIDADE FISCAL;

(...)

f) - Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Leia-se:

f) - Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Ponte Branca - MT, 20 de Julho de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 123/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor TIAGO SÁLVIO”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº.1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. TIAGO SÁLVIO, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 06 de julho de 2015 e término em 09 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00102P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/07/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15 de julho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA

OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 074/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE N.º. 009/2014

VALOR: R\$ 7.500,00

DATA: 01/07/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 077/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOLBEN – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EFETUAR O ACRÉSCIMO AO VALOR ESTIPULADO NO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 077/2014, ACRESCENDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.556,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) POR PARCELA, APLICADO EM VIRTUDE DA CORREÇÃO EFETUADA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, PERÍODO DE ABRIL DE 2014 A MARÇO DE 2015, NUM ACUMULADO DE 8,12%.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 012/2014

VALOR: R\$ 10.556,00

DATA: 01/07/2015

**PREVI LACERDA
PORTARIA N.º. 127/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor JOÃO BATISTA OLIVEIRA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOÃO BATISTA OLIVEIRA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 28 de julho de 2015 e término em 11 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00106P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/07/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 16 de julho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA N.º. 126/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor LUIZ MELGAR”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LUIZ MELGAR, efetivo no cargo de GARI, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 23 de julho de 2015 e término em 06 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00103P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/07/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 16 de julho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA N.º. 125/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora NEIVA FERREIRA LOPES SILVA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. NEIVA FERREIRA LOPES SILVA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 18 de julho de 2015 e término em 05 de outubro de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00031R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/07/2015 data do início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 16 de julho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA N.º. 124/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor ANANIAS FERREIRA DA SILVA”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ANANIAS FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 10 de julho de 2015 e término em 23 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00014R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/07/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15 de julho de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**GABINETE
LEI Nº. 1.612/2015.**

“DENOMINA NOME AS RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELAe o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado nomes de ruas e avenidas do Loteamento Novo Horizonte em nosso município.

I - Conforme abaixo relacionados;

- a) Faixa Marginal Avenida das Nações;
- b) Rua Uruguai;
- c) Rua México;
- d) Rua Argentina;
- e) Rua Chile;
- f) Avenida Estados Unidos;
- g) Avenida Brasil;
- i) Avenida Canadá.

Art. 2º -

Fica o loteador responsável pela confecção de placas com sua devida nomenclatura e sinalização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 08 de julho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. FLORIANO AGOSTINHO DE SOUZA

OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 078/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 6.066,06 (SEIS MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 06 (SEIS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 1.011,01 (HUM MIL, ONZE REAIS E UM CENTAVO).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2014

VALOR: R\$ 6.066,06

DATA: 01/07/2015

RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.073/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º172/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RX E FILME PARA ULTRASSONO-NOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 25/06/2015; sagrou vencedora as empresas TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora dos 06,07 e 08, com valor total de R\$17.662,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e dois reais), IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, vencedora dos itens 01,02,03 e 04, com valor total de R\$91.387,50 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedor do item 05, com valor total de R\$1,554,00 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 20 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO DISPENSA N.126/2015

(PROCESSO N.º240/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com valor total de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), visto a Empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrito no CPF n.07.941.056/0001-90, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 20 de julho de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2015**

PORTARIA Nº. 242/2015

Dispõe sobre o encerramento da cessão da licença sem remuneração concedida Srª. Silvana Paglarini Davela, e dá outras providências

Data: 13/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE
PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 685/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

LEI Nº 685/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º - Esta Lei institui, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007; Do Decreto Presidencial 7.217, de 21 de junho de 2010; e da Lei 12.862 de 17 setembro de 2013, a Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único: No exercício das atribuições apregoadas por esta Lei, a Política Municipal de Saneamento Básico respeitará as competências da União e do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – Preservar e restaurar o Saneamento Básico Municipal;

II – Melhorar a política sanitária municipal e manter o meio ambiente equilibrado;

III – Buscar o desenvolvimento sustentável;

IV – Fornecer diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

Parágrafo único: Fica assegurado a qualquer cidadão o direito de exigir a adoção de medidas que garantam o cumprimento dos objetivos aludidos neste artigo.

SEÇÃO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º – Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - Abastecimento de água potável: Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - Esgotamento sanitário: A conjugação das atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: Conjunto de infraestruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

V - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: Conjunto de infraestruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

§ 1º – Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

§ 2º – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

§ 3º – Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico

de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º - Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cujas responsabilidades não se possam identificar, poderão ser considerados resíduos sólidos urbanos, mediante decisão fundamentada do poder público.

Art. 5º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – Universalização, com ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso aos serviços, na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - Articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - Eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - Controle social;

XI - Segurança, qualidade e regularidade;

XII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII - Subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO II – DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º - Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, consideram-se como de interesse local:

I - O incentivo à adoção de posturas e práticas socioeconômicas ambientalmente sustentáveis; **II** - A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

II - A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e socioeconômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

III - A ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

IV - A defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse socioambiental;

V - O licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VI - A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VII - O acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

VIII - A captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

IX - A coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

X - O reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades;

XI - A drenagem e a destinação final das águas;

XII - O cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIII - A conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XIV - A garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XV - Monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS SERVIÇOS

Art. 7º - A Política Municipal de Saneamento Básico do município será executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e compartilhada, de forma transdisciplinar, por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências apoiada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8º - O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados sobre custos operacionais e a prestação de serviços de saneamento básico;

II – Monitorar as ações e subsidiar a administração e o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Art. 9º - Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - De forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - Por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - Por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - Por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio

público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º - Excetua do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) Distrito ou comunidade rural;

b) Bairro, predominantemente ocupada por população de baixa renda.

§ 3º - Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10 – São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I – A existência do Plano de Saneamento Básico;

II - A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - A existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11 – Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - A autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - Inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - As prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - As condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) O sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) A sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) A política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - As hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º - Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º - Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 12 – Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e, deverá ser definido, pelo menos:

I - As normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - As normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - A garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - Os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplimento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - O sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - A compensação socioambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 13 - O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - As atividades ou insumos contratados;

II - As condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - O prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - Os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - Os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - As hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - As penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplimento;

VIII - A designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14 - O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - Um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - Uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - Compatibilidade de planejamento.

§ 1º - Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) Por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) Por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º - No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15 - A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - Órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normalização;

II - Empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º - O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º - Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 16 - A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:

I - Independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade as decisões.

Art. 17 - São objetivos da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - Definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - Definir as penalidades.

Art. 18 - O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - Monitoramento dos custos;

VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - Subsídios tarifários e não tarifários;

X - Padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação;

XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º - As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º - O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19 - Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20 – Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º - Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º - Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21 – Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como

aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º - A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22 – É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - Amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - Acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - Acesso aos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23 – Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - De abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - De limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º - Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

b) Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;

f) Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º - O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24 – Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - Categorias de usuários, distribuídos por faixas ou, quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - Tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - Ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25 – Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - Diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - Indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - Tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - Fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - Internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26 – As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - O nível de renda da população da área atendida;

II - As características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - O peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - Tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 27 – A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, caso a gestão seja realizada em conjunto com os serviços de esgotamento sanitário a, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração de tarifas, levando-se em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, devendo considerar também:

I - O nível de renda da população da área atendida;

II - As características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 28 – O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 29 – As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - Periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º - As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º - Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º - O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 30 – As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único: A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 31 – Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - Inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º - As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32 – Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 33 – O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 34 – Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º - A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º - As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 35 – No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - Acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - Acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - Os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - Utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - Manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º - A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destinação final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º - O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º - Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º - Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º - A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Porto Esperidião, só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 36 – Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 37 – Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados à receita de impostos;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores recebidos a fundo perdido;

V - Quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único: O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 38 – O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§ 1 – Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

§ 2º - A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 39 – Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 40 – São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V – Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - Apreçar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 41 – O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 12 (doze) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I – Seis (6) representantes do Poder Público Municipal, com uma vaga para o representante da Câmara Municipal;

II – Seis (6) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, oriundos dos seguintes segmentos:

a) Um representante do Rotary Clube;

b) Um representante por Organizações Não Governamentais relacionados com proteção ambiental (ONGs);

c) Um representante da Escola Estadual 13 de Maio;

d) Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

e) Um representante dos usuários do serviço de saneamento básico (associação de bairro);

f) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Esperidião;

g) Um representante da Empresa responsável pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos;

h) Um representante das denominações religiosas.

§ 1º – Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

§ 3º - As reuniões do Conselho serão públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º - O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, serão eleitos pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 42 – São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 43 – A Participação e controle social tem por objetivo garantir ao cidadão o envolvimento e protagonismo nas atividades políticas e administrativas do saneamento básico municipal.

Art. 44 – A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – Oportunizar a participação da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadã e membro da coletividade;

II - O pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - O aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art. 45 – Os mecanismos de controle social, garantidos são a participação livre à todos, nos debates, audiências públicas, conferências e consultas públicas.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – O Poder Executivo Municipal e os órgãos da administração indireta capacitarão sistematicamente os servidores para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 47 – O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação

dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 48 – O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo Único: O Poder Executivo implantará, no prazo de até três (3) anos da publicação desta Lei, um viveiro de mudas para promover a recuperação das nascentes e matas ciliares do município, iniciando pela bacia de captação de água para abastecimento urbano.

Art. 49 – Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 50 – A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 52 – Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53 – Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado).

Art. 54 – A viabilidade econômico-financeira dos serviços mencionados no artigo anterior deverá ser assegurada através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 55 – O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua promulgação.

Art. 56 – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 15 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUB DE SUSPENSÃO PREGÃO 13/2015- COMBUSTIVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2015

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2015

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente da Licitação, torna publico aos interessados a suspensão

do processo licitatório supramencionado pelo período de oito dias úteis a contar

do dia da abertura realizada no dia treze de julho de 2015.

Porto Esperidião-MT, 17 de julho de 2015. Eliel Pereira Alves-Pregoeiro

CONTRATOS E CONVENIOS PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2015

TOMADA DE PREÇO 03/2015

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PUBLICADA EM 10 DE JUNHO DE 2015

NA PÁGINA 260 DO DIÁRIO OFICIAL DA AMM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSE DUARTE – VILA CARDOSO.

ONDE SE LÊ: REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA

LEIA-SE: DETERMINAR QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Publicar a presente decisão, corrigindo-se a publicação do despacho anterior.

Porto Esperidião-MT, 20 de JULHO DE 2015-GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA -PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.410/2015**

Estabelece Luto Oficial

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica estabelecido **Luto Oficial** no dia 04 de maio de 2015, pelo falecimento de **DEUZALINA GOMES DOS SANTOS**.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.477/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015, 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.432/2015, 1.453/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Motorista CNH “D” - Sede

ELEDILSON CARVALHO LIMA

002. Farmacêutico Bioquímico – Sede

LAIS DE BARROS FREITAS

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 15 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.392/2015**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Público nº. 001/2014 desta Prefeitura, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 001/2014,

Considerando a realização do Teste Seletivo Público nº 001/2014, para contratação de Agentes, nos termos do Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Teste Seletivo Público, através do Decreto nº 1.326/2014;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.388/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA.

Artigo 1º - Fica contratado por prazo indeterminado nos termos da Lei Federal 11.350/2006, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O(A) candidato(a) classificado(a) é o(a) seguinte:

001. Agente Comunitário de Saúde – EACS Centro de Saúde

LAURA FAUSTINA FERREIRA - Micro Área 04

Artigo 2º - A validade das contratações por prazo indeterminado fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Federal 11.350/2006.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato que não comparecer para contratação no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 06 de Abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.435/2015**

Estabelece Luto Oficial

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica estabelecido **Luto Oficial** no dia 27 de maio de 2015, pelo falecimento de **Elio Guth**, tendo em vista que o mesmo foi vereador no período de 1993 a 1996, no Município de Querência.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 27 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.478/2015**

Estipula data para Adesão ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária no município de Querência.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 877 de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estipulado a data de 31 de julho de 2015, para o término da Adesão ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária nos Setores G, H e Nova Querência, no município de Querência.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.430/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.395/2015 e 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Fiscal de Tributos - Sede

ANTONIO CARLOS SILVA BORGES

002. Agente de Serviços Gerais I – Sede

MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO PP 12/2015

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de horas de Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Trator de Esteira, Motoniveladora, Rolo Compressor, Retro Escavadeira e Escavadeira, conforme especificações constantes no ato convocatório, em nome dos vencedores abaixo discriminados:

João Luiz de Mello Mantovani & Cia Ltda CNPJ:13.508.455/0001.64 no valor global R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais); empresa: J. P. Moraes-ME CNPJ: 22.509.829/0001-38 no valor global R\$ 695.000,00(seiscentos e noventa e cinco mil) e a empresa: Marcos Fernando de Paiva -ME CNPJ:19.022.021/0001-36 valor global R\$ 1.887,043,00(Um milhão oitocentos e oitenta e sete mil e quarenta e três reais). Informamos que os itens 05, 08 e 10 foram fracassados.

Ribeirão Cascalheira, 14 de julho de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 004/2015

CARTA CONVITE 003/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT, PREVI RIBE

CONTRATADO: Rafaela Ferreira Ribeiro – ME.

OBJETO: Contrato a prestação de serviços de locação e implantação de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária, contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente web, envio e acompanhamento de APLIC, com finalidade de atender as exigências do TCE-MT, Bem como as novas legislações aplicadas ao setor público, incluindo o envio do Orçamento, Carga Inicial, Cargas mensais e Cargas Tempestivas e demais especificações contidas no Termo de Referência.

PRAZO: 11 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.200,00

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2015

VIGENCIA: 09/02/2015 a 31/12/2015

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2015 REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIBEIRÃOZINHO - MT, E H. BOSA & F GARCIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156 Bairro Centro, **RIBEIRÃOZINHO - MT**, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portadora do CPF nº 956.968.301-53 residente e domiciliada em **RIBEIRÃOZINHO - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **H. BOSA E F GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **10.541.510/0001-20**, situada na Rua Pará, 291, Centro, Sorriso-MT CEP: 78.890-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de CUIABÁ-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**; e

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração;

CONSIDERANDO o encaminhamento de toda documentação referente a alteração da razão social e do domicílio da empresa, como a regularidade fiscal;

Tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do domicílio da empresa contratada para a seguinte: **I. F. GARCIA E CIA LTDA**

1.2. A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.541.510/0001-20, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

O representante legal no papel do administrador da empresa é o Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 013.475.576-60, conforme contrato social da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 30 de junho de 2.015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT

CNPJ: 11. 702.296/0001-09

CONTRATANTE

I. F. GARCIA E CIA LTDA. Igor França Garcia
Contratada

Testemunhas:

Tania Carrijo Roldão

CPF: 592.852.301-72

Thiago Barbosa Viana

CPF: 993.478.221-91

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIBEIRÃOZINHO - MT, E H. BOSA & F GARCIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156 Bairro Centro, **RIBEIRÃOZINHO - MT**, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portadora do CPF nº 956.968.301-53 residente e domiciliada em **RIBEIRÃOZINHO - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **H. BOSA E F GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **10.541.510/0001-20**, situada na Rua Pará, 291, Centro, Sorriso-MT CEP: 78.890-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de CUIABÁ-MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**; e

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração;

CONSIDERANDO o encaminhamento de toda documentação referente a alteração da razão social e do domicílio da empresa, como a regularidade fiscal;

Tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações,

e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do domicílio da empresa contratada para a seguinte: **I. F. GARCIA E CIA LTDA**

1.2. A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.541.510/0001-20, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

O representante legal no papel do administrador da empresa é o Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 013.475.576-60, conforme contrato social da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 30 de junho de 2.015.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT

CNPJ: 11. 702.296/0001-09

CONTRATANTE

I.F. GARCIA E CIA LTDA
IGOR FRANÇA GARCIA CONTRATADA

Testemunhas:

Tania Carrijo Roldão

CPF: 592.852.301-72

Thiago Barbosa Viana

CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2015**, cujo Objeto: “Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de Pequenos Reparos, Pequenas Construções, Reformas e Ampliação nos Prédios Públicos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Rondolândia - MT”,

tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Max Suel Soares Peixoto-M.E.I.**, CNPJ: **17.544.755/0001-50**, no valor Global de **R\$ 43.125,00** (Quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2015

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2015**, cujo Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Placas, Placas de Sinalização e Identificação em Aço e Adesivos destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias” processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 092/2015 – SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMAD e SEMAGRI tendo como vencedora dos itens licitados a empresa: **W Boiko - ME**, CNPJ: **34.727.032/0001-05**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 47.363,00 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa W Boiko - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.032/0001-05, instalada e localizada na Av. Porto Velho nº 2822, Bairro, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Walmir Boiko, portador do CPF nº 220.104.832-00 e do RG nº 177306 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 051/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Placas, Placas de Sinalização e Identificação em aço e adesivos destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 051/2015 do Edital de Pregão Pre-

sencial nº 051/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 092/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: W Boiko - ME
CNPJ nº 34.727.032/0001-05
Endereço: Av. Porto Velho, 2822 - Centro
Cidade/Estado: Cacoal/RO CEP: 76.963-878
Telefone: (69) 3441-3275 E-mail: globopinturas.artes@gmail.com
Representante Legal: Walmir Boiko
CPF nº 220.104.832-00

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serv.	50m2	Impressão digital em lona fosca, com acabamento em Ilhos ou Madeira, podendo ficar em formato de banner ou faixa. Obs: Arte final e instalação no local é por conta da contratada.	75,00	3.750,00
2	Serv.	50m2	Impressão digital em Vinil Adesivo fosco para parede de Eucatex e Concreto. Obs: Arte final e instalação no local é por conta da contratada.	80,00	4.000,00
3	Serv.	01	Painel em Metalão, com impressão digital em lona fosca, para fixar em parede de concreto, tamanho 5,00x2,50 MT Obs: Arte final e instalação no local é por conta da contratada.	625,00	1.625,00
4	Serv.	01	Painel em Metalão, com impressão digital em lona fosca, para fixar em parede de concreto, tamanho 4,00x1,50 MT Obs: Arte final e instalação no local é por conta da contratada.	780,00	780,00
5	Serv.	02	Painel em Metalão, com impressão digital em lona fosca, para fixar em parede de concreto, tamanho 2,00x1,50 MT Obs: Arte final e instalação no local é por conta da contratada.	390,00	780,00
6	Serv.	01	Painel em Metalão desmontável, com impressão digital em lona fosca com ilhos, com 4 pés na altura de 60cm e o quadro no tamanho de 4mt (largura) x 1,50mt (altura). Obs: Arte final por conta da contratada.	988,00	988,00
7	Serv.	30	Placa de identificação para Porta tamanho 30cmx10cm em material PVC, revestida de adesivo Obs: Arte final é por conta da contratada.	10,00	300,00
8	Serv.	20	Placa de Lona fosca com impressão digital, com quadro em Metalão, no tamanho de 2,00 x 1,00. Obs: Arte final e instalação no local é por conta da contratada.	260,00	5.200,00
9	Serv.	50	Impressão em papel para Outdoor medindo 9mx3m, incluso a colagem no local.	540,00	27.000,00
10	Und	01	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 1mx50cm de altura e 0,80cm de largura, conforme modelo em anexo. (Linha 90 Rondolândia 10 km)	180,00	180,00
11	Und	01	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 1mx50cm de altura e 0,80cm de largura, conforme modelo em anexo. (Linha 86 Rondolândia 7 km)	180,00	180,00
12	Und	01	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 1mx50cm de altura e 0,80cm de largura, conforme modelo em anexo. (Rodovia MT 313 Rondolândia 35 km)	180,00	180,00
13	Und	01	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 1mx50cm de altura e 0,80cm de largura, conforme modelo em anexo. (Rodovia MT 198 Rondolândia 25 km)	180,00	180,00
14	Und	02	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 0,80cm de altura e 1mx50cm de largura, conforme	180,00	360,00

			modelo em anexo. (Divisa de Estados Rondônia/Mato Grosso)		
15	Und	02	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 0,80cm de altura e 1mx50cm de largura, conforme modelo em anexo. (Divisa de Estados Mato Grosso/ Rondônia)	180,00	360,00
16	Und	01	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 0,80cm de altura e 1mx50cm de largura, conforme modelo em anexo. (Rondolândia – 10 km Divisa com Ministro Andreazza/RO – 15 km)	180,00	180,00
17	Und	01	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 0,80cm de altura e 1mx50cm de largura, conforme modelo em anexo. (Divisa com Ministro Andreazza/RO 20 km – Rodovia MT 313 8 km)	180,00	180,00
18	Und	01	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 1mx50cm de altura e 0,80cm de largura, conforme modelo em anexo. (Linha 94 Rondolândia 15 km)	180,00	180,00
19	Und	01	Placa de identificação em aço com pintura automotiva medindo 1mx50cm de altura e 0,80cm de largura, conforme modelo em anexo. (Travessão Linha 04 Rondolândia 15 km)	180,00	180,00
20	Und	04	Placa de sinalização de trânsito de advertência em aço com pintura automotiva medindo 50 cm de diâmetro, conforme modelo em anexo. (Placa A33a quadrangular) - Área Escolar	45,00	180,00
21	Und	12	Placa de sinalização de trânsito de advertência em aço com pintura automotiva medindo 50 cm de diâmetro, conforme modelo em anexo. (Placa A18 quadrangular) - Saliência ou Lombada	50,00	600,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ nº
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF nº

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 47.363,00 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 051/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 051/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 051/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02 (duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias das Secretarias Municipais Participante:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação e unidade/conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (38)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e unidade/conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (106)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social unidades/conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (189)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (219)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e unidades/conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (258).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 051/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 051/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Muni-

cípio ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 17 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-

MT W Boiko -ME

BETT SABAH M.DA SILVA CNPJ: 34.727032/0001-05

Prefeita Municipal Walmir Boiko-Representante Legal

CPF: 220.104.832-00

Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração
Secretário Nº Decreto (carimbo)	Secretário Nº Decreto (carimbo)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário Nº Decreto (carimbo)	Secretário Nº Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Agricultura	
Secretário Nº Decreto (carimbo)	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 013/2015

4º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preços com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Tendões, Brinquedos, Mesas, Cadeiras e Toalhas para realização de Eventos atendendo as necessidades de diversas Secretarias”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 024/2015 - SEMEC, SEMAS, SEMAGRI e GAB, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 053/2015

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Carros para limpeza para atender as necessidades e manutenção da Unidade Básica de Saúde”** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 094/2015 – SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Max Suel Soares Peixoto MEI inscrita no CNPJ sob o nº17.544.755/0001-50, instalada e localizada na Av. André Maggi s/n, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Max Suel Soares Peixoto, portador do CPF nº044.886.331-61 e do RG nº 2.210.380-5 SSP MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 059/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/ 2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de pequenos Reparos, pequenas Construções, Reformas e Ampliação nos Prédios Públicos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Rondolândia - MT, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 059/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 059/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 110/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Max Suel Soares Peixoto M.E.I
CNPJ nº 17.544.755/0001-50
Endereço: Av. André Maggi
Cidade/Estado: Rondonópolis/MT
CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 8432-8211
E-mail:
Representante Legal: Max Suel Soares Peixoto
CPF nº

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HORA	1.500	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	R\$ 28,75	R\$ 43.125,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ nº
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF nº

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$. 43.125,00 (Quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondonópolis-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondonópolis, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 059/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondonópolis. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondonópolis-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondonópolis-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondonópolis-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 059/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 059/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (5).

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (38).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (106).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (150).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (189).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (219).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 059/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 059/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 20 de Julho de 2015

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT MAX SUEL SOARES PEIXOTO M.E.I
BETT SABAH M.DA SILVA CNPJ17.544.755/0001-50

Prefeita Municipal Max Suel Soares Peixoto

Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Saúde Secretária N° Decreto (carimbo)	Secretaria Mun.de Educação e Cultura Secretária N° Decreto (carimbo)
Secretaria Municipal de Assist. Social Secretária N° Decreto (carimbo)	Secretaria Mun. de Administração Secretária N° Decreto (carimbo)
Gabinete da Prefeita Prefeita N° Decreto (carimbo)	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos. Secretário N° Decreto (carimbo)

B

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 96 - 2015**

ERRATA - Onde consta a Publicação da Portaria Administrativa 095/2015 de 13 de Julho de 2015, passa-se a ler da seguinte forma:

PORTARIA 095/2015**De 13 de Julho de 2.015**

“Dispõe sobre nova composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) passará a vigorar da seguinte forma:

- 1 – Presidente:** Maxuel Alves;
- 2 – Vice Presidente:** Josuel Luciano de Moraes;
- 3 – 1ª Secretária:** Madalena Bessa de Almeida;
- 4 – 2ª Secretária:** Andreia Viviane de Souza;
- 5 – 1º Tesoureiro:** Alice Rainha da Silva;
- 6 – 2º Tesoureiro:** Adriana Bendita Rocha da Silva.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 97 - 2015**

ERRATA - Onde consta a Publicação da Portaria Administrativa 097/2015 de 13 de Julho de 2015, passa-se a ler da seguinte forma:

PORTARIA 097/2015**De 13 de Julho de 2.015**

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Adilson de A. Assis	A	II
Mariluce H. C. Santana	A	VI
Vania de O. Nogueira	A	III

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria 83/2015.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Junho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 212.527,59(DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 103 - 2015**

PORTARIA 103/2015

De 20 de Julho de 2.015

"Dispõe sobre composição do Conselho Municipal do FETHAB, e das outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal do FETHAB em Rosário Oeste - MT passará a vigorar da seguinte forma:

I - FLAVIO SILVA CARDOSO – Presidente;

II - MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO – Secretário(a);

III – HUMBERTO CASSIO DE OLIVEIRA – Membro(a);

VI – RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO – Membro(a);

V – EUCLIDES MACIEL DA CRUZ – Membro(a);

VI – CRISTIANE ANZIL DA SILVA – Membro(a);

VII – GILMARA SIMONE DE ALMEIDA SANTANA - Membro(a);

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2015**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 119.831,40 (CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

E.A BORNHOLDT EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 94 - 2015**

ERRATA - Onde consta a Publicação da Portaria Administrativa 094/2015 de 13 de Julho de 2015, passa-se a ler da seguinte forma:

PORTARIA 094/2015

De 13 de Julho de 2.015

"Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em Rosário Oeste - MT, e das outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em Rosário Oeste - MT passará a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Jakson de Souza Ribeiro Teixeira

Suplente: Andreia Viviane Souza de Almeida

II – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Renan Atila Ferreira Giraldo

Suplente: Nilton Marcos Nunes Pereira

III- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Luciana Antunes da Silva

Suplente: Ezele Regina Santana

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação Professores:

Titular: Eunice Seniz de Souza Zark

Suplente: Raul Pedro de Sá

V- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Madalena Bessa de Almeida

Suplente: Adriana Benedita Rocha da Silva

VI - Representantes da REPARO:

Titular: Pastor Donari José da Silva

VII- Representantes da URAM:

Titular: Vilma Beatriz de Almeida

VIII- Representantes do Educandário Espírita Caminho, Verdade e Vida:

Titular: Maxuel Alves

IX- Representantes do CRAS:

Titular: Josuel Luciano de Moraes

Suplente: José George Bezerra Ribeiro

X- Representantes da APAE:

Titular: Jane Marcia Talarico

Suplente: Elisane das Neves

XI- Representantes da Igreja Católica:

Titular: Alice Rainha da Silva

Suplente: Dirce Regina Correa da Luz

XII – Representante da Pastoral da Criança

Titular: Julia do Carmo de Moraes

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 001/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 001/2015**

Aos vinte e tres dias do mês de junho de 2015, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Concorrência 001/2015, tendo como objeto o *Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de execução de obras de saneamento básico para construção do sistema de esgotamento sanitário de Santa Rita do Trivelato - MT.* Fica **homologado** a Concorrência 001/2015, tendo por vencedora a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 06.928.948/0001-98** sagrou-se vencedora do processo licitatório, com o valor de R\$ 2.588.707,58 (dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 20 de julho 2015.

Hugo Garcia Sobrinho
Prefeito

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2015****EXTRATO DE DISPENSA nº 007/2015**

OBJETO: Contratação de Profissional para prestação de serviços de moldagem e preparação bucal para confecção de prótese dentária, para atender à Secretaria de Saúde de Santa Rita do Trivelato – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: TALITHA MARYAM FERNANDES

VALOR GLOBAL: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: DE 18/07/2015 ATÉ 18/08/2015.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de julho de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0168/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.****PORTARIA Nº 0168/2015****DE 20 DE JULHO DE 2015.**

SÚMULA: “*CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LORENI TEREZINHA LICEU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

conceder licença saúde a servidora LORENI TEREZINHA LICEU

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora LORENI TEREZINHA LICEU portadora do RG nº: 946.907 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 571.615.001-25, lotada na secretária Municipal de Administração, sendo assim fica afastada no período de: 22/07/2015 a 22/01/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0169/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: “*NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4º da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato:

- **Presidente:** Artemio Syperreck – CPF nº 000.871.289-18

- Secretário:

Arlito Francisco da Silva - CPF nº 023.113.731-10

MEMBROS:

§ Arilson Aniceto da Silva Fonseca;

§ Dieniffer Moura da Silva;

§ Pierre Francis Haubrickt.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a data de 07 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário em especial a portaria nº 009/2014 de 04 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015 PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO.

A **Senhora Sandra Regina Haubrickt**, presidente da Comissão Eleitoral Organizadora do CMDCA, nomeada pela Portaria nº 0132 de 19 de junho de 2015.

Considerando que por razões de poucos inscritos para o Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, torna público o que segue:

1. FICAM PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES PARA O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, ATÉ AS 16H DO DIA 24/07/2015.

Santa Rita do Trivelato, 20 de julho de 2015.

Sandra Regina Haubrickt

Presidente da Comissão Eleitoral Organizadora do CMDCA

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0167/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.**

**PORTARIA Nº 0167/2015
DE 20 DE JULHO DE 2015.**

SÚMULA: “**CONCEDE RETORNO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio Doença” conforme a lei complementar municipal nº 048/2013 de 16 de maio de 2013, a funcionário abaixo conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1248–GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA– portadora do CPF: 869.314.741-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR LIC. PLENA, retornou dia 17/07/2015.

Art. 2º

- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0166/2015. DE 20 DE JULHO DE 2015.**

**PORTARIA Nº 0166/2015.
DE 20 DE JULHO DE 2015.**

SÚMULA: “**REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JORANDIR PEDRO DE PINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Conceder gratificação ao servidor JORANDIR PEDRO DE PINHO.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor JORANDIR PEDRO DE PINHO portador do RG nº: 1299582 -7 SSP/MS e inscrito no CPF nº: 945.121.831-91.

Art.2º- O percentual acima esta dentro do previsto art. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 AUDIENCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17 localizada na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP 78.453-000, neste ato representado pelo Sr. Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal, vem respeitosamente convidar a população de Santa Rita do Trivelato para participar da audiência pública referente a revisão do Plano Plurianual - PPA, a ser realizada no dia 23/07/2015, as 18h00min, local na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

Santa Rita do Trivelato, 20 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2015**

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sr. Paulo Junior Scarpatt de Moura**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2088457-5 - SSP/MT e CPF n.º 030.583.051-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º

- As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe de Departamento (DAS-3), na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2015

Contrato de prestação de serviços nº. 059/2015, Contratado (a): Elvis Martins Alves: R\$ 6.803,06 (Seis Mil Oitocentos e Três Reais e Seis Centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, Ajudante de Serviços Gerais na Educação, assinatura: 01/04/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 05/05/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2015

Contrato de prestação de serviços nº. 060/2015, Contratado (a): Andre Paulo de Brito Santos: R\$ 5.909,99 (Cinco Mil Novecentos e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais de Recepcionista, assinatura: 16/04/2015, vencimento: 30/11/2015.

SANTO AFONSO-MT, 05/05/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2015

Contrato de prestação de serviços nº. 061/2015, Contratado (a): Ageu Gomes dos Santos: R\$ 6.304,00 (Seis Mil Trezentos e Quatro Reais), Objeto: Execução de serviços pessoais de Vigia, assinatura: 01/05/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 05/06/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JUNHO DE 2015

Contrato de prestação de serviços nº. 062/2015, Contratado (a): Dionizia da Costa Bueno: R\$ 6.084,00 (Seis Mil e Oitenta e Quatro Reais), Objeto: Execução de serviços pessoais de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 01/06/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 08/07/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2015

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **SRA. RAFAELA DA SILVA SENA**, brasileira, Solteira portador da Cédula e Identidade RG nº 2562747-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.514.431-80, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Chefe de Setor de Transporte, Estradas e Rodagem do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe de Setor (DAS-2), na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE MARÇO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2015

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. MARIA JOSÉ MARTINS**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 428.474 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.129.401-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF) do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe de Divisão (DAS-4), na forma determinada em lei.

Parágrafo único

- O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2015**EMENTA:** NOMEIA CONTADOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**RESOLVENDO****Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o **SR. ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, Solteira portador da Cédula e Identidade RG nº 16067274 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.257.771.17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTADOR Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de CONTADOR, na forma determinada em lei.**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de Abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2015**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.**COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,****VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
365	ADRIANA DE ARAUJO LEAL	EMFERMEIRA	03	B PARA C	R\$ 4.403,13
265	ANDREA DOS REIS MONTEIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	03 PARA 04	B	R\$ 1.127,83
270	CARLOS ALBERTO MARINHO	MTOTORISTA	03 PARA 04	A	R\$ 1.035,34
301	CLAUDIOMAR DE SOUZA	VIGIA	02 PARA 03	B	1.077,59
89	DIVINO EURIPEDES MARINHO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	05 PARA 06	B	2.178,29
41	ELIONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	04 PARA 05	B	1.609,13
42	ELSIVONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	06 PARA 07	B	1.784,92
149	ERONILDES DIAS DA SILVA	MECÂNICO	04 PARA 05	B	2.088,92
163	EVA CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04 PARA 05	B	1.809,83
369	FABIA NEVES DE B. TAVARES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02 PARA 03	B	1.917,18
272	GILMAR PANUNCIO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	03 PARA 04	A	1.230,14
290	HELIO C. DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	03 PARA 04	B	1.417,96
269	JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03 PARA 04	B	2.006,55
262	JESIEL COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03 PARA 04	B	1.127,23
279	JOÃO SERAFIM PEIXOTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	03 PARA 04	B	1.127,23
280	JOELINA SOUZA DA MOTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	03 PARA 04	B	1.127,23
284	LADJANE ARAUJO DE SANTANA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	03 PARA 04	B	1.541,52
134	LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04 PARA 05	B	2.534,83
271	MOÍSES OLIVEIRA CHAVES	VIGIA	03 PARA 04	B	1.127,23
70	NELSON SOUZA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	06 PARA 07	B	2.262,41
14	OSVALDO FERREIRA RODRIGUES	FISCAL EM VIGILANCIA SANITARIA	05 PARA 06	B	2.262,41

283	REINALDO ALVES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	03 PARA 04	A	902,26
276	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03 PARA 04	B	2.006,55
136	VANELES TAVARES DE LIMA	MEREDEIRA	04 PARA 05	B	1.609,13
384	ZENIRA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	03	B PARAC	2.236,70

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE ABRIL DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
366	APARECIDO JUNIO DE LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	03	B PARA C	R\$ 2.120,24
03	ELIENE SCARPATT GONÇALVES	TECNICA DE ENFERMAGEM	07 PARA 08	B PARA C	R\$ 2.762,12
280	JOELINA SOUZA DA MOTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	04	B PARA C	R\$ 1.353,39
298	JOSÉ RICARDO MIRANDA	RECEPCIONISTA	02 PARA 03	B	R\$ 1.077,59
200	JOSINEY BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	04 PARA 05	B	R\$ 1.476,17
46	MARIA JOSE FREITAS SANTANA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	06 PARA 07	B	R\$1.843,64
30	MARIA NILDA VIEIRA FARIA	SUPERVISOR ESCOLAR	06 PARA 07	C	R\$ 3.133,50
352	VALTEIR SILVA NEVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	03	B PARA C	R\$ 2.120,24

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO

029	09.02.2015 A 19.12.2015	17.06.2015	GISELLE MESSIAS DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

034	01.03.2015 A 19.12.2015	30.06.2015	JULIANA ALVES PEREIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 30 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE JÚNIO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 037/2015 do pregão Presencial nº. 034/2015 processo Licitatório nº. 046/2015, com objeto: Futura e eventual aquisição de Pá Carregadeira Marca KOMATSU modelo WA200-6 para a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

Santo Antonio do Leste – MT, 20 de Julho de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/17/23/24/25/26 E 27 DE 2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Fornecedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, nº 180, em Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. GLEISON SACHET, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 8051134719, expedida pela SSP/RS, CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, o valor de 10.778,21 (dez mil setecentos e setenta e oito mil e vinte e um centavos).

Fornecedora: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.652.030/0001-70, sediada na Rodovia BR 480, nº 795, em Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 5051132966, expedida pela SSP/RS, CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, o valor de 19.983,45 (dezenove mil novecentos e oitenta e três mil e quarenta e cinco centavos).

Fornecedora: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PROD P/ SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.749.915/0001-58, sediada na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, em Erechim/RS, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. EDSON ROVER, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 207.528.9674, expedida pela SJTC/RS, CPF nº 987.053.260-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, o valor de 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Fornecedora: INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada

na Rua Dr. Sidney Guerra, nº 283, Bairro Linho, em Erechim/RS, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, o valor de 58.944,75 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedora: ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.095.969/0001-32, sediada na Av. Cristo Rei, esq. c/ J-63, Qd. 115, Lt. 1/2, Setor Jaó, em Goiânia/GO, neste ato representado por sua sócia, Sra. CHRISTIANE DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 3721308, expedida pela SSP/GO, CPF nº 891.076.161-04, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO, o valor de 13.884,30 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Fornecedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LT-DA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, em Curitiba/PR, neste ato representado por sua sócia, Sra. LUCIANA CAPELETTI, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.905.728-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, o valor de 25.542,75 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedora: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT-DA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 14.905.502/0001-76, sediada na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, nº 162, Bairro Bela Vista, em Erechim/RS, neste ato representado por sua sócia, Sra. ROSMARI BEZ BIANCHI, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 9046763901, expedida pela SJS/RS, CPF nº 512.603.280-15, residente e domiciliada na cidade de Erechim/RS, o valor de 5.626,40 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de Julho de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 20 dias do mês de julho de 2015.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B
01	MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA
02	SONEIDE DOS REIS BARBOSA
03	MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
04	AMARINEI CANEDO COUTINHO
05	WELBER LOPES PEREIRA
06	SELDA ADELINI FACHIANO
07	MARCILENE BERNARDES TAFAREL
08	MARTA MARIA CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA
09	IRINEIA DA ROSA ARAUJO

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTOS SILVA
02	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA
03	SANDRA MATEUS DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO N.º 040/2015

DE: 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre Convocação de Candidatos do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 20 DE JULHO DE 2015****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I****FISCAL SANITÁRIO**

Nº	NOME
01	ELIANA CRISTINA DIAS

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Ter nacionalidade brasileira;
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HU-**

MANOS desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 20 dias do mês de Julho de 2015.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal**ANEXO I****FISCAL SANITÁRIO**

Nº	NOME
01	ELIANA CRISTINA DIAS

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

- q) Ter nacionalidade brasileira;
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 037/2015 DE: 02 DE JULHO DE 2015.

“CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada em Santo Antonio do Leste - MT, no dia 07 de agosto de 2015, tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”**.

Art. 2º As despesas com organização e realização da V Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. EM: 02 DE JULHO DE 2.015 MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 043/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 043/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

Data da Sessão: **31 de julho de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO 074/2015

DECRETO Nº 074/2015

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do genitor da Prefeita deste Município ocorrida na data de hoje;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Sapezal, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sapezal – MT, 20 de julho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 035/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 035/2015, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATENDER EM EVENTOS**, o referido certame foi declarado **DESERTO**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 023/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, a critério de julgamento menor Preço Global TENDO COMO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras de **Construção de Bueiros Simples de Tubos de Concreto - BSTC nas Estradas Vici-nais no Município de Serra Nova Dourada – MT**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexo aos autos. Recurso Oriundo do Fethab.Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 06 de agosto de 2015, (quinta-feira)na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **site: www.serranovadouradamt.com.br** ou e-mail: **sndourada@hotmail.com** das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 20 de julho de 2015

Marco Antonio Barreira de Oliveira

Presidente CPL Port. 01/2015

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 423/2015

DATA: 17 de julho de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Ronaldo José da Silva para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 109/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 109/2014, referente à *“Contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto betuminoso usinado quente entregue aplicado na via, incluindo transporte, impressão e pintura de ligação”*, oriundo do Pregão Presencial nº 051/2014, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 424/2015

DATA: 17 de julho de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Ronaldo José da Silva para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 186/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Ronaldo José da Silva, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 186/2014, referente à *“Contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ”*, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2014, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 425/2015

DATA: 17 de julho de 2015.

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 354/2015, de 17 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 354/2015, de 17 de junho de 2015:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
DANIELE DIAS	COORD. DE DIVISÃO DE AUXILIO ADMINISTRATIVO	06	15.06.2015

Leia-se:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
DANIELLE SILVA DIAS	COORD. DE DIVISÃO DE AUXILIO ADMINISTRATIVO	06	16.06.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 426/2015

DATA: 17 de julho de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
8892	Edvaldo Ferreira Borges	Superv. Dpto. de Adm. e Ap. Logístico	08-A	13/07/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

AGER SINOP
ANEXO 13 - AGER / SINOP.

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2015
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2015.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Administração	182.323,17	116.213,31	298.536,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Encargos Especiais	2.008,29	607,16	2.615,45
Rec.Rem.Dép.Banc.Rec.Vinc. - AGER	614,59	349,60	964,19	SOMA . . . :	184.331,46	116.820,47	301.151,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Serviços de Regulação e Fiscalização	200.829,05	60.716,37	261.545,42	Depósitos	11.476,70	2.247,10	13.723,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	IRRF - Funcionalismo	450,00	90,00	540,00
Multas e Juros Serv. de Ardução, Cateção, Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	601,30	0,00	601,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Contribuição Sindical	6.621,60	1.324,32	7.945,92
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	1.200,00	240,00	1.440,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	SOMA . . . :	20.349,60	3.901,42	24.251,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes, Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Conta Vinculada	0,00	61.265,74	61.265,74
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONTA MOVIMENTO	0,00	61.265,74	61.265,74
DEDUÇÃO DA RECEITA PI FORMAÇÃO DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	SOMA . . . :	0,00	61.265,74	61.265,74
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	TOTAL :	204.681,06	181.987,63	386.668,69
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . . :	201.443,64	61.065,97	262.509,61				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA							
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	5.895,63	78.804,37	84.700,00				
(*) Empréstimos a Pagar							
DEPÓSITOS	11.476,70	2.247,10	13.723,80				
IRRF - Funcionalismo	450,00	90,00	540,00				
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	601,30	0,00	601,30				
Contribuição Sindical	6.621,60	1.324,32	7.945,92				
INSS - SERVIDORES	1.200,00	240,00	1.440,00				
ISSQN - Fonte 999							
SOMA . . . :	26.245,23	82.705,79	108.951,02				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00				
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	15.208,06	15.208,06				
CONTA MOVIMENTO	0,00	15.208,06	15.208,06				
SOMA . . . :	0,00	15.208,06	15.208,06				
TOTAL :	227.688,87	158.979,82	386.668,69				

Juventino Jose da Silva
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
MT-008964/O-6

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 427/2015

DATA: 20 de julho de 2015

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

JUARez COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
Edevaldo Ferreira Borges	Diretor de Gestão e Pol. de Saúde	10	14.07.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de julho de 2015.

JUARez COSTA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n°. 001/2014, para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

Class.	Nome
64	ROSEMARY CORREA PONTES
65	ROSANA DA SILVA
66	VANIA DE OLIVEIRA ROCHA SPOLADORE
67	MICHELE RIBEIRO DA SILVA
68	ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO

MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs

Class.	Nome
13	ANTONIO PEDRO MOTA
14	GERSON RIBEIRO DA SILVA
15	MARCOS PAULO ALMEIDA

APOIO AD. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs

Class.	Nome
13	IVANLDE RESENDE COSTA
14	CRISTIANE LOPES DA SILVA

APOIO AD. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE MAN. DE INFRAESTRUTURA – 40hs

Class.	Nome
13	ERICA ALVES SAMPAIO

Sinop - MT, 17 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 163/2015****DATA:** 20 de julho de 2015

SÚMULA: Regulamenta o Capítulo III – Do Alvará Sanitário, da Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica regulamentado o Capítulo III – Do Alvará Sanitário, disposto na Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Sanitário Municipal.

Art. 2º. O Alvará de Licença Sanitária é o documento expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, autorizando a permissão para o funcionamento de estabelecimentos comerciais que desenvolvam qualquer atividade sujeita ao controle sanitário, devendo para tanto ser vistoriados suas instalações, máquinas, produtos, equipamentos, documentos, normas e rotinas técnicas.

Parágrafo único. O Alvará de Licença Sanitária terá validade de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto entende-se por:

I - autoridade sanitária: servidores legalmente empossados, aos quais são conferidos prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou mandato;

II - fiscal sanitário: servidores a serviço da Vigilância Sanitária, empossado mediante aprovação em concurso público, com escolaridade mínima de ensino médio, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscal sanitário.

Art. 4º. São consideradas autoridades sanitárias e fiscais sanitários:

I – o Secretário de Saúde;

II – os dirigentes da Vigilância Sanitária;

III – os Técnicos da Vigilância Sanitária;

IV – os Fiscais Sanitários.

Parágrafo único. Compete à autoridade sanitária o exercício do poder de polícia sanitária, bem como o livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

CAPÍTULO II**DA CONCESSÃO E DA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA**

Art. 5º. Os estabelecimentos para obterem a concessão do Alvará de Licença Sanitária deverão requerer junto à Vigilância Sanitária a regularização de seu empreendimento, apresentando os documentos relativos à atividade exercida, seguindo os critérios abaixo elencadas:

I – apresentação dos documentos, em cópias legíveis que permanecerão arquivadas, e preenchimento dos requerimentos devidamente assinado;

II – efetuado o cadastro, será emitida a taxa sanitária para recolhimento dos respectivos valores;

III – comprovada a quitação da referida taxa, o Alvará Sanitário será expedido.

Art. 6º. A renovação do Alvará de Licença Sanitária será autorizada mediante o pagamento das taxas obrigatórias e ao cumprimento dos requisitos técnicos necessários.

Parágrafo único. A inspeção da autoridade sanitária ocorrerá a qualquer tempo, podendo inclusive cassar o alvará sanitário caso haja comprovação de não conformidades.

Art. 7º. A taxa de licença para funcionamento é anual e será recolhida de uma só vez, conforme segue:

I – 100% (cem por cento) se iniciar a atividade no primeiro semestre;

II – 50% (cinquenta por cento) caso a atividade seja iniciada no segundo semestre.

Parágrafo único. No caso de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de que trata o *caput* será calculada e paga levando-se em consideração a atividade de maior incidência tributária.

Art. 8º. A concessão e/ou a renovação do Alvará de Licença Sanitária poderá ser suspenso, cassado ou cancelado:

I – por solicitação da empresa;

II – por deixar de funcionar por mais de 120 (cento e vinte e dias);

III – por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. O disposto no *caput* ocorrerá após despacho fundamentado, garantindo-se o direito de ampla defesa e ao contraditório.

Art. 9º. O Alvará de Licença Sanitária deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

Manoelito da Silva Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL N.º 08/2015**

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de candidatos classificados para os testes psicológicos, após análise dos recursos.

Inscrição	Candidato	Situação
1	Eloisa de Souza Lima	Classificado
2	Pedro Balbino de Oliveira Filho	Classificado
3	Aline Antoniana Zawodine dos Santos	Classificado
7	Celso Clarindo da Silva	Classificado
9	Cícero Gomes da Silva Junior	Classificado
10	Lienai Aparecida Campos Pereira	Classificado
15	Pedro Henrique de Paula Carneiro	Classificado
18	Dameres Almeida Ferreira	Classificado
21	Valdecir Aquino de Assis	Classificado
22	Julio Cesar Gimenes	Classificado
28	Any Gabriele Mazzotty Filomeno	Classificado
30	Maria Angélica Cavalcante Quiles	Classificado
34	Silmara Polini	Classificado
40	Andressa Teixeira Porfiro	Classificado
47	Noraneuza Rodrigues Lima	Classificado

54	Juliana Angelita da Silva	Classificado
56	Helena Bertoleti Veras	Classificado
60	Beatriz de Carvalho	Classificado
67	Luciano Menon de Freitas	Classificado
70	Liliani Bandeira de Araujo	Classificado
76	Eliezer Daniel Grapigia Tozi	Classificado
77	Silvio Grandinale de Souza	Classificado
82	Margareth Ducks	Classificado
85	Felipe de Souza Tessaro	Classificado
86	Camila Stefany Costa Leite	Classificado
90	Allison Simioni	Classificado
92	Jessica Vanessa D'ávila Novaes	Classificado
93	Jhennifer Aline Duque	Classificado
97	Leila Katieli de Souza	Classificado
100	Douglas Sousa da Silva	Classificado
101	Ivete Inês Rabuske Gruhlke	Classificado
103	Priscila Suellen Geroletto	Classificado

Os candidatos que não constarem neste Edital foram considerados não classificados após análise dos recursos.

Sinop/MT, 20 de julho de 2015.

CLAUDIA QUEIROZ

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 429/2015**

DATA: 20 de julho de 2015.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato n° 052/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob n° 12464-VD-MT, para realizar nos termos da Tomada de Preço n° 003/2014, a fiscalização da execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Boa Esperança, conforme o disposto no Contrato n° 052/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 428/2015**

DATA: 20 de julho de 2015.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato n° 053/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob n° 12464-VD-MT, para realizar nos termos da Tomada de Preço n° 003/2014, a fiscalização da execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Ibirapuera, conforme o disposto no Contrato n° 053/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 422/2015**

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1°. *Retificar a Portaria n.º 377/2012, de 17 de Julho de 2012, publicada em 05 de Setembro de 2012, ficando:*

“Dispõe sobre a adequação para o calculo e a correção dos proventos de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da E. C. n.º 41/2003, conforme dispõe art. 6-A da EC. 41/2003, (Acrescentado pela EC. 70/2012, de 29 de Março de 2012), abrangendo a servidora Sra. LAURINDA APARECIDA SIMÕES.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se no art. 6-A da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º. 70/2012, de 29 de março, resolve:

Art. 2°. Conceder a adequação do reajuste do valor do Benefício Vitalício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Sra. LAURINDA APARECIDA SIMÕES, brasileira, casada, segurada aposentada desta Autarquia Previdenciária, Acórdão n° 26/2006, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 158252 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 298.488.221-00, residente e domiciliada na Rua Augusto Stab, s/n°, Bairro Centro, Sinop/MT, CEP – 78550-000, Matrícula PreviSinop sob n° 204017, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop n° 2004.03.00000002, com efeito financeiro a partir de 29 de Março de 2012.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20 de Julho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria n° 352/2015, destinada a apurar fatos ocorridos no Centro de Reabilitação Dom Aquino, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico n° 0200/2015 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Dê-se ciência à Coordenação do Centro de Reabilitação Dom Aquino e à Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 17 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 351/2015, destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0201/2015 – AJU;

ACOLHO pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 17 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 244/2015, destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora LETÍCIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0197/2015 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Dê-se ciência à sindicada.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 17 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 422/2015**

DATA: 17 de julho de 2015

SUMULA: Designa a servidora NELI BERGAMASCHI PERIN como fiscal do Contrato nº 049/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Neli Bergamaschi, matrícula nº 4326, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 049/2015 que trata da “*Contratação de empresa especializada em serviços de seguros de veículos (seguro de responsabilidade civil do transporte regional contra danos corporais a transporte e terceiros)*”, referente ao Pregão Presencial nº 052/2015, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 17 de julho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Luiz Carlos Tercal fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 079/2015, com a finalidade de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, madeiras e vidros, para reforma e ampliação do prédio anexo ao Abrigo de Animais, onde abrigará a farmácia e ambulatório, em atendimento às exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 17 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Enfermeiro 40 horas	15.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO**Prefeito Municipal****Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

PORTARIA N° 545, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Averba tempo de serviço da servidora Marta Copatti, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora MARTA COPATTI, referente aos períodos de 19.06.1989 a 28.02.1992; 09.03.1992 a 19.12.1992; 01.03.1993 a 18.07.1993, vinculados junto a Secretaria de Estado de Administração, Governo do Estado de Mato Grosso, num total de 1.411 (hum mil quatrocentos e onze) dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO**Prefeito Municipal****Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 150/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Sirdione Maria Bortolanza Di Domenico”.

O Diretor Executivo do **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º combinado com o Art. 99 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** favor da Sra. **Sirdione Maria Bortolanza Di Domenico**, portadora do RG nº 0969255-0 SSP/MT, CPF nº 525.011.599-34, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia – 20 horas/semanais, Classe “B”, Nível “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 9.510 dias trabalhados, ou seja, 26 anos, 00 meses e 20 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO n.º 2015.09.00000005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 21 de Julho de 2015.

ADÉLIO DALMOLIN**Diretor Executivo**

HOMOLOGO:

DILCEU ROSSATO**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS**

CONTRATO: N.º 091/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO - EPP.

DATA: 09/07/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 06/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 639.343,71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT, COM ÁREA TOTAL DE 6.800,00 M.

CONTRATO: N.º 092/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA - ME.

DATA: 09/07/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 06/04/2016

VALOR TOTAL: R\$ 1.625.749,74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERA (GASPAR DO NORTE).

CONTRATO: N.º 096/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GAUZE & PAULINI LTDA-ME.

DATA: 15/07/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 09/06/2016

VALOR TOTAL: R\$ 1.194.503,28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM (06) SEIS SALAS DE AULA NO PADRÃO FNDE, NO LOTEAMENTO PINHEIROS

SORRISO - MT, 20 DE JULHO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

Substitui membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados através do Decreto nº 035/2013, para representarem os seguintes segmentos:

Representantes dos Prof. da Rede Pública de Ensino:

Titular - Honeide Alcântara Matos

Suplente - Welton Beraldo da Silva

Representantes dos Prof. da Rede Estadual de Ensino:

Titular - Cassilda Marques da Silva

Suplente - Fabiana Manzano

Representantes dos Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular - Antonio do Carmo da Silva

Suplente - Albertino dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2015.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 542, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Nathan Noé Adam fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 080/2015, com a finalidade de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sinalizadores visuais a serem instalados nos veículos do Departamento de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 40, DE 29 DE JUNHO DE 2015 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS

DECRETO Nº 40, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Municipal número 715 de 3 de julho de 2013, que reestruturou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando que o mandato da Mesa Diretora do CMAS, cujos membros foram nomeados pelo Decreto nº 26 de 24 de maio de 2013, findou em 24 de maio de 2015;

Considerando o que foi convencionado em Ata de Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 29 de junho de 2015;

Considerando a Resolução número 6, de 21 de maio de 2015, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é efetuada em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 715, de 3 de julho de 2013.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, passa a ter a seguinte composição para o período de 29 de junho de 2015 a 29 de junho de 2017:

I – Diretoria:

- a) Presidente: Vera Lúcia Lourenço dos Santos
- b) Vice-Presidente: Maria Luenita Gomes Pereira
- c) Secretária: Maria Marta da Silva Milhomem

II – Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1. Titular: Evânia Mendes Sousa 2. Suplente: Valdirene Aires Wanderley b) Secretaria Municipal de Saúde: 1. Titular: Maria Gildene Mendes Vasconcelos 2. Suplente: Ivana de Moraes Vieira c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: 1. Titular: Maria Marta da Silva Milhomem 2. Suplente: Alderi Pereira Luz d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 1. Titular: Wedila Martins Sousa 2. Suplente: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 1. Titular: Francisco Barbosa da Silva 2. Suplente: João Neto Pinto Vieira

.

III – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção (ANSA): 1. Titular: Vânia Costa Aguiar 2. Suplente: Genesio Alves Silva b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia – MT: 1. Titular: Maria Luenita Gomes Pereira 2. Suplente: José Ferreira Figueiredo c) Instituto Nacional de Seguro Social (INSS): 1. Titular: Keila Fernandes de Castro 2. Suplente: Vera Lúcia Lourenço dos Santos d) Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias (ABMUS): 1. Titular: Eliene Pereira Abreu Máximo 2. Suplente: Eurides Luz de Araújo e) Conselho Regional de Psicologia: 1. Titular: Junio de Souza Alves 2. Suplente: Coraci Dias de Souza

.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 26, de 24 de maio de 2013. São Félix do Araguaia – MT, 29 de Junho de 2015.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 43, DE 16 DE JULHO DE 2015 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - IPASFA

DECRETO Nº 43, DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do IPASFA

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei número 756, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

013 – IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	
001 – IPASFA	
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
099 – OUTROS	
2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IPASFA	
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS CIVIL	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00

2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA	
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 260.000,00
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES	R\$ 60.000,00
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 370.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior dar-se-á por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

013 – IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	
001 – IPASFA	
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
099 – OUTROS	
9997 – RESERVA LEGAL RPPS	
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 370.000,00
TOTAL	R\$ 370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 041/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRÊS (3) DIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PELA MORTE DE ERNESTO STELLA.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias em São José do Rio Claro-MT, de 20 a 22 de julho de 2015, em virtude da morte do Senhor **ERNESTO SELLA**, tratando-se de pessoa de família pioneira do Município.

Artigo Segundo: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 20 de julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVENIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º Termo Aditivo de Supressão de Valor entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e a empresa M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda., Ata RP 80/2014, para aquisição de 01 caminhão caçamba no valor de R\$ 228.990,00 oriundo do Convênio 789625/2013/ SUDECO.

Carlos Roberto Bianchi – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 183 DE 20 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL para responder interinamente como Responsável pela Unidade de Controle Interno no período de 13/07 a 01/08/2015 por motivo do servidor FLAVIO RODRIGUES MASSONI que estará em gozo de férias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia treze de julho do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JULHO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL N.º 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Percival Cardoso, **TORNA PÚBLICO a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 – Lei Municipal 999/2015 e Relatório de Projetos – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento (ANEXO XI)**, inclusive com a publicação na internet através do site www.tabapora.mt.gov.br.

A LDO e o Relatório de Projetos ficarão à disposição de todo contribuinte do Município de Tabaporã, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 999/2015 – DE 09/07/15

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Percival Cardoso Nóbrega, Prefeito Municipal de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tabaporã aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;
- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 30.203,00 (trinta mil duzentos e três reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 56.632,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, nos termos do artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 977, de 13 de abril de 2015.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2016, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2015.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Artigo 24 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2015, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, 09 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 999/2015 – DE 09/07/15

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Percival Cardoso Nóbrega, Prefeito Municipal de Tabaporã - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tabaporã aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) o cumprimento de precatórios judiciais;

e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos

entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 30.203,00 (trinta mil duzentos e três reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 56.632,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, nos termos do artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 977, de 13 de abril de 2015.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2016, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes

e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2015.

Artigo 23. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Demonstrativo das Obras em Andamento

Artigo 24 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2015, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, 09 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 457/2015

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2015, realizado no período de 27/04/2015 a 29/06/2015, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

· 01 foto 3x4;

· Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

· Declaração de bens e valores;

· Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

· Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

· Cédula de Identidade/RG;

· Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

· Certidão de Nascimento ou Casamento;

· RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

· Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

· Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

· Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

· Título de Eleitor;

· Último comprovante de votação;

· Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

· Pasep ou Pis;

· CTPS – Carteira de Trabalho

· Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

· Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã
096	JOSIANE PEREIRA LEMES

INSCRIÇÃO	PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia Pedagogia/Ma- gistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã
217	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a realização da V Conferencia Municipal de Assistência Social, no Município de Tabaporã/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo, 1º e 2º da Lei Municipal nº 721- Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistencial Social e Portaria nº 450/2015

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base tendo como pressuposto principal a avaliação do SUAS no contexto do Pacto Federativo, o que significa avaliar e definir prioridades sob lógica da gestão compartilhada nessa política Pública.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social será realizado no município de Tabaporã nas Dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no dia 04 de Agosto de 2015 das 7:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00 hs;

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026. Lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: o SUAS que temos e o SUAS que queremos;

Art. 4º O Município durante sua Conferencia Municipal Elegerá delegados para participação na conferencia estadual, Conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do Município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's;

Art. 5º Os Delegados Eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do Município para participarem da Conferencia Estadual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Tabaporã – MT, 17 de Julho de 2015

NIUARA HECK

Presidente do Conselho de Assistência Social

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2015

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o acréscimo correspondente a 12,06% (doze inteiro e seis decimo) por cento sobre o vencimento base dos servidores

do Poder Legislativo, relativo às perdas salariais dos exercícios de 2013 e 2014.

Art. 2º. O índice oficial utilizado para correção será o INPC.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2015

TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2015

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado simplesmente **DOADOR**, e de outro lado a **MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 651.842.971-20, domiciliada nesta Comarca neste ato simplesmente denominado **DONATÁRIA**, consoante a Lei Municipal nº 1.215, de 09 de julho de 2015, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.195, de 11 de março de 2015, que dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terra pública municipal à **MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da CPL **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no dia 05 de agosto de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), na Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços, para para realização de obra para adequação de estradas vicinais no município, referente ao Contrato de Repasse nº 810912 / 2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento / Caixa Processo nº 2628.1020687-60 / 2014. Edital completo e anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, das 07 às 11 horas. Informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de julho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 139/2015.**

Data: 20/07/2015

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o servidor RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA, portador do RG nº 060532 SSP/MT e do CPF nº 314.127.421-53, do cargo de provimento efetivo de *Contador*, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 069/2015, de 10 de março de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de julho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 09/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2015 - O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 09/2015 que dispõe sobre a divulgação da data, local e horário das Provas Práticas, Teste de Esforço Físico e entrega de Títulos. O Edital Complementar n. 09/2015 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 09/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2015 - O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 09/2015 que dispõe sobre a divulgação da data, local e horário das Provas Práticas, Teste de Esforço Físico e entrega de Títulos. O Edital Complementar n. 09/2015 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL .

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 012/2015 de 06/01/2015, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08h00min do dia 06 de Agosto de 2.015**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br

Vera - MT, 20 de Julho de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS POR ITEM**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE– MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, tornam público aos interessados que a negociação de preços por item ocorreu no dia 16/07/2014 às 08h:00m, na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande e os resultados foram os seguintes:

1) **CYAN PAP. E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELLI** foi vencedora de 21(vinte itens, no valor total de R\$ 36.037,43 (trinta e seis mil, trinta e sete reais e quarenta e três centavos);

2) **AÇÃO COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME** foi vencedora de 6 itens no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em um total de 27 (vinte e sete) itens.

Várzea Grande/MT, 20 de julho de 2015.

SUELEN CRISTINA ALVES DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitação

ATO Nº. 610/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Nelson José da Silva Miranda no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana a partir de 01 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N° 588/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 313239/15;

RESOLVE:

NOMEAR Keli Cristina Silva Cavalcante Batista, no cargo em comissão de Gerente-DNS 6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 15 de junho de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EMENDA CONSTITUCIONAL MODIFICATIVA N.º 02/2015

“Altera o art. 17 da Lei Orgânica do Município.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, II, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional do Município:

Art. 1.º - O art. 17 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 15 (quinze) de fevereiro a 15 (quinze) de dezembro.”

Art. 2.º - Esta emenda entrará em vigor com efeitos a partir de 1.º de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 25 de junho de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/07/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço teve como vencedor a empresa: APP Impressão Digital Ltda-ME.

Água Boa, 20 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PORTARIA 27/2015

PORTARIA N.º 27/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. Leni Maria Frapporti”.

A Diretora Executiva do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do

Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* à servidora Sra. LENI MARIA FRAPPORTI, portadora do RG. n.º 8032519897 – SSP/RS, inscrita no CPF n.º 427.841.310-68, e Título de Eleitor n.º 011995791830, Zona “030”, Seção “0056”, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível “VI”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 328, contando com um total de 9.996 dias, ou seja 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 27/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revoga-se neste ato a portaria n.º 015/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 20 de julho de 2015.

SÔNIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

HOMOLOGO: MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2850, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Loteamento denominado: “Jardim Bela Vista”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o caput do art. 18 da Lei 6.766/79,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento denominado **“Jardim Bela Vista”**, complemento do Setor Norte com área total de 15.000 m2 (quinze mil, metros quadrados), de propriedade de Três Irmãos Empreendimentos Imobiliários LTDA, sob o CNPJ N° 20.901.667/0001-72 área matriculada sob o n° 5.235 do Cartório de Registros de Imóveis de Água Boa-MT, de conformidade com o Projeto e Memorial descritivo anexo que passarão, fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A comercialização dos imóveis ocorrerá em duas etapas, sendo que na primeira etapa, serão disponibilizados os imóveis de n.ºs. **01 a 05, todos de 1.000 m2** (mil metros quadrados) com testada para 01 rua 01; os lotes de 01 a 05 com área individual de 312 m2 (trezentos e doze metros quadrados) com testada para a rua 64; os lotes de n.ºs. 6, 7 e 8 com área individuais de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) e testada para rua 53.

Art. 3º - Os demais imóveis, componentes da segunda etapa, somente, poderão ser comercializados após os loteadores construírem toda a infraestrutura prevista em Lei: Abertura de ruas, demarcação dos lotes, implantação da rede de energia elétrica, instalação do sistema de água potável, pavimentação da ruas e construção de sarjetas e meio fios, construção de drenagem de águas pluviais.

§ Único: O prazo máximo para a construção da infraestrutura será de **12 (doze) meses**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2712 de 21 de Outubro 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 16 de julho de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033

De 15 de julho de 2015

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal e RH, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação Originais e/ou fotocópias;

- a) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);

- d) Ter idade mínima exigida para o cargo;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
- h) Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
- i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;
- l) Cédula de Identidade – RG;
- m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- q) Declaração de não acumulo de cargo público;
- r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s) Declaração de bens;
- t) Comprovante de endereço.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARGO: ENFERMEIRA

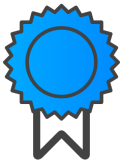
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01693	ROSIMEIRE DA COSTA ROSSIGALI	8,00	8º

Água Boa- MT, 15 de julho de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Jul 20 22:31:25 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)